CORRESPONDENCIA

DO

2.º VISCONDE DE SANTAREM

colligida, coordenada e com annotações

DE

ROCHA MARTINS

(DA ACADEMIA DAS SCIENCIAS DE LISBOA)

PUBLICADA

PELO

3.º VISCONDE DE SANTAREM

1918

ALFREDO LAMAS, MOTTA & C.ª, L.da

EDITORES

100, Rua da Alegria—LISBOA

CORRESPONDENCIA

DO

2.º VISCONDE DE SANTAREM

III VOLUME

1829-1830

CORRESPONDENCIA

DO

2.º VISCONDE DE SANTAREM

colligida, coordenada e com annotações

DE

ROCHA MARTINS

(DA ACADEMIA DAS SCIENCIAS DE LISBOA)

PUBLICADA

PELO

3.º VISCONDE DE SANTAREM

III VOLUME

1829-1830

1918

ALFREDO LAMAS, MOTTA & C.ª L.da

EDITORES

100, Rua da Alegria – LISBOA

O VISCONDE DE SANTAREM

MINISTRO DOS NEGOCIOS EXTRANGEIROS

1829=1830

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho a honra de accusar a recepção dos Despachos N.os 202 e 203 em que V. Ex.a me communica ter merecido de Sua Magestade Nosso Augusto Amo plena approvação o passo que dei em vizitar os membros do Corpo Diplomatico sem compremetter a dignidade do meu cargo.

Hoje pela manhaã chegou a esta capital Sua Magestade Catholica e toda a Real Familia para assisterem ao acto de se assignarem as Escripturas Matrimoniaes com a Princeza das Duas Sicilias D. Maria Cristina que deve ter logar no dia 5, do corrente sem embargo de hoje ter falecido uma filha menor do Snr. D. Francisco de Paula (1) até agora ainda não se tranferio o dia para aquelle solemne acto.

Levo ás maos de V. Ex.a uma Carta do Visconde de Canellas que talvez por esquecimento não a assignou he sumamente interessante e pareseme conveniente mandalla; vai otra de Calomarde para V. Ex.a e uma para Sua Magestade a Rainha N. Senhora.

Deus Guarde a V. Ex.a Madrid 3 de Novembro de 1829 = *Conde da Figueira.*

---

(1) Francisco de Paula, duque de Cadiz, nasceu em 1794 e morreu em 1865 casado com a princeza Luiza Carlota das Duas Sicilias que morreu em 1844. Seu filho mais velho foi o duque de Sevilha que casou morganaticamente com Helena de Castellvi Fernandez de Cordoba.

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.

A dois dias estive com Salmon, e disse-lhe que brevemente teria a satisfação de lhe entregar em nome de meu Augusto Amo uma condecoração que esperava receber com brevidade de Lisboa: achei que elle ficou bastante satisfeito com esta prova de apreço que S. M. Fidelissima lhe desejava conseder, mas ponderou-me taes couzas, e algumas ao meu ver tão justas, que não posso deixar de as levar ao conhecimento de V. Ex.ª para serem prezentes a El-Rei Nosso Senhor, que determinará o que for do seu Real agrrdo. Entre ellas mesmo, por que se lhe não dava a Gran Cruz da Ordem de Christo, tendo-se dado a Acosta que tinha trabalhado debaxo das suas ordens, e depois da Negociação estar tão adiantada como eu sabia; por estas e outras expressões conclui que Salmon perferia a Ordem de Christo a outras, por mais que lhe fizesse ver que em Portugal todas as Ordens erão higuaes e gozavão das mesmas honras, sempre aqui estão persuadidos que Gran Cruz de Christo se tem reservado como mais distinta, e elle com razão pelos serviços, que se lhe não podem negar, tem toda a preferencia, porque, nós outros fizemos o que nos foi ordenado, e os Chefes sempre são os primeiros, e em que recae toda a responsabilidade, e portanto devem ser tão bem os primeiros a premiar, tanto V. Ex.ª como Salmon, sem duvida tem a principal parte nesta tão enteressante negociação; passou depois Salmon a dizer-me que os seus collegas estavão no cazo de que S. M. Fidelissima os contemplasse, pois eu sabia que toda a negociação Portugueza tinha sido decedida em Conselho, o que todos tinhão tido grande parte no seu feliz resultado, e que era de esperar que meu Augusto Amo não os deixase em esquecim.^{to} assim como ao Secretario do Conselho e ao official maior da Secretaria de Justiça, estes dois ultimos com a Commenda, e os Ministros com as diferentes Com.^{das}, emquanto a sua pessoa achava-se satisfeito com qualquer Condecoração que El-Rei meu Amo lhe enviasse mas deu-me a entender,

que esperava segunda Gran Cruz pelo Tratado do Tejo, e considerava esta primeira como uma lembrança da negociação asima apontada.

Neste cazo, não tendo recebido até agora instruções, mais das que ultimam.[te] tive a honra de receber sobre as duas Gran Cruzes destinadas a Salmon a Calomarde, tomo sobre a minha responsabilidade de demorar a entrega até ulterior ordem de V. Ex.[a], pois me paresse que muito convem, que S. Mag.[de] contemple o resto do Ministerio, que tanto concorreo no reconhecim[to] por esta Corte.

Não posso nesta mesma occazião deichar de lembrar o Conde d'Ofalia pois V. Ex.[a] bem sabe que foi elle quem principiou a primeira negociação em Londres e acresse mais, ter-lhe El-Rei o Senhor D. João 6.º que D.[s] tem em descanço enviado a Gran Cruz da Ordem de Christo, no tempo em que então o Conde era Ministro d'Estado, e como quando aqui chegou, já elle estava fóra do Ministerio, não teve efeito a entrega; fóra estes ha varios Generaes que meresem serem contemplados na generosid'El-Rei N. Senhor, mas destes somente com expressa ordem mandarei seus nomes.

Muito agradesso a V. Ex.[a] a confiança que lhe meresso, participando-me que El-Rei Nosso Amo lhe conferio a Grau Cruz da Conceição, não deve V. Ex.[a] duvidar que ninguem mais do que eu pode avaliar os serviços que V. Ex.[a] tem feito a Portugal, portanto desejo que não fique aqui som.[te] premiado. Emquanto as que vão d'aqui são de Carlos 3.º p.[a] V. Ex.[a] e Duque a mesma condecoração me está destinada, sendo de aprovação d'El-Rei N. S.

Tenha pois V. Ex.[a] m.[ta] saude e acredite que sou Seu Am.º f.[l] e m.[to] obg.º. — M. 3 de N.[bro] de 1829. — *Conde da Figueira.*

Do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem

(*Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.*)

Ill.[mo] e Ex.[mo] Snr.

Pelo Correio de ontem não Recebi Despachos de V. Ex.[a]. Passo a refferir que no dia quatro entreguei a Sua Mag.[de]

Catholica a Carta d'El-Rey Nosso Senhor na forma do costume tendo Recebido aviso para isto do Ministro Salmon. Fui Recebido por El-Rey com a sua bondade acostumáda preguntando me se meu Augusto Amo se achara satisfeito de ter elle sido o primeiro Soberano em o Reconhecer, o que sabia que este paso tinha sido muito festejado em Lisboa no dia em que Acosta levantara as Armas Hespanholas sobre a sua Porta: Não deixei escapar esta occasião em Repetir-lhe que tendo Sua Magestade (Catholica) sido o primeiro Soberano a dar o exemplo conviria pois que instasse com as demais Potencias para que imitasem e seguisem o mesmo exemplo com a brevidade que desejamos.

Posso assegurar a V. Ex.ª que estão passadas as ordens mais terminantes aos Ministros d'Hespanha nas Cortes Estrangeiras para este mesmo fim, e tanto El-Rey como o Seu Ministerio estão mui dispostos a concorrer para todo quanto possa ser favoravel a Sua Mag.e Fidelissima e á Nação Portuguesa.

Hontem se assignarão com a pompa acustomada em similhantes actos as Escripturas Matrimoniáes d'El-Rei Catholico com S. A. R. a Princeza D. Maria Cristina de Napoles a este Acto foi convidado todo o corpo Diplomatico, a que assistio, e hoje deu S. Mag.de beija mão á Corte a que tão bem assestimos na forma usual.

Tem feito muita empreção aqui o acontecim.to occorrido ao Capitão General Eguia (1), que tendo recebido umas cartas do Correio entre ellas se achava uma mais avultada, e ao Acto de abrir fez uma explosão tão violenta que lhe levou uma mão e dois dedos da outra ferindo-lhe gravemente a barriga e cara, e segundo as ultimas noticias acha-se em perigo de vida: se parece ser obra dos liberais pois o General merecia a opinião de Realista.

D.s G.e a V. Ex.ª Madrid 6, de Novembro de 1829.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Conde da Figueira

(1) Era o capitão general da Galliza.

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 228)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Havendo o visconde de Canellàs solicitado do governo dos Paizes Baixos por intervenção do ministro d'Hespanha naquelle reino que os consules nomeados por El-Rei Nosso Senhor fossem naquelle paiz como taes reconhecidos, obteve por meio do mesmo ministrò a seguinte declaração. — 1.º Que os consules ou agentes nomeados por Sua Magestade Fidelissima sejão consentidos confidencialmente no exercicio de suas funcções sem exequater como se o tivessem — 2.º Que no mesmo instante, em que o governo inglez ou francez prestasse o exequater aos novos consules portuguezes o governo dos Paizes Baixos faria outro tanto, visto que não devendo tomar a iniciativa sobre os actuaes assumptos de Portugal, apenas lhe competia seguir aquelles exemplos, como não deixará de fazer logo a respeito de toda esta questão em geral 3.º que em conformidade por seus ministros em Londres, Pariz e Madrid trataria de saber se tal exequater se havia dado ultimamente ou feito qualquer outro reconhecimento, que regulasse a conducta do governo de S. M. El-Rei dos Paizes Baixos.

Sendo esta a primeira vez que aquelle gabinete se explicou sobre as negocios de Portugal, ainda que não possa prever qual seria a sua conducta a nosso respeito, julgo necessario communicar a V. Ex.ª aquella declaração para seu governo, e para saber como convem fallar com o minístro dos Paizes Baixos 'nessa Corte, quando se tratar dos assumptos de Portugal.

D.s G.e a V. Ex.ª. Paço de Queluz em 7 de Novembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 204)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tive a honra de levar á Soberana Presença d'El-Rei Nosso Senhor os officios de V. Ex.ª dos n.ºs 161 e 162, que ultimamente recebi, e o Mesmo Augusto Senhor Ficou inteirado dos assumptos, de que elles tratarão.

No segundo daquelles officios refere V. Ex.ª que o Nuncio de Sua Santidade residente nessa Corte se havia admirado do passo que o Arcebispo de Petra déra nesta, reassumindo as suas funcções Diplomaticas, visto que em uma carta escripta daqui a 14 nada lhe dizia sobre esta materia. Pelo documento n.º 2, que acompanhou o meu Despacho reservado n.º 199, que expedi a V. Ex.ª e que já tinha recebido quando me escreveo o seu n.º 161, V. Ex.ª reconheceria, que o mencionado Arcebispo de Petra havia julgado cessado o impedimento, em que se achava de exercer as suas funcções diplomaticas.

Apesar deste passo dado pelo Nuncio, o marquez de Lavradio no seu ultimo officio datado de 6 de Outubro passado não dá o mais leve indicio sobre o importantissimo assumpto por parte da Curia á Negociação actual do reconhecimento.

Resta-me prevenir a V. Ex.ª de que as Cartas, que me remetteo com o seu officio n.º 161 para Suas Magestades forão levadas ao seu Alto destino

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 7 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 205)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo faltado ao Gazetas de Madrid, que devião aqui ter chegado no dia 2 do corrente e a Gazeta de Bayonna correspon-

dente aquelle correio, faltando por consequencia as que vem destinadas para Sua Magestade a Imperatriz Rainha Nossa Senhora, cumpre que V. Ex.ª as remetta para preencher aquella falta.

Deos Guarde a V. S.ª Paço de Queluz em 7 de Novembro de 1829. = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo sr.

Pelo correio extraordinario enviado por D. Joaquim d'Acosta tive a satisfação de receber uma carta de V. Ex.ª em que me dis, se reserva para a occaião proxima da partida de Jozé Trocato de Seixas para por elle me dirigir os Despachos e que deverá sair de Lisboa por toda a semana tempo em que seponho que já terá chegado as mãos de V. Ex.ª a minha carta em que cummunicava a V. Ex.ª o que eu tinha passado com Salmon a respeito da condecoração que El-Rei Nosso Senhor lhe tinha destinado e a pertenção dos mais individuos que compoem o Ministerio que todos se achão com jus a obterem igual graça. Escuso repetir em que se fundão as suas pretenções e se eu daqui posso dar voto (pois aqui falo com o meu amigo e não com o Ministro dos Negocios Estrangeiros) direi que he justo que S. Magestade tenha com elles toda a contemplação pois que todos trabalharão e nunca entre elles houve divergencia de opinião em os nossos assumptos o que concorreu para se ultimar o reconhecimento.

O que muito tem dado que fallar particularmente a Calomarde foi o Despacho de D. Joaquim d'Acosta (se he verdade com o titulo de (1) Marquez) e dis, a isto Calomarde), que Acosta quando foi a Lisboa já a questão de Portugal estava decedida e a negociação com a Inglaterra muito adiantada para se poder dar o passo que ultimamente se deo e que a elle se deve a Calomarde;

(1) Fôra nomeado conde de Montealegre de la Ribera.

pois que desde o principio da questão foi elle o movel de toda a negociação e lhe parecia que estava nas circunstancias de que se lhe dese egual distintivo que se deu a Acosta.

E aqui tem V. Ex.ª em suma a bulha que tem cauzado o despacho d'Acosta e estase esperando com muita ancia as ordens de S. Mag.ᵉ para com ellas responder a estes senhores.

Agradeço a V. Ex.ª a bondade da remeça da Carta e encommenda que minha molher me enviou.

Acredite V. Ex.ª nos sentimentos de invariavel amizade com que sou

De V. Ex.ª
Amg.º e f.l e Obg.º

Conde da Figueira

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 206)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor o officio, que V. Ex.ª ultimamente me dirigio marcado com o N.º 163, e a Carta que o Visconde de Canellas havia dirigido a V. Ex.ª acerca de um projecto dos Rebeldes concernente ás Ilhas do Dominio da Coroa de Portugal, e extensivas ás Canarias.

Pelo Paquete de hontem recebi officios daquelle Empregado, em que me refere o mesmo.

Com este Despacho envio a V. Ex.ª duas Cartas de S. M. a Imperatriz Rainha para Suas Augustas Filhas, as quaes chegarão antes d'hontem a este Gabinete pelas 9 horas da partida do Correio. Sirva-se V. Ex.ª fazer dellas a entrega na forma do costume.

D.ˢ G.ᵉ a V. Ex.ª Paço de Queluz em 11 de Novembro de 1829. *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 207)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Achando-se V. Ex.ª já em Missão ostensiva nessa Corte, e restabelecidas as Relações politicas, convem que V. Ex.ª haja de reclamar do Governo de S. M. Catholica a sua intervenção no caso de ser necessaria para se effectuar a entrega a V. Ex.ª por parte de José Guilherme de Lima dos Archivos pertencentes a essa Legação, que elle conservou em seu poder.

V. Ex.ª se servirá communicar-me o resultado d'este negocio para ser levado á Soberana Presença d'El-Rei Nosso Senhor.

Deus guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 11 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 208

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Na conformidade do que escrevi a V. Ex.ª no meu Despacho Reservado N.º 199, e do que me communica o Marquez de Lavradio em officio datado de 6 d'Outubro passado, de que fôra recebido em audiencia por Suas Magestades Silicianas, durante a passageira demóra que tiverão na Corte de Roma, sendo acolhido por Suas ditas Magestades com a maior distincção, expressando-se El-Rei das Duas Sicilias do modo mais favoravel a El-Rei Nosso Senhor accrescentando o mesmo Marquez que achava o referido Soberano inteiramente disposto a reconhecer ostensivamente os Direitos de Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor, convirá muito que V. Ex.ª em consequencia não só das Instrucções que se contem no meu citado Despacho mas tambem do que refere o Marquez de Lavradio, haja de aproveitar

a opportunidade da ida daquelle Soberano a essa Corte para negociar o reconhecimento por sua parte, afim de emitar o exemplo desse Governo. V. Ex.ª deverá antecipadamente fazer algumas aberturas a esse Ministro de Negocios Estrangeiros sobre este assumpto, e se lhe parecer opportuno ao Ministro daquella Potencia ahi residente.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 11 de Novembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 210)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em continuação das noções que trasmitti a V. Ex.ª com os meus Despachos Reservados N.ºs 199, e 209, encontrará V. Ex.ª no extracto do ultimo officio, que recebi do Conde d'Oriolla, datado de 16 de Outubro ultimo, e que acompanha este Despacho o resultado da Conferencia, que aquelle Ministro obtivera ultimamente do conde de Bernstorff.

Não deixará V. Ex.ª de conhecer das ultimas expressões daquelle Ministro que a Russia parece seguirá mais promptamente do que outras Potencias o exemplo da Hespanha, tendo apenas com o Governo Britannico aquellas considerações politicas, que julgar opportunas.

Apesar das Instrucções, que por este Ministerio tem sido transmittidas ao Conde d'Oriolla, muito conveniente será a Negociação directa com a Corte de Berlim, que V. Ex.ª inste com esse Governo o ordenar ao seu Ministro naquella Corte, que haja de secundar os esforços do sobredito Conde.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 11 de Novembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 212)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Foi com o maior prazer que acabei de ler o officio de V. Ex.ª marcado com o N.º 164 recebido pelo Correio de hoje, e que me apressarei em levar ao Soberano Conhecimento d'ElRei Nosso Senhor, no qual V. Ex.ª refere o que havia passado com S. M. Catholica na Audiencia, que foi servido conceder-lhe para a entrega da Carta de Gabinete.

A segurança, que V. Ex.ª me dá de se acharem por esse Governo passadas as ordens mais terminantes aos Ministros de S. M. Catholica nas Cartas Estrangeiras para promoverem o immediato reconhecimento d'ElRei Nosso Senhor, pelas outras Potencias, não só lisongeará mais S. M., mas até disporá tudo a uma mais breve conclusão de um negocio cada vez mais grave em suas consequencias pelo estado revolucionario da França.

V. Ex.ª não deixará de significar constantemente a esse Ministro dos Negocios Estrangeiros a satisfação da sua Corte, e d'ElRei Nosso Senhor pela conducta do Governo Hespanhol para com a Sua Augusta Pessoa, e interesses desta Monarchia.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 11 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N. 213)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

El-Rei Nosso Senhor permitte a V. Ex.ª que possa acceitar, e fazer uzo de todas as graças, com que S. Mag.ᵉ Catholica haja de condecorar a V. Ex.ª, o que gostosamente lhe participo para sua intelligencia, e para os effeitos convenientes.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 11 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 209)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em continuação dás noções, que transmitti a V. Ex.ª com o meu Despacho Reservado N.º 199 devo preveni-lo de que o Marquez do Lavradio me escreve em officio datado de Roma a 30 d'Outubro ultimo o seguinte:

«Este Governo não duvida já que dentro em pouquissimo «tempo as Potencias da Europa terão reconhecido a legitimidade «dos Direitos inauferiveis d'ElRei Meu Senhor, e esta certeza «nasce das noticias mandadas pelo Nuncio de Vienna, a quem o «Principe de Metternich informou mandando ao mesmo tempo or- «dem ao Conde de Lutzow, Embaixador nesta Corte, para infor- «mar o Papa de tudo quanto se passava acerca das negociações «entre Portugal e as outras Potencias.

Aquelle governo rogava a Sua Santidade, que não se apressasse no Reconhecimento, porquanto todos os Gabínetes da Europa estavão decididos a faze-lo ao mesmo tempo.

Esta ultima communicação confirma ainda mais a opinião do Gabinete de S. Mag.e apezar da coincidencia desta lingoagem com a que ultimamente teve o Conde d'Appony em Paris com o Conde da Ponte, de que foi mui conveniente a declaração, que officialmente fiz a D. Joaquim d'Acosta desde o principio da negociação da nececidade de remover quanto fosse possivel a intervenção da politica do Gabinete de Vienna nesta negociação que seria pelo menos conforme aos seus inabalaveis principios sempre dilatoria, e como tal levaria a negociação a um entorpecimento de mui desagradavel resultado.

D.s G.e a V. Ex.a Paço de Queluz em 11 de Novembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 211)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Desde o principio da mudança que se effectuou felizmente nestes Reinos, sendo El-Rei Nosso Senhor Declarado legitimo Soberano e Senhor delles, não cessou o partido dissidente de espalhar que o Gabinete de S. Petersbourgo protegeria inteiramente aquelle Partido, talvez fundando-se o mesmo partido nas intimas relações do Principe de Lieven (1) com o ex-Marquez de Palmella.

Ainda que o Gabinete de S. M. o Imperador da Russia não apoiava pretenção alguma contraria ao socego desta Monarquia, continuaria antes a empregar a sua poderosa influencia para com outras Potencias afim de pôr termo ao estado perigoso em que Portugal, e a Peninsula se colocarão com os planos da Revolução, que o mencionado partido empregára Ordenou-me El-Rei Nosso Senhor que dirigisse ao Seu Ministro naquella Corte um Despacho em que lhe recomendasse que, apesar das repetidas seguranças em extremo favoraveis, que tanto o Conde de Nesselrode, como o Senador Divon lhe tinhão dado, tratasse de obter com mui prudente reserva e destresa explicações acerca das conferencias repetidas do ex-Marquez de Palmella com o Principe de Lieven, e do Marquez de Barbacena com este Embaixador.

Em consequencia pois daquelle meu Despacho de 7 de Fevereiro do corrente anno se obtiverão daquella Corte as mais favoraveis explicações e seguranças.

Agora porem acabo de saber que o Principe de Lieven escrevera ao Encarregado da Russia nesta Corte uma Carta que elle tem communicado a diversas pessoas, aquelle Embaixador decla-

(1) Era o embaixador da Russia em Londres.

ra, e segura a este Empregado que o reconhecimento da Hespanha não tem influencia alguma na politica das outras Grandes Potencias acerca de imitarem o seu exemplo.

Refiro estas circunstancias a V. Ex.ª para que em conversação com esse Ministro dos Negocios Estrangeiros lhe mostre o achar-se ao feitio d'ellas e a excita-la a algumas explicações acerca das communicações, que terá sem duvida recebido do Ministro de Hespanha em Petersbourgo sobre o modo por que aquelle Corte vê actualmente os negocios de Portugal.

Deos guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 11 de Novembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Agora mesmo ao sahir este Correio fui informado que o Ministro d'Austria nesta Corte participara a Salmon ter escripto o M. de Palmella ao Principe de Metternich dizendo-lhe que de accordo com o M. de Barbacena farião com que a Sr.ª D. Maria da Gloria debacho das condicções que se convencionassem fose para a Corte de Vianna, ao que respondeo o Principe de Metternich que nada tinha que tratar com elles por estar ligado em negociações com as Cortes influentes nos Negocios de Portugal, e deu conta desta resposta aos Gabinetes pelos seus Ministros.

Offendidos disto Palmella e Barbacena derão as providencias que constava a V. Ex.ª para o prompto regresso da Sr.ª D. Maria da Gloria para o Rio de Janeiro sem embargo de que pessoa alguma se persuade que tenha feito semelhante viagem.

Deos guarde a V. Ex.ª, Madrid, 16 de Junho de 1829.

Ill.^mo Ex.^mo Sr. Visconde de Santarem.

Conde da Figueira

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

O Despacho reservado de V. Ex.ª n.º 26 veio ás minhas mãos pois o Ex.^{mo} Sr. Marquez do Lavradio, a quem era dirigido, se acha actualmente em Napoles assim como elle mesmo prevenio a V. Ex.ª.

Portanto apressei-me de lh'o remetter pelo correio de hontem mas nem por isso deixei de me occupar immediatamente, do modo possivel, do importantissimo negocio de que nelle se trata procurando primeiro de averiguar a impressão que faria aqui a Nota do Sr. Nuncio, cuja copia achei junta ao dito seu Despacho.

Com effeito esta minha diligencia não foi inutil pois, havendo-se descaminhado ou sendo retardado o officio do dito Sr. Nuncio no qual remetti copia da mencionada Sua Nota este Governo conhecia só pelo officio subsequente delle o Objecto da Conferencia de V. Ex.ª com o mesmo Sr. Nuncio, e a sua resposta. E como achei summamente importante que este Governo conhecesse por inteiro a tal Nota, por conter esta hum implicito formal reconhecimento, não duvidei de communica-la e de prestar-me a que fosse copiada para ser immediatamente levada á prezença de Sua Santidade pelo Ex.^{mo} Secretario de Estado.

Não deixei outrosim de acompanhar pela mesma parte esta communicação com a observação «de que parecia evidente haver o Sr. Nuncio nesta Sua medida seguido as Instrucções da Sua Corte, e que portanto esse Governo esperava agora de ver ultimado este Negocio pela Sanção de Sua Santidade, assim como exigia mesmo o bem da religião Isto hé o que de prezente se me offerece communicar a V. Ex.ª a quem Deos guarde muitos annos, aos 11 de Novembro de 1829.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Camillo Luiz de Rossi (1)

Extracto d'um officio de Roma para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O SS.mo Padre posto que tenha achado prematuro o passo dado pelo seu Nuncio com tudo não ficou aflicto e mandou-lhe que se abstenha por agora de qualquer outro acto que possa envolver confirmação ou retractação do precedente. E quanto ao formal reconhecimento espera primeiro Sua Santidade, em conformidade da intelligencia que tive a honra de communicar a V. Ex.a, durante a permanencia em Viterbo do Ex.mo Sr. Marquez do Lavradio, de ser informado do estado actual da negociação das mais Potencias pois o Principe de Metternich disse ultimamente ao Nuncio de Vienna que elle dava ordem para se communicar a este Governo a Nota que se acabava de dirigir ao Governo Britannico sobre este assumpto a qual communicação se espera aqui por instantes por meio do Embaixador d'Austria logo que chegue o costumado correio militar.

Camillo Luiz de Rossi

Para o Visconde de Santarem

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Acabo de recolher n'este momento de Napoles, tomando a posta para chegar mais depressa em consequencia do officio N.o 26 reservado, que V. Ex.a me enviou em data de 17 do mez passado. O cavalheiro de Rossi fez tudo o melhor que hé possivel, e como elle já no officio N.o 37 communicou a V. Ex.a tudo quanto

(1) Secretario da legação portuguesa em Roma.

havia de importante a este respeito; nada mais tenho que dizer a V. Ex.a senão que ainda não chegou o tal correio que se espera de Vienna.

Deos Guarde a V. Ex.a Roma aos 14 de Novembro de 1829.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem = Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

Para o Visconde d'Asseca

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Na noite de 14, chegando de Napoles enviei a V. Ex.a o meu officio N.º 38 no qual confirmava quanto Camillo Luiz de Rossi havia dito poucos dias antes; participando igualmente que até aquelle momento não me constava a chegada do austriaco que aqui devemos esperar cedo, hontem estive com o Cardeal Albani que me segurou não ter mandado desapprovar a conducta do Nuncio mas não consegui que se lhe mandassem as Credenciaes; já sei que o Imperador da Austria quer obrigar o do Brazil a reconhecer o nosso Legitimo Soberano juntamente com todos mas temo que esta negociação leve muito tempo e a resolução se communique a Inglaterra; o Pontifice sabendo tudo isto quer ainda esperar por huma decizão clara e pela partida de Monsenhor Ostini para o Brazil temendo que chegue primeiro ao Rio a noticia do Reconhecimento do que o seu Nuncio.

V. Ex.a pode certificar a Sua Magestade, que não cesso hum momento de trabalhar n'esta mesma Cauza.

Deos Guarde a V. Ex.a Roma aos 17 de Novembro de 1829.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem = Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 229)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo ultimo Paquete recebi o officio de V. Ex.ª marcado com o N.º 116 da serie reservada, o qual tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor. Sua Magestade ouviu com interesse o que V. Ex.ª refere acerca do que havia exposto, e o ministro de S. M. Catholica n'essa Corte a Lord Aberdeen sobre o procedimento do Governo Francez em revogar a ordem da disposição dos Depositos dos Refugiados Portuguezes.

Sua Mag.e approvou plenamente as respostas, que V. Ex.ª deo áquelle Ministro, quando tratou do assumpto de Reconhecimento.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 11 de Novembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 214)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Com este Despacho envio a V. Ex.ª quatro Cartas de El-Rei Nosso Senhor para Suas Altezas as Ser.mas Senhoras Princeza D. Maria Thereza e Infanta D. Maria Francisca d'Assis e para os Ser.mos Senhores Infantes D. Carlos Maria, e D. Sebastião, dos quaes V. Ex.ª fará entrega a Suas Altezas.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Novembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 215)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Achando-se V. Ex.ª já em funcções ostensivas, e restabelecidas as relações politicas, convirá que V. Ex.ª renove as suas instancias com esse Governo para se proceder á demarcação do territorio da Comarca de Vinhaes na parte, em que confina com a Galliza nos termos que forão recommendados a V. Ex.ª nos Despachos que lhe dirigi sobre este objecto acompanhado dos importantes documentos que comprovavão a justiça d'esta reclamação.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Mesmo

(RESERVADO N.º 216)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Com este Despacho remetto a V. Ex.ª debaixo da copia N.º 1 um officio de D. Pedro Cevallos datado de 11 de Janeiro de 1808 a favor de D. Paschoal Tenorio e Moscoso, e debaixo da copia N.º 2 um officio do Marquez de Cavallero (1) datado de 30 de julho de 1825, em que communica ao mesmo Moscoso, o haver S. A. a Ser.ma Senhora Princeza D. Maria Thereza Sido Servida mandar-lhe continuar a pensão annual de rs. 24$000.

Este individuo tendo recorrido a El-Rei Nosso Senhor para que houvesse de lhe fazer a graça de o recommendar a Sua Augusta Irmã, Hé S. M. Servido Ordenar a V. Ex.ª que em seu Real

---

(1) O marquez de Caballero morreu em 1821. Fôra ministro e conselheiro d'estado no tempo de Carlos IV e de Fernando VII.

Nome recommende esta pretenção a Sua Augusta Irmã em Seu Real Nome por se interessar S. M. pelo referido D. Paschoal.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 216)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Remetto a V. Ex.ª com este Despacho as Grãas Cruzes da Ordem de Christo, com que El-Rei Nosso Senhor Foi Servido Condecorar a D. Manuel Gonzalez Salmon, e a D. Francisco Tadeo Calomarde, Ministro de S. M. Catholica, e as insignias de Commendador da Ordem da Conceição para os dous officiaes Mayores da secretaria d'Estado do Despacho Universal, e da Graça e Justiça afim de que V. Ex.ª faça a competente entrega dos referidos objectos aos individuos a quem são destinados.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 218)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Em continuação das noções que transmitti a V. Ex.ª com os meus Despachos N.ºs 199 e 210, da serie reservada envio com este a Copia de um § do officio do Conde d'Oriolla de 23 d'Outubro passado, que ultimamente recebi, para que V. Ex.ª se ache instruido do que se passa na Corte de Berlim sobre a negociação do Reconhecimento d'El-Rei Nosso Senhor.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADISSIMO N.º 219)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo correio d'hoje recebi o officio de V. Ex.ª N.º 165, que me apressarei em levar á Soberana Prezença d'El-Rei Nosso Senhor.

O Conde da Ponte em officio de 3 do corrente participa que o Governo dos Paizes Baixos declarara não querer receber os refugiados portuguezes, que estavão nos Depositos em França a partir para Ostende.

Por esta occasião envio a V. Ex.º um Despaçho para Roma, e outro para Paris.

Deus guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Novembro de 1829.

Visconde de Santarem

Notas de Londres para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pouco, ou nada, ha já a dizer quanto ás maquinações dos revolucionarios por que estas tem cessado pela maior parte por falta de meios, de recursos, e de hum apoio. Elles esperam a todos os momentos o reconhocimento da França, e da Inglaterra, e poucas esperanças têem nas couzas do Brazil.

O ex-Marquez de Palmella chega amanhã, ou na Sexta-feira a Londres. O Marquez de Valença foi para Paris.

De dia para dia cresce a miseria dos refugiados: a maior parte d'elles esperão anciosos por uma amnistia, e he por esta razão que os taes do Paquete rebatem semelhante idéa.

Londres 18 de Novembro de 1829.

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Huma infeliz Senhora a quem eu devi em outro tempo, e a seu marido, alguns obsequios de verdadeira amizade, se interessa comigo para que haja de recommendar alguma pessoa em Lx.ª uma cauza de um sobrinho seu que se acha preso no Porto; a quem melhor que V. Ex.ª posso eu dirigir o Requerimento do supplicante para ter a bondade de o mandar entregar ao Ministro Mattos?

Toda a Familia do individuo por quem pesso he bem conhecida de V. Ex.ª a idade do preso, e o ser estrangeiro merece a Real contemplação do Nosso Augusto Soberano; queira pois V. Ex.ª excusar este meu atrevimento ficando persuadido que só levo muito o interesse de fazer bem sendo justo.

Aproveito esta occasião para renovar os protestos da minha mais alta consideração com que sou

De V. Ex.ª Am.º V. M.º Obg.^{do}

Conde da Figueira

Madrid 18 de Novembro de 1829.

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.

Não tendo ontem recebido Despacho de V. Ex.ª pelo correio supponho que Seixas deve estar em caminho para esta Capital, sendo portador de varias condecorações que Sua Magestade Fidelissima teve a bem agraciar alguns individuos como V. Ex.ª me annunciou, sendo hum delles Salmon com quem falei ontem e lhe disse que não averia inconveniente em que se lhe enviasse a Ordem da Conseição huma vez que V. Ex.ª fique contemplado

com outra da que visto que se tratava de dois distintos servissos pelos quaes se concedião estas duas graças, sendo a 1.ª pela negociação e a 2.ª o tratado do Tejo; Salmon que não lhe he indiferente achar-se em tão poucos dias agraciado com 4 Grãs Cruzes e em vespera de 5.ª. afectou muita moderação dizendo-me que a elle não lhe pertencía fallar nisto a El-Rei seu Amo e só teria logar quando lhe fosse enviada a condecoração pelo tratado que então diria á Sua Magestade, que a V. Ex.ª lhe correspondia outra igual distincção. A' vista desta resposta V. Ex.ª fará o que entender.

Higualmente falei sobre a ordem para o Duque e disse-me que por agora lhe estava destinada a Grão Cruz de Carlos 3.º mas que S. M. Catholica tinha em vistas as qualidades do Duque e que esperava breve dar-lhe aquella condecoração; Calomarde a quem tão bem falei no mesmo assumpto disse-me o mesmo com a differença de que se pedia ao Ex.mo Marquez de Palmella o Collar e que seria para o Duque.

El-Rei acaba de conceder a Calomarde esta distinta ordem.

Remetto uma carta para Sua Magestade Imperatriz Rainha N. S.ª e fica em meu poder uma pequena incomenda que não me atrevo a enviar pelo correio ordinario, e esperarei occasião que vá mais segura, isto mesmo será bom que V. Ex.ª faça conhecer a Sua Magestade Imperial.

Esperamos todos os dias correio extraordinario de Londres, pois Zea á muito tempo que não escreve e esperamos que as noticias que o Correio traga sejão agradaveis.

O sobrinho de D. Joaquim d'Acosta chegou hontem de Napoles e deu-me boas esperanças, e que seria El-Rei N. S. Reconhecido muito breve pelas duas Cortes de Sardenha e Napoles. Desculpe V. Ex.ª o não poder hoje ser mais extenso pois me acho constipado e quaze que não posso ter a penna entre os dedos de frio.

Entretanto com o maior prazer sou de,

Madrid 20 de Novembro de 1829.

V. Ex.ª
Amg.º F.el e Obg.do
Conde da Figueira

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 230)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo ultimo Paquete recebi o officio de V. Ex.ª marcado com o N.º 117 da serie reservada, o qual tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento d'El-Rei N. S.r e S. Mag.e Ficou inteiramente do seu conteudo, bem como das participações reservadas que o acompanhavão.

O Conde da Ponte me escreveo ultimamente em data de 3 do corrente, participando-me que o Governo dos Paizes Baixos se havia negado a receber os refugiados, que existem nos Depositos em França, e que em consequencia se dispunhão a partir para Hamburgo.

O Conde da Figueira em officio de 13 me refere que a conducta do Ministro de S. M. Catholica em Bruxellas tinha sido approvada na parte que tomou em mover o Governo dos Paizes Baixos a recuzar-se a receber os mencionados refugiados.

O mesmo Conde accrescenta que S. M. Christianissima acabava de nomear 1.º e 2.º Secretario para a Legação de Lisboa.

D.s G.e a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 21 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 231)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo João Harrisson Curtis, Membro do Real Instituto Britannico, offerecido a S. M. uma obra sua sobre Phisiologia, o Mesmo Augusto Senhor Authorisa a V. Ex.ª o agradecer-lhe em Seu Nome.

D.s G.e a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 21 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Informações para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Algumas cartas de Lisboa dizem que ali se falava em Amnistia, do que elles aqui, os demagogos, não gostarão.

O Marquez de Palmella espera-se aqui hoje, ou amanhã.

Sahe infalivelmente por toda esta semana o tal papel chamado-manifesto.

Os refugiados em geral estão em grande apuro por falta de meios, e cada vez mais desejos de huma amnistia, da qual só os demagogos não querem ouvir fallar. Elles tem querido fazer persuadir a alguns dos refugiados, que Lord Crochane he quem ha de commandar a Esquadra que elles dizem vem do Brazil, acrescentando que ao Marquez de Palmella, antes de sahir daqui o Barbacena, procurara o dito Crochane, e lhe propozera se haveria acceitar aquelle commando ao que elle lhe respondera que estava prompto, de forma que isto se mandara dizer ao Imperador.

Referimos esta circunstancia tal qual veio ao nosso conhecimento.

He quanto occorre digno de se mencionar.

Londres 24 de Novembro de 1829.

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 220)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Para conhecimento de V. Ex.ª e para os fins convenientes remetto com este Despacho uma copia de uma Nota, que o Encarregado de Negocios de S. A. o Duque Reinante Anhalt, Cocthen, junto da Santa Sé, dirigio ao Marquez de Lavradio D. Antonio

em 10 de Outubro passado. O mesmo Marquez em officio de 31 daquelle mez me diz o seguinte: =

«Ante-hontem recebi uma Carta do Conde Riccini de Modena, «o qual me mandava dizer, da parte do Duque Seu Soberano, que «os Negocios Concernentes a Portugal ião caminhando a passos «largos, e que S. A. esperava escrever a S. M. Fidelissima por «occasião do novo anno dando a S. Mag.e todos os Titulos que «lhe competem». =

He para suppor que estes Principes não dessem estes passos sem estarem certos da approvação do Gabinete de Vienna, ou antes de reconhecerem as disposições daquella Corte.

Deos guarde a V. Ex.a, Real Sitio do Pinheiro, em 25 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 221)

(Do Arch. do Minist. dos Neg Extr.)

El-Rei Nosso Senhor Querendo dar ao Ministros de S. M. Catholica, o Marquez de Zamlusano, Secretario d'Estado da Guerra, D. Luiz Maria Salazar, Secretario d'Estado da Marinha, D. Luiz Lopes Ballesteros, Secretario d'Estado da Repartição da Fazenda (1), um testemunho da Sua Real Contemplação para com elles em consequencia de se haver felizmente concluido por parte desse Governo a Negociação do Reconhecimento dos Seus Reaes Direitos em que succedeo á Corôa destes Reinos, Foi Servido Eleva-los á Dignidade de Gram Cruzes da Real Ordem da Torre e Espada. V. Ex.a fica pois authorisado por este Despacho a communicar estas graças de S. M. ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, in-

(1) Ministro de fazenda de Fernando VII e irmão do celebre general constitucional que fôra condemnado á morte e se refugiara em Paris. Aquelle tambem foi conselheiro d'estado e senador. Morreu em 1853.

dicando ao mesmo tempo que logo que se achem promptas as Insignias e Diplomas lhe serão enviadas na conformidade das Reaes Ordens d'El-Rei Nosso Senhor.

Deos guarde a V. Ex.ª, Real Sitio do Pinheiro, em 25 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Extracto d'um officio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Estou perçoadido que V. Ex.ª conhece bem o meu caracter franco e sincero, e toda a minha ambisão he concorrer para a a exaltação do Nosso Amado Soberano, a quem tanto devemos e necisitamos. Ora pois, com estes sentimentos eu não devo ser taxado de ligeiro no que vou espor a V. Ex.ª desde já, que escrevo a hum amigo e não ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, e assim respondo á Carta particular de 11 do corrente mez.

Falando na lingoagem que costumo sinto não me poder conformar em tudo com o que V. Ex.ª me diz em a citada carta, por Ex. Todo o Ministerio de S. M. Fidelissima tem por ventura nesta occasião a ser agraciado por S. M. Catholica? Por serto não; difrentem.te V. Ex.ª, e o Ministro assistente ao Despacho. Não são os unicos em que se estão vendo os grandes servissos feitos as duas Monarchias; á vista do felis resultado da negociação que tão abilm.te se imaginou conseguindo-se por fim o reconhecimento? De justiça lhes pertencem honrosa demonstração de applauso n'esta occasião.

Eu não digo que os demais Ministros não mererecerão a contemplação d'El-Rey Nosso Amo e estou persuadido, que não se achão no mesmo caso que os dois acima apontados, para esperar d'El-Rei Catholico neste mumento alguma condecoração pois, que Sua Magestade Fidelissima acaba de dar o exemplo distinguindo somente agora os servissos de V. Ex.ª

Pasamos agora aos diferentes mutivos que há a favor dos

Ministros de Sr. D. Fernando 7.º. Porventura pode-se negar que todos elles não tivessem grande parte nas deliberações tomadas afim de que fosse esta a primeira Corte que reconhecesse El-Rei N. S., assumpto este que hé devido a união em que se acha o actual Ministerio que a não ser esta particularidade, quem sabe se averia ainda maior demora, como supunham mesmo os Membros do Corpo Diplomatico que sempre duvidavão que S. Mag.e Catholica se separasse das mais potencias?!

Convem dizer a V. Ex.ª neste logar que nenhum negocio de qualquer natureza que seja deixa de se tratar no conselho de ministros, e depois de discotido e unanime se forma para receber a Real aprovação; por tanto a todos elles convem contentar até mesmo para trabalharem de melhor vontade afim de se ultimar a grande obra do geral conhecimento. O Governo Francez conheceo tanto esta unidade que na occasião do arranjo feito ultimamente sobre a liquidação e forma de pagamento da divida deste Governo, contempla a todos os ministros com a Gran Cruz da Legião d'Honra.

....

Receio muito que Salmon não fique satisfeito com a resposta que tenha a dar-lhe pois estava esperançado que fossem contemplados os seus collegas com as diferentes ordens que esperavão que lhe fosem concedidas.

Resta-me a final renovar por esta occasião as minhas expressões de particular estima, e alta consideração com que sou

De V. Ex.ª, Amig.º Fiel M.to Obrg.º = *Conde da Figueira.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 222)

(*Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.*)

O Conde d'Oriola, em officio de 30 d'Outubro proximo passado, me communica, que D. Luiz de Cordova (1) Ministro de S. M.

(1) General que proclamou a constituição em 1820 mas se tornou depois

Catholica em a Corte de Berlim lhe participara haver recebido instrucções desse Governo pára promover o Reconhecimento d'El-Rei Nosso Senhor por parte de S. M. El-Rei da Prussia; Rademaker porém em offcio datado de Turim de 7 do corrente diz o seguinte:

«Tive tambem uma intervísta com o Ministro d'Hespanha, mas elle não tem instrucções a este respeito (isto he do Reconhecimento.)»

V. Ex.ª pois deverá com a prudencia que lhe he propria fallar a esse Ministro dos Negocios Extrangeiros, de modo que não pareça uma exigencia; mas sim como uma outra que V. Ex.ª tem de que sendo as disposições da Corte de Sardenha muito favoraveis ao prompto Reconhecimento, julga natural que as instrucções passadas ao Ministro de S. M. Cathólica naquella Corte farão decidir aquelle Gabinete a seguir o exemplo da Hespanha.

Resta-me accusar a recepção do officio de V. Ex.ª marcado com o N.º 166 que tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor.

As cartas que V. Ex.ª remetteo para Suas Magestades forão levadas aos Seus Altos Destinos.

Deus guarde a V. Ex.ª, Real Sitio do Pinheiro em 28 de Novembro de 1829 — *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO n.º 232)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tiver a honra de levar ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor o officio de V. Ex.ª marcando com o N.º 118 da serie reservada, e as participações secretas, que o acompanha-

legitimista. Embaixador hespanhol na Prussia e em Portugal, sustentou a causa de D. Miguel. Commandou em 1835 o exercito da rainha Christina, reuniu-se a Narvaez contra Espartero, em 1838 e sendo batido refugiou-se em Lisboa; morreu em 1840.

vão. Sua Mag.e Ficou inteirado de quanto V. Ex.a no mesmo communicava.

Para instrucção de V. Ex.a lhe communico que em data de 7 do corrente me escreve o Ministro de S. M. na Corte de Turim que, em resultado das conferencias que tem tido com o Conde de la Tour (1), este Ministro lhe declarara, que S. M. El-Rei de Sardenha estava decidido a reconhecer a Soberania d'El-Rei N. Sr. como legitimo Rei de Portugal, mas que antes de dar este passo ostensivo, queria informar previamente os Gabinetes de Vienna, e das Tulherias accrescentando, que estava presuadido que a Austria não fazia objecção, porquanto tinha declarado que seguiria o que praticasse a maioria das Nações.

Accrescenta aquelle Ministro que ia expedir dous Correios, um para Vienna, e outro para Paris, e que logo que recebesse as respostas lhe daria conhecimento dellas.

O Agente Diplomatico em Roma do Duque Reinante d'Anhaalt dirigio ao Marquez do Lavradio uma Nota official em data de 10 de Outubro passado sobre o reconhecimento d'El-Rei N. S. por aquelle Principe, cuja copia transmitto a V. Ex.a com este Despacho.

O mesmo Marquez accrescenta em officio de 11 daquelle mez que havia recebido uma Carta do Conde Biccini de Modena, o qual lhe mandava dizer da parte do duque seu Soberano, que os negocios, que dizião respeito a Portugal ião caminhando a passos largos e que S. A. o Duque Seu Soberano esperava escreveu a Sua Mag.e Fidelissima por occasião do anno novo dando a S. M. todas os titulos que lhe competissem.

Do que deixo referido não escapará á penetração de V. Ex.a que tem sido exactas as communicações feitas acerca da politica actual da Corte de Vienna sobre o Reconhecimento de S. Mag.e

Deus guarde a V. Ex.a, Sitio do Pinheiro em 28 de Novemde 1829.

Visconde de Santarem

(1) Ministro dos negocios extrangeiros de Napoles e marechal de Saboya.

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 232)

(Do Arch. do Minist dos Neg. Extr.)

El-Rei N. S. Tendo em Consideração ao que V. Ex.ª ultimamente ponderou acerca dos dous Addidos da Legação de S. M. Catholica nessa Corte D. Lourenço Moio, e D. Juan Antoine y Zayas, e Querendo dar-lhes uma demonstração da Sua Real Grandeza, Foi Servido Condecora-los com a Cruz de Cavalleiros da Real Ordem da Nossa Senhora da Conceição, cujas Insignias e Diplomas lhes serão enviados logo que se achem promptos. O que participo a V. Ex.ª para que haja de assim o communicar ao Ministro de S. M. Catholica nessa Corte.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Real Sitio do Pinheiro em 28 de Novembro de 1829. — *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 121)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Pelo paquete Duc de Marlbrough recebi o officio Reservado n.º 228 em data de 7 do corrente de cuja materia farei uso que convem a bem do Serviço de Sua Magestade. Não me tendo sido possivel ver D. Francisco Zea no dia da partida do paquete passádo não poude dar conhecimento do resultado da sua ultima entrevista com Lord Aberdeen, e como sei que elle escreveo sobre este Objecto ao seu Collega D. Joaquim Acosta julgo desnecessaria repetilo.

O Principe d'Esterhazy vio D. Francisco Zea e disse-lhe que tinha recebido Despachos do seo Governo depois delle já saber que o Governo Hespanhol tinha reconhecido ElRey Nosso Senhor, e o que neste Despacho se lhe dizia, que sentia muito que as circunstancias, não permittissem que Hespanha seguisse as outras Potencias neste negocio.

Consta que d'Austria deve chegar uma communicação, que será em tudo favoravel e chegada ella, ver-se-há claro, e *tudo se porá em marcha;* não tendo porem idea alguma que por ora tenha chegado. Tenho fundada rasão para julgar que doutra Potencia tambem se disse alguma cousa mui positiva a este Governo ultimamente mas não sei o resultado.

Deus Guarde a V. Ex.ª Londres 25 de Novembro de 1829.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 233)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Com este Despacho envio a V. Ex.ª a copia de outro que na dacta de hoje expesso ao Conde da Ponte debaixo do N.º 154 sobre a importantissima materia da exigencia dos Gabinetes Britanico, Frances, e Hespanhol reclamando d'ElRei N. S. uma amnistia a favôr dos Refugiados Portugueses. Aquelle Despacho hé igualmente instrutivo para V. Ex.ª afim de que não só na sua linguagem se sirva dos argumentos ali estabelecidos, mas tambem para a medida que deverá ser a consequencia da Nota formal, que em data de 26 do corrente passei ao ministro de S. Mag.^e^ nesta Corte.

Em outro Despacho, datado d'hoje, se ordena ao Conde da que remetta quanto antes a V. Ex.ª as copias dos seus importan-

tes officios emanados com os N.os 139, 143 e do de 14 de Outubro ultimo, a que o meu citado Despacho se refere.

D.° G.e a V. Ex.a Paço de Queluz em 28 de Novembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.o 39)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo ultimo Paquete recebi os officios de V. Ex.a N.os 27 e 28 reservados, e o n.° 7 ostensivo, os quáes levei todos a Presença de S. Mag.e; ao Nosso Augusto Senhor Foi mui agradavel o resultado da communicação que V. Ex.a fez a Lord Aberdeen do meu Despacho Reservado N.° 29, e bem assim o ter elle passado as ordens para a observar litteralmente, como no tempo de Sir E. Thornton (1) as estipulações de Convenção dos Paquetes, sobre cuja materia conto fallar hoje ao Consul para ser reduzida ao conveniente effeito pratico. Pela Gazeta de Lisbôa de 25 do corrente V. Ex.a verá que se começou a pôr em pratica o que lhe escrevi no meu Despacho Reservado N.° 38, ao qual não tenho por agora náda mais a accrescentar; V. Ex.a, portanto, fará valêr perante esse Governo a actividade, com que procede o Governo de S. M. Fidelissima em um assumpto de tanto interesse para o Governo Britanico.

D.s G.e a V. Ex.a Paço de Queluz em 29 de Novembro de 1828 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo Ex.mo Snr.

Recebi ha poucos dias pelo correio de Sua Mag.de Catholica o officio N.° 27 reservado que V. Ex.a data de 22 de Outubro do prezente anno e no qual me annuncia a rezolução do Nuncio a

(1) Ministro da Inglaterra em Lisboa no tempo de D. João VI.

qual sei que poz em pratica no dia 26 do passado fazendo aquelle effeito que V. Ex.ª esperava.

Já nos meus ultimos officios disse a V. Ex.ª que Sua Santidade não ficou descontente do passo adiantado pelo mencionado Nuncio, devendo V. Ex.ª ficar na certeza de que se lhe não havião dado Instrucções algumas a este respeito.

O Correio que eu annunciei a V. Ex.ª que devia chegar a todos os momentos de Vienna não tem chegado ainda. Eu reclamei com força a remessa das credenciaes por parte desta Corte, por ora não tenho podido conseguir o meu intento, apesar de fazer os argumentos mais fortes e obvios.

Sahindo portanto descontente mandei o De Rossi á Secretaria para que como causa sua, dissesse como eu me achava.

Este mesmo lembrou que o Papa devia nesta occasião chamar-me.

Com effeito na 6.ª feira passada se me participou da Secretaria que Sua Santidade me receberia no dia imediato que foi a 28 deste mez.

Fui á hora dada e o Cardeal Albani estava já prompto para me conduzir, e devo dizer que não pode haver melhor tractamento do que o recebi de Sua Santidade, começando por me mandar sentar, cousa que nem com os Ministros Plenipotenciàrios se costuma praticar, e só aos Embaixadores e Cardeaes se faz.

Segurou-me a amizade que tinha de Sua Magestade Fidelissima (não se servindo deste tractamento) e o desejo que tinha de poder entrar em relações com o seu Governo, mostrou ter esperanças de brevemente poder escutar estes desejos; mas nunca me fixou huma epocha. Eu perguntei-lhe se S. Santidade queria algumas provas da legitimidade com que o Snr. D. Miguel I tinha subido ao Throno porque podia dallas clarissimas, ao que respondeo que nada queria entrar nessa materia fazendo-me vêr que só o regulava p.ª sua sua decizão a rezolução das Potencias da Europa.

Depois d'huma larga conferencia á qual assistio o Cardeal sem dizer huma só palavra me despedi pedindo-lhe a Sua Benção para Sua Magestade e athé ao fim me tratou com a maxima attenção.

O Abbade Armelini, que está em todos os segredos por ser muito da confiança do Cardeal, me communicou que se tinha escripto para Vienna ao Nuncio Monsignori Spinolla para fazer vêr áquelle Governo a tortura em que se achava S. Santidade com o passo adiantado pelo seu Nuncio em Portugal, por consequencia apertava com aquelle Governo para que não levasse a mal que se fizesse o Reconhecimento huma vez que o Imperador estava decidido a faze-lo mais tarde ou mais cedo. Espera-se esta Resposta que deve chegar aqui o mais tardar athé 15 do mez entrante, e esta he que ha-de decidir do proximo, ou remoto reconhecimento por parte do Governo.

Soube em Napoles que logo que se estabelecerem as relações entre aquella Corte, e a nossa hia para Lisboa como representante de S. M. Siciliana o Princepe de Palazzuolo (1), filho do Princepe de Scilla (2) que he o Mordomo-Mór da Raynha, a quem agora acompanhou a Madrid. Deos Guarde a V. Ex.ª

Roma, 30 de Novembro de 1829.

Ill.mo Ex.mo Sr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Extrangeiros. — *Marquez do Lavradio (D. Antonio).*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Ao passo que se trabalha para ultimar o reconhecimento de El-Rei Nosso Senhor tambem ha outros negocios que não devem

---

(1) O principe de Palazuolo descendia de uma nobre familia hespanola que usava tambem o titulo de Scilla. Trata-se aqui do principe Falco que morreu em 1848 e casou com Eleonora de San Cataldo. Estão ligados aos Ruffo de Calabria.

(1) Os principes de Scilla eram florentinos. Vinham da familia Torrigiani que acabou em 1777 com o cardeal d'este nome. Um principe de Scilla, conde de Nicotera, casou com Margarida Ruffo e teve auctorisação para usar tambem os titulos de sua esposa.

ser desprezados pois revertem em favor da Fazenda Real e do bem publico, vem a ser pois a deligencias e correios que se desejão estabelecer de Madrid até Aldegalega, consta-me, porem, que este projecto tem encontrado varios obstaculos para se ultimar; não he de admirar pois ao principio esta classe de estabelecimentos offerece difficuldades e sempre me lembra que quando se estabeleceu aqui a primeira deligencia, chegou a tal ponto o partido contrario á empreza, que até chegarão ao excesso de queimarem a carruagem e matarem as bestas que as conduzião.

Mas o tempo que tudo consolida dá a conhecer as vantagens que resulta deste ramo que com a verdade se pode dizer que rivalisa com as de França; os preços que no principio vão subindo hoje estão tão baixos que toda a pessoa de qualquer condição se aproveita das diligencias e he incrivel a utilidade que oferece esta qualidade de transportes seguros e baratos.

V. Ex.ª que conhece esta qualidade de estabelecimentos não pode deichar de se interessar que no paiz se goze desta vantage, e estou persuadido que dará o impulso que convem para que se ultime este negocio pondo de parte pequenas couzas que servem sómente de paralizar todo que he sahir fóra da antiga rotina.

Paar appoiar o que levo dito remetto os dois impressos e aproveito esta occazião de confessar que tenho a satisfação de ser

De V. Ex.ª
Amg.º e M.^to Obg.º

C. da Figueira

Para o Conde da Figueira

(EXTRACTO DO N.º 203)

(Do Arch. do Minist dos Neg. Extr.)

Remetto a V. Ex.ª com este despacho as insignias de commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, com que El-Rei Nosso Senhor Foi Servido Condecorar a

D. Agostinho Tavira, afim de que V. Ex.ª lhe faça dellas a devida entrega.

Aproveito esta occasião para accuzar a recepção do seu officio n.º 167, que me apressarei em levar ao Soberano conhecimento de S. Magestade.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Novembro de 1829.

Visconde de Santarem

Do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 161)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Limito-me a accusar a recepção dos Despachos reservados N.or 144, 145, 146, e 147 de que foi portador Francisco de Saldanha, visto não conterem objecto a que deva responder a V. Ex.ª

Julga-se com effeito, que espera a Inglaterra respostas do Brazil relativas a Portugal, mas parece não existirem propoziçôes, digo decizões, algumas como me disse o Conde d'Appony, afim se fazerem novas propostas ao Imperador.

A proposta que ao Imperador dizem fizerão as Grandes Potencias, depois da partida da Senhora D. Maria da Gloria, foi nos termos seguintes:

Que S. Mag.e o Imperador dissesse se pretendia continuar a sustentar os direitos de Sua Filha em Portugal, e neste caso como queria Sua Mag.e sustenta-los. Se estava decidido a fazer huma guerra a Portugal franca, e declarada; as Potencias da Europa guardarião a neutralidade a mais perfeita esperando o resultado dessa luta; mas se os meios não fossem estes, e sim a continuação de promover a guerra civil em Portugal, por meios indirectos, e revolucionarios, neste cazo as Potencias não pode-

rião consentir em tal, e passarião a tratar com o Governo de Portugal.

Não dou a V. Ex.ª a noticia por positiva afim de não asseverar nada de que não tenha cabal conhecimento, entretanto foi-me communicado, por pessoa de credito, e a noticia mesmo em si tem probabilidade.

Tenho a participar a V. Ex.ª que o representante de Hamburgo nesta Corte disse ao Conde de Ofalia que o seu Governo não receberia os refugiados que partirão de S. Maló e que já em Ostende não forão recebidos. Não os querendo ninguem he provavel que vão á Terceira.

Deos G.de a V. Ex.e Paris 30 de Novembro de 1829.

Conde da Ponte.

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 164)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho a honra de accusar a recepção dos Despachos Reservados de 18 e 21 de Novembro marcados com os n.os 150 e 151; quanto á materia do primeiro já V. Ex.ª, pelos meus ultimos officios, estará ao facto da sahida dos refugiados de S. Maló, por isso se torna inutil tratar mais desse objecto. Quanto ao segundo em que V. Ex.ª ordena se entregue a Francisco de Saldanha Oliveira e Daun, o Despacho á sua direcção, caso elle esteja ainda em Paris, sou a dizer a V. Ex.ª que dias antes de o ter recebido tinha elle já partido para o seu destino; portanto, na conformidade do que V. Ex.ª determina no mencionado Despacho, o remetto incluso.

Deos G.e a V. Ex.ª Paris, 11 de Dezembro de 1829.

Conde da Ponte

Informações para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Alguns dos refugiados existentes em Plymouth tem escripto para Londres a diversos dizendo — que hé tal a sua desgraçada situação, por falta do pagamento dos subsidios, que não pódem deixar de recorrer á beneficencia da Nação Ingleza, como o unico recurso que lhes resta para não perecerem no meio da fome e da miseria. O Guerreiro, que viu algumas destas cartas, insinuou ao celebre Padre Marcos, que mandasse dizer para Plymouth — que não recorressem a semelhante meio porque era indecoroso, e fazia mal á causa; que por estes dias se lhe pagarião os subsidios de dois mezes.

O sobredito Padre Marcos, que hé hum instrumento habil para tudo que hé engano e perfidia, estendeu a mais esta insinuação mandando dizer o mesmo aos desgraçados de Bruges, que se achão do mesmo estado de miseria, a ponto de alguns não sahirem já de casa por falta de fato e de calçado.

Londres 1.º de Dezembro de 1829.

Continuação das informações

O Sr. Marquez de Palmella chegou a Londres no Domingo á noite. Elle tem feito espalhar que fôra recebido em Dover com as honras de Embaixador (1). Os demagogos, que em qualquer pequeno acontecimento presumem uma victoria, espalhavão hontem com muito orgulho e altivez = Que o Governo Inglez tínha mudado de politica quanto a Portugal, aliaz não ordenaria que o M. de Palmella fôsse recebido em Dover com as honras de Embaixador, muito mais tendo ha pouco tempo o mesmo Governo

(1) Isto succedera porque ao mesmo tempo chegara o principe de Esterhazy, embaixador d'Austria.

Inglez declarado, que não podia tratar com elle M. de Palmella, visto que o não considerava mais que hum simples particular.=

Hé couza pasmosa vêr os meios que empregão estes homens para illudirem os incautos. Elles passam a contar isto para Portugal por este Paquete, para animarem os seus, que, ainda que se mostrão pacificos, já se sabe para illudirem as authoridades, não poupão igualmente meios alguns, para promover a confusão e a desordem em Portugal, como temos visto das suas correspondencias com os revolucionarios existentes em Londres.

Oxalá que a Policia não perca de vista todos aquelles que estão em correspondencia com os demagogos refugiados aqui, pois que para aterrar os timidos e exaltar os malevolos, hão-de espalhar á chegada do Paquete a Lisboa, um cem numero de boatos, de embustes, e patranhas, apregoando ao mesmo tempo este acontecimento, se hé que hé verdadeiro, pois que se não combina, como hum triumfo alcançado pelo seu partido. Hé facil vêr as consequencias que elles d'aqui tirarão para reanimar os seus sectarios.

Londres 1.º de Dezembro de 1829.

Extracto d'uma carta apanhada por um agente da Legação enviada para o Ministro dos Extrangeiros

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Meu João

Londres 4 de Dezembro de 1829.

Os nossos amigos tem andado mui exaltados da 2.ª f. para ca com o tal recebimento, que elles dizem tivera o ex-Marquez de Palmella em Dover.

Elles tirão d'aqui muitos argumentos, já se sabe todos a seu favor, contudo os prudentes, isto he, os homens que pensão, e que só lhe importa o voltar a Portugal, e a entrega dos seus bens, não dão a isto valor algum: dizem sim que se tal recebimento houve, não passa de hum jogo politico para com o Governo de Portugal a fim de obrigar a este a alguma transação

para com os refugiados, que se não achão tão implicados; e jamais porque o Governo Inglez pretenda favorecer as pretenções do partido liberal. Isto he o que dizem os homens que já estão cançados de soffrer, e que tem que perder, os quaes não se alterão, como vejo, com taes noticias, ou acontecimentos, desejando só huma decisão que os leve a Portugal, e ao gozo das suas cazas. Os revolucionarios, porem, não querem isto, como se vê dos seus bons escriptos; (O Paquete, e Chaveco) porque sabem que hão de ser excluidos; e assim he preciso confundir as cousas, e intrigar, como fazem, a ponto de tornarem suspeitos, para com o Governo de S. Mag.e, os proprios refugiados, muitos dos quaes seria huma injustiça negar-se-lhes a faculdade de voltar a Portugal; pois que chegão a dizer no tal Paquete, que os refugiados jamais deixarão de ser inimigos do Governo do Mesmo Augusto Senhor; mas tudo para que não haja amnistia, que he o que elles demagogos não querem pelo motivo que disse de serem excluidos.

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 122)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Parece que a Austria suscita novo embaraço á nossa negociação, e que o Conde de Apony disse em Paris ao Conde da Ponte combina com o que disse Lord Aberdeen a D. Francisco Zea declarando-lhe que a Austria queria — retacher le mariage á negociação, mas que pelos termos de que se servío, conhecese não estar este Governo dessa opinião, com tudo como pelos principios da Santa Alliança, e pela politica actual Europêa, as grandes Potencias trabalhão quanto he possivel para obrar d'accordo. Este Governo continua a fazer ver aos dous, que mais agora nos tem embaraçado do modo porque encara a questão, e que deseja terminar; os termos por que Lord Aberdeen se expre-

sou para comigo na ultima vez que aqui o vi, e para com D. Francisco Zea nas suas duas ultimas entrevistas, não veria equivoco algum sobre a sua determinação; não repito quanto estes dous Ministros disserão sobre a questão na ultima entrevista porque sei que D. Francisco o mandou dizer a D. Joaquim Acosta temendo que alguma differença da expreção cauzasse alguma confusão.

Chegou Domingo o ex Marquez de Palmella a Londres; alguns dos jornáes do seu partido disserão que o Forte de Dover tinha salvádo ao seu desembarque, he hum facto que salvou mas foi por vir no mesmo barco o Principe d'Esterhazy. Houje ha uma conferencia de M.r Tompson, que foi Lord Maire, com os que acompanharão a casa de Lord Aberdeen para lhe fallar sobre o emprestimo do Brazil, o objecto he concertarem o modo de exigirem a resposta daquelle Ministro sobre este objecto.

O Times tem-se recusádo a inserir cartas sobre este assumpto, como mandei dizer, e hoje faz a declaração que quer dizer, que só as receberá pagando-se. Sobre os Refugiados que forão para Ostende ultimamente, não sei mais do que refere Carlos Mathias, e por isso o não repito.

Neste momento recebo os Despachos vindos pelo paquete Magnet, e accuso a recepção do officio Reservado N.º 229.

Deus guarde a V. E.xa, Londres 2 de Dezembro de 1829. = Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 224)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Recebi pelo Correio de hoje o officio de V. Ex.a marcado com o n.º 168, que me apressarei em levar ao Soberano conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor. O Visconde d'Asseca, em officio seu de 18 do mez proximo passado, me escreveo largamente sobre o que

ultimamente passara em uma conferencia com Lord Aberdeen. Segundo o que se pode colligir das expressões d'aquelle Ministro, o Governo Britannico parece estar decidido a effectuar, com brevidade, o reconhecimento d'El-Rei Nosso Senhor, e que dezeja preparar tudo para esse efeito antes da abertura do proximo parlamento.

O mesmo Conde Aberdeen, em termos os mais positivos, declarou ao Visconde, que o Governo Britannico nada tinha já a esperar, sobre este assumpto do Brazil.

Faço estas importantes communicações a V. Ex.ª para que instruido dellas haja de dar conhecimento a esse Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 2 de Dezembro de 1829=*Visconde de Santarem.*

Para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Permitta-me V. Mag.de que tenha a honra de beijar a Sua Real e Augusta Mão, e de levar á Sua Soberana Presença que tendo chegado o Paquete hoje ao mesmo momento em que devo concluir os importantes Despachos que dirijo aos Ministros de Vossa Magestade, me não hé possivel pelo seu Real Serviço hir ter a fortuna de chegar aos Seus Reaes Pés a horas competentes, devendo ao mesmo tempo dar seguimento a alguns dos hoje recebidos.

Tenho pois a satisfação de communicar a V. Mag.de que o Visconde d'Asseca me refere para que se conserve por agora em segredo mesmo de Acosta, o que Zea passara ultimamente com Lord Aberdeen, e que este Ministro lhe declarara que a Inglaterra hia reconhecer a V. Mag.de, e ultimar a Negociação.

Zea deseja que o seu Governo saiba primeiro esta importante Communicação.

Hé d'esperar que as communicações que hoje envio fação com que aquelle Gabinete não espere, recebida que seja a noti-

cia do Indulto de V. Mag.de que as 3 Cortes exigirão pela morosa Memoria da Austria.

Este importante negocio está tão adiantado agora que me parece será possivel terminalo antes da abertura do Parlamento.

Lord Possomby (1) pedio ser nomeado Embaixador junto de V. Mag.de e parece que se lhe derão esperanças, o que Tenho a honra de referir a V. Mag.de hé o essencial, e terei a incómparavel satisfação de levar os detalhes á sua Soberana Presença, na 2 fr. se V. Mag.de não mandar o contrario.

Resta-me o ter a honra de referir a V. Mag.de ainda, que Lord Aberdeen se explicara que os motivos, entre os outros que os Ministros Britanicos apresentarão ao Parlamento do Reconhecimento de V. Mag.de são os da sabia firmeza com que V. Mag.de tem consolidado a Monarchia n'estes Reynos, rebatendo os partidos, e tendo seguido os principios acordados pela politica Europea.

A' Sagrada Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por longos, e dilatados annos como todos os seus Fiéis vassalos desejão e necessitão.

Lisboa 5 de Dezembro de 1829.

Senhor, De Vossa Magestade, Humilde e obrig.mo creado.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 236)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo sido feitas a El-Rei N. S. as primeira abertura da exigencia do Governo Britanico acerca da Amnistia aos refugiados Portugueses pelo Gabinte de Madrid, convem que V. Ex.a em

(1) Tinha sido ministro da Inglaterra em Buenos Ayres, em 1826 e d'ali manteve correspondencia com o ministerio brasileiro por ordem do seu paiz.

consequencia do que lhe communiquei no nosso Despacho Reservado N.º 233, em que se incluia a copia do que dirigi ao Conde da Ponte, sobre a resolução de S. M. acerca deste gravissimo negocio, sustente, quando se fallar neste assumpto, as rasões, que ahi se ponderavão, e que destruia quanto lhe seja possivel a ideia que se possa conceber de que a ultima clausula restrictiva da minha Nota ao Conde de Montealegre fora posta como uma clausula, ou condição ás Cortes, que reclamarão este indulto, mas que he fundada nas circunstancias em que se acha este Reino, e nos exuberantes fundamentos, que são ponderados no meu referido Despacho instructivo ao Conde da Ponte.

Deus guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz 5 de Desembro de 1829 — *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 235)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Pelo ultimo paquete recebi o importante officio de V. Ex.ª marcado com o n.º 120 da série reservada, em que V. Ex.ª referia o que havia passado na ultima conferencia que tivera com Lord Aberdeen.

Tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento de S. Mag.ᵉ todas as communicações que V. Ex.ª no mesmo me fazia.

Sobre o ponto principal tratado na conferencia a que V. Ex.ª se refere da concessão de uma amnistia aos Refugiados, terá V. Ex.ª já recebido as importantes communicações que lhe transmiti, com o meu Despacho reservado n.º 203, que lhe deveria ser entregue pelo Secretario da Legação de S. M. em Peteres, digo em Petersburgo, e S. Mag.ᵉ Foi servido approvar o módo porque V. Ex.ª ponderou áquelle Ministro as difficuldades em que se achava o Governo antes do reconhecimento para effectuar uma concessão do Real Animo de S. M. no sentido lato, como o exigia a França principalmente.

A declaração, que esse Ministro fez a V. Ex.ª de não haver

nada mais a esperar do Brazil, a bem de coincidir com o que o Conde d'Appony disse ao Conde da Ponte em Paris, he uma importantissima circunstancia, que póde abreviar o *ultimatum* da negociação actual.

Deus Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 5 de Dezembro de 1829.=*Visconde de Santarem*

Do Visconde d'Asseca para o Visconde Santarem

(RESERVADO N.º 123)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Hoje expede o Ministro de S. M.de Catholica um correio ao seu Governo, com o fim de o informar exactamente das suas ultimas intrevistas com Lord Aberdoen de que eu nas minhas cartas particulares tive a honra de repetir a V. Ex.ª o resumo pelos ultimos paquetes; podem julgar, segundo a frase de Lord Aberdeen, a questão Portuguesa decedida, e que a decedio a Hespanha, trata-se de fórmas para a fazer de uma maneira *honorable ete nous en occupons*, he preciso desembaraçarem-se dos engajamentos anteriores; e he este o maior trabalho. A Austria quer tornar a fazer reviver a idea do Cazamento, mas Lord Aberdeen diz que este Governo o estimará muito pelo interesse, digo interesse que toma por Portugal, allem de que esse seria o meio de impedir toda a perturbação no Pais para o futuro, porem, que não o proporá com condição, não se separa desde já do Governo Austriaco, mas hade empregar os meios de o convencer sendo dos seus principios irem d'accordo na sua marcha Politica.

A amnistia occupou a maior parte do tempo da entrevista, dizendo Lord Aberdeen, que para ter completo effeito he preciso que seja com as mesmas excepções possiveis, ou sem nenhumas; aqui D. Francisco Zéa respondeo, com o seu talento, e inte-

resse pela nossa causa, que seria este um meio que S. M.[de] Catholica nunca podia aconselhar e que perdoár a inimigos que lhe estão houje fazendo a Guerra, era Capitular o que era indecoroso para um Governo; para ter lugar uma amnistia, he preciso reconhecer a auctoridade que a dá e fazer esse reconhecimento quem a recebe. respondeu-lhe Lord Aberdeen, apesar de estar bem convencido das razoens com que apoyou este principio, que temia não se conseguisse assim o fim, lembrou-se então D. Francisco Zéa de diser, que á vista d'estas difficuldades, só haveria um meio, e era dar-se um praso determinado para que todos que houje não reconhecem a autoridade de S. M. Fidelissima, lhe submetam em toda a extenção deste termo, levando sempre em vista, a sedição da 3.ª de que á tres ou quatro meses falou; parece que Lord Aberdeen aprovara completamente esta idea com que fica salva a Dignidade Real e evidente a sua Clemencia satisfeita ou sem meios de mais exigirem as Potencias Estrangeiras e recoperada a Ilha 3.ª, sem custo de sangue nem emenso cabedal; dedição esta tão emportante no momento actual, em que aquelle ponto servindo de receptaculo aos malevolos, e de Baluarte aos Revolucionarios, protege as perturbaçoens, e ameaça as outras Ilhas, sendo o fermento de uma revolução continuada. Persiste em diser que a amnistia desta maneira que se exige, digo de que se falla, não he idea deste Governo como já repeti; tive occasião de retificar esta idea falando com o Duque de Laval, que me repetio que só amnistia sem excepçoens produsiria o effeito, trazendo o conhecido argumento de que o procedimento d'Europa tinha indusido estes decidentes, e repetindo-lhe, entre outras razoees, que não era da Dignidade de um Governo capitular com os revolucionarios, e que sem elles se submeterem não podia esperar, respondeu-me mais de uma vez, *ils se submeteron*, *ils reconnaitron*, ainda que isto não tenha nada de official faz conhecer qual hé a oppinião do seu Governo, e a disposição dos protegidos, isto tanto pela posição Diplomatica do Duque, como pelas suas relaçoens e intimidade com o Principe de Polignac.

Fes grande effeito entre os refugiados, ao salvas que as Gazetas disem terem sido dadas ao Marquez de Palmella, ainda que

alguns dias depois o *Conrrier* de 3 trouxe o motivo d'ellas e mandádo pôr pelo Governo mais positivo do que aquella folha o encerio, o Governo mandou dizer que as salvas tinhão sido a Esterahzy, pela saguinidade com a Casa Real d'Inglaterra e que se o Marquez de Palmella foi á Secretaria d'Estado foi como um particular.

Deus Guarde a V. Ex.ª Londres 7 de Dezembro de 1829 = Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. Visconde de Santarem.

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 125)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr.

No «Morning Post» d'hontem vem hum rezumo do que disse o Ministro das Finanças do Rio de Janeiro sobre o dinheiro dos dividendos de Emprestimo de Portugal a cargo do Brazil; este conhecimento produsio muito bom effeito entre os possuidores das acçoens; e os que compozerão a deputação, que sobre este objecto fallou a Lord Aberdeen vão reunir-se para decedir, se devem dirigir-se novamente aquelle Ministro ou ao Encarregado de Negocios do Brasil; a face deste negocio mudou absolutamente com essa declaração, e espero ver o bom resultado dos trabalhos do «ajuntamenta» dos interessados.

O Secretario de Legação, Lopes da Cunha, que eu desejava, que partisse immediatamente com os Despachos para o Conde da Ponte, não o póde fazer, por não recebido, nem poder receber a sua ajuda de custo, para a qual não receberão os Agentes ordem.

Deus Guarde a V. Ex.ª Londres em 7 de Dezembro de 1829. = Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 225)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento d'El-Rei N. S.r o Officio que V. Ex.a, ultimamente me dirigio, marcado com o N.º 169, que acompanhava as copias das Cartas, que o Ministro dos Negocios Estrangeiros dirigira a V. Ex.a, e o Official Maior daquella Repartição, afim de serem levados á Soberana Presença d'El-Rei N. S.r as expressões de agradecimento pelo haver S. M. Condecorado com as Ordens de Christo e da Conceição.

Entre as communicações que se receberão neste Ministerio do Encarregado dos Negocios d'El-Rei Nosso Senhor nos Estados Unidos d'America, em data de 23 de Outubro, se encontra uma relativa á reclamação dos Archivos da Legação que existia em poder do seu Antecessor, que fôra demittido, em que refere que tendo obtido a intervenção de M.r Nau Busen, Ministro dos Negocios Estrangeiros para se effectuar aquella entrega, M.r Dalles, Administrador da Alfandega de Filadelfia, dirigira um Requerimento ao Tribunal, reclamando—por um Bill *in e quitty,* — os Archivos e Papeis da Legação Portugueza, que Barroso (1) não tinha direito algum a conservar depois de despedido, exigindo que elle prestasse fiança por mil pezos para os não conduzir para fóra do Paiz, attendendo a conterem documentos importantes de reclamações de Partes, Vassallos de S. M. El-Rei Nosso Senhor = Quando se continuava este negocio, fugio Barroso, e se expedirão ordens a Baltimore e New York para apreenderem enviando-se aquellas por Expresso. Referindo a V. Ex.a este resultado das reclamações que sobre este objecto tem havido nos Estados

(1) Joaquim Barroso Pereira, que fôra ministro de Portugal em Philadelphia.

Unidos convirá, quando houver occasião opportuna, que V. Ex.ª renove as suas instancias pelos Archivos dessa Legação ainda, actualmente, em poder de José Guilherme de Lima.

Deos Guarde a V. Ex.ª Pàço de Queluz em 9 de Dezembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Pelas grandes chuvas, não chegou o correio hontem como devia e somente hoje pelas doze horas do dia hé que recebi os Despachos de V. Ex.ª, e a communicação de ter El-Rei Nosso Amo concedido a ordem da Torre e Espada aos 3 Ministros do Estado de S. Mag.e Catholica, o que me apresso a communicar a D. Manuel Gonçalves Salmon para fazer constar aos agraciados esta Soberana determinação.

Não posso encubrir o prazer que tive com similhante noticia pois considerava nas actuais circunstancias muito a proposito, este titulo de Apresso ao Ministerio que soube vencer tantos obstaculos sobre a nossa questão sendo a primeira Potencia da Europa que abrio a porta de hum modo o mais lisongeiro, repito como merecida da Real Contemplação.

O nosso Consul de Malaga me pede que remetta a V. Ex.ª a Carta que acompanha hum Memorial para El-Rei Nosso Senhor, sirva-se V. Ex.ª acreditar o que elle expõe sobre os seus bons serviços durante 46 annos, merecendo sempre a estima de todos os Chefes d'esta Legação.

Resta-me dizer a V. Ex.ª que o principe de Prastana foi novamente nomeado Embaixador, restabelecendo-se d'esta maneira a Embaixada entre as duas Cortes de Napelos e Hespanha. Em quanto a nossa nada se tem decidido, e segundo o que tenho

observado hum dos grandes obstaculos hé não recair em Acosta que não hé considerado para occupar este logar.

Tenha V. Ex.ª saude que muita lhe deseja este que tem a satisfação de ser de

V. Ex.ª Am.º Fiel M.º Obr.º

Conde da Figueira.

Para o Visconde de Santarem.

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Hoje pelas duas horas da tarde fez a sua entrada n'esta Capital Sua Mag.e a Rainha de Hespanha com a pompa devida em similhantes cazos, seguindo-se depois a entrega na forma uzual na prezença de Suas Magestades Sicilianas, Corpo Diplomatico, Grandes do Reino e mais pessoas da Corte.

Antes d'esta cerimonia dirigiu-se todo o Corpo Diplomatico a cumprimentar a Sua Magestade El-Rei de Napoles, no seu Apozento para o que tinhamos sido avizados pelo Nuncio. Ainda que a minha pozição era hum pouco delicada em hir, ou faltar n'esta occasião em que se achavão reunidos todos os meus Collegas, não hesitei em me achar á hora indicada, porém conheci que a minha prezença cauzava algum embaraço sobre a maneira como seria aprezentado a El-Rei; e quando chegou a minha vez que Sua Mag.e me devia dirigir a palavra o Embaixador de Napoles, que a todos apresentava, para salvar o embaraço em que se achava me apresentou como Marquez de Mortara, (1) Grande d'Hespanha, tendo antecipadamente ajustado com o seu Soberano de assim o fazer.

Devo dizer a V. Ex.ª que estou persuadido, que muito desejava Sua Mag.e Siciliana reconhecer El-Rei Nosso Senhor e que

(1) Era tambem Marquez de Olias e Zurzial na Catalunha. Mortara era titulo de Milão.

tomou este expediente de receber-me, como forçado, em quanto o não faz como me corresponde.

Chego n'este momento do Palacio, e o Correio parte prompto e hoje só me resta confessar ser de V. Ex.ª

Madrid, 11 de Dezembro de 1829.

Am.º Fiel e M.º Obrig.º

Conde da Figueira

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 226)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Com este Despacho envio a V. Ex.ª a copia de outro, que na data de hoje dirijo ao Conde da Ponte sobre o Encarregado do Consulado de França n'esta Corte (1).

V. Ex.ª fará d'esta communicação todo o uzo conveniente, instruindo não só novamente esse Governo sobre esta importante materia, mas exigindo a continuação dos seus bons officios junto do Governo Francez, para que haja de evitar a dezagradavel colizão de se tomar com aquelle individuo as medidas, que as leis das Nações tem estabelecido acerca d'estrangeiros em cazos semelhantes.

V. Ex.ª não dissimulará a esse Governo a fina delicadeza com que o Governo de S. M. tem procedido n'este cazo para com o Governo Francez, e a singular moderação com que se tem abstido de proceder contra hum homem que não goza d'immunidade alguma, e contra o qual em qualquer outro Paiz, ainda mesmo gozando-a, se teria procedido.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 12 de Dezembro de 1829. = *Visconde de Santarem.*

---

(2) Blanchet.

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 237)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Recebi ultimamente por Madrid o importante officio de V. Ex.ª marcado com o N.º 119 da serie reservada, no qual V. Ex.ª referia o que havia passado na entrevista que tivera no dia 17 de Novembro passado com Lord Aberdeen sobre o Reconhecimento de S. Mag. por parte dessa Potencia.

Sua Magestade ouvio com muito interesse as communicações que V. Ex.ª fez no seu citado officio, e o que o Conde d'Aberdeen declarava em termos pozitivos de não esperar já esse Governo por couza alguma do Brazil, e os seus desejos de adiantar antes da abertura do Parlamento a negociação do Reconhecimento.

Sobre outro ponto, em que o referido Ministro fallou a V. Ex.ª, já V. Ex.ª terá recebido, por Francisco José Lopes da Cunha, as Instrucções convenientes.

Resta-me accuzar a recepção do seu officio N.º 121 da serie reservada que recebi pelo ultimo Paquete.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 12 de Dezembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo Ex.mo Snr.

Hoje se espera que Salmon tem Despacho com El-Rei, o que tem sido interrompido por causa dos dias de festa e preparos da Boda.

Ha quem diga que esta noite se assignão os Decretos das Mercês para as Grãs Cruzes e que por toda esta semana vai a

ser expedido um Correio Hespanhol com esta communicação a Acosta.

Sinto não poder ainda dar a V. Ex.ª uma resposta definitiva sobre a outra condecoração para V. Ex.ª por não me ter sido possivel falar ao Ministro pelos motivos acima apontados, o que farei provavelmente no primeiro Correio.

A chegada aqui do Consul de Napoles, que se achava em Lisboa se espalhou ou elle disse vir encarregado de uma Missão Secreta de V. Ex.ª, cuja era tratar com o Rei das Duas Sicilias o Cazamento d'El-Rey N. S. com uma de suas filhas, se eu faço a V. Ex.ª esta participação hé somente para governo de V. Ex.ª pois não me posso persuadir que similhante assumpto fôsse confiado a pessoa que guarda tão pouco segredo.

Estimo bem saber que as noticias que V. Ex.ª recebêo de Londres são bôas; queira D. que o reconhecimento não tarde em se efectuar. Acredite pois que sou com a mais inaballavel amizade.

Madrid, 15 de Dezembro de 1829.

De V. Ex.ª
Am.º f.r e mº. obrig.º

Conde da Figueira.

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 127)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Pelo paquete da semana passada que só poude sahir de Falmouth, a 14, accuzei a recepção dos officios reservados de que foi portador o Secretario de Legação Lopes da Cunha, que ainda aqui se conserva por não ter chegado paquete em que es-

pera Ordem para receber dinheiro e poder continuar viagem; os despachos que elle trouxe remetti, digo remeti-os pelo Secretario da Legação Salvador Corrêa, que parte ámanhã por Paris para o seu lugar.

Procurei Lord Aberdeen, que me preguntou se tinha alguma decisão de Sua Magestade relativamente á amnistia sobre o que me fallou largamente, dizendo que era indispensavel nas circunstancias actuaes, que o quanto mais ampla fosse melhor effeito produziria, que se não houvessem excepçoens algumas, seria o melhor repetindo que estes individuos não estavão no caso dos outros, que se poderia citar que estes tinhão seguido aquillo mesmo, que tinhão jurado com toda a Nação e que se elles se derigissem agora ás Potencias da Europa menos á Hespanha perguntando quem reconhecião por Soberano de Portugal todas desião que D. Maria da Gloria. E' o que elles responderião pois hé o mesmo que nós defendemos; respondendo a estes sufismas, com as razoens tantas vezes repetidas, reflecti-lhe mais que se estes para quem se pretende a amnistia obrão pelos sentimentos da honra, por se julgarem ligados ao juramento, que prestarão. Como hé que novo acto de Clemencia d'El-Rey os desliga desses deveres? o que me respondeo que nesse caso, *nous demanderons* ao Imperador do Brazil o que he que elle pretende fazer, se quer fazer a guerra por sua Filha; seguramente nas circunstancias presente dira q.e não, e então que distinga estes que lhe forão fieis, isto hé exactamente, o que o ex Marquez de Palmella disse aqui ao Ministro da Prussia, com a unica diferença que elle pretendia, que se dirigissem primeiro as potencias ao Imperador no Brazil, e agora derigem-se estas primeiro a El-Rey de Portugal: reflecti mais a Lord Aberdeen, que em quanto não estivessemos daccordo sobre os Direitos d'El-Rey não podiamos estár conformes nos actos, que com isso tinhão relação, a que me respondeo, que não era assim que neste caso havia um meio de nos entendermos, que era dar uma amnistia, fixando uma epoca, perdoando a todos os que se submetessem no termo que ella fixasse, que nunca ficara mal a um Rei perdoar; juntando V...... bem vê que a França quer fazer disso uma condição em consequencia do que, esta vai en-

trevir nos seus negocios internos, o que nós não podemos consentir que Potencias Estrangeiras fassam, portanto no momento do reconhecimento, que hé muito melhor que seja feito pelas grandes Potencias ao mesmo tempo, não queriamos ter este embaraço. Observeilhe que era muito para admirar, que a França que nunca teve a iniciativa neste negocio a tomasse agora por este modo, que eu bem conhecia que este Governo desejava a amnistia em Geral porque assim se destruia a opinião, que se tem pertendido dar ao caracter d'El-Rey mas que a pretenção do Governo Francez tudo são personalidades; ao que me disse, he um Governo índependente pode ter a sua Opinião. Tratando da opinião da Europa sobre os direitos ao Throno, disse quem decedio os Governos d'Europa sobre isto foi a Austria, e não o Marquez de Palmella, que estava em Londres, respondi que bem o sabia referindo-me ao celebre escripto do Conselheiro Gemtr.

Disse me muito positivamente, que a Austria era a que estava mais dificil na decisão ao Reconhecimento.

Passando depois a fallar no Brazil, disse-me que o Encarregado de Negocios d'Inglaterra, ali, lhe tinha escripto dizendo ter mostrádo ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, o despacho que tinha recebido do seu Governo, em que lhe tratava da carta que se esperava que El-Rey escrevesse a seu Augusto Irmão, que aquelle Menistro tinha repetido isto mesmo ao Imperador, e que Sua Mag.e tinha respondido, *je ne demande pas mieux que de mè reconciliaire avec mon freere* mas que de Portugal nunca se lhe tinha mandado dizer cousa alguma; juntara Lord Aberdeen que temia que depois da chegada do Marquez de Barbacena as disposiçoens do Imperador não fossem tão boas, apesar das promessas que elle, Marquez de Barbacena, aqui lhe tinha feito; respondi que me parecia que uma carta em que se não fallasse de negocios, nas circunstancias actuais era para temer que exaltasse mais o Imperador, ao que me disse logo: pelo contrario, a carta deverá ser escripta de Irmão a Irmão sem intervir nada de Governo nem conter Politica.

Terminamos a conversação falando em estar passado o Decreto sobre o negocio do Noble, e ainda em casa do Ministro,

isto como comentando a morosidade ou pouca vontade na conclusão d'elle.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Londres, 16 de Dezembro de 1829.

Visconde d'Asseca

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 227)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Com este Despacho envio a V. Ex.ª debaixo de copia n.º 1 o que dirigi ao Conde da Ponte com o n.º 154 sobre a resolução que Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor Foi Servido tomar acerca da exigencia das Cortes de Londres e Paris de se conceder uma amnistia aos refugiados portuguezes. Debaixo da copia n.º 2 encontrará V. Ex.ª por integra no officio n.º 139 do ministro de Sua Magestade em Paris, a que se refere o meu citado n.º 154 o que passara com aquelle ministro nas duas conferencias, que tivera no 1.º e 4 de Setembro com o Principe de Polignac sobre aquelle assumpto, e das solidas objeções, que lhe fez, e argumentos que produzio na contestação, que sustentou, os quaes merecerão a plena approvação d'El-Rei Nosso Senhor. Debaixo da copia n.º 3 encontrará V. Ex.ª o extracto de um outro officio do Conde da Ponte datado de 23 de Outubro das declarações que lhe tinha feito o Embaixador d'Austria na Corte de Paris.

Pela copia n.º 1, V. Ex.ª conhecerá o modo pelo qual esse Gabinete interveio naquelle importantissimo negocio, passando instrucções acerca dellas ao Conde de Montealegre, seu ministro nessa Corte.

Debaixo das copias n.º 4 e 5 V. Ex.ª encontrará as notas, que em data de 10 e 20 de Novembro passado me dirigio o Conde de Montealegre, e debaixo do n.º 6 a resposta em nota formal que lhe dei em data de 26 do referido mez.

Tendo porem o mesmo e Mackensie ponderado, que as duas

Cortes de S. James, e das Tulherias, não receberão bem como *condition sine qua non,* a ultima clausula da minha nota, o que poderia retardar o desejado reconhecimento, pareceo opportuno em consequencia das ordens de S. Magestade que aclarasse a maneira, em que a mencionáda clausula era concebida, quando os referidos Gabinetes a ella fisessem uma formal opposição. Neste sentido dirigi ao Visconde d'Asseca o Despacho que transmitto a V. Ex.ª debaixo da copia n.º 7.

Instruindo a V. Ex.ª desta importante transação, V. Ex.ª fica authorisado a usar das communicações, que lhe transmitto, afim de mover esse Gabinete a que junto dos Alliados de os convencer da nossa justiça, e da tal impossibilidade, em que S. Magesse acha de fazer mais concessões em tão importante materia pelos exuberantes e gravissimos motivos, que vão expendidos no meu Despacho ao Conde da Ponte, e nas obrigaçõõs, que elle fez ao Principe de Polignac.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 16 de Dezembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(N.º 228 RESERVADO)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Com este Despacho envio a V. Ex.ª a copia do extracto de um officio, que o Ministro de Sua Magestade em Petersburgo ultimamente me dirigio.

V. Ex.ª tratará de indagar se o ministro d'Inglaterra nessa Corte teve ordem de fazer a declaração, de que trata o mencionado officio.

Deus guarde a v. ex.ª, Paço de Queluz em 16 de Dezembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO n. 229)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Respondendo ao officio de V. Ex.ª marcado com o n.º 170 em que V. Ex.ª me communica o que o Ministro Calomarde lhe havia dito em consequencia de não ter podido ver o ministro dos negocios estrangeiros, de que apesar do Governo Inglez estar muito decidido a favor da negociação actual, que Lord Wellington havia dito confidencialmente a Zea que seria bom que esse Governo não instasse ahi com S. M. El-Rei de Napoles para que reconhecesse logo a El-Rei Nosso Senhor, por parecer então uma surpreza, que melhor seria te-lo feito antes, ou prometter de o fazer logo que El-Rei de Napoles tiver sahido dos estados d'Espanha, devo prevenir a V. Ex.ª para sua instrucção, e para fazer o uzo conveniente, que Lord Aberdeen declarou, em resposta ao Visconde d'Asseca, na conferencia de 16 de Novembro passado as difficúldades que o Governo Britannico tem tido, e ainda considerava ter para o ultimar, que pelo que era concluente ás outras potencias = *isso lhes competia* = o que valía o mesmo que dizer que ellas não tendo tido parte principal nos precedentes acontecimentos e empenhos contrahidos depois do falecimento do Sr. Rei D. João 6.º podião em sua independencia natural obrar o que mais lhes conviesse e effectuasem o reconhecimento.

V. Ex.ª mostrando-se instruido desta ultima circumstancia servir-se-ha opportunamente della para fazer ver qual foi o modo porque Lord Aberdeen se explicava com o Visconde d'Asseca promovendo V. Ex.ª tudo quanto possa concorrer para que S. M Siciliana reconheça a El-Rei Nosso Senhor durante a sua residencia nessa Corte, fazendo V. Ex.ª ver que o dito Lord de Wellington a Zea não parece ter mais do que uma opinião, e no cazo que V. Ex.ª não possa obter este resultado definitivo, obtenha ao menos que esse Governo pelos seus bons officios disponha

S. M Siciliana a effectua-lo logo que deixar o territorio Hespanhol.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 16 de Dezembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 50)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Havendo-me Campuzano dirigido o Bilhete, que remetto a V. Ex.ª debaixo do N.º 1, em que se queixa do atrazo, com que recebe a sua correspondencia no Correio Geral, mandei immediamente proceder ao exame donde proviria aquelle atrazo, e recebendo logo as informações que V. Ex.ª encontrará debaixo dos N.ºs 2 e 3, por onde consta que o Criado de Campuzano he o culpado das faltas de que seu Amo se queixa, remetti com bilhete copia das ditas informações. Como porém pode acontecer, e eu supponho que elle se tenha queixado para a sua Corte desta occorrencia, cumpre que V. Ex.ª dê confidencialmente conhecimente a Salmon dos documentos, que lhe remetto, afim de desvanecer qualquer impressão desfavoravel, que possa ter produzido a queixa de Campuzano.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 17 de Dezembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 51)

(Do Arch do Minist. dos Neg. Extr.)

Aqesar de V. Ex.ª haver communicado no seu officio N.º 45 que o Capitão General de Badajoz informára o seu Governo de haver feito dispersar os rebeldes Portuguezes reunidos em Paimongo, consta por officio do Juiz de Fóra de Serpa de 3 do cor-

rente que aquelles Rebeldes ainda lá existião reunidos, e armados, e por isso convem que V. Ex.ª repita as suas instancias para que elles sejão desarmados, e dispersados.

Para informar a V. Ex.ª das ordens dadas acerca do caso occorrido com o Vice Consul d'Hespanha em Chaves, de que o Consul aqui se queixou, remetto a V. Ex.ª o officio, que sobre este objecto dirigi ao Sr. Ministro da Justiça, e do resultado deste negocio informarei a V. Ex.ª para o fim que convier. Sua Magestade cóntinua a passar felizmente o melhor possivel na sua situação.

Resta-me accusar a recepção do seu officio N.º 47, o qual foi presente a El-Sei Nosso Senhor.

Deus guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 17 de Dezembro de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 238)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo levado á Prezença d'El-Rei Nosso Senhor o officio de V. Ex.ª N.º 13 ostensivo sobre a pretenção da Viscondessa de Taguay de querer receber os atrazados da sua pensão, que ella deixou de receber por omissão sua, Foi S. M. Servido Approvar a deliberação, que V. Ex.ª tomou de não lhe mandar pagar aquelles atrazado e de determinar que se lhe satisfação os vencimentos, que se forem vencendo desde que ella os requesitou. Determina porem Sua Mag.ᵉ que V. Ex.ª informe acerca dos motivos, porque ella deixou de receber os referidos atrazados, ou se por acaso os teria recebido da extinta Embaixada, para que á vista da informação de V. Ex.ª poder o Mesmo Augusto Senhor Resolver o que Foi Servido.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 15 de Dezembro de 1829 — *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 239)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelos dous ultimos Paquetes entrados neste Porto em os dias 19 e 20, recebi os officios de V. Ex.ª marcados com os N.ºs 122, 124, 125 e 126 da serie reservada, os quaes terei a honra de levar ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor, e de responder a elles pelo proximo Paquete.

Deus guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 21 de Dezembro de 1829. — *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 241)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tive a honra de levar á Soberana Presença d'El-Rei Nosso Senhor o officio de V. Ex.ª, marcado com o N.º 125 da serie reservada, em que V. Ex.ª, refere o que ultimamente se passara com o Ministro da Fazenda no Rio de Janeiro na Camara dos Deputados acerca do pagamento dos dividendos do Emprestimo Portuguez a cargo do Brazil, e o Mesmo Augusto Senhor manda recommendar a V. Ex.ª que continue a empregar o seu zelo de modo, que aproveitando-se desta occorencia promova o ajuntamento dos principaes mutuantes afim de se chegar a um conveniente resultado.

Julgo ocioso ponderar a V. Ex.ª que a conclusão deste negocio, no momento actual, seria da maior vantagem para Portugal por muitos motivos, que não escaparão á penetração de V. Ex.ª

Deus guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 22 de Dezembro de 1829. — *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 230)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Constando nesta Corte que depois da chegada a essa do Consul de Napoles Francisco Stella se espalhára que elle ia encarregado de uma Missão secreta, que consistia em tratar com os Reis de Napoles do casamento d'El-Rei N. Sr. com uma das Augustas Filhas de Suas Magestades, V. Ex.ª fica authorisado por este Despacho a declarar do modo mais positivo, que o sobredito individuo não fôra encarregado de causa alguma, nem poderia jamais ser de um assumpto de tanta gravidade.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 23 de Dezembro de 1829. — *Visconde de Santarem.*

Para o mesmo

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Recebi ultimamente os officios de V. Ex.ª marcados com os N.os 171 e 172, e Sua Mag.e a cuja Soberana Presença levei o seu N.º 171. Foi Servido approvar os passos, que V. Ex.ª deo para a entrega do Archivo dessa Legação.

Terei a honra de levar ao Soberano Conhecimento de S. Mag.e o seu N.º 172.

S. M. a Imperatriz Rainha (1) está felizmente mais restabelecida do ataque, que ultimamente experimentou, podendo V. Ex.ª diminuir o justo cuidado que Suas Altezas poderão ter na preciosa saude de Sua Augusta Mae.

Deus guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 23 de Dezembro de 1829. — *Visconde de Santarem.*

(Carlota Joaquina.

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 240)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Respondendo ao officio de V. Ex.ª N.º 122 da serie reservada em que V. Ex.ª indica que a Austria sugeita novo incidente para entorpecer a Negociação do Reconhecimento d'ElRei, devo novamente chamar a attenção de V. Ex.ª para o que lhe escrevi no meu Despacho Reservado N.º 206 de 12 de Setembro de que toda a intervenção dos Ministros Austriacos se devia evitar na na negociação actual, porque, escrevia eu no naquelle Despacho, aquella intervenção só poderia conduzir a negociação a novo estado de complicação e de diuturnidade que affectaria o seu prompto resultado.

As mesmas instrucções foram enviadas ao Conde da Ponte, e ao Conde da Figueira se ordenou que assim communicasse, e fizesse sentir ao Governo de S. M. Catholica. Igualmente V. Ex.ª encontraria em o meu Despacho Reservadissimo 224, que mui cautelosamente se havia mantido na resposta ao Conde de Montalegre, de que se trata n'aquelle Despacho a *condition sine qua non* do immediato reconhecimento para evitar qualquer demora estudada por parte da Austria ou do Brazil, a qual precisamente invalidaria tudo. Depois de ter dirigido estes Despachos, pareceo que o Gabinete Austriaco se esforçava ostensivamente para concluir com brevidade a Negociação de Portugal. Assim o demonstrava a linguagem de seus Ministros e as communicações que naquella epoca forão feitas a este Ministerio e que offerecerão os fundamentos que formarão a parte concernente áquella Potencia no meu Despacho instructivo ao Conde da Figueira N.º 199, que tambem communiquei a V. Ex.ª. Infelizmente os receios de S. Mag.e verificarão-se; hé, portanto, mais opportuno actualmente do que d'antes que os Ministros de S. Mag.e hajão de trabalhar quanto fôr possivel para diminuirem a intervenção daquelle Gabinete abstendo-se de admitirem em qualquer cousa

que os Ministros Austriacos lhe communiquem sobre a negociação actual. Neste sentido V. Ex.ª fará sentir em todas os conferencias que tiver com Lord Aberdeen, que o Governo de S. Mag.ᵉ, confiado na bondade deste Ministro, e nos precedentes da Negociação tomou com o devido peso obrigatório a declaração, que este Ministro fez a V. Ex.ª na conferencia, que com elle teve em 16 de Novembro passado, em termos os mais positivos, de que nada havia mais a esperar do Brazil, e que neste ponto o Governo está firmemente persuadido de que o de S. Magestade Britanica cumprirá todas as promessas feitas tanto directamente ao Governo de S. M. Catholica pelo Duque de Wellington, como por Lord Aberdeen, e de que trata largamente o meu citado Despacho Reservadissimo N.º 224.

Sua Mag.ᵉ Ha mui recommendado a V. Ex.ª que meditando na doctrina instructiva do mencionado Despacho, V. Ex.ª combinando-o com as precedentes conferencias, que tem referido nos seus officios anteriores aquella epoca, haja de não só se explicar naquelles termos com Lord Aberdeen, mas tambem usar da mésma linguagem com o Ministro de S. M. Catholica nessa Corte afim de lhe prestar todo o apoio.

V. Ex.ª deve quanto poder fazer persuadir a esse Governo, que todo o nosso interesse principal em a negociação actual he o da sua decisão não só pelas suas relações cultivadas com este Reino desde os primeiros tempos da Monarchia, mas tambem por mui graves interesses politicos e commerciaes relativos a ambos os Paizes. V. Ex.ª alem de dever fazer ver, fundado naquellas precedentes communicações os Ministros Britanicos bem palpaveis, os inconvenientes que resultarão, e o que de indecoro haverá em demorarem uma decisão já annunciada ao Gabinete de Madrid nos ultimos dias do mez passado por esse Ministro dos Negocios Estrangeiros, como V. Ex.ª, e o Ministro de S. M. e em Madrid me communicarão, e fazer igualmente sentir e ponderar que S. Mag. se persuada que a sabedoria do Governo Britanico, pelos seus mesmos principios, proclamádos depois do Congresso de Vienna, removerá na sua independencia natural tudo quanto tem existido de contradictorio em a actual questão de Portugal.

V. Ex.ª lhe fará sentir que com a diuturnidade desta negocia-

ção, na complicação, que actualmente se lhe pretende renovar, poderá causar por suas consequencias terriveis comprometti-mentos para o repouso da Peninsula, e da Europa, porque pode apresentar esta hesitação uma serie de anomalias politicas pal-pavelmente destruidores dos principios mais sãos da razão natu-ral e da conveniencia dos Estados.

Querer debelar os partidos e anima-los, querer comprimir a revolução organisada em toda a parte contra toda a latitude do poder Real, e transigir com ella por uma irresolulução morosa, querer a moderação, permittindo a revolta permanente, querer a paz e a tranquilidade, deixando os anarchistas fomentar a de-sordem, querer a prosperidade commercial e destruir as rela-ções commerciaes pela incerteza politica, são discordancias, que resultão da demóra, e complicação da negociação actual mas que o Governo de S. Mag. com a maior satisfação conhece que esse Governo deseja evitar, mas que difficilmente poderá conseguir sem o reconhecimento immediato d'ElRei Nosso Senhor. Não póde escapar á penetração e sabedoria dos Gabinetes que não ha a optar, que com o reconhecimento de S. Mag. deverão, ser coherentes com os seus príncipios proclamádos, esses baluartes e ponto d'apoio de todos os revolucionarios da Europa, e cuja influencia pasmosa é activissima; e que com a demora do reco-nhecimento, os revolucionarios a coberto do Estandarte da Le-gitimidade, em que elles não crem, que tantas vezes tem atacado com insurreições ameaçarão novamente todos os thronos da Eu-ropa.

Portanto de um lado estão os interesses geraes da conserva-ção da nossa Monarquia, regulados por leis fundamentais de sete seculos de existencia, e do outro estão os revolucionarios de toda a Europa aproveitando-se desta opportunidade para chegarem pelo menos aos mesmos principios ou resultados que obrigão os Gabinetes a desenvolver todo o seu poder e sabedoria para manter os Thronos atacados por elles ainda em 1821 em quazi toda a Europa.

A declaração confidencial feita por Lord Aberdeen a D. Fran-cisco de Zea e que elle communica ao Conde de Montealegre em officio de 2 do corrente, de que lhe repetira o que nas anterio-

res conferencias lhe tinha dito, de que esse Governo trabalha com os Gabinetes Francez e Austriaco para remover os obstaculos, que entorpecem sua decisão definitiva, e a segurança que deo ao mencionado Ministro de S. M. Catholica de se haver desligado a Inglaterra pela sua parte do incidente, que a Corte de Vienna ultimamente havia suscitado, faz acreditar no Governo de S. Mag.e que este Gabinete poderá com esta repulsa desembaraçar a negociação dos graves inconvenientes que dahi resultavão pela contradição que offecerião com as suas anteriores declarações e em vista de que se tem passado relativamente no Brazil.

V. Ex.a, munido de todas estas instrucções, aproveitará por todos os meios, que estiverem ao seu alcance para conduzir a negociação ao seu devido resultado devendo enviar ao Conde da Ponte immediatamente uma copia deste Despacho para sua instrucção.

Deus Guarde a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 22 de Dezembro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 242)

(Do Arch. do Minist. dos Neg Ext.)

Tendo levado á Soberana Presença d'El-Rei Nosso Senhor o officio de V. Ex.a marcado com o n.º 126 da série reservada, em que V. Ex.a communica que Lord Aberdeen, havia mandado demorar o Paquete para que o Ministro de S. M. Catholica mandasse dizer para aqui o que elle Lord Aberdeen sabia pelo Encarregado dos Negocios da Inglaterra no Brazil sobre a conveniencia que teria dito o ter El-Rei Nosso Senhor escrito a S. Mag.e o Imperador Seu Augusto Irmão a Carta, de que tratavão os officios de V. Ex.a da série reservada n.º 89 e 90, por dizer aquelle Encarregado de Negocios que as disposições d'aquelle Soberano erão taes, que se a dita Carta tivesse sido dirigida se teria concluido a negociação pelo que pertencia ao Brazil. Foi Sua Mag.e

Servido Resolver que ordenasse a V. Ex.ª que sobre este assumpto V. Ex.ª tivesse presente o espirito do ultimo § do meu Despacho reservado n.º 181 do 1.º d'Agosto passado, e o que lhe communiquei no meu outro Despacho n.º 191 da série reservada datado de 14 daquelle mes, assim como o que escrevi no meu n.º 224 da mesma série, devendo V. Ex.ª accrescentar que El-Rei Nosso Senhor, depois da declaração feita por S. M. Imperial ás Camaras e da que o Marquez de Barbacena fizera ultimamente no momento da retirada de S. A. Imperial a S.ª Princeza do Grão Pará, julga, apesar dos seus efficases desejos de ver abertas as relações entre a Sua Real Pessoa e a do Seu Augusto Irmão, não dever dar este passo antes do seu formal reconhecimento por parte das Grandes Potencias, especialmente da Grãa Bretanha.

Seria ocioso ponderar a V. Ex.ª alem das que ficão substanciadas nos Despachos citados, que Sua Magestade tem na Sua Alta Sabedoria para ordenar a V. Ex.ª que se explique n'esta conformidade.

Deus guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 26 de Dezembro de 1829.=*Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 243)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo ultimo paquete recebi o officio de V. Ex.ª marcado com o n.º 127 da série reservada, o qual tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor.

Naquelle officio refereria V. Ex.ª algumas particularidades do que lhe havia dito Lord Aberdeen na ultima entrevista, que tivera com este Ministro, as quaes pelo dito officio se podem reduzir aos pontos seguintes da amnistia e da renovação da idea de julgar esse Ministro que teria sido conveniente que El-Rei N. S.r tivesse escripto a Sua Mag.d o Imperador do Brazil, Seu Augusto Irmão.

Sobre estes dous importantissimos assumptos tem V. Ex.ª já recebido larguissimas Instrucções.

D.ˢ G.ᵉ a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 26 de Dezembro de 1829.=*Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 232)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Accusando a recepção do officio de V. Ex.ª, N.º 173, que recebi pelo penultimo Correio, no qual V. Ex.ª refere o que esse Ministro dos Negocios Estrangeiros lhe havia communicado dos officios do Ministro de S. M. C. em Londres; S. Mag.ᵉ Ficou inteirada da importante communicação, que V. Ex.ª faz.

Resta-me prevenir a V. Ex.ª que a preciosa saude de S. M. a Imperatriz Rainha continua a melhorar, dando esperanças do seu feliz restabelecimento.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Dezembro de 1829.=*Visconde de Santarem.*

APPENDICE AO ANNO DE 1829

(Apontamentos do Visconde de Santarem)

Protocolo da Conferencia que tive com D. Joaquim da Acosta e Montealegre Min.º em Hespanha.

Principiei manifestando áquelle Ministro que Lord Aberdeen tinha dito no dia 6 do corrente ao Visconde d'Asseca que tinhamos perdido a occasião da annuencia ao cazamento, que agora já não podia ser por que o Imperador do Brazil o não queria porque temia uma recuza de seu Irmão El-Rei meu Augusto Amo. Que o mesmo Ministro Britannico tinha feito ao mesmo Visconde a declaração de que naquella epoca já elle se acharia em Lisboa e repetindo-a a M.r Zea Bermudes que parecendo-me haver uma possibilidade de desarmonia entre aquellas expressões de Lord Aberdeen, e as Instrucções delle Acosta, estava auctorisado a pedir-lhe explicações para Sua Mag.e El-Rei Meu Amo Resolver o que julgasse conveniente.

Este Ministro declarou-me formalmente que ainda as ultimas Instrucções, que tinha recebido forão da natureza mais positiva passadas depois da chegada a Madrid de um expresso de Londres com Despachos do 1.º do corrente. Que ellas lhe marcavam o exigir sem perda de tempo a resposta categorica. Que as expressões de Lord Aberdeen não erão mais do que uma prevenção antecipada do Gov.º Britanico para no caso de repulsa se verificar a resolução daquelle Gov.º de nos abandonar e com elle toda a Europa. Que aquellas expressões erão uma prova ainda mais patente da necessidade de activar esta resposta, que dada ella affirmativamente teriamos logo a Alliança de toda a Europa e poderiamos logo ter tambem as esquadras B. que reclamassemos para nos garantir.

Que um Gov.º tão serio como o Gov.º Inglez não alterava jamais as bases que tinha proposto d'accordo com a Europa, e

que não se podia jamais duvidar um só instante de que depois da sua vinda aqui ser em resultado d'esse accordo, e para uma Mediação se invertessem de repente taes principios. Portanto que elle exigia que não perdessemos um minuto que a demora nos podia ser fatal. E que tinha o seu correio prompto a partir immediatamente se eu lhe communicasse a resposta.

PROTOCOLO

Para a livre navegação do Tejo desde Araujuez até ao Oceano

PRESENTES

Da parte d'Hespanha o Cavalleiro Acosta e Montealegre do Conselho d'Estado de S. M. C. e seu Enviado extraordinario e Min.º Plenipotenciario nomeado para a Côrte de Lisboa.

Da parte de Portugal o Visconde de Santarem, do Conselho d'Estado de S. Mag.de Fidelissima, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Extrangeiros.

Tendo S. M. C. concebido na sabedoria de suas vistas as vantagens que poderião resultar á Hespanha de levar a effeito o projecto da livre navegação do Rio Tejo desde Aranjuez athe ao Oceano, que por mais de 3 seculos havia sido o objecto da attenção de seus Gloriosos Predecessores, se dispoz a convidar a S. Mag.de Fidelissima para haver de conceder a permissão indispensavel para a livre navegação na parte do ref.do Rio que atravessa este Reyno de Portugal, e reconhecendo S. M. Fidelissima a grandeza do Projecto, e a utilidade que da sua execução deve resultar aos seus vassalos e ao commercio destes Reynos e especial.te existe entre os dois Estados e Soberanos. Foi servido accordar a livre navegação do referido Rio na parte que atravessa os seus Estados debaixo das condições, clausulas, e mais restricções que previamente se deverão estabelecer em um Tratado ajustado entre os dois Governos.

Se assentou para este effeito em lançar no presente Protocolo as bases que deverão formar o Tratado entre os dois Governos

de S. M. C. Fidelissima logo que se achem munidos dos Respectivos Plenos Poderes.

O Visconde de Santarem manifestou. — Que estava authorisado por El-Rei Fidelissimo seu Amo a segurar que o Mesmo Augusto S.r Tem concedido a livre navegação do Tejo nos seus Estados desde a parte que termina no Territorio Hespanhol e outra em Portugal athé ao Oceano. Convieram portanto nos Artigos seguintes:

1.º — Que a base do Tratado que se devia celebrar ser a da livre Navegação do referido Rio nos dominios respectivos.

2.º — Que deverão ter faculdades de Navegar livremente os subditos de ambos os Estados desde Aranjuez athé Lisboa e vice-versa.

3.º — Que a restricção temporal do Privilegio de 25 annos que se concede á actual Empresa que deve desembaraçar a navegação do Rio com o premio remunerativo dos gastos que se tem de fazer devem ficar todavia sujeita as condições offerecidas pelo Brigadeiro D. Francisco Xavier de Cabanes, e que vão nas peças annexas ao presente Protocolo e formão parte delle a demais = todas aquellas que possão evitar o contrabando =.

4.º — Que são obrigados os Estados tanto como os seus vassallos a indemnisarem de todos os prejuizos que das obras que os emprehendores praticarem, resultarem; cuja indemuisação deverá ser feita com a contemplação que as Leys costumão ter com os Proprietarios que por justos motivos são compelidos a ceder a outrem as suas Propriedades, e se lhes augmentará o 4.º nas avaliações dos predios.

6.º — Que o Deposito de que trata a condição 5.ª das offerecidas pelo emprehendedor, deverá ser na cidade de Lisboa, ou suas immediações conforme o Governo de S. M. F. Julgar conveniente.

7.º — Que ambos se obrigarão no futuro a manter desempedida a navegação do referido Rio cada um na parte respectiva do seu Territorio, fazendo aquellas obras necessarios para esse effeito, e isto unicamente pelo tempo que fôr indispensavel para haverem de ser executadas as reparações que estorvarem o transito das Barcas.

8.º — Que da mesma forma que está universalmente recebido entre as Potencias que gosão das Aguas de um mesmo Rio, o principio de que o systema que se adopta para a percepção do Direito de Navegação, e para a Policia desta seja conforme para os subditos de ambas as Potencias se accordou que assim se devia estabelecer.

— Que aberta a negociação debaixo destes principios accordados se poderão discutir aquelles pontos que exijão novas Instrucções reservando-se os respectivos Governos communicar em tempo opportuno reciprocamente o systema legal que convirá estabelecer para manter desempedida a navegação do mencionado Rio, assegurar as obras que se fizerem para manter a sua indispensavel regularidade e boa ordem.

Feito em duplicata, e reciprocamente trocado no original, entre os Ministros signatarios, e sellado com o sello das suas respectivas Armas.

CORRESPONDENCIA DO ANNO DE 1830

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 234)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em continuação do meu Despacho N.º 233 da serie reservada que acompanhava a copia do N.º 154 da mesma serie que expedi ao Conde da Ponte sobre a concessão de huma amnistia aos refugiados Portuguezes, tenho a communicar a V. Ex.ª algumas ponderações feitas sobre os officios do Ministro de S. M. Catholica n'essa Corte dirigidos ao Conde de Montealegre, e que tem sido communicados ao Governo de S. Magestade.

A base da exigencia do Governo Britannico hé a que mencionei a V. Ex.ª no documento que acompanhava o meu citado N.º 233 de que o dito Governo exigindo huma amnistia a favor dos Refugiados reconhecia o direito e a justiça, que El-Rei tinha para fazer as excepções que julgasse opportunas.

Em officio posterior do dito Ministro de S. M. Catholica de 25 de Novembro, referindo-se á ultima conferencia que tivera com Lord Aberdeen communica que este lhe dissera, *que se não devião exceptuar da amnistia algumas das pessoas mais compromettidas porque a sua situação particular não lhes deixará valor para se apresentarem em Portugal, e de feito ficão exceptuadas com grande honra do Governo de S. M. F. e publico testemunho de suas disposições conciliadoras e clementes.*

Ainda que as Reaes Disposições d'El-Rei Nosso Senhor, sejão as mais clementes, Sua Magestade, Conhecendo na sua Alta Sabedoria, quão importante hé o Seu Real Decoro, e o socego do Reino, não poderia sem gravissimo comprometimento da publica tranquillidade acceder a huma tal medida.

Alem das ponderosas razões, que expresso no meu citado

Despacho, ha outras do maior pezo que forão desenvolvidas em outras da minha anterior correspondencia.

Vejo, porém, em officio posterior d'aquelle Ministro, datado de 2 do corrente, que em a ultima conferencia que tivera com esse Ministro dos Negocios Estrangeiros, elle se explicara novamente no sentido de se fazerem excepções, mui especialmente na do ex-Marquez de Palmella.

Achando-se este importante negocio n'este estado, recebeo V. Ex.ª por expresso as convenientes Instrucções sobre a rezolução tomada por Sua Mag.ª enviada com o meu Despacho N.º 233 citado, em que se incluia copia da Nota formal, que dirigi ao Conde de Montealegre.

Pelo officio do Ministro de S. M. Catholica, datado de 10 do corrente, vejo que V. Ex.ª se abstivera de fazer a communicação de cousa alguma a esse Governo por julgar que longe de produzir o desejado effeito, teria outro contrario nas prezentes circunstancias.

Será mais conveniente que V. Ex.ª abra discussão com Lord Aberdeen fallando no sentido marcado nas Instrucções, que lhe forão enviadas, V. Ex.ª obterá sem duvida explicações, que poderião ser importantes para cortarem a alteração de propostas d'esse Governo, e novas exigencias das outras Cortes Alliadas. V. Ex.ª deve fazer sentir áquelle Ministro, que as Potencias, exigindo esta medida a favor d'aquelles, que segundo as opiniões d'ellas, seguirão o partido de Sua Mag.e o Imperador do Brazil, e de sua filha, a Senhora Princeza do Gram Pará, reconhecem em El-Rei o Direito Magestatico de lhes perdoar e n'elles a condição de Vassalos de Sua Mag.e e que ao mesmo tempo não admittem o direito de El-Rei de impôr, a respeito d'aquelles seus Vassalos, as condições que julgar convenientes ao Seu Real Decoro e segurança do Reino implicaria a maior e mais palpavel contradicção.

Se elles são considerados pelas mesmas Potencias como Vassalos do Sr. D. Pedro, não necessitão da amnistia d'El-Rei de Portugal, e então apparecem na qualidade de Estrangeiros, que tem hostilizado este Paiz, fazendo-lhe a guerra, e contra os quais existem outras medidas prescriptas nas leis das Nações.

Outras circunstancias gravissimas a ponderar são as que referi a V. Ex.ª no meu N.º 224 Reservadissimo, e que apezar d'ellas e das seguranças que se tem dado tem continuado o mesmo estado contradictorio em a negociação de Portugal, complicando-se cada vez mais á proporção que inculcavão difficuldades aplanadas.

Suppondo mesmo que o Real Decoro de S. Mag.ᵉ e as circunstancias d'este Reino por muitissimo effectuar-se huma concessão no sentido lato, poderia S. Mag.ᵉ ter a certeza que ella appareceria ao mesmo tempo que esse Governo effectuasse o seu reconhecimento? Os precedentes da negociação e o que ainda da conferencia, que V, Ex.ª mencionou no seu officio N.º 120 de de 17 de Novembro ultimo, do que havia passado com Lord Aberdeen mostrou que se não podia com certeza esperar tal.

V. Ex.ª não o dissimula dizendo n'aquelle officio — *Procurei trazer aquelle Ministro a declarar se esta proposta compromettia o reconhecimento d'El-Rei immediatamente á Sua annuencia á amnistia sem contudo o exigir. Não se avançou nunca até este ponto.*

Se pois aquelle Ministro na mesma occazião, em que repetia a V. Ex.ª os desejos, que a Inglaterra tinha de concluir o reconhecimento, e que a negociação estava em toda a Europa em huma crise ao que parecia favoravel, não chegou ao ponto de se compromettor por ultimal-a accedendo El-Rei á exigencia, como poderia S. M. agora considerar que se ultimaria depois do novo incidente que a Corte d'Austria buscou para a entorpecer?

Os termos, de que Lord Aberdeen se servio na ultima conferencia que V. Ex.ª teve com este Ministro, que refere no seu N.º 127 de 16 do corrente, parecem indicar, que a negociação nada adiantaria na sua conclusão definitiva, não estando em harmonia com que o havia declarado a V. Ex.ª em termos pozitivos na conferencia de 16 de Novembro, e de que trata o meu Despacho N.º 240.

Então tinha aquelle Ministro declarado *que não havia nada a mais a esperar do Brazil, e n'esta indica a V. Ex.ª que no cazo de se estabelecer prazo aos Refugiados para se submetterem, a*

Inglaterra perguntaria ao Imperador do Brazil o que pretendia fazer, se queria fazer a guerra por sua filha.

Esta ultima declàração deixa ver claramente que nada adiantaria a negociação de Portugal na Europa, e no seu desejado ultimatum com esta occorrencia, do mesmo modo que se não concluio nos termos do que deixei referido no meu Despacho Reservado N.º 224, do qual V. Ex.ª deverá servir-se constantemente nas occasiões opportúnas pelo pezo obrigatorio das declarações feitas por esse Governo ao Gabinete de Madrid.

Seria pois do maior perigo para o socego do Reino, do maior comprommettimento para o Decoro d'El-Rei, o favor de tal concessão sem que previamente as Potencias dessem a Portugal hum acto de garantia para ella ser concedida, obrigando-se por elle a fazerem cessar por parte dos refugiados todos os procedimentos hostis, todas as caballas, que estão praticando, e que tantas vezes tem obrigado o Governo a tomar medidas rigorozas para sua segurança, que na Europa são invertidas como arbitrarias e crueis.

Não devem os Governos da Europa desconhecer, que a sua exigencia dictada, como a pretende dictar a França, alem de humilhante está inteiramente fora dos principios da sua proclamada neutralidade nesta questão de Portugal. He o mesmo que exigir todas as garantias, e concessão para um partido opposto á maioria da Nação Portugueza, e negar á mesma Nação a segurança, que lhe he devida pela Lei universal.

A opinião que actualmente se produz de que marcando-se um praso para os dissidentes se submetterem e reconhecerem El-Rei Nosso Senhor, findo o qual ficarião fóra do indulto, offerece alem de muitos inconvenientes bem obvios os seguintes da maior importancia.

Suppondo que o indulto que se pretende fosse concebido naquelle sentido, os dissidentes que occupão a Ilha Terceira, e que a morosidade da negociação tem reforçado, e animado, se não submettessem, digo submettessem, como se não submetterião, emquanto conhecessem esperanças de revolucionar as outras Ilhas, ou de Soccorros prestádos pelo Brazil, qual poderia ser então a posição do Governo de S. Mag.^e?

Acaso o Governo Britanico se obriga a submette-los, e a intervir?

He bem claro que não haveria tal probabilidáde. Seria, poís, neste caso, inquestionavel que El-Rei Nosso Senhor se veria obrigado a fazel-os submetter pela força enviando expedições, que restituissem a Ilha á sua obediencia.

Que teria pois nesta situação adiantado a negociação com esta annuencia, e qual seria o resultádo da perda de tanto tempo? Uma complicação maior dos negocios de Portugal, um perigo mais estremo que se deve antever não só pelos esforços, que os revolucionarios fazem em França para derrubar o actual ministerio, cuja queda não só ameaçaria a Europa toda, sendo composto depois por outro inteíramente democratico, e anti Britanico, mas tambem pela lucta existente entre o partido Republicano do Brazil e Sua Magestade o Imperador.

V. Ex.ª deve ponderar, nos termos mais positivos a Lord Aberdeen, se o Ministerio Realista de S. M. Carlos 10 pretende fazer desta concessão uma condição para o reconhecimento, intervindo tão profundamente nos negocios internos de Portugal, e como inculcando, que se pode fazer mercê a outra Nação independente de uma Coroa, com a recompensa de uma annuencia, qual será a posição, em que se colocará a França neste negocio se aquelle ministerio fôr substituido por outro, como pretende o partido liberal?

Poderia formar uma scisão entre algumas das Potencias com gravissimo perigo do repouso da Peninsula, e talvez da Europa, e a Grãa Bretanha ver-se-hia então na posição, que Lord Aberdeen declarou a V. Ex.ª não poder a Inglaterra *consentir que Potencias Estrangeiras intervenhão nos nossos negocios internos.*

Portanto, Sua Mag.e por todas estas considerações não póde prescindir de exigir para poder verificar os seus Reaes e Elementares Desejos, e condescender com os de S. M. Britanica, e dos Seus Alliádos um acto de garantia, pelo qual esse Governo se obrigue a fazer cessar da parte dos refugiados, e dos Rebeldes da Ilha Terceira, todos os procedimentos hostis, e todas as cabalas, que estão tramando contra o socego do Reino e de Seus Dominios.

Sua Mag.e Tem pois concedido o indulto, que o Seu Real Decoro, e a actual situação do Reino permittir. Este indulto consebido nos termos da minha Nota de 26 de Novembro ao Conde de Montealegre, comprehende uma massa immensa de interessados, uma só classe se formou, sem que se fizessem excepções menos coherentes com os principios de justiça, e da conveniencia do Reino.

A classe exceptuada comprehende menos individuos do que comprehenderão as Amnistias dadas por Suas Mag.es Catholicas, e Siciliana, como ponderei no meu Despacho instructivo N.º 233.

V. Ex.a, meditando no que se fixa neste Despacho, e no espirito d'elle, e dos outros, a que o mesmo se remette, tratará de fazer uzo das suas doctrinas, na conformidade da Soberana Vontáde d'El-Rei Nosso Senhor, sustentando-as nas conferencias, que tiver com Lord Aberdeen, e buscando ler-lh'as, ou dar-lhe traducção.

Deos guarde a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 2 de Janeiro de 1830 = *Visconde de Santarem*.

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 184)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo despacho em cifra recebi ordem para o emprestimo. Já até hoje tenho dada passos para elle se effectuar. Fallei a Rotschild mas no cazo delle se não fazer com vantagem propolo-hei, a outros. Nós não temos percisão de nos lançar-mos, como a Hespanha, nos braços de um banqueiro para nos dár a lei, devemos fazer o emprestimo áquelle, que mais vantagens nos fizer.

Logo que eu tenha colhido algum resultado expedirei um correio a V. Ex.a por isto não ser objecto de confiar ao correio de Hespanha, nem de Londres. Em consequencia da dezordem dos obreiros do Arsenal os liberais tem inventado, que nós não

temos meios para fazer face ás despesas; logo que elles vejão um emprestimo ficarão atterados.

Deos Guarde Paris 4 de Janeiro de 1830

Ponte

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 234)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor os officios que V. Ex.ª ultimamente me dirigio marcados com os n.ºs 174, e 175, e o Mesmo Augusto Senhor Ficou inteirado do seu importante contendo.

Em consequencia dos ultimos officios de Londres do Visconde d'Asseca, datados de 30 de Dezembro ultimo em que refere o que o ministro de S. M. Catholica naquella Corte havia passado com Lord Aberdeen acerca da amnistia, será novamente considerada esta importante materia e a V. Ex.ª serão expedidas Instrucções addicionaes ás que lhe tem sido remettidos sobre este assumpto.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 7 de Janeiro de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Do Marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

No dia 31 de Dezembro do anno passado dirigi a V. Ex.ª os officios n.º 42, 43, 44, remettendo-os ao Embaixador d'Hespanha como costumo no fim dos mezes, mas sabendo que os ultimos

officios, que recebi de V. Ex.ª vierão por hum correio Napolitano e não pelo Hespanhol costumado, receio que se demorem aqueles como se demorarão os de V. Ex.ª á mezes em Madrid; e conseguintemente julgo do meu dever anunciar isto mesmo a V. E.ª hoje.

Já accuzei a V. Ex.ª a recepção dos officios da serie reservada até n.º 35 *inclusivé*, e dos da ostensiva até 5 tãobem *inclusivé* respondendo aos seus principaes art.ºs; portanto limitar-me-hei a copiar o § mais importante do off.º n.º 42 = Tendo o Papa desde o momento em que lhe constou o passo adiantado do Nuncio desejado apreçar o reconhecimento de S. M. F. se escreveo immediatamente daqui para Paris e Vienna neste sentido e de uma e de outra parte se pedio ao Papa que de modo nenhum adiantasse o reconhecimento pela sua parte mas nem uma nem outra Corte desaprovou o passo dado pelo Nuncio.

Conseguintemente tornou a instar-se com esses dois governos pintando as circunstancias em que se axava que urgião a porem em pratica estes justos desejos.

Vierão de uma e de outra parte respostas negativas e por parte da Austria se soube o correio passado que estes dois governos unidos com o de Inglaterra, tinham julgado conveniente intimar ao Imperador do Brazil a necessidade de reconhecer seu Augusto Irmão por isso que não tinha os meios de fazer uma guerra para sustentar os partidarios da Princeza Brazileira a Senhora D. Maria da Gloria.

A segunda proposição destes ao nosso Imperador he de mandar esta Princeza por esposa de S. M. F. ou aliás ficar o nosso amo e Sr. livre para escolher huma Princeza qualquer para este fim. Soube-se que com effeito partio já um agente por parte do Governo de Inglaterra com esta comissão e entretanto tambem se soube que separadamente se mandou outro aos ministros da Austria e França no Brazil por parte das suas respectivas cortes para fazerem ao Imperador a mesma intimação. Apezar contudo desta liga declarou o Gabinete Inglez que chegada a resposta não se sugeitaria a *obrar* absolutamente e conforme aos outros mais. Não sendo o mais que continha nos ditos officios de maior importancia não participo de novo agora por isso que

chegarão alguns dias depois sem que com isso soffra o Real Serviço segundo me parece.

Tenho julgado conveniente nas circunstancias activas de conservar Camillo Luiz de Rossi em exercicio das funções consulares sem que isso o prive de exercer as do caracter de que novamente se acha revestido por isso que emquanto Sua Santidade não reconhece solemnemente esta embaixada convem que não percamos a conservação desta auctoridade, que nunca tem deixado de ser reconhecida como tal por este Governo apezar de quaesquer reclamações.

O Conde de Funchal continua a estar fóra de Roma e creio que não se atreve a voltar.

Aqui tem corrido que o Imperador do Brazil assistira aos continuos esforços do Gabinete Inglez e reconhecera Sua Magestade Fidelissima o Senhor Dom Miguel I.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Roma aos 9 de Janeiro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio, (D. Antonio).

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 245)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo Correio de Hespanha recebi ultimamente o officio de V. Ex.ª marcado com o N.º 123 da serie Reservada, no qual V. Ex.ª referia d'importante, que Lord Aberdeen communicara ao Ministro de S. M. Catholica nessa Corte *que se achava decidida a questão portugueza, que apenas se tratava de o fazerem de um modo decoroso.* Pelo penultimo Paquete recebi outro officio de V. Ex.ª marcado com o N.º 129 de 23 de Dezembro, em que V. Ex.ª em resumo segura o que nos precedentes dissera de que esse Go-

verno se occupava em trabalhar activamente com seus Alliados, para se desembaraçar dos empenhos, que contrahira, e que removera por sua parte os dous pontos de amnistia geral exigida pela França e da renovação do projecto de cazamente suscitado pelo Gabinete de Vienna.

Finalmente, por Antonio Ribeiro Saraiva, recebi outro officio de V. Ex.a marcado com o N.º 129 no qual se trata de se haver aberto discussão sobre o indulto, de que tratarão os meus precedentes Despachos, e se declara o que Lord Aberdeen dissera ao Ministro de S. M. Catholica, de que ainda a Inglaterra se não decidiria sem que o Imperador do Brazil respondesse á communicação que esse Governo diz ter mandado fazer naquella Corte.

Todos estes officios forão levados ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor.

Deos guarde a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 9 de Janeiro de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 246)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Constando que se trata de persuadir o Encarregado de Negocios do Brazil nessa Corte a acceitar algumas Letras dos Chefes dos Refugiados Portuguezes, convem que V. Ex.a faça publicar nos Periodicos dessa Capital algum Artigo, ou Artigos, em que se inculque não só o saber-se deste projecto, mas tambem fazer sentir os inconvenientes, que disso podião resultar os mesmos Encarregados de Negocios, como já resultarão ao Visconde de Itabayana.

D.s G.e a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 9 de Janeiro de 1830

Visconde de Santarem

Para El-Rei D. Miguel

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Senhor

Depois de beijar respeitosamente a Real Mão de V. Mag.[de] tenho a honra de levar ao conhecimente de V. Mag.[de] que acabei de receber nóticias de Londres de 6 do corrente.

Dellas apenas consta que Lord Aberdeen ainda proseguira sobre o modo e termos da negociação da Amnistia.

O Conde da Ponte ficara tratando do Emprestimo, digo de receber as Propostas para as enviar afim de subirem á R. Presença de V. Mag.[de].

Tive um largo officio de Turim no qual Francisco de Saldanha me diz que a S.[ra] Princeza D. Marianna (1) hé formosissima e que S. A. R. hia a partir para Genova.

Tinha já sido apresentado ao Conde de La Tour.

As disposições d'aquella Corte são as mais favoraveis no sentido [do] enlace das duas Reaes Familias, segundo se tinha cautelosamente deprehendido de expressões d'aquelle Ministro.

A' Sagrada Pessoa de V. Mag.[de] G.[e] D.[s] por longos e dilatados annos como todos os seus fieis vassallos desejão e necessitão.

Lisboa 13 de Janeiro de 1830.

Senhor
De Vossa Mag.[de]
Humilde e obrigado creado

Visconde de Santarem

---

(1) Como se vê tinham base as declarações feitas pelo Consul das Duas Sicilias, em Madrid, por occasião da estada alli dos soberanos que iam assistir ao casamento de sua filha D. Maria Christina com Fernando VII e que participado pelo conde da Figueira ao visconde de Santarem, diplomaticamente se apressara a desmentir.

Copie et traduction de la depêche ecrít par le Ministre des Affaires Etrangères à Lisbonne, relativement a Mr. Blanchet (1).

Plusíeurs démarches ont été faítes auprés du Gouvernement de Sa Magesté Tres Chretienne pour le rappel du Vice-Consul de France Mr. Blanchet, par vous, ainsí que par l'Ambassadeur de Sa Magesté Catholique, en consequsnce das ordres de son Govermement: ces demarches n'ont produit aucun effet. Vous ní ignorez pas que les Gouvernements Français, Espagnol et Anglais sont informés de l'infâme conduite de cet Individu, depuis qu'il exerce les fonctions de Vice-Consul a Lisbonne.

Non seulement il encourage le parti opposé au Gouvernement du Roi mais il reçoit les individus les plus suspects, entretiens de correspondence avec eux, et surtout avec ceux qui sont emigrés en France, ainsi qu'avec tous les journaux liberaux français. Il a encouragé la Revolution du General Moreira à Lisbonne, ayant été ainsi un des ceux qui l'ont fait conduire à l'echafaud.

Ne se bornant pas sencilement a toutes las intrigues revolutionaires il parle ouvertement contre le Gouvernement du Roi et contre tous les ministres, abusant ainsi da l'Hospitalité que jusqu'ici lui a été accordée, ayant encore dernierement eu l'audace de parler contre ceux de Sa Magesté Tres Chretienne, declarant que sous peu il seraint tous renvoyés ce qui ne nous a point étonnes vu qu'il est un instrument du parti liberal de France.

Aprés la reconaissance du Roi fait par l'Espagne, la déclaration du Nonce et la reconnaissance des Etaits Unis, et ayant vu que le Gouvernement Britanique etait entièrement favorable au Gouvernement Portugais et qui Mr. Mackensie, nouveau consul á Lisbonne, voyait l'état du ce Royame d'une manière impartiale, informant son Gouvernement de la verité, il a déclaré avoir écrit au Gouvernement Français d'une manière tout à fait op-

(1) Mr. Blanchet fôra em 1826, vice-consul chanceler de França e residira ao Poço Novo. O consul geral era João Baptista Bartholemeu Lesseps que tornou depois a exercer o cargo.

posé afim de diminuer en France l'opinion favorable que les communications de Mr. Mackensie a fait au Gouvernement Anglais, et tramises naturelement du celui de France, auraient pu produire.

Vous deverais lorsque quí vous aurez reçu cette depeche tâcher d'obtenir une audience de Mr. de Polignac et dans laquelle vous lui expliquerez la conduite de Mr. Blanchet, en assurant a le Prince que le Gouvernement Portugais, aprés avoir depuis longtemps informé le Gouvernement Français de la conduite de cet Employé, et voyant qu'ancune mesure n'a été jusqu'à present prie, relativement a lui, se verra dans la nécessité de lui faire retirer son *Exequatur* du consul le faisant au même temps sortir du Royaume du Portugal conformement aux lois de toutes les Nations.

Vous deverais au même temps assurer ao Prince de Polignac de la déferance et consideration que le Roi a pour le Gouvernement de Sa Magesté Tres Chrétienne et que seulement de si juissants motifs auraient que empêcher jusqu'ci present le Gouvernement Portugais d'agir comme il y a longtemps il aurait du faire envers un individu qui abusant de sa position officialle employé tons les moyens pour revolutioner le pays où il est employé, s'ecartant ainsi de ses devoirs et agissant tout à fait contre les ordres de son propre Gouvernement.

Vous rappelerez, enfin, au Prince de Polignac combien l'inconvénients resulteraient pour le cause monarchique en France et pour la sureté du Portugal de la conservation de Mr. Blanchet à Lisbonne et combien il sera desagreable au Gouvernement Portugais de se voir obligé, pour tranquilité et conservation de renvoyer, un employé du Gouvernement de Sa Magesté Tres Chritienne.

Lisbonne le 12 Decembre 1829.

A' Mr. le Comte da Ponte.

Vicomte de Santarem

Do Conde da Ponte para o General Bourmont

(*Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.*)

Mr. le Comte

Votre Excellence a en la conté de me promettre de me faire savoir da resolution qui Mr. de Polignac prendrait relativement á l'affaire du Vice-consul á Lisbonne, Mr. Blanchet. Les occupations de Votre Excellence ayant pu lui faire oublier cette afaire je prende la liberté de la lui rappeler. Se jusqu'à demain matin je fusse assez heureux pour voir Votre Excellence ou pour avoir delle une reponse, ayant une occasion pour écrire à Lisbonne celá me ferai grand plaisir.

La grand importance que le Gouvernement Portugais donne à cette affaire étant basée sur la necessité de pourvoir à sa suretê, je serai excusable auprès de Votre Excellence de l'importuner encore une fois sur cet object.

Je Suis Mr. le Comte de Votre Excellence.

Le tres humble et dévoué serviteur.

Son Excellence Mr. le Comte de Bourmont (1).

Paris rue de la Chaussée d'Antin n.º 49 le 15 Janvier 1830. = *C. da Ponte.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 175)

(*Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.*)

Ill.mo Ex.mo Snr.

No meu ultimo officio informei a V Ex.ª da direcção que eu tinha dado ao negocio sobre Mr. Blanchet, afim de obter hum prompto resultado: não expuz porem em *detalhe* o que passei

(1) Conde Luiz de Bourmont, General de Napoleão I. Passou ao inimigo na vespera da batalha de Ligny (1815). Ministro da guerra de Carlos X. Foi o conquistador da Argelia e um dos accusadores de Ney. Contractado por D. Miguel serviu em Portugal e morreu em 1846.

com o General Bourmont Ministro da Guerra, o que passo a fazer agora.

Fazendo huma exposição clara a este ministro de tudo quanto se tem passado em Lisboa a respeito de Mr. Blanchet, passei a traduzir-lhe o despacho de V. Ex.ª n.º 158.

O ministro me disse formalmente, no fim da leitura, que lhe fiz ver a sua opinião que Blanchet fosse logo rendido; entretanto, não sendo esse negocio da sua repartição elle se encarregava de fallar ao Principe de Polignac

Pedi-lhe então houvesse de me permittir o enviar-lhe huma traducção do despacho de V. Ex.ª para elle apresentar ao Principe no que conveio.

A razão porque me pareceo mais conveniente fazer chegar ao conhecimento dos ministros dos negocios estrangeiros a traducção do despacho foi porque, enviando-a eu, directamente, poderia elle reenviar-ma, e então estava a negociação perdida e eu inhibido de tratar e assim por meio de outro ministro, por força, o Principe havia de tomar conhecimento do negocio como aconteceo, pois que o Conde de Ofalia, a quem pedi coadjuvação activa neste momento, me disse, que tendo fallado neste assumpto já se achava o Principe informado de tudo e mesmo lhe dissera ia tomar medidas sobre elle.

O general Bourmont tendo-me promettido huma resposta, que me não deo até hoje e desejando eu muito dar a V. Ex.ª pelo correio portador deste huma solução deste negocio dirigi-lhe esta manhã a carta cuja copia remetto assim com a traducção que fiz do despacho de V. Ex.ª e no sentido em que me pareceo devêla apresentar.

Logo que o general Bourmont acabou de ouvir a traducção do despacho passou a fallar-me em geral no estado de Portugal e assegurando-me ter-mos a sua opinião favoravel entre outras cousas me disse não saber porque o Governo de Portugal não tinha já contrahido aqui hum emprestimo, o que seria de summa vantagem commercial e politica, e fez-me algumas reflexões sobre isto acrescentando que os emprestimos não sendo necessarios augmentavão o credito e que o exemplo era a Inglaterra e mesmo a França.

Fallando-me o ministro neste objecto e sendo-me a sua opinião mui conhecida, julguei não dever esconder-lhe que o Governo se destinava a outros agora a entrar nesta negociação.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paris em 16 de janeiro de 1830. = *Conde da Ponte.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 247)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo levado á Soberana Presença d'El-Rei Nosso Senhor os officios que V. Ex.ª ultimamente me dirigio com os n.ºs 129 e 130 da série reservada, e sendo a materia principal delles concernente ao que o Ministro de S. M. Catholica nessa côrte tinha ultimamente passado com Lord Aberdeen relativamente á amnistia, o Mesmo Augusto Senhor Ficou inteirado destes novos incidentes sobre os quaes V. Ex.ª será em breve instruido da resolução de S. Mag.e.

D.s G.e a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 16 de Janeiro de 1829.= *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO 177)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Estando feita a negociação do Emprestimo nenhuma duvida tenho em já escrever a V. Ex.ª sobre ella sem ser em cifra.

Como detalhadamente escrevi a V. Ex.ª sobre este assumpto pelo Expresso que lhe mandei e que julgo chegará sem risco a Lisboa limito-me somente a remetter a V. Ex.ª as 2.as vias das propostas do Banqueiro.

A casa de Mr. Thuret he tal que hoje sabendo já alguns dos

primeiros Banqueiros que elle ía ser Banqueiro de Portugal para fazer hum Emprestimo, todos, mesmo os que o não querião se lhe vierão offerecer para entrar n'elle unicamente por estar o seu nome á testa desta operação.

Creia V. Ex.ª que o maior presente que se podia fazer a Portugal actualmente foi dar-lhe por Banqueiro a Mr. Thuret (Assim se explicou hontem Rotschild). Mr. Thuret he homem de tal riqueza, opinião Realista e honra que ainda quando elle não tivesse feito huma proposta poderia El-Rey mandar-lhe hum Decreto ordenando-lhe que Lhe fizesse hum Emprestimo de tanto com taes e taes hipothecas e elle Lho faria sem Lhe levar nada mais do que o que hé d'estilo.

As Finanças de Portugal espero ganharão immenso com este Emprestimo o qual, feito segundo o plano, he base para todos quantos o Governo queira para o futuro.

V. Ex.ª creio terá concebido do plano que elles mandão serem precisos dous Decretos hum ordenando o Emprestimo de tanto..., outro approvando o plano a seguir-se e determinando as hypothecas.

Ambas as copias authenticas são aqui precisas para o Emprestimo se contrahir.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paris 22 de Janeiro de 1830.=*Ponte.*

POST-SCRIPTUM

Será conveniente fazer a V. Ex.ª huã reflexão que me escapou quando sobre este objecto escrevi ultimamente, e vem a ser que o Emprestimo ainda que nos dous planos vai emittido hum a 50 em outro a 60, isto hé para as primeiras emissões, pois quando as acções subirem hé provavel que chegue á 80 e 90; e tudo hé ganho para o Governo; he por isso que o preço de 60 não se pode considerar baixo, visto ser o Governo e não o Banqueiro, quem, segundo o plano, se deve aproveitar de tudo quanto as acções subirem.

Ainda que esta operação hé financeira, e que, por tanto nada tem com ella o Governo Francez com tudo como hé melhor que elle seja a nosso favor, do que contra, eu pude saber o que os

Ministros pensavão d'ella e tenho a satisfação d'annunciar a V. Ex.ª que o Emprestimo será approvado pelo Ministerio Francez com todas as suas forças.

Deos guarde a V. Ex.ª, Paris em 22 de Janeiro de 1830.

N.º 1

Obligations Sortant par Series à la voie du Sort dans l'espace de 20 Ans.

Supposé que l'Emprunt fut de 45 Millions de Francs emis à 60 p C^{e} Il faudrai créer 45.000 =Obligations de 1000 Francs, capital nominal portant interêt à 5 °/o formant une somme de..	F.s	2.250.000
Il sortirait au virage a lá fin de l'annèe, un vingteé des Obligations emises soit 2250—Obligations remboursables au pair si..............		2.250.000
Somme à la quelle poudra pourvoir 1^{e} anné........	F.s	4.500.000

Comme ou aura eteint um capital de..............	F.s	2.250.000
à la fin de la premiere annèe les interets de la second année ne porteront que sur F.s 42.250.000 soit..	F.s	2.112.500
Somme á payer la seconde année.....................	F.s	4.362.500

Et aurait de suite les interêts decoiront tous les année par le remboursement annuel d'un Vingtieme de l'Emprunt jusqu'a ce qu'a la fin de la vingtieme année aurá à remourser que les interêts sur	F.s	2.250.000
soit F.s		....
	F.s	112.500
Plus la dernière sèrie		2.250.000
		2.362.500

NOTE—45 Millions de capital nominal a 60 p. C. produisent........ F.r 27.000.000 et laisseront au Gouvernement Portugais de 24 a 25 Millions nets ce qui representerà environ les 4 mille contes de R.s demandés.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Na conformidade das Reaes Ordens de V. Mag.e tive hontem uma larga conferencia com o Duque Ministro Assistente ao Despacho na qual lhe manifestei a Resolução de V. Mag. sobre a resposta que se devia dar aos Gabinetes de Londres e Madrid no gravissimo negocio do Indulto, sem que houvesse um desvio dos principios estabelecidos em a Nota que passei ao Conde de Montealegre cuja doctrina V. Mag. Foi Servido Sanccionar em Nov.º do anno passado, mas sim uma definição precisa d'aquelles principios e a indicação de reduzir o prazo marcado no tempo determinado na concessão.

Ponderarão-se todas as circumstancias e assentou o Duque que eu devia responder hoje ao Conde de Montealegre, e a Mackensie, e escrever para Londres = 1.º que se marcaria o prazo para os Rebeldes comprehendidos n'elle se submetterem. 2.º = Que se definiria nominalmente por classes os que estavão comprehendidos no 1.º gráo de culpa.

No primeiro Despacho que tiver a honra de ter com V. Mag. se Dignará permittir-me que largamente leve á Sua R. Presença a continuação do que [se] passar sobre esta desagradavel materia.

A Sagrada Pessoa de V. Mag. G. e D.s por longos e dilatados annos como todos necessitamos.

Lisboa 23 de Janeiro de 1830.

Senhor
De Vossa Mag.de
Humilde, e obrigadissimo creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 248)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em consequencia das communicações, que tem sido feitas a S. Mag.de no officio de V. Ex.a marcado com o N.º 129 da serie reservada do que passara o Ministro de Sua M. Catholica, nessa Corte, com Lord Aberdeen na occasião de lhe communicar o indulto concedido por S. M. aos Refugiados Portuguezes, Foi o Mesmo Augusto Servido Resolver, que participasse a V. Ex.a para fazer o uso conveniente que 1.º se marcará praso para os refugiádos se submetterem. 2.º que se difinirá o 1.º gráo de culpa, de que trata a minha Nota ao Conde de Montealegre de 26 de Novembro passado, de que dei conhecimento a V. Ex.a

D.s G.e a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 23 de Janeiro de 1830.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Depois de beijar respeitosamente a Real e Augusta Mão de V. Mag.e tenho a honra de levar á Sua Augusta Prezença que n'este momento acabo de receber officios de Londres em data de 13 do corrente. Nos mesmos me diz o Visconde que vae fazer uzo das numerozas Instrucções que ultimamente lhe havia enviado.

Confirmo novamente a noticia do *Ultimatum* mandado por algumas Potencias ao Brazil, e que o Governo Britannico continua

a negociar com os Alliados para se livrar dos seus primeiros empenhos, segundo a sua phrase, acerca da negociação de Portugal.

Todos os Rebeldes que estavão em Hollanda partirão para a Ilha Terceira.

Das noticias do continente a mais notavel hé a do novo cazamento do Principe de Metternick com a Condessa Melanie Zichy: (1)

Sendo hoje dia d'Audiencia de V. Mag.e por esse motivo não vou aos Seus Reaes Pés.

Permitta-me V. Mag.e que tenha a honra de beijar a Sua Real Mão.

A' Sagrada Pessoa de V. Magestade Guarde Deus por longos e dilatados annos como todos necessitamos

Lisboa 26 de Jan.º de 1830.

Senhor, De Vossa Magestade, Humilde e obrigadissimo creado.

Visconde de Santarem

Informações para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Conde de Villa Flor que já voltou para Paris, veio aqui em missão secreta de Hyde de Neuville ao Marquez de Palmella. Este está muito aflicto por se ter divulgado o offerecimento de Hyde de Neuville aos emigrados que se achão em Paris de passagem a bordo de huma Fragata Franceza para a Ilha Terceira. O caso do offerecimento foi d'esta maneira. — Neuville disse a D. Carlos de Mascarenhas e a D. Manoel da Camara, que se quizessem hir para a Ilha Terceira, elle, Neuville, lhes daria pas-

(1) Melanie Zichy, foi a terceira espoza do principe de Metternick e Condessa de Zichy Ferraris.

sagem a bordo da primeira fragata ou Brigue que sahisse para o Brazil bem como a todos aquelles dos emigrados Portuguezes que quizessem hir, e que podião por consequencia insinuar isto mesmo más particularmente aos seus amigos.

D. Carlos previne d'isto o Coronel Gama Lobo, e diz-lhe que o diga aos outros emigrados — Gama Lobo tira-se de cuidados, espalha a noticia do offerecimento, e escreve para toda a parte, inclusivé ao Marquez de Palmella, dizendo que Neuville lhe fizera insinuar que tanto elle, Gama Lobo, como os outros emigrados, tinhão á sua dispozição huma Fragata Franceza, prompta a transporta-los para a Terceira. Eis aqui como se passou este negocio sendo tambem certo que Hyde de Neuville diz que ha muitas Potencias que olhão como pouca importancia, digo humanidade, o conservar na desgraça em que se acha huma tão grande massa de homens, dos quaes nem todos tem a mesma culpa o que tirava embaraços a este Governo para declarar a sua rezolução quando chegasse a occazião de o poder fazer quando estivesse dezembaraçado dos engajamentos anteriores, que tinha feito sobre este objecto, quando o tivesse feito por aquelle modo que julga mais conveniente e decorozo lembrando-se das phrazes de que se tem servido sobre este assumpto com o Ministro de S. M. Catholica. Conveio este ter sido sempre o sentido em que as concebeu, e em que se tem expressado tanto para com o seu Governo como para o seu Collega Conde de Montealegre; accrescentou Lord Aberdeen: tanto nós não exigimos Amnistia que nem mesmo agora a exigimos, e dizem se a não quizerem dar que a não deem, mas, repetimos, que seria hum meio de adiantar o Reconhecimento, como já disse, e que se tivesse chegado na occazião da reunião do Parlamento teria produzido hum muito bom effeito, mas se diz concebida em bom sentido, a todo o tempo vem bem; a não ser assim melhor hé que não appareça.

Não tem portanto esta entrevista outro rezultado sobre o objecto da amnistia senão o de confirmar a idea que tenho repetido nos meus officios antecedentes de que este Governo a pretende só como meio para lhe facilitar a marcha da sua rezolução não achando embaraço na opinião publica quando se julgar desembaraçado dos engajamentos tomados com o reconhecimento do

Imperador do Brazil como Rei de Portugal e do da Snr.ª D. Maria da Gloria, e mais circunstancias, que acompanharão esta lide, digo, esta tem sido sempre a maneira porque só estas partes da negociação olhando como accidente não julgando nunca que fosse uma concessão exigida a troco de outra. O Ministro de S. M. Catholica com a sua incansavel actividade e zelo repetio a Lord Aberdeen, que correndo muitos boatos de que o Imperador do Brazil hia tomar medidas hostis contra Portugal, elle desde já lhe dizia no seu caracter de Ministro de Hespanha que logo que tal noticia se verificasse elle o veria em sua casa exigindo de Inglaterra o cumprimento das suas promessas para a conservação da tranquilidade da Peninsula; a boa fé com que o seu Governo tem obrado n'este negocio e o interesse que este Governo tem mostrado pelo bem d'ellas assim o fazião obrar sendo o seu primeiro dever exigir pelo seu socego, e como elle se acha extremamente ligado com o de Portugal, não podia deixar de obrar d'esta maneira, a que Lord Aberdeen respondeo; que não estava por ora preparado para responder a esta questão, e que não tinha idea alguma de que o Imperador do Brazil tivesse manifestado a sua opinião. Continuando D. Francisco Zea a fallar sobre a epoca do Reconhecimento ou da resposta do Imperador do Brazil repetio-lhe Lord Aberdeen o mesmo que por mais vezes lhe disse, que huma rezolução do Imperador do Brazil podia ser de maneira que se dispensasse esperar as respostas ao acto nas communicações ou que seria o mesmo que resposta. Entre as muitas versões que aqui tem havido sobre hum emprestimo feito pelo Brazil, começado a tratar pelo Marquez de Barbacena com a casa de Maberley, antes da partida da Snr.ª D. Maria da Gloria, a mais verosimil hé que o Emprestimo deve ser feito com a responsabilidade pessoal do Imperador do Brazil, sem que o Governo Brazileiro entre para couza alguma. Hypothecando-se alem d'isto o rendimento da Ilha Terceira, este fundo que poderá produzir hum milhão de Libras Esterlinas, hé destinado para pagar as despezas feitas em favor da cauza da Snr.ª D. Maria da Gloria e para se continuarem; não entrou por couza alguma n'isto o Encarregado de Negocios do Brazil, e por isso me dispenso de qualquer passo por meio dos periodicos que possa ter relação com

este empregado que em nada tem figurado nem quer figurar nos nossos assumptos.

O motivo da demora do Paquete foi ter querido mandar dizer o Ministro de S. M. Catholica ao Conde de Montealegre o rezultado da sua audiencia com Lord Aberdeen e assim m'o ter pedido.

Deos Guarde a V. Ex.ª 28 de Janeiro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem.=*Visconde d'Asseca.*

Officio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Tive a honra de receber os despachos de V. Ex.ª n.º 234 reservado, e 67 que acompanhara a carta e copia que dirigia El-Rei Nosso Senhor a S. M. Catholica que será apresentada ao seu Alto destino logo que eu obtenha a audiencia que pedi para fazer a entrega na forma do estillo.

A ultima vez que fallei a D. Manoel Gonzalez Salmon, instou para que eu fizesse conhecer ao meu governo no quanto convinha que S. M. Fidelissima annuisse em tudo com os desejos do gabinete inglez, unico modo que apressaria o reconhecimento dizendo-me as formais palavras — Portugal deve com o maior interresse ser reconhecido pela Inglaterra — Convenho, disse o ministro que he necessario fazer-se alguns sacrificios, mas as circunstancias assim o exigem para obter o feliz resultado que desejamos.

Continuou, pois, perguntando-me se era verdade ter partido para o Rio de Janeiro uma embarcação com a noticia do fallecimento de S. M. a Imperatriz Rainha (1) que estimaria que assim

(1) A Imperatriz morreu ás 3 horas e 3 quartos da manhã em 7 de janeiro de 1830. Foi victimada pela hydropsia, sendo seus medicos o barão de Sande e Henrique Paiva. A côrte recebeu ordem para uzar seis mezes de luto e o cadaver real sahiu de Queluz para o Ramalhão seguido por tropas. Em S. Pedro de Penaferrim uma divisão o aguardava. O patriarca e o principal Freire fizeram as orações funebres.

fosse pois talvez influisse muito esta triste nova no animo de S. M. o Imperador D. Pedro a favor d'El-Rey Sr. D. Miguel, e daria hum motivo plausivel a que os dois Augustos Irmãos se escrevessem mutuamente; aqui acabou a conversação sobre este ponto

Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª para que cheguem ao Seu Alto destino as 4 cartas para S. M. El-Rey Nosso Senhor e duas para o Sr. Cardeal Patriarcha.

Antes d'ontem chegou a esta Corte o ministro de S. M. Britanica junto a S. M. C. Conto ir fazer-lhe uma visita com brevidade.

Deus Guarde a V. Ex.ª Madrid 30 de Janeiro de 1830.

Conde da Figueira

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 249)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extrg.)

Em consequencia do falecimento de Sua Magestade a Imperatriz Rainha, que Deus chamou á Sua Santa Gloria, Determinou El-Rei Nosso Senhor escrever a Seu Augusto Irmão, o Imperador do Brazil, uma simples carta particular toda do seu punho, em que lhe dá a noticia daquella sentida perda, enviando ao mesmo tempo áquelle Soberano a herança que lhe competia de Seu Augusto Pai e o que Sua Augusta Mãe lhe havia deixado. Para este effeito mandou partir um dos Correio Maritimos e se dignou mandar entregar ao commandante a referida carta, e mais objectos, de que se trata, e Sua Magestade desejando em tudo mostrar ao governo Britannico a sua deferencia para com o mesmo governo Foi Servido Ordenar-me que participasse o referido a V. Ex.ª afim de que V. Ex.ª haja de communicar a Lord Aberdeen esta occorrencia.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Janeiro de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 250)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Estr.)

Os muitos escriptos, que se tem publicado na Europa, e principalmente nesse paiz a favor dos direitos de S. M. El-Rei Nosso Senhor, e da chamada — Questão portugueza — tem inquestionalmente concorrido para mostrar não só a justiça e validade daquelles direitos, mas tambem para levar ao maior ponto de clareza a mesmo chamada questão portugueza, e finalmente para diminuir sensivelmente a massa de opposição que o partido revolucionario da Europa havia desenvolvido,

Achando-se pois proxima a abertura do parlamento britannico muito conveniente será que V. Ex.ª dê e faça dar todo o impulso á propagação pelos pares e membros da Camara dos Communs do anno passado e do opusculo, que tem por titulo — Remarques sur le manifeste du marquis de Barbacena.

Seria igualmente opportuno que este escripto fosse successivamente publicado nos jornaes desse paiz. V. Ex.ª fica pois authorisado por este despacho a tomar as medidas convenientes em este assumpto tão importante á causa destes reinos.

Deus Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Janeiro de 1829 — *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 208)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Sendo de summa gravidade que o governo britannico, tendo declarado, constantemente, que guardaria a respeito de Portugal a mais perfeita neutralidade, consinta que exista em Londres um governo organisado, dirigido inteiramente contra este reino, não

posso dispensar-me de chamar toda a attenção de V. Ex.ª para o que lhe escrevi no meu despacho reservado n.º 217 de 10 de Outubro do anno proximo passado, exigindo de V. Ex.ª que me communique o uzo, que fez do que no mesmo lhe era recommendado.

Deus Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 de Janeiro de 1829.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Permitta-me V. Mag.de que tenha a honra de lhe beijar respeitosamente a Sua Real Mão, e que Lhe participe que esta noite passada chegou um correio expedido pelo Conde da Ponte trazendo detalhadamente as respostas e convenção de dois Emprestimos ajustados a fim de obterem a sancção de V. Mag.de

O Conde fallou mesmo neste assumpto a alguns dos Ministros Francezes e o Conde de Bourmont mostrou-se muito interessado a favor de V. Mag.de neste e em outros assumptos.

Refere-me comtudo o Conde que logo que constara que se hia a negociar um Emprestimo por parte de Portugal se levantara uma nuvem de intrigantes, uns Liberaes, outros aventureiros como o Marq.z de Croy para o atravessarem e impedirem debaixo de propostas simuladas. Entre estes um delles hé um companheiro do Croiy chamado Conde Achille Geofroy (1),

(1) Achille Geoffroy, era um aventureiro que serviu o partido da Duqueza de Berry e redigio em Londres o jornal *Precrusseur* que apparecia aos sabbados em Londres. Tinha o projecto de entregar a regencia á duqueza depois da victoria sobre Luiz Filippe. D. Miguel auxiliou-o com dinheiro e veiu a Lisboa como delegado um judeu que atrahiu a duqueza indo divulgar tudo a Thiers, então ministro de Luiz Filippe.

o qual por meio do Freire (1) do Porto escreveo para aqui a fim de atravessar este negocio com outro projecto que nunca realisaria como aconteceo com o que praticou com a Regencia d'Urgel a quem sorprehendeo e illudio.

Amanhãa terei a honra de apresentar tudo a V. Mag.de para V. Mag.de tomar a Sua Alta Resolução sobre este negocio.

Não devo demorar por mais tempo o participar tambem a V. Mag.de que o Conde da Ponte, em officio da mesma data, me encarregou de levar á R. Prezença de V. Mag.de que = elle do mesmo modo que arruinou toda a sua fortuna que tinha no Brazil por V. Mag.de assim se nega a receber a commissão do estilo dos Negociadores dos Emprestimos, a qual importaria em perto de 600$ francos.

A' Sagrada Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por muitos, e dilatados annos como todos os seus fieis vassallos desejão, e necessitão —

Lisboa 31 de Jan.o de 1830.

Senhor
De V. Magestade
Humilde e obrigadissimo creado

Visconde de Santarem.

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Estr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Não escrevi a V. Ex.a pelo correio Extrordinario que sahio d'aqui no dia 3 do corrente porque só me avizarão ao momento da sua partida e deixando-me com cuidado qual seria o motivo desta precipitação, fallei ontem ao Ministro Salmon e por elle

(1) José Freire era um negociante que residia na Rua do Bellomonte 74, no Porto.

soube que tinham ido instrucções ao Conde de Montealegre para que mostrasse a necessidade que havia do que El-Rei Nosso Senhor desse quanto antes a Amnistia solicitada pelos Governos mais influentes accrescentando Salmon que se devião aproveitar as bôas intenções das pessoas que formão o actual Ministerio Inglez pois que de um momento a outro pode haver qualquer mudança que de certo não nos será tão favoravel; para corroborar mais esta assersão, remetteu Salmon as Copias dos Officios que ultimamente recebeu dos Ministros Espanhoes em Londres e Paris.

As noticias que ultimamente aqui se espalharão de que S. M. o Imperador D. Pedro tratava de mandar aprontar uma Esquadra para hostilizar Portugal ou pelo menos para auxiliar os Rebeldes da Ilha Terceira, deu motivo a se expedir um Correio a Londres com ordens a Zea Bermudes para que visse o modo de persuadir o Governo Inglez a obstar a esta medida de armamento que a Espanha não podia olhar com indifferença, felizmente pela Gazeta de Lisboa, que recebemos no correio passado, se vê desmentida aquella noticia; porem como o correio já tinha partido lhe farei o uzo conveniente das instrucções que se lhe remetterão, dando este Governo nesta occasião mais uma prova da sua boa fé e dos seus sinceros desejos de se unir á nossa justa causa.

Deus Guardè V. Ex.ª, Madrid 5 de Fevereiro 1830.

Conde da Figueira

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tendo chegado ao Conde de Montealegre um expresso da Sua Corte passou logo este Ministro a ter uma entrevista commigo e depois a entregar-me a Nota que em original tenho a honra de levar á Soberana Presença de V. Mag.ᵉ acompanhando-a da Memoria do Gabinete Hespanhol a que elle se refere.

Entretanto V. Mag.ᵉ plenamente ao facto de tudo quanto tem

occorrido acerca do negocio da Amnistia de que tratão os referidos Documentos, e sendo essencialissimo, no meu humilde modo de entender, e principalmente depois da ultima communicação de Lord Aberdeen a Mackensie, que antes de V. Mag.e Tomar as ulteriores Resoluções que na Sua Alta Politica Julgar convenientes, se espera ter conhecimento do Discurso do Throno na abertura do Parlamento Britannico, e que V. Mag.e seja servido authorisar-me a contestar a referida Nota, e Memoria com o parecer do Duque Ministro Assistente ao Despacho, afim de não ficar em suspenso este negocio, visto que o Gabinete Hespanhol esposou inteiramente os chamados conselhos d'Inglaterra, que no mez de Dezembro D. Francisco de Zea communicou ao seu Governo, e em cujas bases aquelle Ministro de S. M. Catholica não tem athé agora variado.

O Conde Montealegre na occasião de me fazer estas communicações pedio dia e hora para obter uma Audiencia de V. Mag.e. Declinei esta pertenção, tanto quanto me foi possivel, ponderando-lhe que V. Mag.e se achava fóra da Capital, e que me parecia que não me seria possivel tentar esta concessão; sem embargo disto elle me pedio novamente que pondera[s]se a V. Mag.e que se dirigia a esse R. Sitio.

Repeti-lhe as minhas objecções.

V. Mag.e se Dignará Dar-lhe as Suas Reaes e Soberanas Ordens sobre estes assumptos.

A' Augusta Pessoa de Vossa Magestade G.e D.s por longos, e dilatados annos como todos os seus Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde, e obrigado criado

Visconde de Santarem

Despacho á margem, do punho de D. Miguel:

Como parece ao Duque que continua a insistir na Audiencia, marque-lhe o dia sabbado, mas não a hora, pois não se pode calcular a viagem de mar.

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO n.º 175)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Recebi antes d'hontem o Officio reservádo N.º 248 em data de 23 de Janeiro vindo pelo paquete Magnet, a resolução de S. Mag.e de conseder Indulto aos refugiádos; parece-me chegar em um momento muito favoravel a corroborar este Ministerio para se poder defender dos fortes ataques, que tem tido, e vai continuar a ter sobre a nossa questão; as fallas do Duque d'Wellington a Lord Aberdeen na Camara dos Pares desenvolverão bem claramente a frase do discurso d'ElRey em que obscuramente disia a sua determinação que me lisongeio de vêr que hé a mesma que tenho annunciado assim como não deixo em duvida da bem fundáda idéa que tinha do ministerio ser atacado sobre este objecto, não só á força com que alguns dos pares e membros da outra Camara se expressaram, mas athé, sendo bastante os que falarão, nem um tomou a defêsa. Vi Lord Aberdeen depois da abertura da Camara que me disse ter-se dito no discurso d'ElRey tudo quanto se podia diser nas circunstancias actuais; pareceu-me bastante disposto a sustentar a sua opinião na Camara, e preguntou-me com interesse alguns factos relativos a este objecto, como se os Tres Estados tinhão sido convocados conforme os antigos usos, se as pessôas que hoje estavão no partido d'ElRey erão das que mais se inclinavão para o Governo Inglez ou para o Hespanhol, juntando a esta pregunta: não que nós tenhamos ciumes das ligações destes dous Reinos, pelo contrario julgamos que hé o que nos convem mais aos nossos interesses (frase) que tinha repetido mais de uma vez ao Ministro de Sua Mag.de Catholica do que coligi, e da maneira de se expressar, que desejava munir-se de argumentos com que podesse rebater os que se lhe vão fazer sobre a materia; ponderou de

quanta consequencia era a condição da 3.ª, quanto o seu estado dificultava a conclusão de Negocio, que ainda que era um ponto tão pequenino não podião deixar de o conseguir como nossa parte integrante de Portugal pelas emensas complicações que da hi podião resultar para com algumas outras Potencias o que conservando-se no estado em que está não se pode deixar de dizer que é a guerra civil em Portugal. Parece-lhe importante que se empregassem meios para aproveitar as dissenssões que lhe consta haverem ali, em consequencia da falta de dinheiro, repetindo sempre a frase de que quando o momento chegar (que eu intendo pelo da resposta do Imperador do Brazil com que se julgão desembaraçados dos engajamentos anteriores (temos ainda estas duas dificuldades da 3.ª e da escandola pessoal d'ElRey por lhe ter El-Rey Nosso Senhor, segundo elle diz, faltado ás promessas que aqui lhe fez; de conservar as cousas como estavão porem isto era mais facil d'arranjar de que a rendição da 3.ª que nós não estamos em estado de conquistar pelas Armas. Perguntou-me tambem Lord Aberdeen se o meu Governo ainda se queixava da communicação dos Refugiados pelos paquetes; repetilhe então o que os mesmo Refugiados disião aqui e que mandei dizer em uma nota que M.r Mackensie tinha tornádo a mandar tres massos que daqui tinha recebido dos refugiados sobre o que elle Lord Aberdeen o tinha reprehendido como digo na mesma nota; respondeu-me que hé é verdade que os taes massos tinhão vindo, que a ordem que M.r Mackensie, digo Mackensie, tem he de entregar no correio tudo quanto d'aqui recebe que assim o mandara declarar a Barbosa; conclui desta entrevista que a desposição deste ministerio he a mais favoravel, que a sua posição o não deixa obrar livremente pelas razoens que a V. Ex.ª não são estranhas e que tantas vezes tenho repetido.

Chegou á dias o paquete do Brazil e hontem a fragata Izabel, as noticias do paquete são de 2 de Dezembro não as repito porque Carlos Mathias Pereira, incansavel servidor de S. Mag.de, as dá com muita exactidão pelas ter recebido directamente; julgo que são verdadeiras por que hontem tendo hido o Ministro de S. Mag.de Catholica, n'esta Corte, ver Lord Aberdeen

este lhe disse parecer haver alguma tentativa contra Portugal no sentido em que se tem fallado em nome da Snr. D. Maria da Gloria e que lhe disia que escrevessem houje para Portugal recomendando que guarnecessem os Fortes do Tejo porque era possivel que houvesse alguma cousa, por estarem muito occupados estes Ministros, não podião entrar em detalhes, mas M.de Zea teve tempo de dizer: estou certo que V. Ex.a fará o que me tem ditto e repito tambem o que tenho dito relativamente a Hespanha se este caso se verificar; ao que lhe respondeu havêmos de decidir o partido que devemos tomar; combinando isto com o Antecedente de ter Lord Aberdeen referido mais de uma vez que a noticia de uma resolução tomada pelo Imperador do Brazil sobre este objecto poderia despensar de esperar a resposta á ultima communicação e o interesse com que recomendou a defesa do Porto do Tejo pode-se agourar bem da resolução que hão de tomar que talvez seja prompto Este paquete tinha sido demorádo pelo ter pedido D. Francisco Zea a Lord Aberdeen, em consequencia de lhe ter marcado o dia 8, hontem, para lhe falar, e elle querer mandar dizer ao Conde de Montealegre o resultado desta conferencia, porem, não podendo hontem entrar em materia, como repeti, pelo muito que agora tem os Ministros a faser assegurou-lhe o dia de sabbado disendo-lhe tambem que athé esse dia não podia demorar o paquete.

Deus Guarde a V. Ex.a Londres 11 de Fevereiro de 1830.

Ill.mo e Exmo Snr. Visconde de Santarem.=*Visconde d'Asseca.*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tive a honra de receber os Despachos de V. Ex.a marcados com os N.os 68, 62 e 238 Reservado e cumprirei tudo que em elles se me ordena.

O Principe de Cassam, que depois do fallecimento do Cava-

lheiro de Medicis (1), ficou encarregado de despachar todos os negocios com Sua Mag.e El-Rey de Napoles, por ser a unica pessoa das da sua comitiva que gosa da confiança d'El-Rey Seu Amo, veio por ordem do mesmo Augusto Senhor a esta casa, para me certificar o quanto tinha sido sensivel a S. M. a imprudente e impolitica conducta do seu Consul n'essa Corte, pois que constava a S. M. que á sua chegada a Lisboa, indo d'aqui, tinha pedido uma audiencia a S. M. Fidelissima, em a qual se excedera fallando em negocios politicos de que não tinha nenhuma imcumbencia, nem correspondião ao seu caracter de Consul. S. M. Siciliana não só o mandou reprehender severamente pela sua conduta tão estranha mas até estava para o retirar a não ser elle de boa opinião, e muito addido á nossa justa causa, e por este motivo ordenou S. M. ao Principe de Cassam que me fisesse esta communicação official para eu a transmittir á minha Corte, desejando muito que S. M. Fidelissima escuze os excessos do sobredito Consul.

O mesmo Principe de Cassam me assegura que S. M. Sicilianas terão ainda aqui alguma demora por causa de estarem os caminhos intransitaveis para a Sua viagem a Paris e Vienna, e já expediu um Correio a estas duas Cortes communicando a resolução que tomarão Suas Mag.es de sahirem daqui nos fins de março.

Deos Guarde a V. Ex.a Madrid 12 de Fevereiro de 1830 = *Conde da Figueira.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tenho a honra de levar á Soberaa Presença de V. Magestade a traducção de uma Nota que Mackensie me dirijio sobre a

(1) D. Luiz de Medicis, duque de Santo, ministro que fez parte do Conselho de justiça e que foi presidente do conselho. A nobreza detestava-o e aos

aprehensão de varias cartas de commercio pelos officiaes da Intendencia Geral da Policia que se achão encarregados de vigiarem os Paquetes.

Esta medida foi excellente, e necessaria nos tempos de Mathews, e das violentas aggressões que se nos fazião por meio de introducção de papeis revolucionarios, e na epoca em que existia surta no Tejo uma Esquadra Franceza promovendo-se por intervenção della activamente a emigração; hoje porem em que Mackensie tem ordem para a evitar, que os commandantes dos Paquetes estão responsaveis pela contravensão das ordens que tem recebido do Almirantado, e o Ministerio Britanico deu outras terminantes que tive a honra de communicar a Vossa Magestade parece-me, no meu humilde modo de entender, que a continuação d'aquella medida nos poderá comprometter, em parte, algumas Negociações com a corte de Londres se não fôr modificada, ou alterada, podendo produzir novas reclamações que antes do Reconhecimento se devem mui estudadamente acautelar.

Pude evitar, em uma conferencia que tive com Mackensie, que elle desse conta ao seu Governo por este Paquete.

A' vista do que tenho a honra de levar ao Soberano conhecimento de Vossa Magestahe se Dignará Resolver o que For Servido.

A' Augusta Pessoa de V. M.de G.e D.s por longos, e dilatados annos como todos os seus fieis vassalos desejão, e necessitão.

Lisboa 13 de Fevereiro de 1830

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde, e obrigado creado

Visconde de Santarem

A' margem, com a letra de D. Miguel:
Dê as providencias necessarias.

---

seus processos mas teve um papel preponderante junto do rei Fernando. Morreu em 1830.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Fernando VII de Hespanha

Senhor (1)

Permitta-me V. Mag.de que respeitosamente me dirija á Sua Augusta Presença para significar a V. Mag.de as minhas expressões de profundo respeito, e do maior reconhecimento pelas Graças exuberantes com que V. Mag.de houve por Sua Real Grandeza destinguir-me.

A Gran-Cruz da Real, e Distincta Ordem Hespanhola de Carlos 3.º será um Padrão duradoiro para as memorias da m.ª Familia não só da Grandeza e generosidade de V. Mag.de mas tambem de um facto historico do maior realce occorrido na minha carreira publica, que V. Mag.de com tanta generosidade Quiz galardoar.

A Gran-Cruz da Real Ordem Americana d'Izabel a Catholica aumentou em mim ainda mais o meu eterno reconhecimento pelas especiaes Graças da Grandeza de V. Mag.de.

Digne-se V. Mag.de admittir benignamente aquelles meus votos, e os que dirijo ao Todo Poderoso para a preciosa e importante vida de V. Mag.de para prosperidade da sua Monarchia, e bem assim rogo igualmente a V. Mag.de se Digne acreditar os protestos sinceros q. tenho a honra d'elevar á Sua R. Presença da minha respeitosa adhesão á Sua Aug.ta Pessoa.

Senhor B. a R. P. de V. M. — Lisboa 15 de Fev.º de 1830.

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tive a honra de enviar a V. Ex.ª no dia 9 deste mez o meu off.º N.º 45, refferindo nelle o mais importante do N.º 42 por

(1) Rascunho.

temer q. este ultimo se demorasse nas mãos do Embaixador d'Hespanha porisso que o Correio Napolitano não tinha voltado, nem tinha chegado o Hespanhol. Hoje pois cumpre-me participar a V. Ex.ª q. de novo se mandou instar de França q. o Papa não desse passo algum mais nos negocios de Portugal por ora.

Quanto ao outro negocio dos bispos julgou o Papa que não convinha mandar mais poderes ao Nuncio.

O Abade Sala de quem eu falei a V. Ex.ª poz obstaclos ao Negocio e nestas materias nada se faz sem o seu *visto*.

Aqui na secretaria de estado se soube que o Gov.º Britanico recebera ultimamente noticias officiaes do Brasil de que o Imperador hia estando propenso a cedér ao que aquelle G.º exige dele sobre os negocios de Portugal.

Participo a V. Ex.ª que o Consul de Napoles em Lisbôa escreveu de Aranjuez a Sua familia dizendo-lhe que tinha hido encarreg.º por Sua Magestade Fidelissima para tratar do seu cazamento com a Princeza Marianna de Napoles.

Apesar de saber que a esta hora já V. Ex.ª estará informado desta carta, com tudo julguei do meu dever confirmar a V. Ex.ª o que certo Empregado Publico disse em seu officio de 26 do passádo a este respeito.

D.s Guarde a V. Ex.ª Roma aos 16 de Fevereiro de 1830 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros. = *Marquez do Lavradio D. Ant.º*

Informações para o Visconde de Santarem vindas por intermedio da legação em Londres

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A carta junta he escripta pelo Wench ao celebre Padre Marcos, (1) principal Redactor do Paquete. Está provado a toda a luz

(1) O padre Marcos Vaz Preto já dirigira em Lisboa o *Censor* que servia a politica de Silva Carvalho. Em Londres redigiu o *Portuguez Emigrado* com Candido Xavier e depois o *Paquete de Portugal,* cujo verdadeiro redactor era Silva Carvalho. Foi depois arcebispo de Lacedemonia e D. Prior de Guimarães.

que o sobredito Wench (1), he hum dos canáes das infames correspondencias, e papeis sediciosos, que daqui se remettem para Lisboa e que ali se destribuem e espalhão, desde muito tempo; assim como das grosseiras, e descaradas mentiras, e calumnias, que dali se envião para aqui, e que depois apparecem no tal Paquete, tudo com o perverso fim de semear a desconfiança, inquietar os animos, e promover a desordem, e anarchia em Portugal.

Os N.os que elle Wench diz ter recebido são do Paquete. O = bregeiro = hé o Mackensie e o manifesto que diz não ter ainda recebido he aquelle papel a que derão aqui o nome de manifesto, o qual se imprimio em Portuguez e Francez, mas ainda se não destribuio pelos refugiados nem tem sido possivel obter hum exemplar, se bem que o ex Marquez de Palmella alguns tem dado, segundo se diz, aos Lords e Deputados seus amigos.

Em todos os Paquetes Remete o dito Wench hum maço com infinitas cartas para diversos o qual vem a Antonio Pereira dos Reis, e este destribui depois as ditas cartas. Suppomos que elle, Vench, recebe as que vão d'aqui da mão do Despenseiro do Paquete, ou de algum outro individuo que as vái buscar a bordo. De certo hé que um tal Diogo, Vice Consul em Bellem, lá os hia buscar; e que a correspondencia dos demagogos vai daqui a Falmouth, ao chamado Christiano José de Carvalho, o que hé tão publico, e escandaloso em Falmouth, que hum official d'Alfandega deste Porto chegou a dizer já ao sobredito Carvalho que elle certamente queria ser preso e degredádo, segundo as Leis do Paiz, pelo facto de introduzir Cartas clandestinamente no Paquete.

Parece que algumas medidas da Policia farião conter o mencionádo Wench, e os outros reconhecidos inimigos do Governo de Sua Magestade cuja obstinação se torna escandalosa e digna

(1) Vench era um commerciante inglez que servia os liberaes assim como succedia com outros e entre elles um certo Walsh que os relatarios da policia accusavam de ser politico do Caes Sodré e dar noticias desagradaveis segundo os seus sentimentos ou interesses.

de procedimento. A Policia deverá estar ao alcance da conducta, passos, e relações, não só do sobredito Wench, mas de todos os outros indivídiuos suspeitos, e então nada mais facil do que suspende-los mesmo no acto das suas maquinações. Huma busca em caza do Wench, afim de aprehender ahi as correspondencias criminosas de que temos tratado, he a unica medida que nos parece acertada nestas circunstoncias, e huma vez que não pode apparecer em juizo a Carta junta. Quando porem se julgue a proposito esta medida, ella deverá ser executada algumas horas depois da chegada do Paquete a Lisboa, ou na vespera pela manhãa da sahida deste para Inglaterra, o que talvez seja melhor. De qualquer forma esta deligencia, sendo bem feita, e isto feito, necessariamente hade produzir o effeito desejado, que hé a achada da sobredita correspondencia. A melhor hora de fazer taes deligencias he das oito para as nove da manhãa, mandando adiante hum homem, que mais pareça criado de servir do que official de Justiça, com uma Carta, a fim de abrirem logo a porta e não dar lugar a esconder ou a inutilisar os papeis. Se em casa de Wench perguntarem, antes de abrirem a porta, de quem he a Carta, deverá dizer o portador — que hé do S.r Machado — Este Machado, que nós não sabemos quem hé, mas que, consta ter sido empregado nas Sete Casas, hé hum dos que escreve para aqui muitos desaforos, por via do seu amigo Wench.

Tocaremos aqui n'outro objecto que não deixa de ser igualmente digno d'attenção. Temos noticia que em Lisboa reunem-á noite em algumas casas particulares os exaltados Liberáes e que n'estas reuniões não só se trata de invectivar o Governo de Sua Magestade mas de inventar os boatos cobardes e as noticias aterradoras, que se devem espalhar no dia seguinte para desvairar a opinião, e o bom espirito. Humas destas reuniões hé em Casa de hum tal Severiano Ardisson, dono da Loja de ferragens da esquina da rua do Ouro com porta para o Rocio o qual ha muito que não saia fóra de dia.

Actualmente não passão disto as maquinações dos revolucionarios; não há outro algum projecto que dê cuidado. Tenha pois a Policia toda a vigilancia, redobre ella as suas pesquizas, e

lance mão de bons agentes, que os malevolos em vez de preseguirem nos seus projectos, hão de cohibir-se, que hé justamente o que se deseja, ou hão de ser descobertos a tempo, bem como todos os seus tramas.

Londres 23 de Fevereiro de 1830.

P. S.
A carta junta não chegou a ir ás *mãos do Padre Marcos.*

COPIA

Ill.mo amigo

Lisboa 6 de Fevereiro

Em 30 do passado escrevi a minha ultima, e depois em 4 do corrente recebi todas as suas atrazadas de forma que a nossa correspondencia está regular até 4 de Janeiro, tendo por consequencia recebido os N.os 13, 14, 15, 18 e hum N.o 3 — bem como quatro cartas ao Aberdeen e 5 Odes, de que darei conta de tudo. As inclusas nas mesmas cartas forão hontem entregues no seu destino, bem como huma ode. Noto que V. Ex.a me dis que as ultimas assignaturas são R.s 600 de metal, pagarei a Sen.r sua mana a differença do rebate nas duas ultimas pois que lhe mandei o dinheiro na Lei. Desde já agradeço hum tal manifesto que V. S.a em Novembro me offereceo, e que ainda poude pôr a vista em cima tendo tido igual offerecimento de todos os amigos; se o objecto hé volumoso venha ás folhas ou como mais conveniente seja. Este *bregeiro* que aqui está apesar das repetidas ordens aos seus superiores, não entrega Carta algua das que lhe vem ás mãos, e por isso o canal por onde tem vindo as suas cartas hé o mais regular e seguro vindo como vem com o D H K.

Noticias o Reis lhas dará para evitar repetições, visto não haver cousa de ponderação. Anciosos esperamos resultados que decidão a nossa questão que a meu vêr deve acabar para hum

dos lados por estes dois mezes = No sobescrito = Ill.mo Ex.mo Sr. Padre Marcos Pinto Soares Vaz Preto.

Londres 22 de Fevereiro de 1830.

N. B.
A carta original foi para S. Ex.a o S.r Visconde d'Asseca.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tenho a honra de prevenir a Vossa Mag.e que o conde de Montealegre, talvez por um excesso de zelo de desempenhar as vistas do seu governo, me dirigio na data d'hontem uma nota sobre a exigencia da amnistia concebida em termos tão indecorosos, e alheios de todas as formas mais treviaes das transacções diplomaticas, nas quaes jamais se prescinde da delicadeza, que não julgo conforme com a dignidade da independencia Soberana de Vossa Mag.e dar aquelle ministro mostras de ter sido levada á Sua Augusta Presença; serviu-se entre outros termos dos de — *temeraria obstinação, e resistencia do governo de Vossa Magestade* — á concessão da amnistia, ou antes publicação della.

Em nenhum caso taes expressões poderião ser admittidas, e muito menos quando se trata do exercicio de uma prorogativa Real de um Soberano independente.

Não posso pelo meu dever, e pelo Real Decoro de Vossa Magestade que ainda quando não tivesse a honra de ser seu ministro, jamais deixaria attacar, deixar de pedir respeitosamente a V. M. que Se Digne Authorisar-me a recorrer áquelles meios prudentes e discretos que a diplomacia estabelece em casos quasi semilhantes, concertando d'accordo com o Duque Minis.o Assistente ao despacho, empregar aquelles que parecem mais opportunos em a actual situação destes reinos.

Ao mesmo tempo que tenho a honra de fazer esta desagra-

davel communicação a V. M. tenho igualmente a de Lhe participar que elle busca alterar e estorvar o sentido obvio de quaesquer palavras afim de ganhar precipitadamente a medida circunstanciada que tem dado logar a mui fortes contestações que com elle tenho dito neste negocio da amnistia.

Finalmente, aquelle ministro insiste por uma audiencia de V. Mag.e

A' Augusta Pessoa de V. M. G.e D.s por longos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão,

Lisboa 16 de Fevereiro de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde, e obrigado creado

Visconde de Santarem

A' margem, letra de D. Miguel
Approvo

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

O Conde da Figueira escreve-me particularmente dizendo-me que estando restabelecidas as Relações Diplomaticas entre V. Mag.de e S. M. Catholica, e necessitando os negocios da sua casa em Lisboa da sua presença, desejava obter se fosse do agrado de V. Mag.de, uma licença de dois Mezes para vir a esta corte.

Não posso deixar de levar á Soberana Presença de V. Mag.de as reflexões que me occorrem sobre esta pretenção:

Sendo muito justa esta supplica, tem no momento actual os maiores inconvenientes;

1.º Porque aproveitando-se os Revolucionarios de todos os pretextos para agitarem a opinião Europea, e preverte-la sobre

o verdadeiro estado das nossas Relações Externas, tirarião desta vinda neste momento todos os argumentos para persuadirem os incautos que o Reconhecimento de Hespanha tinha sido ficticio, e que as outras Potencias tinhão obrigado o Governo a fazer sahir o Conde da Figueira.

2.º Porque não tendo aquella Legação Secretario, nem havendo pessoa com as necessarias qualidades para ali ficar como Encarregado de Negocios, e que esteja ao facto das negociações pendentes como são em uma corte Mediadora, poderião soffrer muitos inconvenientes os negocios que actualmente se estão continuadamente tratando junto do Gabinete Hespanhol.

Submetto pois humildemente o meu parecer, de que se a V. Mag.de parecerem justas estas minhas reflexões, se Digne authorisar-me a responder ao referido Conde de que pelos motivos expedidos não pode por agora ter logar a licença que pede.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por longos, e dilatados annos como todos desejamos.

Lisboa 15 de Fevereiro de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde, e obrigado creado

Visconde de Santarem

A' margem e pelo punho de D. Miguel lê-se:
Approvo.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Permitta-me V. Mag.rs que tenha a honra de beijar a Sua R. e Augusta Mão e de Lhe offerecer humildemente um exem-

plar do celebre Diccionario Geographico d'Hespanha e Portugal de Minãno.

Tomo a liberdade de marcar o Artigo Madrid onde vêm as estampas d'alguns edificios em que tive a honra de fallar a V. Mag.de.

As noticias de Londres tem produzido a melhor sensação, e pelo paquete proximo hé provavel que se recebão as provas que os Ministros devião apresentar ao Parlamento no dia 18, as quaes os deverão, segundo elles, justificar do passo que S. Mag.de B. dá no Reconhecimento de V. Mag.de.

A' Sagrada Pessoa de V. Mag.de D.s G.e por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis vassalos desejão e necessitão.

Lisboa 23 de Fevereiro de1830.

Senhor
De Vossa Mag.de
Humilde e obrigado creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 254)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A precipitação com que parte este Paquete não me permitte escrever a V. Ex.a largamente, e só tenho tempo para accusar a recepção dos meus officios N.os 134, 135, e 136, da serie reservada, e N.º 15 da ostensiva, que recebi por dous Paquetes, que entrarão antes de hontem, reservando-me a faze-lo pelo proximo Paquete, em que parte o Secretario dessa Legação Antonio Ribeiro Saraiva.

D.s G.e a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 23 de Fevereiro de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 258)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro vindo a esta Corte sem ter obtido prévia licença d'El-Rei Nosso Senhor por este Ministerio, e em contravenção ás Reaes Ordens, que lhe tinhão sido dirigidas para partir dessa Capital para os Estados Dinamarquezes, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido, em demonstração do Seu Real Desagrado, não o receber e ordenar que elle partisse sem demora no proximo Paquete aquelle em que tinha vindo, como o verifica por este.

Faço a V. Ex.ª assim como aos outros Ministros de Sua Magestade esta communicação para seu conhecimento.

Deos guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 27 de Fevereiro de 1830.

Visconde de Santarem

Para o mesmo

(RESERVADO N.º 259)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo-se já accusado os ultimos officios de V. Ex.ª resta-me prevenir em resposta ao seu N.º 135 Reservado, que assim o Discurso do Throno, como as terminante explicações de Lord Aberdeen dadas na Camara, e o que se passou na dos Communs accerca do Reconhecimento de S. M. causarão a maior satisfação nestes Reinos.

São tanto mais importantes os referidos Discursos, quanto he

o pezo moral obrigatorio, que elles offerecem bem differente de quaesquer contradicções verbaes da natureza confidencial.

Entre infinitas circumstancias importantes, que apresenta a actual Sessão no assumpto de Portugal, uma das mais salientes he a da mui debil opposição, que experimentou nas Camaras.

O Governo de S. Mag.e vio com satisfação a maioria que o Ministerio obteve sobre a resposta ao Discurso do Throno.

Estou persuadido, supposto que V. Ex.a no seu offico N.o 135, m'o não diga, que responderia a Lord Aberdeen sobre a convocação dos Trez Estados, que assim a Convocação, como todos os estillos uzuaes em semelhantes Assembleas forão mais rigorosamente observados do que precedentemente o tinhão sido.

Deos guarde a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 27 de Fevereiro de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 188)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Achando nas participações que acabo de receber de Londres, objecto que merece a attenção de V. Ex.a, me apresso em as remetter a V. Ex.a

Recebi a Confidencial datada de 8 de Fevereiro.

Deos Guarde a V. Ex,a Paris 1 de Março de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 50)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho recebido ultimamente os officios N.º 6 e 7 da serie ostensiva contendo o primeiro a participação da infausta noticia da falta de S. M. A Imperatriz Rainha, e ordenando o luto, que me acho observando e o segundo acompanhando a Carta em que S. M. Participava ao Santo Padre a perda dolorosa de Sua Augusta Mãe — Alem destes, recebi outros dois da serie reservada, N.º 37 e 38, no primeiro dos quaes V. Ex.ª me participava a morte do Bispo de Bragança, e me ordenava da parte de S. M. pedisse huma audiencia ao Santo Padre para lhe ponderar com efficacia, e zelo os gravissimos transtornos que nascem da viuvez da Egreja em Portugal pela falta dos Prelados, ordenando-me outro sim que respondesse se S. S. se presta á expedição das Bullas, em caso de S. M. Fidelissima fazer a nomeação dos Bispados vagos; e no segundo me adverte de que deverei d'aqui em diante dar parte pelo Secretario da Justiça de tudo o que diz respeito aos Negocios Ecclesiasticos. Tendo pedido ao Cardeal Secretario d'Estado huma audiencia do Papa, me chegarão estes dias ultimos officios, e conseguintemente lhe quiz participar primeiro que tinha duplicados motivos. Como o Cardeal Pacca se tem mostrado tão interessado pela causa da legitimidade da nossa justa causa, julguei que seria conveniente escrever-lhe, expondo-lhe o caso em questão para que elle houvesse de persuadir o Papa. Sei que o Cardeal com effeito no dia 26 fallou ao Papa com instancia, e que amanhã conta repettir estas instancias — Eu consegui a audiencia na noite de 27 e depois de fazer os devidos cumprimentos a S S. fui acceite com benevolencia.

Tratei de participar a morte do Bispo de Bragança (1), e com esse pé comecei a propor o negocio incumbido por V. Ex.ª acerca das Bullas para os Bispos que S. M. Haja de nomear ao que o Santo Padre me respondeo que trataria o caso proposto com o Cardeal Albani. Conclui pedindo a benção para S. M. e toda a Real Familia — Eu sei que o Cardeal Albani deseja fazer tudo, e o Cardeal Pacca já fallou com elle na materia, portanto estou bem esperançado do bom rezultado d'esta cauza.

N'esta occazião lembro a V. Ex.ª que aqui se acha o Monsenohr João Borges Lopez, de quem o Cardeal Franzoni me disse hontem que não teria duvida alguma de o lembrar. Elle já, na ausencia do Bispo de Bragança, governou aquelle Bispado.

O Consistorio terá logar a 15 do corrente, e publicar-se-hão os trez Cardeaes, de que fallei a V. Ex.ª, dizendo-se que ficam alguns *in pectore.*

Por esta occazião remetto a V. Ex.ª hum impresso d'aquelles que já em outro officio annunciei, escripto pelo Cardeal de Rossi e muito bem concebido, como V. Ex.ª verá. Mandei para Napoles huma porção para se espalharem ali, e na Sicilia, e alguns para se mandarem para aqui para não se presumir terem aqui sido impressos, por isso que o Governo o permittio mas deseja o maior segredo. Tambem mandei bastos a José B. Rademacker, que ainda os não recebeo mas que já me mandou dizer que os faria espalhar não só na Italia, mas outro sim por algumas das outras Cortes da Europa — Lembro a V. Ex.ª o requerimento da Italiana Orti, que ha mezes mandei a V. Ex.ª para haver de o apresentar a S. M. — Sendo pelo Art.º das minhas Instrucções obrigado a informar a V. Ex.ª não só de Roma, mas do resto da Italia, devo n'esta occazião informar da optima conducta do Consul Geral de Napoles, o qual se esmera em servir bem S. M. e

(1) Em 24 de dezembro de 1829 morreu o Bispo de Bragança D. Fr. José Maria Sant'Anna e Noronha, eremita e doutor em theologia, escriptor e prégador notavel sendo considerado como homem virtuoso. Nunca tomou assento na Camara dos Pares apezar de lhe competir por decreto de 30 de abril de 1826 e elle ser Bispo de Bragança e Miranda desde 1824.

a Sua legitima cauza, e não hé menos zeloso o Encarregado de Negocios em Turim. N'este momento não se me offerece couza alguma mais, que participe a V. Ex.ª para levar á Augusta Prezença de S. M.

Deos Guarde a V. Ex.ª muitos annos, Roma 1 de Março de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez de Lavradio (D. Antonio)

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 191)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tendo feito as reclamações devidas ao Governo de Sua Magestade Catholica afim de me auxiliar (em caso necessario) para obrigar José Guilherme Lima (1) a entregar ao Archivo desta Legação, que parão em seu poder, respondeu-me o Ministro dos Negocios Extrangeiros verbalmente que tendo elle dado conta a Seu Augusto Amo da Nota que eu lhe tinha passado a este respeito S. Mag.de tinha determinado que este assumpto passasse ao seu Conselho d'Estado o que assim se tinha verificado e que logo que a elle Ministro fosse remettida a Real Resolução, me faria communicação para meu Governo.

Não perdi tempo em promover que o Conselho visse este negocio e não duvidei que fossem attendidas as razões que ale-

(1) José Guilherme Lima — Diplomata antigo addido da embaixada, quando era embaixador o Conde de Subserra em Madrid, no tempo de João VI, seguindo depois na carreira serviu os liberaes. Disputava a representação de Portugal ao Conde de Figueira, ministro de D. Miguel, em Madrid.

guei para que o Governo de S. Mag.de tomasse parte n'este assumpto.

As pessoas que compoem o Conselho de Estado, a cuja cabeça se acha o Serenissimo Infante D. Carlos, não me deixarão a menor duvida de que a resolução seria tomada (prompta e deciziva); passados dias tornei a fallar ao Ministro, e então sube que tinha Sua Magestade Catholica resolvido que se me prestasse todos os auxilios que eu exegisse afim de obrigar o sobredito Lima á entrega de papeis e mais effeitos pertencentes a esta Legação, fazendo-se-me esta communicação official.

Deos guarde a V. Ex.a, Madrid 2 de Março 1830.

P. S.—Tenho a honra de enviar nesta occasião os officios do Conde da Ponte chegados hontem de Paris por um correia extraordinario Espanhol mandado pelo Conde de Ofalia com assumptos de finanças.

Conde da Figueira

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 243)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

No tratado celebrado entre a Coroa de Portugal, e a de Hespanha em 11 de Março de 1778, revalidando-se as antigas concordatas se estipulou no artigo 6.º que *quanto ás Requisitorias se observarião as formalidades do estilo estabelecidas desde o tempo, em que se ajuntarão as mencionadas Concordatas.*

Esta pratica tem sido estabelecida desde aquelle tempo, fazendo os Tribunaes justiças Territoriaes e Capitaes reciprocamente as suas Reclamações, poupando aos respectivos Governos uma multiplicidade de tranzacções e inconvenientes, que a estipulação do espirito daquelle Tratado evitou.

Nunca se tinha alterado aquella pratica; agora, porem, o Ministro de S. M. Catholica, Conde de Montealegre, apesar de lhe ter confidencialmente feito sentir os inconvenientes de a

alterar, a tem inovado dirigindo continuadamente a este Ministerio muitas requisições da natureza daquellas, em que não devia intervir a immediafa acção do Governo, servindo-se as mesmo tempo das delongas, que esta sua inovação intempestiva, e precipitada produz para avultar o numero de suas reclamações e suscitar difficuldades.

V. Ex.ª deverá, em consequencia, formar do contexto deste Despacho a materia de uma Nota, e dirigi-la a esse Governo, afim de reclamar que este assumpto seja reposto no estado em que se achava, ou accordado posteriormente nos termos que o mesmo Artigo do citado Tratado previne.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 3 de Março de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 244)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo o Conde de Montealegre expedido hontem um Correio sem me permittir fazer-lhe a communicação que lhe annunciei das ulteriores ordens d'El-Rei Nosso Senhor acerca do gravissimo negocio do indulto conduzindo-se este Ministerio neste passo com a mesma precipitação, com que ultimamente tem obrado nesta negociação, devo prevenir a V. Ex.ª para que busque sem demora ter uma entrevista com esse Ministro dos Negocios Estrangeiros, em que lhe manifeste da parte de S. M. El-Rei Nosso Senhor, que o Mesmo Augusto Senhor Tem dado as suas ordens para que os Seus Ministros se occupem como actualmente se occupão sobre aquelle importante negocio, devendo fazer subir á Sua Real Presença os trabalhos convenientes sobre aquelle assumpto e os juridicos sobre a definição daquelles dos Refugiados, que deverão ser considerados no primeiro grão de culpa, conforme a excepção estabelecida na minha Nota de 26 de Novembro do anno passado dirigido ao Conde de Montealegre.

V. Ex.ª fica pois authorizado por este Despacho a fazer esta communicação verbal ao mencionado Ministro.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 3 de Março de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Querendo S. M. nomear bispos que faltão nas dioceses tanto de Portugal, quanto na dos dominios anexos aquelle reino, não achará daqui em diante contradição algum em o Nuncio, que ahi se acha residindo, quanto aos processos, em consequencia das ordens, ou instrucções, que elle terá recebido quando este meu officio chegar as mãos de V. Ex.ª. A discusão de parlamento no dia 18 de passado, dando-nos quase huma certesa do proximo reconhecimento de S. M. F. por parte do governo de S. M. Britannica, deo-nos o grande dissabor no modo groceiro, e escandaloso, com Lord Aberdeen fallou da Augusta Pessoa de S. M. F. = Havendo tantas provas claras, com as quaes se possa desmentir o ministro britannico, e os enraivecidos liberais, q o applaudirão, seria muito conveniente, no momento actual, escrever, e publicar tantas acções de S. M. F. que provão o seu bom coração tantas, q. provão a sua valentia e tantas q provão as suas virtudes proprias de hum Soberano Magnanimo e justo — Remetto dois exemplares do folheto annunciado com o subscripto para V. Ex.ª sem capa, por q trazendo alguns com cappa azul clara, não me atrevi nem a manda-los assim, nem a demora-los, portanto V. Ex.ª apresentando algum a S. M. poderá desculpar a nudez dos ditos

Deos guarde a V. Ex.ª muitos annos. Roma aos 5 de Março de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez de Lavradio (D. Antonio)

P. S.

Depois de escripto este officio, vi q chegou finalmente a Roma o Conde de la Ferronays depois das Ave-Marias da noite do dia d'hontem. Eu tinha prevenido o Conde da Ponte para q elle me recebesse, já q na qualidade de ministro dos negocios estrangeiros o recebia a elle, mas receio q elle se queira unir ao Conde de Lutzon e seus collegas.

P. S. 2.a Mandei este officio hontem ao embaixador d'Hespanha hum quarto d'hora depois da partida do seu correio, portanto o mando hoje pela posta ordinaria, assim como os impressos acima mencionados — A folha dominada *The London Espress de Paris* faz ver q não fallou Lord Aberdeen como nos pintão as outras folhas, mas não sei o que foi.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel

Senhor

Depois de beijar respeitosamente a R. Augusta Mão de V. M. tenho a honra de lhe participar que o Conde de Montealegre acaba de estar comigo, e de me ler os officios de Zea. As duas conferencias que teve com o duque d'Wellington e com Lord Aberdeen são tão longas e importantes que este ministro de Hespanha deseja ter a honra de os communicar a V. M. com a possivel brevidade.

Pretendia elle ir á Sua Augusta Presença sem previo aviso em consequencia de ter as mesmas entradas que tem em Madrid o min.º de V. M.; dissuadi-o d'isso e declarei que esperaria ordens de V. M.

Devendo sahir o Paquete 3.ª feira proxima desejava elle poder fazer a sua communicação amanhãa mesmo.

Rogo em consequencia a V. M. se digne dar-me as suas reaes ordens a este respeito.

A' Augusta Pessoa de V. M. Guarde Deus por longos e dila-

tados annos como todos os seus fieis vassallos desejão e necessitão.

Lisboa 6 de março de 1829.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde e Obg.º creado

Visconde de Santarem

D. Miguel escreveo á margem:
Amanhã ás 2

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 260)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Recebi pelo Conde de Pombeiro (1) Addido a essa Legação o importante officio de V. Ex.ª marcado com a N.º 137 Reservado, em que V. Ex.ª refere tanto o que Lord Aberdeen lhe dissera accerca do reconhecimento de S. Magestade e da proposta d'amnistia aos Refugiadas, como o que passara o Ministro de S. M. Catholica com aquelle Ministro e com o Duque de Wellington. Apesar de ter precedentemente solicitado e recebido as Reaes Ordens de Sua Magestade para continuar a tratar do negocio da amnistia com o Duque e Ministro Assistente ao Despacho, passei logo a communicar tudo a S. M. e logo depois ao mesmo Duque.

Igualmente o Ministro de S. M. Catholica nesta Corte communicou a Sua Magestade os importantes e detalhados officios de D. Francisco de Zea sobre o mesmo assumpto; partindo, porém, este Paquete, quasi sem intervallo que me permitta communicar

(1) O Conde de Pombeiro D. José de Castello Branco Correia e Cunha Vasconcellos e Souza, foi 2.º Conde d'este titulo, 14 Senhor de Bellas, 16.º morgado de Castello Branco. Nasceu em 1807 morreu em 1867. Muito fiel ao partido legitimista não quiz receber dos constitucionaes a titulo de marquez de Bellas que lhe pertencia por morte de seu pae.

a V. Ex.ª a resolução de S. M. me reservo a faze-lo pelo outro, podendo V. Ex.ª segurar a Lord Aberdeen que interponho neste negocio todo o zelo pelo Real Serviço de Sua Magestade e pela gravissima transcendencia de terminar quanto antes esta negociação com esse Governo.

Deos guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 8 de Março de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Mesmo

(RESERVADO N.º 247 — MADRID)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo-me passado em data de 14 de Fevereiro ultimo o Conde de Montealegre a Nota da copia, que juntamente com este Despacho transmitto a V. Ex.ª, pareceo conveniente que contendo a mencionada Nota não só uma substancial alteração dos termos, em que me expliquei com aquelle Ministro em a noite de 13 por elle citada, mas ainda mais expressões inadmissiveis, e inteiramente alheias da lingoagem, e uzos das tranzacções diplomaticas, dos quaes jamais se prescinde, sendo ao mesmo tempo contraria ás finas expressões da Memoria do Gabinete de S. M. Catholica, que o mesmo Ministro me tinha transmittido com a sua Nota de 8 do mesmo mez, pareceo conveniente, digo, que se não fizesse uzo de semelhante Nota, e que simplesmente se communicasse a El-Rei esta occorrencia, e com a Sua Approvação ser ou inutilizada, ou regeitada, e tendo Sua Magestade Approvado que se seguisse um arbitrio, que tende esse a sustentar o decoro do Governo, expliquei-me terminantemente com o conde de Montealegre sobre aquelle assumpto. Convencido inteiramente do que lhe ponderei me offereceo os dous arbitrios, ou de não dar aquela transacção senão como um excesso de zelo da sua parte, não fazendo uzo algum da Nota: ou recambiando-lh'a, e marcando as expressões, que devião ser riscadas. Consequentemente não se deo curso á referida Nota. Tendo porém este Ministro tido uma audiencia de Sua Magestade ultimamente, e fallando-lhe sobre esta Nota, Sua Magestade com a sua costumada penetração, e

reserva, sustentando o seu Real Decoro, lhe disse que não tinha conhecimento daquella Nota.

Cumprindo pois rectificar a verdade, e prevenir qualquer má intiligencia que este Ministro possa dar para essa Corte, em consequencia do modo inconvenientissimo com que se tem havido durante esta transacção, V. Ex.ª deverá, com o seu costumado zelo pelo serviço de Sua Magestade, buscar instruir detalhadamente esse Ministro dos Negocios Estrangeiros deste negocio, fazendo-lh'o ver na sua verdadeira luz.

Accrescentarei aqui para instrucção de V. Ex.ª uma breve anlyse da referida Nota.

Diz o Conde de Montealegre, que *ha seis mezes está negociando a amnistia tantas vezes offerecida e nunca verificada.* =

Se este Ministro reflectisse um momento sobre as datas veria quão errada era esta asserção.

Foi nos fins d'Outubro do anno proximo passado que este Ministro pela primeira vez fallou neste negocio, apresentando o Despacho desse Ministro dos Negocios Estrangeiros de 8 daquele mez.

Não só as circumstancias destes Reinos, mas tambem a gravidade de tal medida exigião a mais seria meditação. As mesmas Cortes Alliadas assim o reconhecerão. Qual foi pois a conducta do Governo Portuguez para então intempestivamente exprobada por este Ministro? O Governo de Sua Magestade depois de ter maduramente reflectido no que se propunha, respondeo ao Conde de Montealegre com a minha Nota de 26 de Novembro que transmitti a V. Ex.ª com as convenientes instrucções. Tanto naquella como nas instrucções, que se expedirão a V. Ex.ª, ao Visconde d'Asseca, e ao Conde da Ponte se encerravão principios bem manifestados sobre aquella medida, e sobre as Reaes Instrucções de Sua Magestade. Exigio o Governo Britannico explicações, estabeleceo outras bases, foi forçoso fazer as graves ponderações que trasmitti a V. Ex.ª nos meus Despachos Reservados N.º 227 de 16 de Dezembro com as peças annexas, e N.º 233 de 2 de Janeiro, os quaes communiquei ao mencionado Conde de Montealegre.

Depois desta epoca convira-se nos dous pontos de se definir

o 1.º gráo de culpabilidade, e de marcar termo; o que valia o mesmo que desenvolver os principios estabelecidos na minha Nota de 26 de Novembro ao Conde de Montealegre.

Ficando pois reduzido nos primeiros dias de Fevereiro passado este negocio unicamente ao tempo de se levar a effeito, não pode escapar á penetração de V. Ex.ª que assim como se adiantava por um lado a negociação da amnistia, pelo outro não cumpria desvia-la do ponto principal da garantia que provinha do Reconhecimento d'Inglaterra. Considerar bom o estado das declarações dos Ministros Britanicos, que, longe de se obrigarem a fazer o Reconhecimento dando-se a amnistia, não dissimularão que a tal se não obrigavão; ver o modo porque se explicarião no Parlamento acerca dos Negocios de Portugal, não vendo considerações gravissimas, que induzião a S. M. a não precipitar uma medida, que podia promover agitações no Reino antes de haver uma publicidade do Reconhecimento.

Referindo a V. Ex.ª estes precedentes do negocio actual, V. Ex.ª deverá faser conhecer a esse Ministro dos Negocios Estrangeiros, quão errada e gratuita he esta imputação do Conde de Montealegre assim como improprias as expressões de *tantas vezes offerecida e jamais verificada.*

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 9 de Março de 1830=*Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.=Tendo visto no discurso pronunciado por Lord Aberdeen na Sessão de 18 de Fevereiro passado que ao mesmo tempo que patenteou á Camara o modo vigoroso com que o Governo de Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor exigio que o Governo Britannico não permittisse que os Rebeldes existentes em Inglaterra conspirassem contra este Reyno nem tolerasse hum exemplo tão inauditamente offensivo de todas as Leys das Naçoens, o mencionádo Conde de Aberdeen affectava

em parte do ditto discurso de não termos reclamado contra a existencia da chamada Regencia que se dizia formada n'esse Pais, depois da partida da Senhora Princesa do Gram Pará, não posso dispensar-me de exigir de V. Ex.ª, para ser presente a El-Rey Nosso Senhor, me haja de communicar-me detalhadamente o uso, que fez das Instrucçõens, que lhe transmitti áquelle respeito no meu despacho reservado N.º 207, logo depois da sahida d'aquella Princeza, e do qual V. Ex.ª me accusou a recepção pelo seu N.º 116, em que, depois de lhe communicar o que havia passado n'esta Corte com o Agente Inglez aquelle respeito, lhe ordenara que fizesse e repetisse a esse Governo a mais forte reclamação contra semelhante organisação, fundando-se especialmente nas estipulaçõens obrigatorias do Artigo N.º 12 do Tractado de 1810, e nos outros motivos, que exuberantemente alli desenvolvi, e tendo repetido estas Ordens no meu Despacho da mesma serie N.º 251, ainda maior surpresa me causou a parte do citado Discurso. Convem, portanto, que V. Ex.ª haja sem demora de me communicar circunstanciadamente o que occorrer sobre aquelle importantissimo assumpto.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Março de 1830.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Só hoje de manhã recebi a malla do Paquete que entrou de noite.

As noticias chegão a 4 do corrente, e por ellas se sabem as do Rio de Janeiro de data mui recente, e entre estas as de mais importancia são que nenhuma apparencia havia ali de hostilidades contra Portugal, e que o Marquez de Barbacena tinha largado a Pasta da Fazenda, e novamente tinha sido dada ao antigo Ministro Calmon.

O Ex-Marquez de Palmella e Guerreiro partirão para a Ilha Terceira.

N'este Paquete veio hum individuo natural dos Açores, e que em Londres fez a V. Mag.e serviços segundo o Visconde diz e elle mesmo prova.

Chama-se Luiz Ignacio Vieira. Poude interceptar um maço de correspondencia dos Rebeldes de Londres para os da Ilha Terceira os quaes terei a honra de apresentar a V. Mag.e

Rogo muito a V. Mag.e queira dar-me as suas Reaes ordens para ser mandada alguma embarcação de Guerra para o Fayal afim de evitar as communicações dos Rebeldes com aquella Ilha.

Os nossos negocios continuão a hir bem, e pelo Paquete de hoje escrevo quanto hé possivel para que adiantem.

A' Augusta Pessoa de V. Magestade Guarde Deos por longos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassalos desejão e necessitão.

Lisboa 13 de Março de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde e obrigadissimo creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 262)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Recebi pelos dous ultimos paquetes os officios de V. Ex.ª dos n.os 138, 139 e 149, os quaes tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor.

No seu n.º 139 refere V. Ex.ª o que lhe constava pela conferencia que o Ministro de S. M. Catholica tinha tido ultimamente com Lord Aberdeen, das noticias do Brazil, e que não havendo ali disposições hostis algumas contra estes Reinos, julgava que

esse Governo retardará a Sua Resolução até receber respostas do seu chamado *ultimatum* ao Imperador.

Esta circumstancia será um novo incidente, que se offereça a consideração do Gabinete de Sua Mag.[de] e que não está em armonia com o que V. Ex.[a] comunícou no seu n.º 137.

Recebi igualmente os exemplares da obra de Walton que apresentei a Sua Magestade.

Deos Guarde a V. Ex.ª. Paço de Queluz em 13 deMarço de 1829.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Exrt.)

Para communicar o uzo q fez das instrucções q lhe forão transmittidas no despacho reservado n.º 217, acerca da chamada R.ª q se dizia existente em Inglaterra depois da partida de Senhora Princesa do Grão-Pará.

Ill.[mo] e Ex.[mo] Sr.

Tendo visto no discurso pronunciado por Lord Aberdeen na sessão de 16 de Fevereiro passado que ao mesmo tempo que patenteou á Camara o modo vigoroso, com que o governo de Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor exigio que o governo britanico não permittisse que os rebeldes existentes em Inglaterra conspirassem contra este reino, nem tolerasse hum exemplo tão inauditamente offensivo de todas as leis das naçoens, o mencionado Conde de Aberdeen affectava, em outra parte do dito discurso, de não termós reclamado contra a existencia das chamadas Regencia, que se dizia formada nesse Paiz depois da partida da Senhora Princeza do Gran Pará, não posso dispensar-me de exigir de V. Ex.ª para ser presente a El-Rei Nosso Senhor, que haja de communicar-me detalhadamente o uzo, que fez das instrucções que lhe transmitti aquelle respeito no meu despacho reservado n.º 217, logo depois da sahida daquella Princeza, e do qual V.

Ex.ª me accuzou a recepção pelo seu n.º 116, em que, depois de lhe commuuicar o que havia passado nesta Corte com o Agente Inglez áquelle respeito, lhe ordenava que fizesse e repetisse ao seu governo a mais forte reclamação contra semelhante organisação, fundando-se especialmente nas estipulaçoens obrigatorias do artigo 12 do tratado de 1810, e nos outros motivos, que exuberantemente alli desenvolvi, e tendo sobredito estas ordens no meu despacho da mesma serie n.º 251, ainda maior supreza me cauzou a parte do citado discurso. Convem, portanto, que V. Ex.ª haja sem demora de me communicar circunstanciadamente o que occorrer sobre aquelle importantissimo assumpto.

D.s G.e a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 13 de Março de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Copia da Nota de Mr. Aston (1) dirigida a Calmon Ministro dos Negocios Estrangeiros de S. Mag.de o Imperador do Brazil

Rio de Jan.º 14 de Março

Tendo passado um mez depois que o abaixo assignado em cumprimento das instrucções que recebeo, teve a honra de communicar officialmente a S. E. o S.r Calmon & &. os sentimentos do G.º de S. Mag.de B. ácerca do actual estado das politicas relações entre o Brazil e Portugal, exigindo uma explicita declaração das vistas e intenções do G.º de S. Mag.de I. a respeito d'aquelle Reyno, e não tendo o abaixo assignado recebido de S. Ex.ª nenhuma resposta a esta communicação, hé do seu dever não deferir por mais tempo o renovar esta reclamação em nome do G.º de S. Mag.de e instantem.te representar a S. Ex.ª a urgencia de se tomar immediatam.te uma decisão sobre uma tão importante Questão.

O abaixo assignado confia tanto que S. Ex.ª ha de ter a bondade de o habilitar o abaixo assignado a transmittir ao G.º de

(1) Era o enviado d'Inglaterra no Rio de Janeiro. Estas notas e as seguintes vieram por intermedio da legação de Londres.

S. Mag.[de] a requerida explicita declaração pelo Paquete actualmente fundeado neste Porto.

(a) *Artur Aston*

Proposta de Calmon á nota precedente, em data de 14 de Março de 1830.

O abaixo assignado V. em resposta á Nota do S.[r] Arthur Aston, datada de 14 do corrente, exigindo do G.º de S. Mag. I. a explicita declaração requerida pelo Despacho de S. Ex. Lord Aberdeen do 17 de Dbr.º ultimo que acompanhou a Nota formal do S.[r] Aston de 10 de Fev.º do presente anno, tem a honra de informar o S.[r] Aston em ordem a communicala a seu G.º que S. M. o Imperador, tendo tomado em consideração a substancia do citado Despacho secundada pelo Enviado extraordinario, e Minist.º Plenipotenciario de S. M. I. e R. e Apostolica, e pelo Encarregado dos Neg.[os] de S. M. Christianissima nesta corte, tem resolvido mandar á Europa, na qualidade de Embaixador extraordinario, e especial Plenipotenciario o Marquez de Santo Amaro (1), Senador, e membro do Seu Conselho d'Estado, e um dos Gentis-homens da sua camara com o fim de declarar explicitamente ao G.º de S. M. B. e ao de S' M. I. e R. e A. e de S. Mag.[de] Christianissima quaes são as vistas do Augusto Pai de S. M. Fidelissima a S.[ra] D. Maria II, bem como as do Gabinete do Brazil com respeito ao estado politico actual do Reino de Portugal; o acima mencionado Embaixador partirá immediatamente para o seu destino depois da sua chegada a esta corte na corveta D. Maria Francisca que foi ultimamente expedida á Bahia com ordem de o conduzir sem demora.

Sou V,

(a) *Miguel Calmon*

---

(1) O marquez de Santo Amaro chamava-se José Egidio Alvares de Almeida, era grande do imperio brasileiro e fôra secretario de D. João VI. Senador. Embaixador extraordinario a Londres e Paris. Morreu em 1831.

2.ª Nota de M.r Aston a Calmon

Rio de Janeiro 18 de Março de 1830.

O abaixo assignado teve a honra de receber a Nota do S.r Calmon & &., datada de hontem em resposta á communicação que o abaixo assignado teve ordem de fazer a S. Ex.cia em nome do G.º de S. Mag.de, exigindo uma explicita declaração das vistas e intensões do G.º do Imperador D. Pedro a respeito das futuras relações politicas com o Reyno de Portugal.

Nesta Nota S. E. annuncia ser a intenção do imperador mandar o Marq.s de S.to Amaro a Inglaterra como Embaixador Extraordinario, o Plenipotenciario junto de S. M. para o fim de declarar ao G.º de S. Mag.de e aos de S. Mag.de o Imperador d'Austria, e d'Elrey de França, «as vistas do Augusto Pai e «Tutor de S. M. F. D. Maria II e as do Gabinete do Brazil a «respeíto do estado politico actual do Reyno de Portugal»

O G.º de S. Mag.de ha de dobradamen.te apreciar esta prova das amigaveis intenções de S. M. I., porem o abaixo assignado he obrigado a observar a S. Ex.ª que esta simples nomeação dum Plenipotenciario por parte do imperador, sem ser acompanhada da manifestação das vistas e intenções de S. M. I., e sobre esta importante Questão, não pode ser considerada uma resposta satisfatoria a exigencia do G.º de S. Mag.de.

As instrucções que o abaixo assignado recebeo são claras, e precisas sobre a natureza da declaração que o G.º de S. M. B. espera receber do G.º do Imperador D. Pedro, e S. Ex.ª em referencia ao Despacho do Principal Secretario d'Estado de S. Mag.de dos Neg.os Estrangeiros não deixará de perceber que a Nota de S. Ex.ª de 17 do corrente não contem aquella referida declaração.

O abaixo assignado tem, portanto, a honra de pedir a S. E. queira informalo de quaes sejão as posições ou bases p.ª a Negociação de que o Marq.z de S.to Amaro vae encarregado de as submetter ao Gov. de S. Mag.de.

Na esperança de ser favorecido com uma resposta com a brevidade conveniente aproveita &

(a) *Arthur Aston*

Resposta de Calmon á nota precedente

Rio de Jan.º 23 de Março de 1830.

O abaixo assignado & teve a honra de receber e de levar ao alto conhecimento de S. M. I. a Nota que lhe foi dirigida pelo Sr. Aston, datada de 18 do corrente mez, exigindo, ser informado de quaes erão as proposições ou bases para a Negociação de que teve a bem encarregando o Marq.s de S.to Amaro para os transmittir ao G. Britanico.

Não obstante julgar o G.º Imperial ter satisfeito de uma maneira conveniente ao assumpto da Nota de M.r Aston, de 10 de Fev.º passado, annunciando a prompta partida de um Embaixador junto de S. M. B., entretanto o Imperador, seu Augusto Amo, desejando mostrar a sua consideração p.r S. M. B. e pr.r S. M. I. R. e A. e pr. S. M. Christianissima, tem ordem de declarar a M.r Aston que o Soberano do Brazil, e o Pai, e Tutor de S. M. F. não deseja senão constituir tanto, quanto lhe hé possivel, e d'accordo com os Soberanos da Europa p.a pôr termo ao deploravel estado de Portugal por *meios de conciliação.*

Estas são as vistas, e as bases da negociação de que o Marquez de S.to Amaro vai ser encarregado.

(a) *Mig.el Calmon de Pin*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO n.º 195)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Chego n'este momento da Corte, depois de ter entregado a S. Mag.e Catholica a Carta d'El-Rei Nosso Senhor em Resposta da participação que lhe fez dos seus desposorios tendo sido recabido por aquelle Augusto Soberano na forma do costume.

Como fosse dia do circulo diplomatico tive occazião de fallar com differentes d'aquelles individuos, porem o que entrou em materia mais circunstanciada sobre os assumptos de Portugal foi o Ministro d'Austria, Conde de Brunetti; disse-me este que tinha recebido largas explicações do seu Embaixador em Londres em que lhe communicava que o ex Marquez de Palmella esteve em sua casa com o objecto de o consultar sobre a sua ida á Ilha Terceira dizendo-lhe que as ordens recebidas do Brazil eram tão terminantes que lhe não davão logar de reflectir nem de recuar no momento.

O Embaixador se escuzou de dar sobre isto nenhuma resposta, e o Marquez vendo que nada podia obter lhe pedio ao menos para lhe alcançar, digo alcançasse, huma entrevista com Lord Aberdeen ao que o Embaixador não se recuzou. Teve por fim a audiencia de Lord Aberdeen, e parece que o ex Palmella promettera ao Ministro Inglez que não se verificaria a Instalação da Regencia assim como não se darião as marcas do Corso contra as Embarcações Portuguezas, que a sua ida á Terceira era com o fim de se desligar do Partido Revolucionario e do Brazil. Ainda que esta especie não hé nova para V. Ex.ª, segundo o que V. Ex.ª me diz na sua Carta de 13 do corrente, acho do meu dever informar a V. Ex.ª do que passei com o Ministro d'Austria.

No dia 22 d'este mez partem para Lisboa o Secretario da Legação de S. M. Catholica e o Consul de França para os seus destinos.

Tenho a honra de levar ás mãos de V. Ex.ª a Carta junta de S. A. R. a Ser.ma Senhora Princeza D. Maria Thereza para Seu Augusto Irmão El-Rei Nosso Senhor.

Deos Guarde a V. Ex.ª Madrid 19 de Março de 1830. = *Conde da Figueira.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 264)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Aproveito o regresso de hum correio que o Conde da Ponte me havia expedido nos fins de janeiro passado, com as propos-

tas de hum Emprestimo dos Banqueiros Thuret & C.ª para dirigir a V. Ex.ª este Despacho N.º 262; nada tem havido sobre a proposta de amnistia em consequencia do novo incidente que V. Ex.ª julgou dever communicar-me no seu N.º 139.

Hoje recebi por hum Correio Hespanhol chegado ao Conde de Montealegre, officios do Conde da Figueira, em que me previne de ser o objecto da vinda do referido Correio o transmittir o Governo de Sua Mag.ᵉ Catholica ao Seu Ministro n'esta Corte os officios de Zea e Conde d'Ofalia ultimamente recebidos.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 20 de Março de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 250)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo-me dirigido o Conde de Montealegre, na data de 7 do corrente, huma Nota, em que fazia algumas propozições para ser alterada inteiramente a pratica e leis d'este Reino acerca dos Passaportes, fundando-se em ter S. M. El-Rei Nosso Senhor Sido Servido annuir a que os Passaportes passados na Legação de S. M. Catholica n'esta Corte fossem vizados pela Policia, e tendo sido mandado informar o Intendente Geral da Policia da Corte e Reino, e interpôr sobre o contracto da referida Nota o seu parecer por ser hum negocio da sua competencia, respondeo com a Carta, de que transmitto Copia a V. Ex.ª, e com a qual S. M. foi Servido Conformar-se.

Fazendo a V. Ex.ª esta communicação, V. Ex.ª fica aucthorizado a levar ao Conhecimento d'esse Governo as razões em que se funda o Governo de S. Mag.ᵉ para de modo algum alterar a pratica e leis estabelecidas acerca dos Estrangeiros, servindo-se inteiramente dos fundamentos da referida Conta e parecer do Intendente exigindo d'esse Governo as convenientes ordens para

que o seu Ministro cesse em continuar huma tão intempestiva tranzacção.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Mafra em 20 de Março de 1830.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Permitta-me V. Mag.e que tenha a honra de beijar respeitosamente a Sua Real Mão, e de levar á Sua Augusta Prezença a Nota que acabo de receber do Conde Montealegre pedindo uma Audiencia para communicar a V. Mag.e os officios e Despachos que recebeo da sua corte. Esteve este Ministro depois commigo e ainda que se não explicou em termos claros deprehendo que elles tinhão por objecto o importante negocio da Amnistia.

O Conde da Figueira escreveo-me pelo mesmo expresso referido o que tinha passado com o Ministro dos Negocios Estrangeiros acerca dos meus Despachos sobre as Notas do Conde de Montealegre, e me diz que o referido lhe segurara para o communicar que forão completamente desapprovadas das expressões que o mesmo Conde de Montealegre tinha empregado nas notas; que nunca podião ser os principios do Gabinete de S. M. C. faltar á delicadeza para com V. Mag.e e para com os seus Ministros.

Na terça-feira terei a honra de levar á Sua Augusta Prezença os detalhes tanto d'este officio do Conde da Figueira como de outros assumptos concernentes ao Real Serviço de V. Mag.

A' Sagrada Pessoa de V. Magestade Guarde Deos por longos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassalos dezejão e necessitão.

Lisboa, 20 de Março de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde e obrigadissimo creado
Visconde de Santarem

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ex.mo Señor

Muy Siñor mio: habiendo recebido en esta madrugada un Extraordinario de mi Corte, y ordinandome el Rey mi Augusto Amo, entre otras cosas, que sen perdida de tiempo solicite una audiencia perentoria de S. M. F. me apressuro a participarlo á V. E. do fin de que, poniendolo en conocimiento de S. M., se sirva senalararme el dia y hora que tenga por convenientes, rogande a V. E. que pueda tener lugar lo mas pronto que sea posible.

En la misma ocasion tendré la honra de presentar á S. M. F. al Secret.º de esta Legacion, D. Wenceslau Maria de Sierra, que desea tomar sus ordenes antes de marchar á Madrid á servir una de las plazas de la Primera Secret.ª de Estado por la que acaba de ser nonbrado por el Rey mi Augusto Amo.

Dios Ge. a V. Ex.ª, m.s a.ª, Lisboa 20 de Marzo 1830.

Sr. Visconde de Santarem, etc. = *El Conde de Montealegre.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Temendo incommadar a V. Mag.de, em consequencia da sua jornada, e na conformidade tambem das Suas Reaes ordens, terei amanhã em virtudes d'ellas, a honra de levar á Sua Augusta Presença os Despachos de Londres que recebi pelo General Campbell (1).

(1) General Campbell, Archibald Campbell, foi um dos mais ilustres officiaes inglezes que serviu em Portugal na guerra da Peninsula. Quiz salvar Gomes Freire de morte como governador de S. Julião da Barra. Depois de 1820 partiu para a India sendo o chefe da expedição, conteve Rangoon principal porto da Birmania. Baronete em 1831, em 1839 foi governador Geral da India mas teve que renunciar ao cargo.

A negociação, ou antes o *ultimatum* d'ella, está ainda dependente da malfadada questão do Indulto.

Aquelle General vem encarregado confidencialmente de dizer a V. Mag.de e aos seus Ministros algumas circumstancias importantes tanto do que passara com os Ministros Britanicos como do que o Marechal Beresford lhe disse.

Espero hoje ter uma longa conferencia com elle afim de poder levar todos os detalhes á Real Presença de V. Mag.de.

O Conde de Montealegre foi avizado para amanhãa á 1 hora se achar n'esse Real Palacio como V. Mag.de ordenou.

Permitta-me V. Mag.de que tenha a honra de beijar respeitosamente a sua Real Mão.

A' Augusta Pessoa de Vossa Magestade G.e D.s por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis vassallos desejão e necessitão.

Lisboa, 22 de Março de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde, e obrigadissimo creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tive a honra de receber o Despacho de V. Ex.a N.o 76 que acompanha o extracto do officio de Joaquim Luiz da Cruz, Consul Portuguez em Bayona, datado de 8 do corrente, em que participa que estava a partir para essa corte um tal Manoel Antonio de Figueiredo, official reformado ao Serviço de França com Passaporte das Authoridades Francezas até Madrid, e que depois seguiria por Almeida a Lisboa com Passaporte meu, declarando o sobredito Consul que aquelle individuo tinha sido por duas ve-

zes traidor á sua patria; accrescenta que ignora qual seja o motivo porque empreende esta viagem.

Justamente poucas horas antes de ter recebido o Despacho de V. Ex.ª que levo citado se apresentou n'esta Legação o tal Manuel Antonio de Figueiredo pedindo-me passaporte para seguir a sua jornada a Lisboa e como me apresentasse differentes attestados de varios serviços feitos a Portuguezes Realistas e até dois dos citados attestados do mesmo Consul Cruz em que lhe fazia os maiores elogios.

Não punha difficuldade em lhe dar o passaporte muito mais porque aquelle Portuguez foi quem acompanhou ate aqui o Marquez de Chaves com muito trabalho e athé risco da vida, porem, agora, em consequencia das ordens de Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor, o demoro até que se averigue pela Policia do Reino se existe alguma cousa contra elle e receba ordens se posso ou não dar-lhe passaporte.

Permitta-me V. Ex.ª que diga nesta occasião que o Consul Cruz tambem não o quer embarcar e que este infeliz vae a Lisbôa por interesse particular, pois todo o seu receio nasce das desconfiança de que elle vai solicitar o consulado de Bayona o que he inteiramente falso pois o que elle pretendeo sempre era ser Vice Consul em logar do Sobrinho do Cruz que voltou para Lisboa; isto he pois o que posso informar a V. Ex.ª para descargo da minha consciencia.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Madrid 23 de Março de 1830. = *Conde da Figueira.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 252)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Accuso a recepção do officio de V. Ex.ª, marcado com N.º 195, no qual V. Ex.ª refere o que lhe communicara o Ministro d'Austria, Conde de Bruneti, acerca do que passara o ex-Marquez de Palmella com o Principe d'Esterhazy e com Lord Aberdeen, e

não escapará á penetração de V. Ex.ª a contradicção palpavel entre umas e outras explicações.

Hontem teve o Conde de Montealegre uma Audiencia de S. M. em que fez presente aó Mesmo Augusto Senhor os Despachos, que havia recebido desse Gabinete.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 24 de Março de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Nota de Mr. Aston a Calmon, recebida por intermedio da legação portugueza em Londres.

Rio de Jan.º 24 de Março de 1830.

O abaixo assignado tem a honra de accusar a recepção da Nota que S. Ex.ª o Sr. Calmon lhe dirigio, em data de 23 do corrente, em resposta á reclamação que por parte do abaixo assignado podia ser informado de quaes erão as proposições ou bases para a negociação de que o Marquez de Santo Amaro hia a ser encarregado por S. M. Imperial a fim de as transmittir ao G.º de S. M. e S. E.ª tendo significado ter recebido ordem do Imperador D. Pedro para declarar ao abaixo assignado = que «o Soberano do Brazil, e Pai e Tutor de S. M. Fidelissima nada «deseja mais do que contribuir tanto quanto lhe seja possivel, «d'accordo com os Soberanos da Europa, para pôr termo ao de-«ploravel estado de Portugal, pelos meios de consiliação, e que taes «erão as vistas de S. M. I. e erão as bases para a negociação de «que o Marquez de Santo Amaro hia a ser encarregado =.

Com a impressão desta declaração, conjunctamente com as seguranças que o abaixo assignado pessoalmente recebeo de S. Ex.ª de que o Marquez de Santo Amaro hia munido de Plenos Poderes para concluir sem nenhuma demora os importantes objectos da sua Missão não podem por muito fazer duvidosa a determinação de S. M. I. de pôr um immediato termo ao actual deploravel estado do Reyno de Portugal.

O abaixo assignado tem a honra de segurar a S. E. que vai transmittir esta communicação ao G.º de S. M. B.

(a) *Artur Aston*

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(REZERVADO N.º 145)

(*Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.*)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Hoje chegou aqui o Secretario d'esta Legação Saraiva, e por elle recebi os officios N.os 261, 262, 263, fico esperando a maneira porque Sua Mag.de se determina declarar a Sua resolução negativa á proposta da Amnistia, sobre o que direi em resumo o que hontem repetio Lord Aberdeen ao Ministro de Sua Magestade Catholica, e que elle communica ao Conde de Montealegre a cuja communicação me refiro, não tendo eu conhecimento algum mais do que aquelle, que o mesmo Zéa me dêo, e por isso a sua exposição deve ser mais exacta.

Disse-lhe Lord Aberdeen que era absolutamente precisa a medida da Amnistia como se tinha proposto, para que El-Rey podesse ser Reconhecido; — que no estádo actual das cousas na posição, em que se acha este Governo, elle diria que era impossivel, e que não pode haver mesmo esperança de El-Rey ser reconhecido sem isso, e que o não reconhecimento pode ter complicaçoens mui prejudiciáes á cauza de D. Miguel (d'El-Rey).

Refiro-me para mais explicaçõens á communicação de D. Francisco Zéa como acima digo. O Ministro de Sua Magestade Catholica não perdêo occazião de defender a causa de Sua Mag.de fazendo valer a desconfiança que se devia ter da conducta do Governo Frances, como hontem repeti.

Lord Aberdeen tinha mandado demorar o paquete porque julgou que D. Francisco assim lh'o pediria.

Deus Guarde a V. Ex.a Londres em 25 de Março de 1830. = Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Despacho de Mr. Aston para Lord Aberdeen recebido por intermedio da legação portuguesa em Londres

Milord

Rio de Janeiro 27 de Março de 1830.

Não tendo recebido communicação alguma do Ministro Brazileiro em resposta á reclamação que tive ordem de fazer em nome do Gov.º de S. M. derigi a S. Ex.ª em 14 do corrente a Nota cuja copia tenho a honra de remetter a V. Ex.ª

Depois de estar passado o tempo razoavel para receber resposta do Ministerio Brazileiro, e não tendo sabido couza alguma de S. Ex.ª a este respeito, procurei-o para lhe fazer ver a urgente necessidade em que me achava de transmittir ao Gov.º de S. M. sem demora a decisão do Gov.º Brazileiro.

M.r de Calmon informou-me de que receberia naquella tarde (17 do corr.e) a resposta á reclamação do Despacho de V. Ex.ª, cuja substancia me communicou naquella occasião.

Disse-me S. Ex.ª que o Gov.º Imperial tinha primeiramente resolvido fazer uma completa e detalhada exposição das vistas e intenções de S. M. I. relativam.te ás futuras relações politicas do Brazil e Portugal, porem, receando que algumas expressões menos reflectidas podessem dar motivo de queixa augmentando involuntariamente difficuldades em a negociação, julgou-se mais prudente mandar á Europa algum individuo que possua a confiança do G.º com poderes p.ª dar as explicações requeridas, e que em consequencia S. M. I. nomeou o Marq.z de S.to Amaro como seu Embaixador Extraordinario, e especial Plenipotenciario junto a S. M. afim de declarar tanto ao Gov.º de S. M. como ao d'Austria e França quaes são as intenções do Imperador relativam.te ao actual estado politico do Reino de Portugal.

Manifestei a S. Ex.ª o meu pezar de não ter realisado a primeira intenção do Gov.º Brazileiro, de expor em detalhe as vistas de S. M. I. sobre esta importante questão, que esta era a resposta que elle tinha tido ordem de pedir, e que se via tanto na necessidade de declarar a S. Ex.ª que a simples participação da nomeação de um Embaixador da parte do Imperador não sendo acompanhado de explicação alguma dos sentim.tos de S. M. I. por muito agradavel que fosse ao Gov.º de S. M. esta

demonstração das amigaveis intenções de S. M. I., não podia ser considerada como uma resposta satifatoria, e que, portanto, julgava de meu dever pedir novam.^{te} aque lla explicita declaração, que o Gov.º de S. M. esperava receber do Gov.º do Imperador D. Pedro.

O Ministro Brazileiro replicou q. elle considerava q. o Imperador tinha condescendido com aquella reclamação, mandando um Embaixador a S. M. authorisado p.ª explicar as intenções de S. M. I. e p.^{r} entrar, se fôr necessario, em negociação, q. debaixo deste ponto de vista o Marquez de S.^{to} Amaro seria revestido de plenos poderes e q. como o Marquez devia chegar mui brevem.^{te} da Bahia elle chegaria a Inglaterra quasi ao mesmo tempo que a nota que annuncia a sua nomeação.

Tomei a liberdade de recorrer a Mr. Calmon que já uma vez se assegurou ao Gov.º de S. M. que o Plenipotenciario do Imperador em Inglaterra tinha recebido plenos poderes para levar esta questão a uma satisfatoria conclusão, e S. Ex.ª sabe de que modo se cumpriò esta promessa.

S. Ex.ª deve portanto reconhecer que o Gov.º de S. M. não tem motivo p.ª esperar resultado algum favoravel de uma negociação confiada a um Plenipotenciario Brazileiro. He mais provavel que o Gov.º de S. M. considere a presente resposta do Gov.º Brazileiro como evasiva, se a não considerar como uma directa recusa a condescender com a sua reclamação, e rogo a S. Ex.ª q. se sirva reflectir sobre as consequencias de uma tal impressão.

Observei, alem disso, como S. Ex.ª disse q o Marquez de St.º Amaro devia de ter plenos poderes para a *negociação* era de supor q o Imperador tenha resolvido pôr termo ao desastroso estado politico de Portugal por meio de reconciliação com seu Real Irmão porque era difficultoso imaginar sobre que outras bases podesse começar a negociação.

Se esta supposição é exacta não posso perceber que inconveniente ha em a declarar. Entretanto se o gov.º de S. Ex.ª persiste em não fazer uma explicita declaração das suas intenções, expõe-se ao risco de se tomar uma decizão antes da chegada do plenipotenciario do Imperador á Europa.

Não fiz deligencia para saber detalhadamente o teor das instrucções do Marquez de Santo Amaro, porem julguei q estava

authorisado para perguntar quaes erão as proposições ou as bases da negociação de que este embaixador ia ser encarregado para as submetter ao Governo de S. M. Sobre este ponto he do meu dever não deixar a menor duvida.

Pela communicação dos sentimentos do governo de S. M. que eu tive ordem de fazer a S. Ex.ª, não deixaria de perceber q o governo de S. M. tem resolvido não consentir que se prolongue indefinidamente o termo desta questão, e q exigindo huma explicita declaração das intenções do governo Imperial, esta appelação se considerava como final.

S. Ex.ª disse q o Marquez de Santo Amaro ía chegar á Europa quasi ao mesmo tempo que a noticia da sua nomeação; ha porem razão para crer q o governo de S. M. espere pela chegada do plenipotenciario, incerta como he, e sujeita a acidentes e demoras, sem ser previamente informado dos objectos da sua missão, ou das intenções do governo brasileiro.

Mr. de Calmon repetio q o Marquez de Santo Amaro havia de ser munido de plenos poderes não só para dar todas as explicações requeridas, mas tambem para concluir qualquer arranjo que se julgue compativel com a dignidade e interessss do Imperis. Que elle estava persuadido da sua parte, que qualquer que fosse a determinação de S. M. I. havia de produzir mui pequeno effeito nas decisões das potencias europeas. Elle considerava que «o dado estava lançado e estava preparado para as consequencias.»

Observei-lhe q S. Ex.ª se enganava se suppunha q a declaração das vistas de S. M. I. não produziria effeito na decizão dos gabinetes de Inglaterra, Austria e França — Que he verdade que estas potencias se mostrão na necessidade de serem colocadas, sem demora, em uma situação que as possa habilitar a tomar uma decisão tal qual se julgue necessaria para a prosperidade dos seus vassallos, e a força das circunstancias possa tornar necessaria, porem q o Imperador ainda estava a tempo de combinar os seus proprios interesses com os dos Soberanos da Europa, emquanto se não descobrir a intenção do gov.º brazileiro de demorar uma tal decisão, porque então aquelles governos serão obrigados a tomar as suas proprias medidas de tornar a mandar ao Brazil.

Conclui declarando que se fosse obrigado a transmittir esta resposta ao governo de S. M. não tomaria sobre mim responder pelo resultado, e pedi a S. Ex.ª q se lembrasse, q se fosse tal como elle previo, todavia a responsabilidade recahiria sobre o governo de S. Ex.ª.

O ministro brazileiro disse-me que ia levar á Presença do Imperador a minha replica á sua nota de 19 do corrente, e que me communicaria a decisão de S. M. I., e despedi-me.

No dia 18 do corrente dirigi a nota cuja copia tenho a honra de transmittir a V. Ex.ª; e no dia 23 recebi de S. Ex.ª a resposta tambem inclusa.

O ministro brasileiro diz nesta nota q S. M. I. «nada deseja «tanto como contribuir quanto lhe he possivel, e de accordo com «os Soberanos da Europa a pôr fim ao deploravel estado de Por-«tugal por meios de conciliação, e que esta era a base da nego-«ciação de q o marquez de Santo Amaro ia ser encarregado.»

Estou bem certo que esta resposta não he tão explicita como se podia desejar porem como contem a obrigação da parte do Imperador de terminar aquella questão, obrando de accordo com os Governos da Europa e pelos meios de conciliação, a qual, se á chegada do Plenipotenciario brazileiro á Europa se provar q não he da intenção do Imperador, fica o governo de S. M. na liberdade de adoptar qualquer decisão immediata, e considerando alem disso a pouca probabilidade que havia de obter uma declaração mais precisa, julguei ter prehenchido o espirito das minhas instrucções, e informei em consequencia os ministros brazileiros de q ia transmittir estas communicações ao governo de S. M.

Na minha nota fiz expressa allusão ás seguranças, que pessoalmente recebi de Calmon relativamente aos plenos poderes do marquez de Santo Amaro com o fim de intimar a S. Ex.ª que provavelmente se não recorreria mais ao Brazil por motivo das instrucções não serem completas.

Tenho a honra de ser
Arthur Aston

Extracto de corresp. archivada e que é muito util para a explicações dos sucessos no Brazil.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

N'este momento, em que são nove horas da noite, acabo de receber os Despachos do Paquete, e temendo pela distancia local chegar á Real Prezença de V. Magestade a horas improprias por esse motivo não vou aos Seus Reaes Pés.

As noticias chegão até 17 do corrente. Não adeantão nada sobre a Negociação principal ao que ultimamente se tenha communicado.

As Lettras dos Rebeldes tinhão sido todas protestadas, constava, todavia, que o Ex-Marquez de Palmella tinha dezembarcado na Ilha Terceira.

Thomaz Mascarenhas parece que tinha convocado os portadores das Lettras para esperarem hum anno para o seu pagamento, apezar porém do dezalento que isto lhes deve cauzar comtudo muitissimo importante hé que o Bloqueio continue na maior restricção e actividade

Houve outra Discussão na Camara dos Pares sobre os negocios de Portugal a qual vou examinar para ter a honra de informar a Vossa Magestade.

A' Sagrada Pessoa de V. Magestade Guarde Deos por longos e dilatados annos, como os seus Fieis Vassalos dezejão e necessitão.

Lisboa 29 de Março de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde e obrigadissimo creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 266)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O ultimo officio de V. Ex.ª do N.º 143 da serie reservada, que recebi pelo Paquete Magnet, bem como as participações que o acompanhavão forão levadas ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor, e não contendo o mencionado officio couza alguma que exija resposta, limitar-me-hei, como faço, a accusar a sua recepção.

Por um Expresso, que me expedio o Conde da Figueira recebi importantes officios do Conde da Ponte com a noticia e proclamação de S. M. Christianissima da prorogação das Camaras para o 1.º de Setembro futuro. A atitude, que El-Rei Christianissimo tomou, e a energia, que desenvolveo, tendo conhecido os partidos da agitação, em que se achavão, dão ao Gabinete de S. Mag.e a bem fundada e lisongeira esperança de que a negociação de Portugal além do interesse do repouso da Europa, ganhou uma vantajosa posição fazendo diminuir os serviços, que um tal estado de couzas geralmente produzia.

Deos guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 3 de Abril de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 267)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Constando a S. Mag.e que D. Thomaz de Mascarenhas se inculca ahi como Plenipotenciario de S. Mag.e o Imperador do Brazil, e de Sua Alteza a S.ª Princeza D. Maria da Gloria espalhando ao mesmo tempo que elle ficará nessa Corte como Agente da Junta Rebelde, actualmente estabelecida na Ilha Terceira, deverá

V. Ex.ª, em observancia das Soberanas Ordens d'El-Rei Nosso Senhor, exigir desse Governo, por meio do Consul Geral de Portugal, que não só pelos principios de neutralidade que tem constantemente proclamado, mas em observancia rigorosa disposto no Artigo 14 do Tratado de 19 de Fevereiro de 1810, e nos outros Tratados existentes entre ambas as Coroas, haja de não consentir nos Dominios Inglezes não só ao referido D. Thomaz de Mascarenhas, mas tambem qualquer outro individuo Portuguez envolvido no partido contrario a S. Mag.e e ás instituições de Portugal.

No cazo, não esperado, em tempo algum, e muito menos depois da declaração de Lord Aberdeen feita na Sessão dn Camara dos Pares do dia 18 de Fevereiro ultimo, o Governo Britannico se não preste a uma tal reclamação fundada em todas as leis das Nações, e nos Tratados existentes, V. Ex.ª fica por este Despacho authorizado a indicar ao mesmo Consul Geral, que haja de protestar formalmente pela violação de uma obrigação importantissima do Direito Convencional existente entre ambas as Coroas.

Nesta mesma data escrevo ao mencionado Consul Geral communicando-lhe as Reaes Ordens de Sua Magestade a fim de formar do contexto deste Despacho, que V. Ex.ª deverá communicar, o fundo da sua tranzacção sobre este objecto que deve estabelecer com o Governo de S. M. Britannica.

Deos guarde o V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 3 de Abril de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 268)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Constando ao Governo de Sua Magestade que a Junta Rebelde existente na Ilha Terceira trata de dar Cartas contra o Comercio de Navios Portuguezes e podendo acontecer, que nos Portos desses Reinos tentam armar alguns Corsarios, fica V. Ex.ª

autorisado, por este Despacho, em observaucia das Soberanas Ordens de S. M. El-Rei Nosso Senhor, a exigir desse Governo, por meio do Consul Geral de Portugal, que haja de tomar todas as medidas para impedir taes armamentos em observancia do artigo 30 do Tratado de 19 de Fevereiro de 1819, e evitar que de seus portos saião embarcações a Corso contra o Commercio de Portugal, nem se consinta, que, em contravenção dos artigos 27 e 28 do mesmo Tratado, os inimigos da actual Monarquia possão transportar para a Ilha Terceira parte integrante dos Dominios da Coroa de Portugal, nem para qualquer outra parte, petrechos de guerra para hostilizar este Paiz, e seus referidos Dominios.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 3 de Abril de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 269)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Forão prezentes a Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor os officios de V. Ex.ª dos N.ºs 144 e 145 da serie reservada, que recebi pelo ultímo Paquete, e igualmente as participações secretas, que os acompanhavão.

Os receios que se manifestavão tanto do estado da França, como das proximas hostilidades do Brazil contra Portugal, e que se tinhão empregado como argumentos para a obstrucção immediata do indulto, desvanecerão-se.

A firmeza d'El-Rei Christianissimo desvaneceo os primeiros, as declarações de Lord Aberdeen ao Ministro de S. M. Catholica nessa Corte, e que transmittio ao seu collega Conde de Montealegre em data de 25 de Março passado, desvanecerão os segundos.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 10 de Abril de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 217)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo communicado a V. Ex.ª no meu precedente Despacho a rezolução tomada por S. M. El-Rei Nosso Senhor em conselho de seus Ministros acerca da ultima exigencia d'essa Corte, communicada pelo Conde de Montealegre, devo prevenir ao mesmo tempo a V. Ex.ª que tendo aquelle Ministro interrompido a negociação da amnistia exigida, conforme me communicou em sua Nota de 2 de Março ultimo, que transmitti por copia a V. Ex.ª com o meu Despacho N.º 248 e tendo depois d'aquella communicação sahido para fóra d'esta Capital, pareceo a S. M. e ao seu Conselho, que eu lhe não devia communicar officialmente a Sua Real Rezolução.

V. Ex.ª deverá, em consequencia d'este Despacho, prevenir esse Governo dos motivos, pelos quaes se não tem communicado couza alguma officialmente áquelle Ministro depois da sua Nota de 2 de Março ultimo.

Fazendo a V. Ex.ª esta communicação não posso dispensar-me de o prevenir tambem para o fazer prezente a S. M. Catholica, que tem sido mui sensivel a S. M. El-Rei Nosso Senhor este passo dado por aquelle Empregado pelos inconvenientes bem palpaveis que em todo o tempo e principalmente agora se seguião das sinistras interpretações que os Revolucionarios da Europa davão sem duvida a esta apparencia de interrupção de negocios entre o Ministro de S. Mag.ᵉ Catholica e o Governo de S. Mag. Fidelissima.

A annuencia de S. M, entende o Mesmo Augusto Senhor, e o Seu Conselho, á medida exigida, perderia n'este momento, ainda mesmo que não fossem os motivos ponderados no meu precedente Despacho, todo o caracter de expontanea, depois de dados taes passos pelo Reprezentante de S. M. Catholica, an-

tes pareceria obtida por meios mui alheios do exemplarissimo interesse que S. M. Catholica tem tomado pela tranquilidade d'estes Reinos, e pelo decoro d'El-Rei Seu Augusto Sobrinho.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 15 de Abril de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 258)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo ultimo Paquete receberão-se n'este Ministerio officios do Visconde d'Asseca, datados de 2 do corrente, nos quaes aquelle Empregado refere longamente que o Minístro de S. M. Catholica na Corte de Londres depois de ter conhecimento do estado da opinião em Portugal em relação á medida de provas tendo a concessão do indulto, que se tem exigido, e de ser inteirado largamente a este respeito depois da chegada áquella Corte do Secretario da Legação Portugueza, Antonio Ribeiro Saraiva, de muito graves e importantes circunstancias, poderá conseguir trazer os Ministros Britannicos a modificarem a sua ultima exigencia e a propôr o Duque de Wellington um novo plano, e novas bazes, dispondo-se tanto elle como o Conde de Aberdeen a receberem as objecções, que se offerecem por nossa parte.

Instruindo a V. Ex.ª d'esta circunstancia não me hé possivel communicar por agora a natureza d'aquelle plano, porque remettendo-se o Visconde d'Asseca aos officios de Zea dirigidos ao Conde de Montealegre, de que não tenho conhecimento, nenhuma reflexão posso sobre elles fazer.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 15 de Abril de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 220)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Depois das amplississimas communicações, que fiz a V. Ex.ª em os meus Despachos N.ºs 227, 233, 234, 244, 247, e 248 da serie reservada, e das Instrucções que nos mesmos lhe transmitti sobre a gravissima exigencia das Cortes Alliadas da concessão de uma amnistia a favor dos Rebeldes Portuguezes, foi apresentado em Conselho de Ministros o memorandum dirigido pelo Governo de S. M. Catholica ao de Portugal, que V. Ex.ª encontrará debaixo da copia N.º 2, completando estas Peças a serie da transacção, que tem havido sobre este assumpto.

De toda a precedente transacção pareceo a S. M., e ao seu Conselho, que pelos fundamentos já exuberantemente desenvolvidas, na serie d'aquelles Despachos instructivos, se não diria já mais annuir a uma concessão no sentido lato, em que era exigida reservando-se S. Magestade a conceder o indulto nos termos já indicados na minha Nota ao Conde de Montealegre, e nas Instrucções posteriores, quando julgar conveniente faze-lo na independencia natural da sua Soberania e compativel com o estádo de seus Reinos. Sua Magestade e o Seu Conselho Tendo ouvindo com summo interesse assim as expressões da delicadeza do Governo de S. M. Catholica, com a communicação do emprego dos seus bons officios junto dos Gabinetes Alliados não poderão comtudo deixar de reflectir que as duas ponderações essenciáes, que se apontarão naquelle memorandum para persuadir S. M. a conceder a Amnistia geral, como exigião aquellas Cortes, erão essencialmente aquellas que devião merecer toda a mais seria attenção do Gabinete de S. M.e para não collocar este Reino em gravissimas difficuldades.

Dous incidentes da maior gravidade e importancia obrigão actualmente, diz o memorandum, o Governo Hespanhol a dobrar os seus exforços com a maior importancia e denodado empenho

junto de S. M. F.ma a empregar quantos meios a persuação, a politica, e o interesse commum lhe suggerem para acabar de convence-la da opportunidade, absoluta necessidade e urgencia extrema de não dilatar por mais tempo, debaixo de pretexto algum, uma medida que pode contribuir a pôr termo ás funestas perturbações, que continuadamente agitão os espiritos e compromettem a segurança do seu Reino.

A primeira destas considerações era naquelle tempo a critica, e a ameaçadora situação politica da França, considerandose que chegassem ali a prevalecer os principios desorganisadores de uma facção tão impia, quanto poderosa e tenaz, e se esta obtivesse operar qualquer transtorno naquella Monarchia, em sua actual organisação politica, isto influiria tão poderosamente como directamente na sorte de Portugal, que, indubitavelmente, comprometteria de um modo espantoso.

O Gabinete de S. M. não pode deixar de fazer sobre esta primeira consideração persuasiva da concessão da medida algumas reflexões.

Era justamente o estado da França, pela actitude ameaçadora do Partido Revolucionario, que devia persuadir cada vez mais ao Gabinete de S. M. a não admittir nestes Reinos uma força effectiva daquelle mesmo partido transtornador de toda a estabilidade Monarchica. A concessão da amnistia, no sentido lato que se exigia, traria por infalivel resultado o perigo eminente de ameaçar a cada momento o principio Monarchico nestes Reinos, e as suas Leis Fundamentaes. A influencia dos amnistiados, os meios, e ligações que tinhão com os Revolucionarios da França, e de toda a Europa, e o apoio do Brazil poderião de tal modo influir sobre a sorte dos dous Thronos Penisulares, que a sua situação, principalmente do de Hespanha, colocado entre a França revolucionada e Portugal occupado por uma infinidade de individuos ligados áquella facção tão impia como feroz, poderão fazer renovar catastrofes ainda mais lamentaveis do que as da ultima revolução.

Mas ainda mesmo, abstraindo aquelles gravissimos riscos, a que Portugal ficaria exposto, alem dos outros inconvenientes, nos meus citados Despachos poderia S. M., no caso de ter feito

aquella concessão ter a certeza de que o Reconhecimento da França se effectuaria? Certamente não. Todas as communicações provão o contrario, e ainda mais terminantemente o Discurso do Throno na abertura das Camaras. Havia alguma obrigação contrahida pelo Gabinete Francez actual de effectuar o Reconhecimento? As mesmas expressões do memorandum de que aquelle Gabinete se mostrara naquella epoca propenso, e quasi decidido, provão que tal obrigação não existia.

E acaso o Governo Portuguez, depois de tantos e tão variados incidentes, que tem experimentado a Negociação do Reconhecimento, poderia ver por essa medida terminada a Negociação principal, e desvanecida a penosa incerteza, que nascia do que ó memorandum chama *nociva indecisão?* He claro que tal não podia esperar. No primeiro caso da felis conservação da ordem politica em França o Governo Portuguez não tinha a esperar o Reconhecimento conexo com a annuencia, e no 2.º caso de se effectuar naquelle Pais qualquer alteração Revolucionaria correria dobrados riscos tendo feito uma concessão á Revolução, dando-lhe uma fortissima garantia, e prestando-lhe forças, que actualmente não tinha, collocava-se infalivelmente no caso de que trata o Memorandum de influir então aquella Revolução do modo mais espantoso sobre a sorte de Portugal. Fica a todas as vistas que a adopção daquella medida seria ainda de maior perigo, até para a paz da Europa, se a ella annuisse como se pretendia indicar naquella consideração.

O Gabinete de S. Magestade, tendo feito estas solidas observações, não escapou á sua penetração e sabedoria a mais saliente de todas, a do Real Decoro de S. M. principalmente no modo porque primeiramente se havia apresentado a proposta de Gabinete Francez. O Gabinete de S. M. julgou, como devia, que o Reconhecimento d'El-Rei Nosso Senhor devia ser a consequencia de Seus Direitos que o Reconhecimento que as Potencias farião do Direito que tinha de usar de uma das prorogativas da Sua Soberania, implicava uma funesta contradicção e não parecia estar no espirito dos principios Europeos proclamados e estabelecidos desde o Congresso de Vienna e que formão o actual Direito publico Universal. A segunda consideração, que me offereceo no

Memorandum para S. M. Conceder a medida, de que se trata, era o aviso que se tinha recebido do Brazil de que S. M. o Imperador tinha determinado sustentar pela força os suppostos Direitos de Sua Filha a S.ª Princeza do Grão Pará, mandando uma Expedição contra Portugal, ponderando-se que se tal expedição se verificasse complicaria novamente a situação deste Reino e serviria de pretexto á França, e de fundado motivo á Inglaterra para suspenderem o reconhecimento de S. M., tendo esta ultima já declarado, que em tal caso, que daria a mais perfeita neutralidade até ao arranjo definitivo entre as partes belligerantes e interessadas na questão.

Por esta mesma eventualidade de S. M. o Imperador do Brazil fazer disposições hostis contra este Reino entendia o Gabinete de S. M. que a concessão da Amnistia não se devia desde já pôr em pratica. Como se poderia conceber que aquella medida de introduzir as fautores do partido do Sr. D. Pedro neste Reino, que actualmente apenas occupão militarmente pela força um Rochedo no Oceano, concorresse para melhorar a sorte de Portugal, e evitar as hostilidades, que se premeditavão por parte do Brazil?

Actualmente, verificada que fosse aquella noticia, o partido opposto á maioria da Nação Portuguesa, existe circunscripto naquelle Rochedo, tinha S. M. dobrados meios de debellar taes tentativas por parte do Brazil do que teria se permitisse a entrada delles nestes Reinos.

Diz-se, mas com a publicação desta medida a Inglaterra effectua o Reconhecimento, a incerteza desapparece, a neutralidade deixa de existir, e a Grãa-Bretanha prestará todo o apoio, mas o Governo de S. M. C. não ignora, e no mesmo Memorandum o indica, que a Inglaterra não fez desta annuencia uma condicção para o Reconhecimento. Não existe, portanto, obrigação official da Grãa-Bretanha para o effectuar uma vez que se tivesse adoptado a medida.

O Gabinete de S. M. se persuade: 1.º que na eventualidade, de que se trata, o Governo Britannico, não podia manter tal neutralidade, depois do Tratado da reparação, sem violar manifestamente todos os principios Britannicos, a letra dos Tratados exis-

tentes com a Coroa de Portugal, e um desvio completo da marcha, que adoptou em o anno de 1827. — 2.º que o Governo Portuguez faz toda a justiça ao Governo de S. M. Catholica, julgando que na mesma eventualidade tomaria de accordo com seus Alliadas todas as medidas, para, conforme o espirito dos Tratados, celebrados entre a Coroa de Portugal e Hespanha desde os de Utrecht, e que forão garantidos pela Grãa-Bretanha, evitar os perigosos meios dos revolucionarios e d'agressão empreheudidos por S. M. o Imperador do Brazil, meios que o Gabinete Portuguez está certo que a Hespanha atacaria com o maior vigor pela sua propria segurança.

Não posso neste logar deixar de declarar a V. Ex.ª que o Governo de S. M. vio com sentimento o pouco effeito que produzirão nesse Gabinete as solidas razões, que V. Ex.ª teve ordem de lhe communicar em observancia dos meus Despachos acima citados. Finalmente V. Ex.ª deverá buscar ter uma audiencia de S. M. Catholica, na qual—depois de lhe dirigir expressões mais delicadas do muito que El-Rei Nosso Senhor se acha penhorado pelos esforços, que S. M. Catholica tem empregado, por meio dos seus Ministros junto Soberanos Alliados, para terminarem a Negociação actual—lhe fará uma exposição de todas as razões largamente ponderadas nos meus citados Despachos, lendo-lhe este afim de convencer o animo desse Monarca da justiça dellas e da impossibilidade em que El-Rei Nosso Senhor por ellas se acha de tomar uma Resolução differente da que já foi communicáda ao Gabinete Hespanhol.

Logo que V. Ex.ª tiver inteirado de tudo a S. M. Catholica deverá fazer a declaração a esse Ministro dos Negocios Estrangeiros da resolução tomada por S. M. em Conselho de Seus Ministros, accrescentando V. Ex.ª, do modo mais formal, que S. M. jámais se prestará a adoptar outra medida differente dos principios já estabeldcidos sobre este gravissimo assumpto.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 15 de Abril de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 258)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo ultimo Paquete se receberão neste Ministerio officios do Visconde d'Asseca, datados de 2 do corrente, nos quaes aquelle Encarregado refere largamente, que o Ministro de S. M. Catholica na Corte de Londres, depois de ter conhecimento do estado da opinião em Portugal em relação á medida de demorar a concessão do indulto, que se tem exigido, e de ser inteirado largamente a este respeito depois da chegada aquella Corte do Secretario da Legação Portuguesa Antonio Ribeiro Saraiva de muito graves e importantes circumstancias, podera conseguir trazer os Ministros Britannicos a modificarem a sua ultima exigencia, e a propôr o Duque de Wellington um novo plano, e novas bases, dispondo-se tanto elle como o Conde de Aberdeen a reconhecerem as objecções que sé offerecessem por nossa parte. Instruindo a V. Ex.ª desta circumstancia não me hé possivel communicar por agora, a natureza daquelle plano, porque remettendo-se o Visconde d'Asseca aos officios de Zea dirigidos ao Conde de Montealegre, de que não tenho conhecimento, nem nenhuma reflexão sobre elle a fazer.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 15 de Abril de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 270)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A Sua Mag.e El-Rei Nosso Senhor foi presente o officio de V. Ex.ª, marcado com o N.º 147 da serie reservada, que recebi pelo ultimo Paquete, no qual V. Ex.ª referia a circumstancia de

haver o Ministro de S. M. Catholica nessa Corte podido obter do Ministerio a modificação dos termos da medida aconselhada do indulto a favor dos Refugiados Portuguezes, remettendo-se V. Ex.ª porém ao que o referido Ministro escreveo nesta occasião ao seu Collega Conde de Montealegre, que se acha auzente desta Capital, e não tendo o Governo de Sua Mag.e conhecimento daquellas circumstancias, e da natureza dellas, reservo-me a communicar a V. Ex.ª a Resolução que Sua Mag.e Tem tomado no seguinte Paquete, no qual partirá o Addido a essa Legação Conde de Pombeiro.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 17 de Abril de 1830.

Visconde de Santarem

Extracto d'um officio do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 259)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Contendo a Carta que V. Ex.ª me escreveo, em data de 16 do corrente, um assumpto official de grande importancia, sendo a communicação do que V. Ex.ª passara na ultima conferencia que tivera com esse Ministro dos Negocios Estrangeiros e tendo sido presente a El-Rei Nosso Senhor o seu conteudo por ordem do Mesmo Augusto Senhor dirijo a V. Ex.ª algumas importantes explicações para que V. Ex.ª haja de as fazer a esse Ministro.

V. Ex.ª observará a esse Ministro dos Negocios Estrangeiros, que elle não pode duvidar não só pela consideração que o Conde de Montealegre tem merecido a S. M. mas tambem pelas repetidas communicações que V. Ex.ª tem tido, ordenou de fazer ao Governo de S. M. Catholica, quanto S. M. e o seu Gabinete Tem reconhecido os singulares esforços que S. M. Catholica tem empregado na negociação actual para mover os Gabinetes Alliados a ultimar o Reconhecimento d'El-Rei Nosso Senhor.

Seria ocioso repetir neste Despacho o que na serie de tantos outros se tem dito a este respeito, bem como do que no mesmo sentido em muitas vezes declarei ao mencionado Conde de Montealegre.

A organisação que esse Ministro dos Negocios Estrangeiros fez a V. Ex.ª de se sentir da pouca ou nenhuma confiança do Governo de S. M. Fidelissima em o referido Conde de Montealegre depois de lhe ter dado tantas provas de um verdadeiro interesse, he inteiramente infundada.

Em todas as conferencias que tive sobre este delicado objecto da amnistia ponderei ao Conde de Montealegre, com a maior franqueza, as razões objectivas sobre o caso de que se tratava, as enormes resistencias que esta medida extemporaneamente concedida, e ainda mais no sentido que se exigia, experimentava. Não omitti circunstancia alguma que lhe não fizesse bem saliente. Aquelle Ministro mesmo ao facto dos obstaculos vitaes, que se tem opposto a este negocio, não podia duvidar d'elles e do modo franco e sincero, com que lhe expuz sempre, se não fosse illudido pelo zelo de obter esta medida passando atravez de todas as considerações sem fazer sobre ellas aquellas reflexões que a observação ocular lhe devia suggerir.

V. Ex.ª deve segurar a esse Ministro de que não hé menos infundada a asserção do Conde de Montealegre de eu lhe ter dito por muitas vezes, que se trataria d'esta materia em dia determinado, porem que esta promessa se não verificara.

Constante e invariavelmente em cada uma das conferencias tratado do assumpto na parte objectiva, que se continuaria a tratar em taes e taes dias, como effectivamente se tratava, porém ao mesmo tempo novos incidentes, novas exigencias exigião novas meditações que alteravão qualquer resposta definitiva. E acaso se tornarão jamais taes ditos eventuaes, indeterminados como promessas obrigatorias da natureza de categorias? O Gabinete de S. M. Catholica está bem ao facto dos incidentes que esta negociação tem experimentado e as gravissimas e quasi insuperaveis difficuldades em que S. M. Fidelissima se tem visto para poder tomar uma rezolução em tão grave quanto arriscada materia. O Governo de S. M. Catholica não póde duvidar da

exemplarissima franqueza e boa fé com que constantemente se communicou toda a tranzacção do Conde de Montealegre.

Os meus Despachos reservados N.º 227 e 233, com as peças annexas dirigidas a V. Ex.ª, forão por mim previamente communicados ao referido Conde, que, n'esse momento, fez completa justiça ás exuberantes razões ali ponderadas.

Não hé menos infundado o motivo de ressentimento que lhe manifestou esse Ministro por se não ter communicado ao referido Conde de Montealegre a rezolução ultimamente tomada por S. M. e que o mesmo Ministro attribue a falta de confiança no mesmo Conde. V. Ex.ª se servirá explicar bem a esse Ministro a razão genuina d'essa falta de communicações e que consistem no que vou referir.

O Conde de Montealegre suspendeo, pela sua Nota Official de 2 de Março, toda a negociação da amnistia da qual remetti copia a V. Ex.ª com o meu Despacho N.º 248, e depois apresentou-me o Secretario de Legação como Encarregado de conduzir os negocios ordinarios correntes deixando depois a Capital e partindo depois para Cintra.

A' vista d'estes passos dados por aquelle Ministro assentou S. Mag.e, depois de ouvir o seu Conselho, que conforme todos os uzos diplomaticos nenhuma communicação official se devia directamente fazer áquelle Ministro sobre o assumpto da amnistia.

De tudo quanto V. Ex.ª refere o mais consequente do que lhe disse esse Ministro, e o que mais instantemente exige uma explicação ainda de natureza a mais formal, hé a asserção de que nada se tem dito nem expendido sobre o assumpto, motivo sobre o qual o Gabinete Hespanhol funda principalmente o ressentimento e a cauza do passo dado pelo Conde de Montealegre.

Além de tudo quanto deixei acima referido para instruir a V. Ex.ª francamente sobre estas dezagradaveis occorrencias, accrescentarei que o pezar do Gabinete de S. Mag.e se augmentou sendo certa a asserção o transtorno de factos indubitaveis constantes da tranzacção escripta. Esse Ministro dos Negocios Estrangeiros accrescentou, segundo V. Ex.ª se refere = *que quando não fôra conveniente dar a amnistia tal qual se pedia, que isto mesmo*

com franqueza se disse ao Ministro de S. M. Catholica, ou por via do Ministro Portuguez ahi acreditado, que podia directamente communicar ao Ministro d'Estado.

Nada póde haver mais patente do que ao Ministro de S. M. Catholica pelo que deixo referido, se lhe communicou constantemente tudo a esse Gabinete. V. Ex.ª teve ordens e Instrucções bem latas em data de 16 de Dezembro do anno passado para communicar a esse Ministro d'Estado o que o Governo Portuguez podia fazer. Aquellas instrucções enviadas no meu Despacho d'esta serie N.º 227 concluião = «Instruindo a V. Ex.ª «d'esta importante tranzacção, V. Ex.ª fica aucthorizado a uzar «das communicações, que lhe transmitto, afim de mover esse Go- «verno a que junto dos Alliados haja de os convencer da nossa «justiça e da total impossibilidade em que S. M. se acha de fa- «zer mais concessões em tão importante materia pelos exuberan- «tes e gravissimos motivos, que vão expendidos no meu Despa- «cho ao Conde da Ponte e nas objecções que elle fez ao Principe «de Polignac.»

Em outro largo Despacho meu, marcado com o N.º 228, datado de 2 de Janeiro d'este anno, e de que previamente dei communicação ao Conde de Montealegre se ordenou a V. Ex.ª que não só fizesse d'elle leitura e das peças annexas a esse Ministro dos Negocios Estrangeiros, mas até que lhe entregasse copia integral do mesmo e das peças annexas.

....

V. Ex.ª deverá, finalmente, sem a menor reserva fazer a leitura do prezente Despacho a esse Ministro dos Negocios Estrangeiros empregando n'este assumpto o mesmo zelo pelo serviço de S. Mag.e que V. Ex.ª constantemente tem desenvolvido.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 21 de abril de 1830.

Visconde de Santarem

Do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 204)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

*Ill.*mo *e Ex.*mo *Snr.*

O Principe de Saxe-Coburgo (1), destinado a ser Soberano da Grecia, chegou a esta capital donde em poucos dias voltará a Londres para depois seguir viagem para os seus estados. A viagem de Sua Alteza a Paris não teve algum fim politico.

Tendo procurado o general Bourmont, ministro da guerra, para lhe agradecer a parte que tomou na sahida de Lisboa de Mr. Blanchet e não o tendo nunca encontrado em casa, recebi d'elle a inclusa carta, dous dias antes da sua partida para Toulon, e aproveitando-me do convite que me fez lhe signifiquei o quanto Sua Mag.e tinha em consideração a parte activa que elle tomara no negocio da renovação do Consul e em quanto diz respeito a Portugal.

Segurei a este ministro que Sua Mag.d, interessando-se muito pela gloria das armas francezas, e por tudo quanto hé relativo á prosperidade da França, e da familia de Bourbon, teria particular satisfação por motivo da expedição d'Argel, até ao inverno, porque della podia resultar a gloria do general Bourmont. O ministro mostrou-se muito agradecido do meu cumprimento e segu-

---

(1) Era o principe Leopoldo de Saxe Coburgo Gotha, viuvo da princeza de Inglaterra e que fôra, em consequencia do seu casamento, principe de Gales. Offereceram-lhe, na realidade, o throno da Grecia mas elle não acceitou. Diziam os diplomatas que não queria perder a pensão que recebia da Grã Bretanha. Como um Coburgo o principe era habil e apenas por isso recusou um throno que se lhe apresentava sob maus auspicios e tanto que, em breve, acceitou o da Belgica, sendo ali o primeiro soberano, após a independencia. Reinou com o titulo de Leopoldo I, casou com a princeza Luiza, filha de Luiz Filippe, foi o pae de Leopoldo II e morreu em 1865.

rou-me que tinha hum interesse mui vivo pela causa de Portugal. O duque de Daras (1), Gentilhomem da Camara de Sua M. El-Rey de França de serviço durante o corrente anno de 1830, dando duas vezes por mez, ou mais, concertos de musica, no seu aposento no *chateau* das Tuilleries, teve a bondade de convidar-me a hum delles, a que assisti, e minha mulher. Como estas reuniões são dentro do Paço, cauzou a minha apparição alli algum espanto. Alguem disse ver n'isto tudo huma especie de reconhecimento, por não convidarem os Camaristas d'El-Rey pessoas de quem Sua Mag.e antes não fosse sabedor.

O Embaixador d'Austria (2), que tinha deixado de me convidar para sua casa depois que o ministro do Brazil, marquez de Rezende, se mostrou desgostoso d'ali m'encontrar, tornou de novo a convidar-me, e há poucos dias estive em hum dos seus bailes. O ministro do Brazil não appareceo nem tem ido a quasi parte alguma durante este inverno.

A enfermidade de Sua Mag.e Britanica occupa toda a attenção publica.

N'este paiz existe a mais perfeita tranquillidade. A expedição d'Argel, alem de bom resultado que hé provavel tenha, pode considerar-se, tambem, como medida politica muito util, pois deo á publica attenção huma nova direcção. O exercito tem mostrado o maior enthusiasmo e se há alguma parte desgostosa hé aquella que não pode fazer parte da referida expedição.

Deos Guarde a V. Ex.a Paris em 23 de Abril de 1840.

Conde da Ponte

---

(1) Amadeu Bretanha Maló, foi muito dedicado a Luiz XVI e tendo emigrado serviu Luiz XVIII ficando muito ligado á familia real. Nomeado, após a entrada do rei em França, marechal e par do reino tambem recebeu a nomeação de primeiro gentilhomem da real camara. Morreu em 1838 e casara com Clara de Kersaint, que escreveu romances e cujas recepções eram das mais brilhantes. A ellas concorriam, com a maior nobreza, os artistas e literatos.

(2) Era o conde d'Appony, celebre pela sua fortuna, nobresa e talento de diplomata. Morreu em 1852. Seu filho Redolpho tambem foi embaixador da Austria em Paris.

Bilhete a que se refere o officio acima

Le ministre de la guerre serait charmé, de pouvoir, avant Sondepart, avoir l'honneur de recevoir Monsieur Le Conte d'Ponte. Síl Pouvait dispozér d'un heure pour passer Chez Lui Samedi ás 11 heures do Matin, Monsieur Le Conte de Bourmont en serait trés reconnaissant.

Il aisit cette occasion de lui offrir l'espression de ses sentimens tres distingués.

Paris 16 Avril.

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 273)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Aproveitando a opportunidade, que offereceo a partida do Conde de Pombeiro, addido a essa legação, por elle remetto a carta credencial de V. Ex.ª e a carta para Sua Mag.ᵉ conforme V. Ex.ª havia lembrado pela face que a negociação tinha tomado ultimamente.

Ainda que a remessa desses diplomas se julgava devia ser acompanhada do indulto exigido por esse gabinete a favor dos rebeldes, comtudo podem occorrer incidentes que exijão que V. Ex.ª se ache ahi munido delles tanto mais que esse governo tem constantemente declarado que de tal amnistia não fazia uma condição para o reconhecimento nem a podia fazer porque resultaria summas complicações na negociação e formaria um precedente perigoso.

Alguma divergencia em alguma das potencias continentaes, respostas da Corte do Brazil ou resistencias da parte da mesma Corte, poderão, de um momento a outro, produzir um incidente que tenda a uma conclusão difinitiva.

Por estas e outras considerações pareceo opportuno que as referidas Credenciaes lhe fossem expedidas.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 24 de Abril de 1829. = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 274)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Havendo o Governo de S. M. Catholica dirigido ao de S. M. Fidelissima uma memoria sobre a urgencia de se decidir El-Rei Nosso Senhor a promulgar uma amnistia a favor dos rebeldes Portuguezes, Foi Sua Magestade Servido ouvir sobre este gravissimo assumpto o Seu Conselho de Ministros, e em consequencia do parecer do mesmo Conselho, me ordenou houvesse de a fazer communicar a Sua Magestade Catholica e ao seu gabinete a sua resolução e os motivos, em que ella se funda.

No Despacho n.º 256, expedido ao Conde da Figueira, que transmitto por copia a V. Ex.ª, e que foi approvado por El-Rei Nosso Senhor depois de ser visto em Conselho de seus ministros, V. Ex.ª encontrará assim aquella resolução como os motivos della o que communico a V. Ex.ª para sua instrucção e reconhecimento.

D.s G.e a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 24 de Abril de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 272)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Com este Despacho envio a V. Ex.ª a copia do extracto de um officio do Encarregado de Negocios de Sua Mag.de nos Estados Unidos da America relativo á renovação dos projectos dos Inglezes acerca da Feitoria de Macau e que já foram repetidos nas epocas que o mesmo Empregado menciona.

Convirá que V. Ex.ª busque obter algumas noções acerca do

actual estabelecimento delles naquelle ponto dos Dominios Portuguezes, e do estado das communicações com elle.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 14 d'Abril de 1829 = *Visconde de Santarem.*

Officio do enviado do governo inglez no Rio de Janeiro e communicado pelo consul britanico, ao Visconde de Santarem

Milord

Rio de Janeiro 24 d'Abril de 1830.

Tenho a honra de informar a V. Ex.ª que o Marquez de S.^to^ Amaro, sahio hoje para Brest a bordo da Fragata Brasileira = Principe Imperial —

Antes da partida deste Embaixador julguei que era do meu dever informar-me se elle partia para França ou se na Fragata partia de Brest para Inglaterra, e em consequencia recebi a communicação do Subsecretario d'Estado Brasileiro, cuja copia tenho a honra de remetter inclusa, communicando-me que se tinha assentado naquelle ultimo destino.

Não obstante esta segurança julgo provavel q. o Marquez de S.^to^ Amaro tem recebido instrucções eventuaes, em q. se lhe ordena, q. no caso de que na sua chegada a Brest saiba q. tem havido mudanças no Ministerio Francez (acontecimento q. este Gov.º julga provavel) parta immediatamente p.ª Paris.

M.^r^ de Barbacena tem provavelmente a esperança de q. a dissolução do presente Ministerio em França ha de produzir mudança nas vistas politicas daquelle Gov.º relativamente a Portugal.

Tenho a honra &. (Firmado) *Artur Aston*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Depois de ter a honra de beijar respeitosamente a Real Augusta Mão de V. Mag.^de^ terei de levar á Sua Soberana Pre-

sença que as noticias do Paquete ultimamente entrado chegão a 14 do corrente. As reclamações que por ordem de V. Mag.de se mandarão fazer ao Governo Britanico contra os armamentos dos Rebeldes, e contra a recepção, e permanencia em Londres de qualquer Agente delles, tinhão sido feitas.

O Ex-Marquez de Palmella tinha conseguido escapar á nossa esquadra e proclamou a tal chamada Regencia varios decretos; sendo mui largos os detalhes do que se tem passado, e mesmo a conveniencia de dar algumas providencias para se interceptarem nas diversas terras do Reyno aquelles Papeis, mandei chamar o Intend.e para lhe indicar na conformidade das anteriores ordens de V. Mag.de em identicos casos que haja de dar as providencias convenientes.

Se V. Mag.de não mandar o contrario hoje hirei ter a honra de levar á Sua Augusta Presença os Desp.os que recebi.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por muitos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejam e necessitão.

Lisboa 26 de Abril de 1881.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde, e obrigado creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO n. 276)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A El-Rei Nosso Senhor foi presente um officio de V. Ex.a N.o 148 da serie reservada, que recebi pelo Paquete Magnet ultimamente entrado neste Porto, bem como as participações secretas que V. Ex.a remetteo com o mencionado officio.

O Gabinete de S. Mag.^{de} não poude dissimular ouvindo ler o officio de V. Ex.^{a} de que apesar do que Lord Aberdeen dissera ao Ministro de S. M. Catholica das garantias dadas pelo ex-marquez de Palmella, áquelle Ministro não lhe esquecerão talvez as que o mencionado individuo deo na occasião da partida dos emigrados dos Depositos de Plymouth, que forão tão sinceras, que produzirão o procedimento do Capitão Walpole (1) na Ilha Terceira e as recriminações, que o mesmo Lord Aberdeen tem feito tanto na Sessão do Parlamento do anno passado como na deste anno.

Não deo ainda Cartas de marca mas os seus Agentes mandarão por este Paquete infinitas proclamações do Governo rebelde para serem introdusidas neste Paiz. Por este modo continuarão os Paquetes a ser o vehiculo da introducção de meios perversissimos dos perturbadores do socego deste Paiz, e continua a ser violada a Convenção celebrada entre as duas Coroas, fazendo-se um Commercio clandestino de Cartas.

V. Ex.ª deverá, em consequencia deste Despacho, fazer, pelo modo, que lhe parecer mais opportuno, uma reclamação a esse Governo para haver de dar as mais terminantes ordens aos Commandantes de seus Paquetes para que não permittão que as suas tripulações conduzão escandalosamente fóra da malla Cartas e papeis de semelhante natureza.

Deos guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em o 1.º de Maio de 1830.

Visconde de Santarem

---

(1) Foi em 16 de Janeiro de 1829 que o almirante Walpole metralhou os navios *Minerva* e *Delfina, Suzana* e *Lyra* onde iam os constitucionaes para a Terceira sob as ordens de Saldanha que declarou considerar-se prisioneiro de guerra do inglez desde que lhe impediam o desembarque. Não houve maneira d'aplanar o incidente que demonstrava a má fé da Inglaterra para os liberaes e na qual queria Saldanha basear a sua queixa, pois a ilha era territorio tomado pelos constitucionaes. Walpole escoltou os barcos até ao Cabo Finisterra e o commandante da expedição foi fazer os seus protestos que levantaram celeuma entre os liberaes inglezes como Palmestron e francezes como Lafayete e Benjamin Constant que trataram do caso nos respectivos Parlamentos.

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 277)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Com este Despacho restítuo a V. Ex.ª a Carta de Francisco Teixeira de Sampaio, que me enviou com o seu N.º 149 da serie reservada, em que V. Ex.ª pedia providencias acerca do pagamento do saldo de contas das Despezas, que tem feito nesta Legação segundo as ordens, que lhe tem sido transmittidas por esta Secretaria d'Estado.

Ao mesmo tempo que apresentei a El-Rei Nosso Senhor o officio citado, tive a honra de ler a Carta de V. Ex.ª de 6 de Janeiro, em que V. Ex.ª me dizia, que não tinha incluido na Receita as 4.000 £ por julgar ser assim melhor para ficar aquella somma disponivel, visto a difficuldade de haver remessas. Confrontando ambas estas communicações V. Ex.ª facilmente encontrará uma das razões da demora de terem sido decretadas as suas contas, accrescendo o que o S.r Ministro da Fazenda havia pouco tempo me tinha prevenido acerca da falta de fundos da Companhia, e do alcance do Real Erario com a mesma Junta e Sendo S. M. Servido, por seu Real Decreto de 26 d'Abril ultimo, expedido ao Real Erario pôr á disposição de V. Ex.ª £ 3.000, envio a V. Ex.ª as ordens do Sr. Ministro da Fazenda expedidas aos Agentes.

Logo que receber a Conta corrente, recommendada no meu Despacho N.º 271 desta serie, será decretado o resto da somma do saldo e será regulada esta materia para o resto do anno corrente.

D.s G. a V. Ex.ª Paço de Queluz em 1.º de Maio de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 184)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tive a honra de entregar nas Reaes Mãos de Sua Mag.de o interessante Folheto, que V. Ex.a me remetteo para o Mesmo Augusto Senhor com o seu officio N.º 149 com o titulo = The Riglet of D. Miguel to the Throne of Portugal incontrovestibly established.

O Mesmo Augusto Senhor Authoriza V. Ex.a a agradecer em Seu Real Nome ao Author o interesse que toma pela Sua Real Pessoa e pela causa destes Reinos.

Resta-me prevenir a V. Ex.a de que deverá ahi promover a circulação do citado Follheto.

D.s G.e a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 1.º de Maio de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADC N.º 279)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

As ultimas noticias do Rio de Janeiro confirmão que o Barão de Palença, (1) Ministro da Russia, cujos sentimentos são notoriamente muito contrarios a El-Rei Nosso Senhor, está tendo uma grande influencia no animo de S. M. o Imperador do Brasil, e no de seus Conselheiros; as que se receberão de Paris não deixão duvida alguma sobre a proxima partida do Marquez de Resende para Petersburgo, encarregado de nova Missão extraordinaria

(1) Francisco Borel fôra ministro em Portugal e um dos que entrara na Bemposta, collando-se ao lado de D. João VI quando da Abrilada. Casou com a filha de Joaquim Monteiro, consul de Portugal na America.

junto do Imperador Nicolau. Ao mesmo tempo que estas noticias constão ao Governo de Sua Mag.e o Seu Gabinete, reflectindo nos procedentes do que se tem sabido acerca das relações entre o ex Marquez de Palmella e o Principe de Lieven (1), e de modo porque em quasi todas as Cortes da Europa os Agentes Russia, nos tem fallado sobre os negocios de Portugal e do apoio que tem dado aos seus inimigos, propende a acreditar que Sua Mag.e o Imperador do Brasil, guiado por funestos Conselhos buscará talves a Mediação da Russia, ou antes o apoio daquelle Gabinete a favor da S.a Princesa do Grão Pará. As ultimas noticias directas de Petersburgo não desvanecem inteiramente este meio, apesar de ser satisfactorio o modo, porque ultimamente se explicou o Conde de Nesselrode com o Ministro de S. Mag.e naquella Corte, disendo-lhe elle em 14 de Março que nada tinha recebido do Principe de Lièven, de quem esperava informações a todos os momentos, que no entanto propendia a crer que todas aquellas noticias erão despachadas de proposito pelos liberáes afim de atrapalhar, se fosse possivel, «a conclusão de uma causa que estavão a ponto de perder.» e de segurar nesta occasião o Ministro de S. Mag.e que a Russia se não desviará da politica traçada por esse Gabinete.

O Gabinete de S. M., reflectindo neste importante assumpto, julga que será meio opportuno que V. Ex.a excite a attenção desse Governo sobre a possibilidade: 1.º de buscar o Imperador do Brasil, por meio da abertura de nossa negociação com a Russia, illudir o Gabinete Britannico não respondendo á intimação que de accordo com a Austria e França se dis ter mandádo faser aquelle Soberano e deferindo p.a a Europa o resultado deste negocio, como fes com as communicações de Lord Strangford ganhando com estes recursos o tempo necessario para continuar, depois da instalação da denominada Regencia na Terceira, a empregar contra Portugal, contra a Peninsula, e contra a Europa todos os meios revolucionarios de que se tem servido e que o Gabinete Austriaco reconheceo dever evitar d'accordo com esse

(1) Embaixador da Russia em Londres.

gabinete. 2º de se prestar o Gabinete de Petersburgo a tomar a iniciativa na negociação de Portugal para a complicar a fim de causar muitas difficuldades e embaraços ao Governo Britannico para ulteriormente renovar os seus projectos acerca do Oriente. 3º de se arriscar esse Governo ao que tem declarado formalmente não permittir.

Em qualquer destas circunstancias, se esse Governo se não decidir promptamente a terminar a negociação actual do reconhecimento de S. M. conclusão que S. M. Britanica reconheceo na abertura do Parlamento necessarias para evitar os males que resultarão da continuação de interrupção das Relações Diplomaticas com Portugal, os negocios de Portugal se poderão complicar de modo que não só correrá grave risco a tranquilidade da Peninsula mas tambem desenvolver á infinitas difficuldades ao Governo Britanico.

D.s G.e a V. Ex.a Samora Correia 1.º de Maio de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 281)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

A El-Rei Nosso Senhor foi presente o officio de V. Ex.a N.º 150 da serie reservada, que recebi pelo ultimo Paquete.

O Gabinete de S. M.e não pode comprehender como esses Ministros se queixão da falta de resposta e explicações sobre a exigencia da amnistia.

V. Ex.a tem recebido uma serie de Despachos instructivos, nos quaes largamente o Gabinete de S. M. tem, por ordem do Mesmo Augusto Senhor, ponderado todas as mais solidas razões, que occorrem neste gravissimo assumpto. Todos estes Despachos tem sido regularmente communicados ao Gabinete de S. M. Catholica por meio do Ministro d'El-Rei na Corte de Madrid. Em todas as conferencias que tive com o Conde de Montealegre lhe ponderei as mesma rasões, e não omitti mesmo referi-las ao

Agente Inglez nesta Corte. Será pois da maior conveniencia para o serviço d'El-Rei Nosso Senhor que V. Ex.ª, na conformidade do que lhe foi especialmente ordenado no meu referido Despacho N.º 244 desta serie, faça sentir a esse Governo o espirito e ponderações feitas na serie daquelles Despachos instructivos sobre este gravissimo negocio.

D.s G.e a V. Ex.ª Paço de Queluz em 8 de Maio de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tenho a honra de levar ao Soberano conhecimento de V. Mag.de que neste momento acabei de receber os Despachos do Paquete que chegão athé 5 do corrente.

No dia 28 tinha havido uma importante sessão do Parlamento em que os da opposição exigirão que o Governo: 1.º explicasse sobre o modo por que considerava a denominada Regencia da Ilha 3.ª e muito e muito estimo poder participar a V. Ex.ª que forão aquellas detestaveis pertenções repelidas pelo Ministerio com uma energia e força imença obtendo o mesmo Ministerio uma grande maioria.

Outra noticia agradavel hé, que, apezar de Lord Aberdeen se ter agoniado, seg.do Zea dizia das reclamações que lhe mandei fazer, comtudo sempre produzirão algum effeito por que o tal navio Lanthern (1) que levava o Ex-Marquez de Palmella á Ilha, tendo ultimamente recebido Art.os, polvora, e artilharia para conduzir tudo a Angra, foi-lhe mandada desembarcar a artilharia, e polvora, e o seu commande parece que entrará em processo.

As noticias de França são igualm.te satisfactorias por continuar a reinar a maior tranquilide apezar da guerra dos Jornaes Liberaes revolucionarios.

---

(1) *Jackó Lanterne*, capitão Thornton, e que estava desde ha muito ao serviço dos constitucionaes.

S. Mag.de Britanica está melhor mas julga-se que não poderá de todo restabelecer-se.

As noticias que hontem tive a honra de communicar a V. Mag.de de que havia alguma probabilidade que ainda que occorresse o desastre do falecimento d'aquelle Soberano, Lord Wellington não sahiria do Ministerio, nem haveria alteração sensivel nos principios Britanicos, confirma-se pelo Paquete d'hoje directam.te de Inglaterra.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por longos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa 13 de Maio de 1830

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde e obrigado creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 283)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em um officio N.º 157 de 28 d'Abril ultimo me communica V. Ex.a o que passara acerca das reclamações feitas a Lord Aberdeen pelo Consul Geral de Portugal para a execução dos artigos 14, 27, 28, e 30 do Tratado de Fevereiro de 1810, participando o que o referido Ministro ficara bastantemente indisposto com este passo.

O Gabinete de S. M. julgou de summa importancia o passo de dirigir estas reclamações; julgou que erão, como são, baseadas no rigor das estipulações daquelle tratado e nas explicações bem manifestadas pelo mesmo Ministro em pleno Parlamento, e ainda mais em a Nota de 29 de Fevereiro do anno passado por elle passado ao Marques de Barbacena, em que terminantemente declara Sua Mag.e Britanica, no seu caracter de neutro, tem certos deveres a preencher da execução dos quáes os

seus Ministros são severamente responsaveis; que Sua Mag.e se achava ligado com Portugal por Tratados dos quáes o Governo d'aquelle Pais tem de executar as estipulações, que os servidores de S. M. Britanica não podião consentir que os negocios de uma pessoa qualquer residente em Inglaterra, por mais elevada que se fosse a sua qualidade e gerarquia, sejão condusidas de modo que S. M. se exponha a reclamação da parte do Governo Português, exigindo de nós, diz Lord Aberdeen, a execução das clausulas dos Tratados existentes que preenchamos mais escrupolosamente os deveres duma Potencia neutra»

Depois destes principios bem manifestados, e inteiramente obrigatorios, occorrerão as novas tentativas da instalação denomináda Regencia da Ilha Terceira, disia-se de nomeação d'Agentes junto desse Governo, e se manifestavão outros projectos tendentes a promover inquietações nestes Reinos, e seus Dominios; cumpria pois ao Gabinete de S. M. o exigir essencialissimamente do Governo Britanico, que a respeito daquelles artigos se observassem as suas estipulações na conformidade das mesmas declarações implicitas dos Ministros Britanicos. Vio, portanto, com muito sentimento o Gabinete de S. M. o que V. Ex.a refere da indisposição daquelle Ministro por se terem feito aquellas reclamações, feitas em bôa fé, e só tendentes ao cumprimento de obrigações importantissimas, em que tanto interessa o socego destes Reinos e é inteiramente conforme com as declarações do mesmo Ministro.

Deus Guarde a V. Ex.a Paço de Queluz em 15 de Maio de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 282)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A El-Rei Nosso Senhor forão presentes dous officios de V. Ex.a com os N.os 151 da serie reservada que recebi pelos ultimos Paquetes, o 1.º datado de 28 d'Abril, e o 2.º de 5 do corrente, e

depois levados ao Conhecimento do Gabinete de S. M. Em o 1.º dos referidos officios dis V. Ex.ª que não pode deixar de faser algumas observações sobre o que escrevi a V. Ex.ª no meu Despacho N.º 26 desta serie de ter julgado o Gabinete de S. M. desvanecidos os meios acerca da possibilidade de hostilidades da parte dos contra Portugal, e sobre o estado da França, disendo V. Ex.ª que apesar de não ter nunca julgado que podessem haver hostilidades da parte do Brasil contra Portugal como Governo, ou como a Nação, mas que devia continuar o receio, porque não via motivo algum para o desvanecer de que estas hostilidades continuavam e mais efficazes debaixo de qualquer pretexto especioso com o dinheiro do Brasil, com os vasos d'elle, com as intrigas dos que rodeião o Imperador, ou que com elle se correspondem.»

O Gabinete de S. M. tendo reflectido não só no quanto os interesses Europeos se opporião a taes ingerencias da parte de de S. Mag.e o Imperador do Brasil em os negocios de Portugal, mas tambem no Despacho do Principe de Mettérnieh communicado a alguem dos Gabinetes das Grandes Potencias, em que terminantemente se explicara que ja mais se consentiria em que o Imperador continuasse a empregar meios revolucionarios contra Portugal, tendo reflectido apesar disso na invariabilidade dos principios Britanicos, já tão manifestados pela Grã Bretanha desde o mesmo tempo do Minísterio de Canning, e tão seriamente expendidos em a Nota de Lord Aberdeen de 13 de Janeiro do anno passádo, dirigida ao Plenipotenciario Brasileiro, principalmente na parte em que se trata da negativa da garantia da successão, digo da successão, de Portugal no Imperador do Brasil; tendo reflectido igualmente o Gabinete de S. Mag.e em outra declaração essencial do mesmo Ministro Britanico, feita aquelle Plenipotenciario em outra Nota, que lhe passou em 11 de Março do mesmo anno passado, onde mostra o conceito que o Governo Britanico fas de tais manejos e intrigas = declarando-se mui positivamente que aquella facção Portuguesa trabalhava com actividade a perpetuar as desgraças da guerra civil nos Estados Portugueses, partido, dis Lord Aberdeen, composto de pessoas que debaixo da mascara da Fidelidade, e de patrio-

tismo não cuidam mais do que adiantar seus interesses particulares ou apoiar os projectos de uma facção revolucionaria da qual alguns individuos se acham comprometidos em uma empresa, que não pode ser encarada sem horror, e que não deixou jamais de merecer a execração do genero humano» tendo igualmente reflectido o Gabinete de S. M. na outra declaração formál da outra Nota do mesmo Ministro de 18 Fevereiro daquelle anno, e na terminante declaração da outra de 8 de Maio seguinte *de que a Inglaterra não reconhecia nenhum direito no Imperador D. Pedro para obriar em nome da S.ª D. Maria da Gloria.* Reflectindo, pois, o Gabinete de S. M. nestes precedentes e na situação actual dos negocios, julgou, como ainda julga, que táes receios se achão desvanecidos pela naturesa da empresa em si mesma e pelos interesses e politica da Europa.

Quanto, porem, ao estado da França, os receios felismente tinhão diminuindo em consequencia da attitude q o Governo de S. M. Christianissima tinha tomádo; as noticias directas são e tem sido constantemente satisfatorias. O Gabinete de S. M. informado que prevalecendo na Europa os principios pacificos, o desejo de manter a tranquilidade e o accordo estabelecido em tantos Congressos de conservar o principio Monarchia e debelar as facções democraticas em qualquer parte, ou por qualquer modo que tentem atacar aquelles principios, os receios devião diminuir.

O Gabinete de S. M. reconheceu que a Nação Francesa tendo alem de tudo o consenso dos males que experimentou com a Revolução, tendo o consenso de que a sua Capital foi invadida pelos Exercitos de toda a Europa, não se arriscaria á renovação dos males e desgraças, que já experimentou. O Gabinete de S. M. fundado nestas e outras rasões gravissimas, de que V. Ex.ª terá já conhecimento pelos meus Despachos desta serie, remettidos pelo Addido dessa Legação, Conde de Pombeiro, persiste em julgar desvanecidos aquelles receios que se tomarão como argumentos persuasivos na exigencia de que se tratara.

Deus G.e V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 15 de Maio de 1830.

Visconde de Santarem

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 153)

(*Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.*)

Ill.^mo^ *Ex.*^mo^ *Snr.*

Não chegou paquete depois do que accusei a semana passada nem tem havido incidente que influa na nossa questão, não julgo que o seja de natureza que nos seja favoravel visto que a posição deste Ministerio não lhe permitte reconhecer El-Rey Nosso Senhor sem que S. Magestade dê uma amnistia; julgo ser do meu dever informar do conhecimento que posso ter sobre este objecto, e por isso o repito mesmo depois da resposta decisiva que El-Rey Nosso Senhor mandou dar ao Governo de S. M. Catholica e de que V. Ex.ª me deo conhecimento pelo officio de 24 de Abril. Este Ministerio na sua instalação não conhecia bem a sua força e não se atreveu a seguir, apesar dos seus desejos, huma politica oposta á da situação antecedente nas negociaçoens pendentes; a nossa foi comprehendida, proseguio no reconhecimento do Imperador do Brazil como Rey de Portugal, na sua abdicação e reconhecimento da Sr.ª D. Maria, recebeu S. A. como Rainha tendo esta linha traçada d'accordo com as Potencias Alliadas pela Administração *Canning* (1) para modas de politica; para deixar de reconhecer a Sr.ª D. Maria e reconhecer El-Rey Nosso Senhor, hé lhe preciso um motivo que marcar a epoca, e o que lhe póde convir neste momento hé a amnistia, porque com ella evita um dos ataques mais fortes da opposição que he o da *transferencia* nos nossos negocios; desde o principio da actual questão todo a meu ver é que o Governo está bastante fraco e que nunca se poderá defender victoriosamente; por isso tendo conseguido o obje-

(1) Jorge Canning foi um celebre ministro dos extrangeiros de Inglaterra. Ordenou o bombardeamento de Copenhague. Em 1827 era primeiro ministro. A sua politica para com Portugal baseava-se na fé dos tratados mas sobretudo no desejo de interferencia semi-directa.

cto que ostensivamente pode ter a pretenção da opposição em provar a interferencia, evita assim a discussão sobre ella que a não poder negar como eu julgo, conduz o Governo, na sua *inconsistencia*, motivo bastante para se não poder sustentar ainda que o Governo tem tido mayoridade sempre que se tem tratado dos nossos assumptos; não nos podemos lisongear que a tenha se seguir outro sistema na mayoridade de negocios de vida ou de morte, e por isso o Governo trabalha por obter, antes de se discutir a questão ou estar certo della quando se discuta quanto evita, (os meios para isto são muito conhecidos nesta forma do Governo) quanto he possivel. Pelo conhecimento tão claro como he da opinião do Duque d'Wellington e interesse que lhe teve a nossa causa, hé ividente que se achasse outro meyo para a terminar não buscaria este tão oposto ao seus naturaes principios de indisposição muito pronunciado contra todos os revolucionarios ou Liberaes que elles muito bem conhecem e retribuem. Parece-me que examinando todo o andamento dos differentes negocios desde o principio da administração do Duque d'Welligton, o seguimento que deu aos que se achão pendentes, facilmente se conhece as reflexoens que tenho exposto. Se o Caracter de Lord Alberdeen tão honrado como he e de tão bons sentimentos no fundo lhe tivesse permittido ter comigo a franqueza de me fazer conhecer estes motivos que tenho, por certos, talvez a nossa questão estivesse terminada, mas a sua irresolução e timidez faz-lhe lançar mão de meios de que tem depois que se arrepender; no entanto, apesar dos dissabores que temos experimentado, era nossa questão estar certo que se a administração actual se mudasse de qualquer maneira que seja a nossa posição não faria senão peorar.

Sua Mag.e Britanica tem experimentado melhoras ha tres dias; diz-se que umas fontes que se lhe abrirão nas pernas o aliviarão muito e ha toda a esperança q não socumba neste insulto comtudo o seu todo está tão estragado que não promette grande duração.

Espalhão-se noticias do Rio de Janeiro, posteriores á chegada ali da missiva das potencias alliadas ao Imperador, disse-se que o Barão de Marechal teve a soffrer o effeito que produziu em

S. M. Imperial, que se exaltou sobre tudo contra o Imperador d'Austria dizendo cousas bastantemente fortes se, em conclusão, que consultaria o seu Conselho d'Estado, caso novo nesta questão em que o Brazil nem quer ter parte. Ha algumas noticias do Estado da Terceira e gazetas das que ali se publicão agora regularmente. Como são remettidas a V. Ex.ª por este paquete não repitto o que contem.

Deus Guarde a V. Ex.ª Londres 19 de Maio de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 266)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo levado ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor o officio de V. Ex.ª de 14 do corrente, em que referindo-se ao arbitrio que esse Governo tomou de enviar alguns dos officiais do seu Exercito á Expedição d'Argel (1) para informarem particularmente o mesmo Governo do que se passar durante as operações da Expedição Franceza dirigida contra aquella Regencia, propõe a conveniencia que resultaria ao serviço de S. M. El-Rei Nosso Senhor de mandar ali alguns officiaes para o mesmo effeito e julgando V. Ex.ª que uma semelhante Commissão podia ser bem desempenhada pelo Capitão, que foi do Regimento N.º 11 do Regimento d'Infanteria, Chateaubourg He o Mesmo Augusto Senhor Servido Authorisado a V. Ex.ª para poder incumbir

(1) A conquista d'Argel foi determinada para popularisar o Governo de Carlos X mais do que para se deixar de pagar certa divida que o governo francez tinha desde 1798 com uma casa argelina. O Bey exigira o pagamento ao consul Deval, que o visitara e como elle se recusasse bateu-lhe com o leque na cara. A Inglaterra tomou uma attitude hostil ao saber que a França se propunha á tomadia, mas 104 navios, sob o commando do almirante Duperrè e levando 40:000 homens sob a chefia de Bourmont, partiram para á guerra. Tomou-se Argel e no palacio de bey Hussem Pachá encontraram-se 25 milhões de francos em ouro e 24 milhões em prata.

o referido Official da Commissão do que se trata dando-lhe as convenientes instrucções e para lhe poder assistir durante aquella Commissão pelas despesas dessa Legação com o saldo correspondente á Patente de Capitão.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 22 de Maio de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 268)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo-se feito ao Governo Brìtannico em consequencia das ordens de S. M. algumas reclamações, depois da instalação da denominada Regencia na Ilha Terceira, exigindo a execução do Tratado de 19 de Fevereiro de 1810 entre Portugal e a Grãa Bretanha, informa o Visconde d'Asseca que o Conde d'Aberdeen havia manifestado ao Ministro de S. M. Catholica na Corte de Londres algum desgosto por lhe terem sido feitas reclamações tão justas quanto fundadas em suas anteriores declarações e para que V. Ex.ª se ache instruindo deste incidente, e do que ultimamente escrevi sobre este assumpto ao Visconde d'Asseca, lhe transmitto o Despacho que dirigi áquelle empregado pelo paquete passado.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 22 de Maio de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 269)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em referencia ao Despacho desta serie N.º 267, communico a V. Ex.ª que o Ministro de S. M. em Berlim me escreveo, em 13 de Abril ultimo, dizendo-me, entre outras, cousas o seguinte: fallan-

do da carta que S. M. o Imperador do Brazil dirigio a alguns Soberanos a fim de reconhecerem a denominada Regencia da Ilha Terceira. «De resto bem longe de elle (Conde de Bernstorff) considerar este incidente como contrario á nossa Cauza, olha-o como meio de promover o termo della, tanto mais que esta medida do Imperador era diametralmente opposta ás proposições, que as Tres Potencias lhe havião feito no mez de Dezembro proximo passado e precisamente a que lhes declararão, que ellas nunca jamais admittirião, em quanto ella tendia a estabelecer um fóco de revolução e de guerra civil.

Deus Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 22 de Maio de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Mesmo

(RESERVADO n.º 286)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelos dous ultimos Paquetes recebi os dous officios de V. Ex.ª com os N.ºs 152 e 153 da serie reservada, os quaes forão levados á Soberana Presença d'El-Rei Nosso Senhor.

«Quanto ao primeiro Despacho de S. M. por elle soube «que se tratava naquella occasião de se expedirem ordens ao «Conde de Montealegre para que voltasse para Lisboa, e conti-«nuasse as negociações como dantes pois que S. M. Catholica se «dava por satisfeito da franqueza com que Seu Augusto Sobri-«nho lhe fizera vêr os motivos que encontrava para não poder «annuir a dar a amnistia solicitada pelas Cortes Alliadas.»

Resta-me participar a V. Ex.ª que El-Rei Nosso Senhor continúa felizmente a gosar da melhor saude, e estes Reinos de tranquilidade.

Deos guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 22 de Maio de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 267)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Acabo de receber noticias directas do Rio de Janeiro de pessoa mui bem informada dos negocios, e occorrencias daquella Corte, nas quaes em data de 27 de Fevereiro passado diz:

«Oito dias depois do Imperador estar na Serra chegarão or«dens da Europa pelo ultimo Paquete aos Representantes das «Cortes de Londres, Austria, e França para apresentarem, como «apresentarão, Notas exigindo do Imperador que abrisse as suas «relações com Portugal, declarando aquellas Cortes, que não po«dião por mais tempo ter suas relações suspensas com a Nação «Portugueza».

Obtiverão do Ministro dos Negocios Estrangeiros uma resposta evaziva, em que lhes dizia que achando-se S. M. na Serra, cuidando do seu restabelecimento, se responderia quando voltasse á Corte.

Em data de 8 de Março referem as mesmas noticias o seguinte:

«Parece que a resposta ás trez Cortes da Europa hade ser «dada depois de amanhã 10 do corrente e será=«que Sua «Mag.e, antevendo este passo, tinha mandado já em Dezembro as suas ordens, e Determinações por D. Thomaz de Mascarenhas».

Referindo a V. Ex.a estas communicações parece-me opportuno accrescentar que as primeiras noticias coincindem com as declarações feitas pelos Ministros Britannicos, depois do incidente Austriaco, de que tratava o meu Despacho Reservado desta serie N.º 240 de 22 de Dezembro do anno passado, que dirigi ao Visconde d'Asseca, e de que transmitti copia a V. Ex.a, e as segundas com o que o Embaixador d'Inglaterra em Paris dissera ultimamente ao Conde da Ponte de terem chegado já á Europa as respostas do Imperador. Tendo o Imperador do Brazil, como

era de esperar, seguido com as Cortes Alliadas ainda por esta vez a mesma politica, que tinha seguido com Lord Strangford de deferir para a Europa as negociações, ganhando, com este systhema, tempo para proseguir nos meios que o Governo Austriaco tão manifestamente declarou haveria de evitar, e sendo agora mais ostensivo o plano de promover a guerra civil em Portugal, apoiando um ponto relativo na Ilha Terceira, e entretendo intrigas diplomaticas em diversas Cortes para evitar novas complicações aos Gabinetes das Grandes Potencias, julga o Gabinete de S. M. que o Governo Britannico, principalmente, haverá de se decidir com a maior brevidade, como convem aos seus mesmos interesses politicos e commerciaes, interesses tão directos e tão importantes para a Inglaterra que os Ministros Britannicos não tem dissimulado, em pleno Parlamento, a urgente necessidade de prover a sua existencia por meio da conclusão da negociação de Portugal estabelecendo-se as relações diplomaticas.

Reflectindo sobre estas circumstancias, e no fundo da transacção que tem existido, e nos interesses de paz da Europa, e da dignidade dos Governos, parece impossivel que o Governo Britannico, e os outros da Grande Alliança supportem por mais tempo taes procedimentos tendentes a alterarem não só o socego da Peninsula mas tambem o da Europa.

O Gabinete de Sua Magestade se persuade que por uma politica coherente, fundada nas bazes mais solidas da conveniencia dos Estados, o Governo Britannico, principalmente, tendo ha mais de um anno declarado por meio do Conde Aberdeen em Nota passada ao Marquez de Barbacena em 11 de Março de 1829 = «que «se aquelle Plenipotenciario se não achava preparado a concor«rer para um fim tanto de desejar, não restaria a S. M. Britan«nica outra alternativa que a de procurar sem perda de tempo, «e para chegar ao fim a que se propunha, *alguma via mais di«recta*, partido que lhe era dictado pela sua solicitude, alem dos «interesses de seus subditos, como pelo desejo de manter a paz «geral da Europa» declaração esta, que manifestava o proposito de effectuar o reconhecimento d'ElRei Nosso Senhor, tendo declarado manifestamente esta intenção no Discurso do Throno na

abertura do presente Parlamento. Vendo-se illudido ainda um anno depois pela tortuosa politica do Gabinete do Brazil, não reconhecendo authoridade alguma no Imperador para intervir em negocios concernentes a sua Filha na capacidade politica que o Governo Britannico lhe considerava, tratará pelo seu mesmo decoro de ultimar já esta tão complicada quanto interessantissima negociação.

Parece, pois, da maior conveniencia, para o progresso da negociação, que V. Ex.ª, recorrendo ás largas noções, que em os meus Despachos desta serie lhe tenho transmittido, haja de dar conhecimento destas communicações a esse Ministro dos Negocios Estrangeiros ponderando as refleções, que vão neste ponderadas, com as noções daquelles despachos, exigindo que haja de continuar a excitar o Governo Britannico com todos estes fundamentos, e com aquelles que a sua sabedoria e intima Alliança, que felizmente subsiste com ElRei Nosso Senhor a ultimar, por todos estes motivos, a negociação do Reconhecimento.

Deos guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 22 de Maio de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO 155)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

O Ministro de Sua Magestade Catholica infatigavel e zeloso servidor da causa d'El-Rey Nosso Senhor, tendo ouvido a hum membro da Camara dos Lords, que tem bastantes relações com o Governo e muito interesse pelos nossos negocios, que temia que o Duque de Wellington se fosse interpellado no Parlamento sobre os nossos negocios dissesse que elles estavão de tal modo complicados que por agora não havia nada fazer-se, que continuaria a mesma neutralidade que havia declarádo prevendo os

incalculaveis males que d'huma semelhante declaração no Parlamento podião resultar, lembrou-se de pedir a Lord Aberdeen, invocando a bôa fé com que a Espanha tem obrado em toda essa negociação, attendendo á boa intelligencia que existe entre esse e aquelle Governo, ao interesse que deve a Inglaterra ao socêgo da Hespanha que, por todas essas razoens, lhe pedia que semelhante declaração não se fizesse por ora, que esperasse algum tempo até vêr se o Governo de Portugal, conhecendo melhor os verdadeiros motivos que obrigão o Governo Inglez a precisar da medida que propõe, se preste a fornecer os meios necessarios para sahirem todos de um tal embaraço; que não era a má vontade do Governo de Portugal que o fazia não acceitar esses conselhos, mas uma fatalidade que talvez cessasse, e que lhe ponderava as grandes complicações em que hia pôr Hespanha, que não podendo, por forma alguma, consentir movimentos revolucionarios em Portugal, tanto por amizade como por interesse, as ligações entre os dois Paizes são extremamente grandes, e qualquer acontecimento poria a Hespanha no maior embaraço; desejando sempre hir de accordo com esse Governo. Respondeo Lord Aberdeen que cada dia as complicnções erão maiores sobre esse objecto; que não podia esse Governo, por maneira alguma, mudar da posição em que acha sem dar hum motivo e que por isso não podião prescindir do indulto, que se o Governo de Portugal queria aproveitar tempo não se devia descuidar; que elle temia bem os embaraços que se ponderavão e que o maior delles havia de vir de Portugal mesmo, onde hé impossivel que dentro em pouco tempo decida de haver movimento revolucionario pelo estado de miseria em que se acha o Paiz, não podendo pagar á trópa nem á marinha, e que Governo algum, fosse como fosse, se podia sustentar assim.

O Ministro de Sua Magestade Catholica julgou essa circumstancia de tanta transcendencia que a vai communicar ao Seu Governo referindo por extenso a sua conferencia, e mandando ao Conde de Montealegre a essencia delle. Pedia-me esse Ministro que fizesse presente a El-Rei Nosso Senhor, que fosse qual fosse a menor frequencia de relações, actualmente entre o seu Governo e o de Sua Magestade Fidelissima, as instrucções e or-

dens positivas e reiteradas que tem, hão de fazer todas as diligencias possiveis para que esse Governo reconheça, quanto antes, a El-Rei Nosso Senhor, que elle trabalha com todo o disvélo, e quanto as suas faculdades lhe permittem e que desejava que o Governo de Sua Magestade Fidelissima estivesse convencido destas duas verdades, o que eu posso attestar e os meios que tem posto em pratica com taes desejos e actividade.

Acaba de chegar o Paquete Sandwiche; por elle recebi os Despachos reservados N.os 282 e 283 cuja recepção accuso.

Deus Guarde a V. Ex.a, Londres em 26 de Maio de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Visconde d'Asseca

(N.o 284 RESERVADO)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Não tendo chegado o Paquete estes dias e não havendo officios alguns de V. Ex.a, a que tenha de responder, passarei a instrui-lo do estado, em que presentemente se achão as communicações com o Gabinete de S. M. C. acerca da medida aconselhada por aquelle Soberano em consequencia da exigencia das Cortes alliadas.

O ministro de S. M. em Madrid me escreveo de Aranjuez, em data de 14 do corrente, o seguinte, em continuação do que me havia participado do modo, por que tinha communicado a S. M. Catholica a resposta ao memorandum hespanhol, de que V. Ex.a recebeo copia, com o meu Despacho desta serie com o n.º 274.

«Em o mesmo dia, em que escrevi a V. Ex.a o meu ultimo of-«ficio, pela noite, fallei ao ministro d'Estado Salmon, que acaba-«va de sahir do Despacho. Ao primeiro dos citados officios, sendo quasi a repetição do que tantas vezes se tem tratado, e sobre que tantas vezes e tantas razões objectivas se tem produzido, anda

tenho que responder a V. Ex.ª, tanto mais que V. Ex.ª deverá ter encontrado, na serie dos meus Despachos, precedentes todas quantas instrucções o Governo de S. M. lhe podia transmittir.

Quanto ao segundo o assumpto principal que pude colher do seu conteudo se acha lá igualmente ponderado em todas as tranzações destes dois annos, do que porem se refere ás noticias do Brazil, envio a V. Ex.ª com este, para sua instrucção, o extracto de dous Despachos, que ultimamente dirigi ao ministro de S. Mag.ᵉ em Madrid pelos quaes V. Ex.ª terá mais claras noções acerca da decisão do Imperador e do modo porque o Gabinete de S. M. El-Rei Nosso Senhor considerava este incidente em relação á negociação actual.

Deus guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 29 de Maio de 1829.

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Depois de beijar respeitosamente a Real Mão de V. Mag.ᵉ tenho a honra de levar á Sua Soberana Presença o seguinte: Que sendo hoje dia de Paquete em que a correspondencia para as Legações do Norte e a do correio de terra para as do Meio Dia he mui larga, e tendo-me V. Mag.ᵉ ordenado que posso ter a honra de hir ao Despacho na segunda feira, por estes motivos não vou hoje aos Seus Reaes Pés apresentar os officios do Paquete entrado esta manhãa, tanto mais que não adiantando consideravelmente no assumpto principal em consequencia não só das explicações dadas sobre a Resoluçãot omada sobre a Amnistia, mas tambem por ter infelizmente peorado S. M. Britanica, o que tem absorvido todas as cogitações do Ministerio Britanico nestes ultimos dias que mediarão entre a sahida do Paquete passado e deste.

Continuão, todavia, a insistir no Indulto por qualquer modo que seja concebido.

O Principe Leopoldo não acceitou a Soberania da Grecia. Esta recusa tambem produzindo tambem algum embaraço nas relações estrangeiras em Londres.

Quanto aos Rebeldes da Ilha Terceira nem as notas secretas, nem os officios do Visconde dizem nada por este paquete.

A refutação do Escandaloso Manifesto já estava a imprimir-se, e me parece que vai ser muito importante este escripto a favor da sagrada cauza de V. Mag.^{de}. Recebi apenas a 1.^{a} folha das provas.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.^{de} G.^{s} D.^{s} por longos, e dilatados annos como todos os seus Fieis vassalos desejão, e necessitão.

Lisboa, 5 de Junho de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo creado

Visconde de Santarem

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 272)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Havendo-me o Intendente Geral da Policia dirigido o officio da copia inclusa, e mais documentos annexos acerca de Manoel Antonio de Figueiredo, depois de se ter indicado a V. Ex.^{a} que lhe podia dar passaporte para entrar n'este Reino e convindo evitar, á vista do que pondera o dito Intendente, que o mencionádo individuo regresse a Portugal, V. Ex.^{a} deverá impedir a sua volta emquanto não receber ulteriores ordens de S. M. El-Rei Nosso Senhor a este respeito.

Deos guarde a V. Ex.^{a} Paço de Queluz em 5 Junho de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 287)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Conde da Ponte escreve-me na data de 11 de maio ultimo o seguinte:

«Segundo o que pude saber ha dias, com certeza, parece «que os liberaes Hespanhóes residentes em Londres tem tido «ultimamente algum plano em vista.»

V. Ex.ª deverá buscar todos os meios secretos de averiguar a exactidão desta communicação e transmittir-me as communicações que poder obter.

A posição de Portugal e as tenacissimas tentativas dos seus inimigos para alterarem não só a sua tranquilidade, mas tambem a da Peninsula e a da Europa tornão cada dia mais necessaria summa vigilancia e prevenção.

D.s G.de a V. Ex.ª Paço de Queluz em 5 de Junho de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Do Marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo Ex.mo Snr.

Por José Vicente Salles (1) recebi o officio N.º 8 da serie ostensiva de V. Ex.ª, mas não o Decreto que se me anuncia vir incluso no mesmo, q naturalmente ficou por engano nessa Secretaria.

Os Agentes em Londres tãobem me não fizerão ainda saber que tinhão recebido ordens de V. Ex.ª, neste mesmo objecto, e, portanto, me foi necessario fiar-me na palavra deste m.m pensionado q me diz dever receber 600$00 rs. annuais. Não sabendo ainda assim mesmo, se os devia receber ao par ou com o cam-

(1) Gravador que fez o retrato de D. Miguel e de D. Izabel Maria.

bio das duas praças, lhe pagaria o primeiro quartel deste modo, e pagarei o q está a vencer-se semilhantemente. Alem do que fica refferido preciso dizer a V. Ex.ª q este moço foi roubado em Hespanha, accabou-se-lhe o dinheiro e foi necessario q eu mandasse huma ordem ao Consul de Genova Luiz Paganelli para lhe abonar as despesas necessarias q importavão em 75 escudos Romanos, q immediatamente paguei sem lhe descontar no quartel, por isso q elle me dis que o Governo lhe pagou a viagem, e sendo roubado, não lhe chegou o q lhe restava para a acabar.

Tudo incluirei na minha primeira conta q der a V. Ex.ª, e no caso de dever fazer-se alguma alteração, V. Ex.ª terá a bondade de me avizar para que haja de se fazer immediatamente. Paguei a D. Agostinho Lopes os dois quarteis atrasados, tomando o exdediente de dobrar a quantia q se lhe havia pago pelo ultimo quartel corrente sem examinar o cambio q pouca differença podia fazer.

Outro tanto farei com Francisco Cechi, logo q saiba com effeito se lhe devem os mesmos dois quarteis. Segundo as ordens de V. Ex.ª deveria talvez saccar sobre os Agentes em Londres para os pagamentos dos referidos objectos, mencionados neste officio, e não paga-los, como faço, com o dinheiro applicado para despesas de Secretaria mas não se me annunciando de Londres a ordem recebida, tenho sempre susto d'hum protesto dos m.mos Agentes, posto q não tem ainda satisfeito os pagamentos de secretaria e addido desta embaixada nomeado o q tanto mais ha tempo deverião fazer huma vez q lhe chegassem as ordens, que V. Ex.ª me dis q, não só mandou, mas repettio. Há muitos dias que mandei os quadros dos dois pensionados de Pintura para Genova, conforme as ordens de V. Ex.ª. Aqui acha-se hum certo Cabral q me diz está recebendo huma pensão de S. M. F. não como pensionado da gravura, q lhe vem immediatamente pelo seu procurador em Londres. Este homem não me appareceo os primeiros tempos, mas veio depois com mil protestos de respeito a S. M. F. Elle com effeito hé insigne em conhecer os quadros antigos, e poderia fazer nisto hum grande serviço, huma vez q se quizesse fazer huma galeria de pinturas, por q se comprão os quadros aqui por 10. e 20 vezes menos do seu valor, e restau-

rão-se por huma bagatella; de maneira q com 100 moedas, ou pouco mais se póde fazer huma collecção, q depois de restaurada possa valer trinta mil crusados, ou mais ainda. Igualmente seria utilissimo q Antonio Manoel da Fonseca (1) fosse adimittido no numero dos pensionados de pintura (como por vezes tenho proposto), e fazendo-se então huma Academia Portugueza de Pintura em Roma, seria facil que S. M., em poucos annos, tivesse as copias de todos os bons originaes por huma parte e por outra muito dos originaes restaurados, como acima notei; até para q se não diga que Portugal anda atraz das outras nações da Europa, q aqui tem os seus pensionados e cuida tanto nelles.

Deos Guarde a V. Ex.ª Roma aos 16 de junho de 1830. = Ill.^mo e Ex.^mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez de Lavradio (D. Antonio)

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 273)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Instando o Ministro da Guerra para que se continuem na forma mais eficaz as reclamações junto desse Governo, afim de serem entregues ás aucthoridades Portuguezas os papeis e dinheiro pertencente á Caixa militar do Exercito Rebelde, que se acha em Orense, cujos objectos forão ali conduzidos por Manoel Alberto Collaço, em julho de 1828, He El-Rei Nosso Senhor Servido que V. Ex.ª empregue todos os meios mais efficazes para obter d'esse Governo que se passe as ordens convenientes ao Capitão General da Gallisa para effectuar a referida entrega. V. Ex.ª deverá, em consequencia, dirigir uma nota a esse Ministro dos Negocios Estrangeiros, em que lhe pondere os graves prejuizos que tal demora de documentos está causando.

Dsus Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 9 de Junho de 1830. = *Visconde de Santarem.*

(1) Depois grande pintor e professor de Academia de Bellas Artes.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Permitta-me V. Mag.e que tenha a honra de beijar a Sua R. Mão e levar á Sua Augusta Presença as duas cartas que recebi pelo correio d'hoje de S. S. A. A. as Sr.as Princeza D. Maria Thereza, e Infanta D. Maria Francisca.

Recebi officios do Conde d'Oriola de 22 de Maio ultimo nos quaes participa que os Gabinetes de Vienna e de Londres tinhão communicado ao do Berlim officialmente que se havião recusado formalmente a receber credenciaes dos Agentes nomeados em consequencia do Decreto que creou a denominada Regencia da Ilha 3.a declarando aquelles Gabinetes aos referidos Agentes que o reconhecimento daquella denominada Regencia era incompativel com a marcha pelas Potencias adoptada e com o estado das Negociações pendentes.

Desta noticia official hé facil calcular que o mesmo resultado terão os Agentes dos Rebeldes nas outras Cortes e que a carta de S. Mag.e Imperial não terá o resultado que esperavão os conselheiros d'aquelle monarca.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.e G.e Ds por longos e dilatados annos como todos os seus Fieis vassalos desejão e necessitão.

Lisboa 14 de Junho de 1830.

Senhor, De Vossa Magestade, Obrigadissimo creado — *Visconde de Santarem.*

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 158)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Recebi antes de hontem os officios da serie Reservada N.º 285-286 — sobre as quais nada se me offerece diser senão que as noticias ultimamente recebidas do Brasil pela Fragata Ingleza

= Forte = que sahio do Rio a 24 d'Abril — não combinão exactamente com as que o Governo de Sua Mag.de recebeu e que V. Ex.a me promette por copia, não as repito porque Carlos Mathias de quem eu soube por elle me mostrar as cartas que recebeu, remette a V. Ex.a as mesmas cartas. Não podendo eu sahir ainda de casa por estar bastante doente, pedi-lhe que desse conhecimento d'ellas ao Ministro de Sua Mag.de Catholica para elle fazer o uso que julgar conveniente mostrando-as a Lord Aberdeen ou ao Duque d'Wellington.

A chegada do Marquez de S.to Amaro vae traser uma nova crise á nossa negociação aliás de recear, porque sendo o negociador bastantemente fino, não se encarregaria da Comissão se não julgasse que podia tirar um resultado e favoravel conhecendo elle tambem o grande jogo que váe faser e de que não tem precisão pela sua posição.

A sahida do Rio de Janeiro de Francisco Gomes da Silva e de João da Rocha Pinto (1) não devem ser indifferentes para o estádo de cousas no Brazil, indicão movimento nos partidos que alli reinão, mas não tenho mais dados para julgar sobre estes movimentos. Nada tinha a ajuntar aos meus officios antecedentes sobre o estado da nossa Questão na opinião d'este Governo ou da sua resolução nada me consta que a tenha alterado. O meu padecimento não me tendo permittido procurar algumas pessôas, de quem posso ás veses saber o que há sobre este objécto nada tenho podido adiantar por maneira que possa segurar o que avanço. Como o meu restabelecimento ainda que cesse o incomodo não pode deixar de ser muito longo e por que se precisa muita actividade e forças para o pouco que eu fazia, julgo conveniente ao serviço de Sua Magestade vir aqui alguem dos seus fieis servidôres a quem eu possa instruir do estado da negociação, e das minhas relaçoens para o poder continuar ou adiantar; previno que os nomes fazem muito effeito aqui neste pais; apesar do seu supposto Liberalismo tambem as maneiras tem grande influencia nos Negocios: se fôr de agrado de Sua Magestade que

(1) Eram o secretario e o particular, enviados de D. Pedro e seus dedicados amigos.

o Secretario d'esta Legação seja quem continue a tratar da negociação caso que algum conveniente dê a isso lugar porque no estado actual não há meio de tratar com os Ministros este obejecto, pedirei a V. Ex.ª que me queira instruir d'esta resolução de Sua Magestade.

Tenho feito quanto me hé possivel para provar a El-Rey Nosso Senhor o desejo de o servir, o resultado não teria correspondido aos nossos esforços porem isso não estava em meu poder assim como o não estava evitar este acontecim.to que me impede de continuar a mostrar os meus desejos, acontecimento que eu, alliás, devia esperar no meu estádo ordinario de saude, mas estimei poder provar a Sua Magestade que nem esse meio me fazia recuar na determinação de o servir emquanto poder.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres 16 de Junho de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 292)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em referencia ao meu Despacho N.º 291 desta serie, em que tratava da vinda á Europa do Secretario de S. M. o Imperador do Brazil Francisco Gomes da Silva, previno a V. Ex.ª que tendo o mesmo individuo, segundo consta, escripto para aqui pelo precedente Paquete, já depois da sua chegada a Inglaterra, esperava S. Mag.e ter dessa Corte noticias da chegada do mencionado individuo. Recommendo pois a V. Ex.ª que haja de me communicar o que a este respeito occorrer na conformidade do que lhe escrevi naquelle meu Despacho.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 19 de Junho de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 293)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Para intrucção de V. Ex.ª lhe communico que consta positivamente que o Principe de Metternich se negava a receber as Credenciaes de um Agente nomeado pela denominada Regencia da Ilha Terceira declarando áquelle individuo que o reconhecimento da sobredita Regencia era incompativel com a marcha pelas Potencias adoptada para terminar a chamada Questão Portugueza e com o estado das Negociações pendentes entre essas mesmas Potencias e a Côrte do Rio de Janeiro.

D.s G.e a V. Ex.a, Paço de Queluz em 19 de Junho de 1830. = *Visconde de Santarem.*

Off.º de Lord Douglas a Mackensie (1)

(Transmittido ao Visconde de Santarem)

Secretaria dos Negºs Estrang.os 24 de Junho de 1830.

Sr. = Estou encarregado pelo conde de Aberdeen de vos remetter para vossa informação a copia do Despacho dirigido para S. S. o Ministro Aston, Encarregado dos Neg.os de S. M. no Rio de Jan.º, no mez de Dbr.º ultimo pelo qual foi instruido para exigir do Governo Brazileiro a explicita declaração das suas vistas, e intenções acerca das futuras politicas relações entre o Brazil, e Portugal, juntamente com as copias dos Despachos de Mr. Aston a respeito dos meios que empregou p.a desempenhar as Instrucções que havia recebido sobre este assumpto, e igualm.te communicando que o Marq. de St.º Amaro havia sido nomeado pelo Imperador D. Pedro para partir p.ª a Europa munido de

(1) Era o consul inglez em Lisboa.

Plenos Poderes para concluir *um arranjamento amigavel* das desintiligencias que tem subsistido entre S. M. Imperial e S. A. R. o Infante D. Miguel.

Tenho a acrescentar a isto que parece, pelos Despachos recebidos esta manhã do Embaixador de S. M. em Paris, que Mr. de St.º Amaro chegara a Brest a bordo da Fragata Brazileira Principe Imperial.

Sou etc.
Douglas

N. B. = Observações do Visconde de Santarem

Em o Discurso do Throno, na Abertura do Parlamento deste anno, forão os 2. soberanos colocados na mesma linha = chamándo-lhe o Rey d'Inglaterra = Principes da Casa de Bragança = e 5 Mezes depois chama Lord Douglas, sub-secretario d'Estado, a El-Rey Fidelissimo, o Inf.e D. Miguel!!!...

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 294)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A ElRei Nosso Senhor foi presente o officio de V. Ex.a com o N.º 157 da serie reservada, que recebi pelo ultimo Paquete.

Naquelle officio refere V. Ex.a que ha muito tempo que esse Governo não tem um ajuntamento de circumstancias, que tanto o embaracem como agora. Os negocios da Grecia, o estado da França, a expedição d'Argel, a provavel morte de S. M. Britannica, e a incerteza do systhema do Duque de Clarence (1) induz a V. Ex.a a julgar das difficuldades, em que o referido Governo se acha colocado, e destas conclue que na occasião actual a sua residencia em Londres, alem de inutil, he perigosa ao seu estado

(1) O Duque de Clarence chamava-se Guilherme Henrique, era irmão de Jorge IV; nasceu em 21 de Agosto de 1765 e casou com Amelia Adelaide de Saxe Meninge. Reinou sob o nome de Guilherme IV.

de saude, e por estes motivos pede licença para se ausentar dessa Capital por algum tempo para onde convier mais ao seu restabelecimento.

Sua Mag.e julgou por conveniente que eu respondesse a V. Ex.a que neste momento serviria a sua sahida de Londres de sinistras interpretações, de que os inimigos do socego se aproveitarião, e teria ainda agora maiores inconvenientes do que experimentara ha tempos. As circumstancias mesmas, em que se acha esse Paiz, com relação aos negocios externos, a vinda do Marquez de S.to Amaro á Europa, encarregado de uma Missão especial do Imperador do Brazil, apresentão uma crise muito importante, em que as observações sobre as localidades são de muito interesse para os negocios de Portugal. Examinar estes incidentes, estudar o andamento de negocios taes, communicar constante e successivamente o gráo de influencia, que elles poderão ter em a negociação Portugueza he justamente um serviço de summa utilidade e de absoluta necessidade para a cauza d'ElRei.

A posição de V. Ex.a, por mais difficil que seja, ainda mesmo isolado dos Ministros Britannicos como refere, nem por isso se pode considerar inhabilitada para conseguir taes resultados.

Deos guarde a V. Ex.a, Paço de Queluz em 26 de Junho de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.o 276)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A ElRei Nosso Senhor Foi presente o officio de V. Ex.a com o N.o 211, que recebi pelo ultimo Correio, e não contendo materia que exija resposta, passarei a communicar a V. Ex.a para sua instrucção, que pelo Brigue de guerra de S. M., 13 de Maio, recebi noticias do Rio de Janeiro de 27 d'Abril, as quaes referem, entre outras cousas, que o Marquez de S.to Amaro tinha partido para a Europa a bordo da Fragata Brazileira «Principe

Imperial» como agente de S. M. o Imperador dizendo-se que se dirigia a Paris, Londres, e talvez a Lisboa, e que vem munido de Poderes Amplissimos para tratar de baixo da baze da reconciliação.

D.s G.e a V. Ex.a, Paço de Queluz em 26 de Junho de 1830. =*Visconde de Santarem.*

Para R. B. Hoppner (1)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Estr.)

Accuzando a recepção da sua Nota da data d'hontem em que inclue a copia de huma carta que lhe escrevera o judeu Levy Bensabat, na qual tratava do procedimento que o Corregedor do Crime do Bairro Alto tivéra com o Vassallo Portuguez José da Silva Soares, tenho a honra de prevenir a V. Ex.a de que o Intendente Geral da Policia me havia communicado, em officio datado de antes d'hontem, que tendo havido fundamentos para mandar proceder contra aquelle Vassalo Portuguez acontecêra que depois de proceder na conformidade das Leys a authoridade do Magistrado apresentou aquelle Portuguez dous documentos, pelos quaes pretendeo inculcar-se como caixeiro de José Zamitth, que sendo naturalizado Portug.es e tendo jurado Vassalagem em 6 de Janeiro de 1808, se intitulou, no tal atestado, subdito Britannico, e ao mesmo tempo outro, pelo qual pretende mostrar o sobredito Portuguez José da Silva Soares, que he Caixeiro de referido Levy Bensabat.

A' vista disto não posso dispensar-me de Pedir a V. M.cê, antes de se tomarem as providencias opportunas, sobre este negocio, que me diga se considera que o referido Portuguez he *bona fide Caixeiro empregado assallariado e morador de portas a dentro* de ambos aquelles individuos.

Deos guarde a V. Mcê Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em 5 de julho de 1830. = *Visconde de Santarem*

(1) Era vice consul britanico e depois foi consul.

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 295)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo Paquete Malborough, ultimamente chegado, recebi os officios de V. Ex.ª com os N.os 158, e 159 da serie reservada, os quaes tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento de Sua Mag. e ao Mesmo Augusto Senhor forão presentes as participações secretas, que os acompanharão.

As noticias, que recebeo Carlos Mathias Pereira do Rio de Janeiro pela Fragata Ingleza = Forte = e que V. Ex.ª diz que não combinavão com as que o Governo de S. M. tinha recebido não podião de modo algum combinar com as que o Governo de Sua Mag.de recebe, porque as primeiras são escriptas por João Baptista Moreira, cujos principios oppostos á cauza d'El-Rei, sua exageração, suas relações, e principalmente a má fé, com que se tem conduzido, as fazem dignas de maior despreso, e da maior desconfiança, emquanto que as segundas são referidas por pessoa de reconhecidos talentos, fidelidade a El-Rei, e dotada de summa critica.

Em vista do que refiro a V. Ex.ª parece opportuno para o serviço d'El-Rei que de taes cartas de Moreira se não faça uzo algum, e ainda mais, que longe de poderem suas noções merecer a attenção dos Ministros Britannicos, diretamente informados por seus Agentes da verdade do que se passa, nenhum effeito favoravel produsirião por que suas noções alterarião a marcha por elles estabelecida, e se arrisca a uma resposta, como a que V. Ex.ª menciona, que Lord Aberdeen déra e para se desembaraçar de proferir verdadeiras, *de que tinha recebido as mesmas noticias* que Moreira tinha escripto!!

Não contendo os officios de V. Ex.ª assumpto algum que mereça resposta, porque em os meus precedentes Despachos se contem todas as instrucções que o Gov.º de S. M. tem julgado

opportuno transmittir-lhe, resta-me segurar a V. Ex.ª que El-Rei Nosso Senhor continúa felizmente a gosar da melhor saude e este Reinos de tranquilidade.

D.s G.de a V. Ex.ª Paço de Queluz em 6 de Julho de 1830

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 296)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Recebi pelo ultimo Paquete o importante officio de V. Ex.ª marcado com o N.º 160 da serie reservada, no qual V. Ex.ª refere o que passara com Lord Aberdeen na entrevista que tivera com o referido Ministro no dia 23 de Junho ultimo.

Sua Mag.e, a cujo Soberano Conhecimento foi levado o citado officio de V. Ex.ª, Se Dignou approvar plenamente as expressões, que V. Ex.ª dirigio ao Conde de Aberdeen para lhe fazer sentir a boa fé, com que o Governo de Sua Magestade procedeo em o gravissimo negocio da aconselhada amnistia, persuadindo aquele Ministro não ter sido por falta de consideração pelo Governo Britannico que se havia negado a concessão immediata de um acto tal, mas sim pela força das circumstancias tão exuberantemente ponderadas, parecendo, pelo que se deprehende mesmo do que V. Ex.ª refere, do que lhe contestára aquelle Ministro terem produzido bom effeito no seu animo aquellas explicações.

Será, em consequencia, muito conveniente, que V. Ex.ª não deixe jámais de segurar a esse Governo das boas intenções de El-Rei Nosso Senhor acerca do mesmo governo.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 10 de Julho de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 298)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em Dezembro de 1825 dirigio Sir W. Arcourt (1) ao Governo Portuguez uma Reprezentação, que officialmente lhe enviara M.r Huskeinson feita por Negociantes Britannicos que negocião em vinhos do Porto, queixando-se da Companhia Geral dos Vinhos do Alto Douro (2), e como não será conveniente que V. Ex.a deixe de estar ao facto da resposta dada a semelhante representação tantas vezes repetida desde o estabelecimento da mesma Companhia, neste Despacho envio essa resposta em referencia a cada um dos artigos da representação.

Tal foi a resposta dada ao Embaixador Britannico, e cumpre tê-la em vista, porque as applicações contra a existencia e allegados abuzos da Companhia, tem sido sempre as mesmas, apesar de começarem quasi com a creação daquelle estabelecimento.

Deos Guarde a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 10 de Julho de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO n.º 279)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A El-Rei Nosso Senhor, foi presente o officio de V. Ex.a N.º 125 em Cyfra, e o Mesmo Augusto Senhor ficou ao facto do seu conteúdo.

---

(1) Ministro inglez em Lisboa n'aquella data.

(2) A Companhia dos Vinhos do Alto Douro, tinha sido creada por Sebastião José de Carvalho e Mello, em 31 de agosto de 1756, sendo promulgado o decreto em 10 de setembro. Deram-se-lhe numerosos privilegios. Formou-se logo ali o que chamaram a *feitoria* destinada á exportação para Inglaterra sendo para este paiz os vinhos de 1.a classe.

As noticias que transmitti a V. Ex.ª no meu Despacho N.º 278 desta serie acerca da Missão do Marquez de Santo Amaro, verificarão se ainda de um modo mais formal do que eu referi a V. Ex.ª naquelle Despacho.

Resta-me participar a V. Ex.ª que El-Rei Nosso Senhor continua felizmente a gosar da melhor saude e estes Reinos da maior tranquillidade.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 10 de Julho de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 162)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr.

Accuso a recepção dos officios reservados N.º 294 que recebi antes d'hontem sobre o qual nada se me offerece dizer a V. Ex.ª por agora para ser presente a El-Rey Nosso Senhor, esperando porem da Bondade do Mesmo Augusto Senhor, que não despre-se as attendiveis razões que em outra occasião me proponho allegar.

Não tendo chegado ainda a esta Capital o Marquez de Santo Amaro, que se esperava sahisse de Paris no dia quatro, e não tendo havido outro algum incidente relativo aos nossos assumptos a posição da questão hé sempre a mesma.

Este Governo presiste na resolução de não reconhecer El-Rey Nosso Senhor sem uma Amnistia na forma que tenho repetido nos meus officios antecedentes, e para isto hé instado pelos Governos de França e Austria, cujos fins são os que por differentes vezes tenho tido a honra de expôr.

Chegou ha dous dias o paquete do Rio de Janeiro com cartas athé tres de Maio, vem o discurso do Imperador do Brazil, na Abertura das Camaras, o que confirma o que disse na ultima relação sobre os Negocios de Portugal, e que não repito porque Carlos

Mathias Pereira, que recebeu um exemplar do discurso e carta, remetto tudo a V. Ex.ª e eu não tenho sabido as mesmas noticias por outra via.

Não se julga haver aqui mudança de Ministerio, apesar dos grandes desejos de alguns partidos, El-Rey hé muito estimado em Geral e o Publico parece estar satisfeito apesar da pobresa em que tanto se falla no Parlamento e nos Periodicos.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres 14 de Julho de 1830.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 163)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr.

Não chegou paquete desde o principio da semana passada, os officios trazidos pelo ultimo paquete já accusei a recepção no meu ultimo officio. Ainda não chegou o Marquez de Santo Amaro e tratando disso com Lord Aberdeen disse-me que tinha uma carta delle, em que lhe perguntava se tinha recebido como Plenipotenciario apesar ser a sua carta de Crença para El-Rey Jorge 4.º e que esperava a resposta para vir, e como este Governo deseja adiantar a negociação, quanto he possivel respondeu-lhe, que seria recebido apesar desta falta de formalidade ao acontecimento; fez observar a Lord Aberdeen que esta demora do Marquez em Paris, e, mesmo a hida alli, davão lugar a suspeitar que intentasse communicar alli a negociação por achar o termo mais favoravel, e que elle disse que não tinha idea de cousa alguma relativamente nem ás suas instrucções, senão que erão proporções *conciliadoras,* e analisando quais podem ser estas proporções disse, *quant au mariage s'il se fait mais ce n'est par une chose aconseiller,* ter-

minando a nossa conversação com a repetição do que tinhamos ditto na ultima vez que o vi, que em quanto não vier o Marquez de Santo Amaro nada há a diser sobre os negocios de Portugal. O Parlamento vai-se fechar em poucos dias; paresse que as novas elleições permittem uma Camara muito do partido do Ministerio.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres 14 de Julho de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem. = *Visconde d'Asseca.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tendo recebido os Despachos do Paquete ás 10 horas da noite julguei imprudente da minha parte incommodar a V. Mag.de a horas em que erão improprias para ter a honra de me dirigír a V. Mag.de

Os officios do Visconde d'Asseca chegão a 24 de Junho passado. Aquelle empregado tinha tido uma larga conferencia com Lord Aberdeen, tendo-lhe este Min.º precedentemente fixado a hora. Aquella entrevista foi mui interessante, no meu conceito, por que apresenta a negociação em uma nova face favoravel e definitiva. O Visconde animou-se e pede Instrucções para o objecto de tratar na conformidade do q. lhe declarou aquelle Min.º com o G.º Britanico, e com o Marq.z de S.to Amaro. Aquelle Ministro segurou ao Visconde que: 1.º Se o d.º Plenipotenciario Brazileiro apresentasse como base o casamento de V. Mag.de com S. A. R a S.ma Princeza do Gram-Pará, que o Gov.º Britanico declararia formalmente que isso *não lhe competia e era um negocio de Familia.* 2.º Que se não trouxesse Poderes bastantes para concluir o Reconhecimento o Governo Britanico se achava desde logo dispensado de esperar novas respostas do Brazil.

A lingoagem de que se servio o Min.º Britanico nesta conferencia foi de modo tal que se deprehende que a Negociação vai como desejamos a uma conclusão.

S. Mag.de Britanica (1) ainda existia no dia 24, e nem nos Despachos, nem cartas particulares constava do seu fallecimento, que se sabe pela parte do Registo do Porto, tendo tido lugar aquelle melancolico acontecimento no dia 26 segundo o Command.e do Paquete declarou.

No Courrier de 24 ainda vem um Boletim do seu estado em em que se diz que S. Mag.de tinha dormido, e expectorado muito.

Não posso combinar como tendo gasto 7 dias o Paquete, e tendo sahido a 30 não alcançarem os Despachos athe 28 isto hé dois dias depois de se dizer da morte d'El-Rey, tendo aliás sido demorado, em consequencia da conferencia do Visconde com Lord Aberdeen. Ainda pois me parece que devemos esperar a confirmação.

Os Rebeldes consta que estão mui desanimados.

Na sexta-feira terei a honra de hir aos Reaes Pés de V. Mag.de afim de obter as suas Soberanas Ordens, e apresentar os detalhes desta transação recemchegada, e entre elles o que tiver recebido sobre os dois interessantes assumptos da Expedição d'Africa e das Eleições em que se trabalha por parte do Gov.o de S. Mag.de Christianissima com muito vigor para obter uma maioria na futura Camara.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por longos, e dilatados annos como todos necessitamos.

Lisboa 17 de Julho de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde e obrigadissimo creado

Visconde de Santarem

---

(1) Jorge IV quando principe de Galles foi um verdadeiro prodigo. Causou o escandalo da Inglaterra. As suas amantes eram numerosas e chegou a casar clandestinamente com mistress Robinson, viuva de Fitz Herbert. Estava cheio de dividas e por isso casou com sua prima Carolina de Brunswich á qual deixou um anno depois de consorcio tornando-se a fabula do povo inglez, que, apesar de tudo, a amava. Em 1810, como Jorge III enlouquecesse o principe tornou-se regente e começou vida differente. Dentro em pouco abandonava os nego-

Memorandum da communicação feita por Mackensie, seg.º as ordens do seu Gov.º, dos Despachos e transacções entre o Gov.º Britanico e o G.º Imperial do Brazil.

Na manhã de 9 de Julho de 1830 me communicou Mackensie, por ordem confidencial de Lord Aberdeen, as copias da correspondencia d'aquelle Ministro com Mr. Aston, Encarregado dos Negocios d'Inglaterra no Rio de Janeiro, e d'aquelle empregado com Calmon Min.º dos Negocios Estrangeiros de S. Mag.e o Imperador do Brazil.

O 1.º Documento he um largo Despacho instructivo de Lord Aberdeen para Mr. Aston, datado dos primeiros dias de Dezembro do anno de 1829 proximo passado.

Nestas Instrucções faz Lord Aberdeen hum resumido Relatorio do que se passou desde a morte do Sr. Rey D. João 6.º athe aquella epoca tocando só os seg.es pontos como essenciaes.

1.º — De que apezar do Governo Britanico ter reconhecido, depois da morte do Sr. Rey D. João, o Sr. D. Pedro na ordem de successão, que, todavia, o mesmo G.º havia prudentemente reconhecido a separação das duas corôas, e constituindo-se garante do Tratado de 29 de Agosto de 1825 que S. Mag.e Imperial tinha abdicado a corôa de Portugal renunciando-a em sua Filha a Rainha D. M.a da Gloria com este Titulo. —

2.º — Que a Nação Portugueza havia feito uma formal resistencia, e oposição, a isto, e que o Sr. Infante D. Miguel, voltando a Portugal, fôra declarado e reconhecido Rey pelos Estados do Reyno e recebido com mt.º contentamento da Nação toda.

3.º — Que, em consequencia deste acontecimento, mandarão as Potencias retirar de Lisboa todos os seus Representantes.

---

cios nas mãos de Wellington e de Peel. Sua filha Carlota morreu em 1817. Casara com Leopoldo que foi depois rei dos belgas. Succedeu no throno o irmão do fallecido rei Guilherme IV, que fôra almirante e tinha genio irrascivel. Vivera maritalmente com a actriz Jordains e, ao cabo de vinte annos, deixou-a para casar com a filha do duque de Saxe Meininge. Liberal. Morreu em 1837 succedendo-lhe sua sobrinha Victoria.

4.º — Que se havião dirigido depois os mesmos Governos a S. Mag.e Imperial para pôr termo ao estado de agitação que tal acontecimento havia produzido ao partido que tinha seguido a *Infanta* D. Maria da Gloria, tomando os mesmos Governos por base a reconciliação — Que S. M. Imperial, em logar de ter condescendido com as vistas das Potencias, e com a necessidade de manter a Paz da Europa, sem considerar a sua propria dignidade, tinha deferido, por diversas vezes, a negociação para a Europa seguindo ao mesmo tempo o desastroso systhema de dar appoio e prestar auxilios a uma facção revolucionaria que só tem tido em vista transtornar o socego de Portugal. Que neste estado de coisas, estando já seu Augusto Irmão reconhecido Rey de Portugal pela Hespanha e pelo Papa, e não podendo os G.os da Europa, e, principalmente a Gram-Bretanha, consentir por mais tempo que assim se ache ameaçada a tranquilid.e da Peninsula, que elle, Aston, intime ao G.º de S. M. Imperial que, cathegoricam.te, declare quaes são as suas intenções acerca de Portugal, e que no caso destas não serem conformes com as dos Alliados, e principalmente com as da Inglaterra, que está este Gov.º decidido a tomar as suas medidas para pôr termo a um estado de coisas tal, e que S. Mag.de Imperial ficaria responsavel pelas consequencias. Ordena-lhe que insista sem cessar por uma resposta em termo peremptorio.

Em consequencia disto passou aquelle Encarregado de Negocios uma Nota a Calmon em 17 de Fev.º (seg.do me recordo), concebida nos termos das instrucções que ficão citadas, e tendo-se demorado a resposta, passou 2.ª Nota em termos fortes, exigindo explicações pela demora.

Respondeo Calmon, em termos geraes, que S. Mag.de Imperial se decidira a dar a S. M. Britanica, e aos seus Alliados todas as explicações e satisfações, e que para esse effeito tinha nomeado o Marquez de S.to Amaro como seu Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario junto de S. Mag.de Britanica, e para tratar o mesmo assumpto com S. M. I. R. e A. e com S. M. Christíanissima, o qual ia a partir p.ª a Europa.

Replicou o Encarregado de Neg.os d'Inglaterra, que em contestação á sua Nota (antecedente), lhe observava que na confor-

midade das suas Instrucções lhe declarou que aquella resposta era mais uma prova da cegueira do G.º do Rio de Janeiro que não continha explicação alguma, e que exigia saber sobre que bases se estabelecião as Instrucções e Missão do Marquez de S.^to^ Amaro, que elle advertia que se ellas não tivessem por fundamento e base principal a reconciliação com seu Augusto Irmão que era excusada tal missão.

Respondeo Calmon, em outra Nota de 23 de Março seg.º me recordo = «que as Instrucções do Marquez de S.^to^ Amaro tinhão por base aquella Reconciliação e os mais amplos Poderes para terminar tudo na Europa sem dependencia alguma de novas respostas do Rio de Janeiro.

Em contestação a esta Nota dirigio outra Mr. Aston áquelle Ministro na qual em termos geraes lhe significava que julgava talvez possivel que sendo tal o fundo das Instrucções o G.º Britannico as admittiria.

De toda esta transacção passou aquelle Encarregado de Negocios a dàr conhecimento á sua Corte em um extenço officio dirigido a Lord Aberdeen incluindo as copias das Notas citadas.

Neste interessante officio, referindo-se M.^r^ Aston ás Notas que remette para transmittir o que tinha passado com o Ministro dos Neg.^os^ Estrangeiros nas conferencias que com elle tivera. O mais essencial destas conferencias consiste: 1.º na segurança dada de que S. M. Imperial, desejoso de pôr termo ás desavenças existentes em Portugal *se determinou a entrar em negociação com seu Augusto Irmão* tendo por base *a Reconciliação.* 2.º Que para dar a S. Mag.^e^ B. e a S. M. I. R. e Apostolica todas as explicações e satisfações mandava á Europa o Marquez de S.^to^ Amaro, na qualidade d'Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario. 3.º Que delegava nos dois Gabinetes, sem nenhuma outra dependencia de resolução sua, a conclusão da negociação de Portugal.

DATAS DA TRANSACÇÃO

1.º Desp.º de Lord Douglas a Mackensie, de 24 de Junho de 1830, transmittindo-lhe a transacção de que se trata, concluindo em que contem a declaração do G.º Brazileiro de ter munido

o M. de S.to Amaro de Plenos Poderes para concluir um arranjo amigavel entre o Imperador e seu Augusto Irmão.

2.º—Despacho instructivo a Lord Aberdeen de 17 de Dezembro de 1829.

3.º—Nota de Mr. Aston a Calmon datada de 14 de Março de 1830.

4.º — Resposta de Calmon a Aston em data de 17 d.º.

5.º—Replica de Mr. Aston em Nota dirigida a Calmon, em data de 17 de Março d.º.

6.º—Resposta de Calmon á Nota precedente, em data de 23 d.º.

7.º—Nota de Mr. Aston a Calmon em resposta á antecedente datada de 27 de Março d.º.

8.º—Officio de Mr. Aston a Lord Aberdeen datado de 27 de Março incluindo as copias da transacção citada e depondo o que passara nas conferencias que tivera com Calmon.

9.º—Officio do mesmo Encarregado de Neg.os para o Conde de Aberdeen, datado de 24 d'Abril, informando-o da partida do M. de S.to Amaro para Brest e das vistas do G.º Brazileiro no caso de se effectuar alguma mudança do Ministerio em França.

Memorandum do Visconde de Santarem

Pela correspondencia de M.r Aston com Lord Aberdeen se vê que o Marquez de S.to Amaro trazia instrucções secretas para que no caso de á sua chegada á Europa achasse demittido o Ministerio Polignac ver o partido que poderia tirar daquellas circunstancias que entendião mais favoraveis.

Depois daquella Missão declarou ás Camaras o Imperador que não interviria nos negocios de Portugal—mas recebe o Conde de Sabugal, como Embaixador da chamada Regencia da 3.a, que produzira no animo daquelle Soberano o que se passa em França.

Consta agora que fizera embarcar os emigrados.

Se pois tudo isto foi ainda antes de saber do que tenha

acontecido em França que resultados se não devem esperar da impressão.

Se acaso não nos prepararmos com a Alliança Ingleza, as complicações adquirirão um gráo tal que m.to he para receiar que mui tardiamente se concluirá a Negociação Portugueza, eenormes males poderão resultar de um estado tão complicado, quanto impossivel de se remediar a não ser por aquelle meio.

A influencia Franceza não pode limitar-se e circunscrever-se dentro do ambito da França. Em toda a parte os elementos e as materias combustiveis estão de tal modo dispostas que os Governos parece não se atreverem a usar ainda da Força que lhes resta para os desbaratar e fazerem prevalecer os principios do Direito Publico que estabelecerão.

Nesta situação a Inglaterra tem reconhecido a nova Dynastia Franceza (1) e os principios de uma Revolução que colloca a Europa no estado da maior convulção social.

He o mais obvio que a força moral que o partido dos Gov.os Representativos e Democraticos adquirio com o que aconteceo em França obteve o mais completo triumpho, mas o reconhecimento d'Inglaterra vale o mesmo do que fazer travar a toda a Europa a chegada de um momento em que o estado social vai mudar de face, que as antigas Dymnastias ficão sujeitas ás preocupações e novas soberanias de natureza electiva as podem substituir sem que as Antigas Allianças obstem a esta gravissima mudança.

---

(1) A revolução de 1830 que levou Luiz Fillipe ao throno nasceu das medidas violentamente reaccionarias do ministerio Polignac e das ligações que se disiam existir entre a corte e as congregações. O duque d'Orleans foi proclamado rei. Carlos X partiu para o exilio e iniciou o periodo constitucional que devia durar desoito annos para lhe succeder a ephemera republica de 1848. O novo rei era filho do principe d'Orleans Fillipe l'Egalité, cuja ação na revolução franceza foi contraria á corte e que morreu guilhotinado. Ao filho chamaram-lhe o *rei das barricadas*. Em 1848 abdicou a favor do seu neto, o conde de Paris, mas quando a duqueza viuva d'Orleans quiz apresental-o ao povo proclamou-se a republica e a familia real partiu para o exilio. Luiz Filipe morreu em Claremont em 1850.

Do Marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Recebi hontem pelo Correio ordinario de V. Ex.ª N.º 44 da ordem reservada em data de 19 de junho do corrente anno.

A audiencia de Sua Santidade nunca mais teve logar e tendo tornado a falar nella sem um exito, pareceo-me que não devia instar, por isso que seria baldado o meu esforço.

V. Ex.ª recomenda-me que haja eu de communicar explicitamente e constantemente os passos que aqui derem o Conde de Funchal, Monsenhor Vidigal, e os Agentes das Potencias sobre os negocios de Portugal. Eu julgo não ter faltado a este dever até aqui e espero continuar daqui em diante a cumpri-lo sempre.

O Conde de Funchal sahiu daqui o verão passado e nunca mais voltou a Roma deixando aqui Encarregado dos Negocios o Cavalleiro De Migueis, Ex-Secretario da Extinta Embaixada.

Este ultimo não tem podido jamais, duránte esta epocha, ser considerado na Cathegoria Diplomatica que tanto tem pretendido.

O Conde conserva com elle grande correspondencia tanto em Liorne quanto de Florença, onde tem ido ultimamente Monsenhor Vidigal; não veio alterar cousa alguma do que se fazia, Monis Tavares (1) porque he hum homem mui tranquilo; e, regra geral, os Brazileiros não tem tomado grande calor nos negocios actuaes contra nós, antes desejão vêr concluido tudo de modo que tenhão certa a sua independencia.

Sei que um dos Empregados na Legação Brazileira, F. Pinto Guedes, disse ha poucos dias que desejava ver-me, se as circunstancias o não embarassassem, mas que esperava em pouco tempo achar-se em estado de cumprir com os seus desejos.

---

(1) Era delegado de D. Pedro IV.

O Embaixador d'Austria continua no mesmo modo na interrupção de quaesquer communicações commigo. O da França, a quem nunca encontrei em caza e que só me tem vizitado de bilhete, não me convidou para o seu recebimento publico, e portanto, não tornei a tentar ve-lo.

Estas duas Potencias Austria e França são os que mais tem instado sempre com o Papa para que não adiante o seu reconhecimento, não obstante serem as que tem entrado juntamente com Inglaterra nesta negociação a nosso favor.

He certo que por este mesmo motivo he que não desejão que se interrompa o fio de similhante negociação, que julgo concluida com a chegada do Marquez de Santo Amaro a Londres.

Os outros membros do Corpo Diplomatico nesta Corte podem dizer-se sem influencia neste ponto posto que o da Russia (Gagarini) nos seja muito contrario e não menos Russen, Residente da Prussia e Koelle Encarregado de Wurtemberg.

Gagarini (1) creio que segue em parte as disposições do seu Governo, mas Russen ou elle mesmo pessoalmente nos não he affeiçoado, ou meramente obra para se conformar com o resto do Corpo Diplomatico, porque o Conde d'Oriola me escreve ultimamente, e me informa que aquelle Governo não só se acha perfeitamente informado da justiça da nossa causa mas que tem boa vontade de fazer o reconhecimento cuja demora depende doutros motivos. Eu espero todos os dias noticias de Londres que confirmem as minhas esperanças para fazer huma nota, posto que respeitosa, comtudo hum pouco mais energica do que meu costume, directa ao Cardeal Secretario de Estado acerca da necessidade em que se acha Sua Santidade de fazer quanto antes o reconhecimento dos Inauferiveis Direitos de Sua Magestade Fidelissima e de obrar na independencia propria de Soberano.

No dia 3 do corrente se apresentou ao Duque de Calabria (2) o Comendador Oliveira como Encarregado de Negocios do Brazil aprezentando este o Snr. Almeida Addido daquella Legação.

---

(1) Ministro da Russia em Roma, representante duma familia principesca que descendia de Rurik.

(2) Principe herdeiro das Duas Sicilias e de Napoles.

Diz-se em Napoles que á chegada de SS. Magestades poderá Canosa tomar o logar que occupava Medicis.

Espalhou-se ultimamente em Italia huma obra terrivel, porque se propõe a mostrar aos povos a maneira mais facil porque a Europa se pode fazer Constitucional.

Será portanto util que haja toda a cautella na entrada de livros e folhetos que podem produzir males gravissimos.

A Administração Geral do Correio em Roma he mui esquisita, de modo que se por exemplo chegão 3 numeros da Gazeta de Lisboa fazem pagar 64 bajocos; agora porem que chegou hum maço com 2 n.os somente não paguei senão 22 bajocos.

Recomendo portanto a V. Ex.a que será mais util manda-los 2 a 2 se não alterarem o preço á vista desta nova especulação.

Espero que V. Ex.a continuará sempre a informar-me da saude de Sua Magestade, assim como da tranquilidade desse Reino, pois que muito me servem aqui essas noticias officiaes que vem desmentir os falsos boatos que tantas vezes se espalhão sobre qualquer destes dois artigos interessantissimos.

Deos Guarde a V. Ex.a, Roma, 18 de Julho de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem.

Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Extrangeiros.

Marquez de Lavradio (D. Ant.o)

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.o 297)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Respondendo ao seu officio N.o 160 da serie reservada na parte em que exige ser instruido da vontáde d'El-Rei Nosso Senhor sobre a nova face que a negociação vai tomar com a chegada a essa Corte do Marquez de S.to Amaro, na qualidade de Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario de S. M. o Impe-

rador do Brasil, se deverá receber as propostas, que vierem da parte delle em geral, ou se deverá recusar-se a qualquer proposição, que lhe seja por elle feita, pedindo para este effeito instrucções eventuáes, e tendo eu sobre este importantissimo incidente pedido a S. M. as Suas Reáes Ordens, foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Resolver que V. Ex.ª não admitta, nem regeite quaesquer aberturas, que possa sêr feitas, que se limite a ouvil-as, *a deferendum,* para as transmittir declarando formalmente que se não acha authorisado a tratar e que sobre ellas pedirá instrucções ao séu Governo.

Deus Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Julho de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 302)

(Do Arch do Minist. dos Neg. Extr.)

Constando por officio do Conde da Ponte de 27 de Junho ultimo, e de 2 do corrente, que o Marquez de Santo Amaro embargar, digo, em logar, de se dirigir para essa Corte passara á de Paris, e constando igualmente ao Governo de S. Mag.de, que elle havia recebido antes da sua partida para o Rio de Janeiro instrucções secretas de Barbacena para se dirigir a Paris no caso de ter havido á sua chegada a mudança que o Governo Brasileiro esperava provavel do Ministerio Frances, esperando por aquella mudança alguma alteração da politica d'aquelle Governo acerca da questão Portugueza, conviria, á vista d'estas circumstancias, que V. Ex.ª buscasse ter uma entrevista com Lord Aberdeen para penetrar o conceito, que o Governo Britanico forma desta nova prova, que o Governo Brasileiro hade buscar todos os meios para entorpecer o arranjo final da negociação.

D.s G.e a V. Ex.ª Paço de Queluz 19 de Julho de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 299)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Pelo Paquete ultimamente entrado recebi o officio de V. Ex.ª com o N.º 161 da serie reservada, o qual foi presente a El-Rei Nosso Senhor.

Em resposta ao que V. Ex.ª refere acerca dos projectos dos revolucionarios Hespanhoes, convirá que continue a informar do que lhe constar, e principalmente das noticias d'aquelles emigrados Portuguezes, que se acharem ligados ás Associações formadas nessa Capital pelos ex-Generaes Mina (1) e Torrijos (2).

Não contendo o officio de V. Ex.ª materia alguma, que deva ter resposta, resta-me participar-lhe que El-Rei Nosso Senhor gosa felizmente da melhor saude e estes Reinos da maior tranquilidade.

Deos guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 19 de Julho de 1830.

Visconde de Santarem

---

(1) D. Francisco Expos e Mina, que morreu em 1836, foi general. Chefe de guerrilhas no tempo em que os francezes invadiram a Hespanha creou renome; revoltou-se contra Fernando VII. Constitucional. Capitão general de Navarra em 1820. Capitulou diante do general Moncey em 1823 depois d'uma resistencia heroica e foi viver para Inglaterra voltando a Hespanha em 1830.

(2) D. José Maria Torrijos, general hespanhol, nasceu em 1791 morreu em 1831. Entrou na Guerra Peninsular. Grande amigo da liberdade esteve nos carceres da inquisição. Emigrado em Inglaterra foi a Gibraltar em 1830 d'onde sahiu com cincoenta homens na esperança de vencer, visto o Governador de Malaga, Moreno, o ter indusido ao golpe. Foi quem o trahiu. Fernando VII escreveu o seguinte na ordem que lhe dizia respeito e aos seus, após um sumario julgamento: *Que los fusilen; yo Elrei.*

Memorandum da Conferencia com o Marquez de Bellune, em 21 de Julho de 1830.

O Marquez de Bellune, (1) apresentou-se me na manhã de 21 de junho, expressando-se que Vossa Mag.e o havia acolhido com «a maior bondade que tinha tido uma larga entrevista com a sua «Augusta Pessoa na qual lhe tinha declarado o mao estado em «que tinha achado em França a chamada Questão Portugueza, e «que havia proposto a Vossa Magde os meios de fazer propostas «á França para se ultimar a Negociação do seu reconhecimento «por parte daquella potencia, e das outras que seguíião a sua po- «litica, que me pedia houvesse de agradecer a Vossa Mag.de a «sua recepção, e que achando-se authorisado pelo Principe de «Polignac e tratar, Vossa Mag.e lhe havia ordenado de se enten- «der comigo.

A isto lhe dice logo que o convidava a explicar se em termos explicitos sobre a natureza da sua commissão e a manifestar-me aquella indispensavel authoridade para intervir em negocios politicos achando-se, como infelizmente ainda se achavão, interrompidas as relações diplomaticas entre este Paiz e a França.

A isto leo-me uma carta do principe de Polignac na qual accusava a recepção de uma «memoria que o Sr. Marquez lhe tinha «dirigido sobre o estado de Portugal fazendo-lhe aquelles elogios «que a polidez da redacção franceza sempre costuma empregar; «lhe dice que não permittindo o estado actual das relações de «França com Portugal dar-lhe credenciaes nem plenos poderes, »comtudo era tal o interesse que a França tinha em a situação «deste paiz, que elle, Marquez, fazia um grande serviço a El-Rey «de França continuando a informal-o de tudo quanto aqui occor- «re e especialmente dos meios mais opportunos que na sua opi- «nião, residencia nestes reinos e experiencia da localidade lhe

(1) Marques de Bellune pertencia á nobreza do imperio que começou em Victor Claudio Perrin. Seu filho era o personagem de quem se trata e nascera em 1796; morreu em 1853. Foi diplomata e politico francez casado com Maria da Penha Lemos de Lacerda.

«parecessem mais proficuos para o restabelecimento da paz e «tranquilidade deste paiz.

«Accrescentou elle: «Por este Diploma de Mr. de Polignac, V. «Ex.ª verá que estou no caso de nos podermos entender sobre «os meios de se preparar e concluir a Negociação do Reconheci- «mento d'El-Rey pela França.

A isto perguntei-lhe quaes erão as verdadeiras intenções do G.º Francez a nosso respeito? Quaes os motivos que produzião o nosso Estado da chamada Questão Portuguêza que elle foi encontrar no G.º segundo me havia dito?

Respondeu-me:

«Que o que a França exigia era a revogação das sentenças proferidas contra o Marquez de Palmella e seus companheiros, a restituição as suas casas e apresentação, e ainda que o G.º Portuguez julgasse que elle, e alguns outros, devessem ficar banidos do Reyno para toda a vida, comtudo o mesmo G.º Francez exigia que as casas fossem concedidas e a representação aos seus Primogenitos que deverião voltar a Portugal. Que elle, Marquez, tinha podido obter esta circumstancia dobanimento!!! Que uma vez, accedendo-se a isto, *ou antes propondo-se ao G.º Francez,* «aquelle Governo acharia meios de fazer evacuar e entregar a Ilha «Terceira.

«Que do mesmo modo teriamos grande vantagem em offerecer á França favores commerciaes, que o G.º Francez muito se interessava sobre este ponto em celebrar comnosco um Tratado de Commercio, e que uma vez, como era natural, que celebrassemos um Tratado de Commercio com o Brazil essa transacção, dando nova vida e actividade ao Porto de Lisboa, a França preferiria mais vir ao Tejo buscar os productos do Brazil do que dirigir a sua principal Navegação aos Portos daquelle Imperio. Portanto que elle igualmente estava encarregado de fazer estas aberturas, e de saber quaes serião as vantagens que offereceriamos á França, a qual não deixaria de nos corresponder com perfeita reciprocidade. =

«Passou a dizer-me que á sua volta por Londres sentio em extremo saber ali que se exigia por nossa parte o Reconhecimento previo, que posto que elle ignorasse quais erão as Propostas do

G.º Inglez nos fizera, comtudo me segurava que o G.º Francez não admittiria que El-Rey concedesse á Inglaterra a promessa de uma Amnistia geral, como se dizia que tinha feito, negando-a á França. Que no caso de fazermos á França as Propostas de que tratava á França tiraria a Inglaterra da sua hesitação e obrigala-hia a decidir-se ou immediatamente ou no prazo de 1 a 2 mezes.

«E concluiu que esperava que eu lhe desse em breve alguma resposta que podesse communicar ao Principe de Polignac.»

Apenas tinha concluido esta primeira exposição, accrescentou «que a França julgava tambem, como um meio muito opportuno para o restabelecimento da paz nestes Reynos, e para as Relações com o Imperio do Brazil o verificar-se o cazamento de S. Mag.e com a Snr.a D. Maria da Gloria = que elle via os inconvenientes que esta Alliança poderia trazer mesmo no futuro á tranquilidade do Paiz, e que lhe parecia extemporaneo tratar-se definitivamente disto, neste momento recusando-se como parece ter-se recusado S. M. o Imperador a acceder ao sobredito cazamento, que, comtudo, o G.º Francez tinha feito uma terminante declaração a este respeito ao Imperador.»

Reflectindo, pois, no que ha mais palpavelmente contradictorio em todas estas aberturas passarei a analysalas na sua base para chegar facilmente a uma opinião do verdadeiro conceito que ellas devão merecer na sabedoria de V. Mag.de e do seu Gabinete.

Hé um principio geralmente admittido que não ha negociador admissivel obrigatoriamente sem que se ache munido de Poderes para negociar.

Neste principio estão comprehendidos no Direito das Gentes os Negociadores secretos. Os seus poderes são tão formaes na sua essencia como são os dos Negociadores Publicos e hé por isto que na conformidade do Direito das Gentes, teem immunidades que lhes são guardadas como se observa com os Negociadores publicos.

Nenhuma destas circumstancias se encontra na carta do Principe de Polignac como passarei a mostrar.

A carta daquelle Min.º mostra, 1.º que se limita na 1.a parte

a accusar a recepção de uma Memoria que o mencionado Marquez lhe dirigia sobre o estado de Portugal. 2.° a uma partida negativa, ao que se deprehende, de acceder ao provavel pedido que o mesmo Marquez fizera naquella Memoria de Plenos Poderes ou credenciaes para negociar comnosco = 3.° Que as ideias do Principe se encontrão terminantemente ainda, que expostas em termos geraes, a aproveitar-se da residencia do Marquez neste Paiz para obter informações mais circumstanciadas, e mais frequentes pelas relações que tem o Marquez do estado deste Paiz para as combinar com as do seus Agentes, ou fazer daquellas noções o uso que se costuma fazer de taes communicações, apenas de caracter illustrativo.

A' vista disto hé de toda a evidencia que semelhante carta não confere áquelle individuo Poder algum de tratar, mas simplesmente de referir noticias do Paiz =.

Se as vistas do G.º Francez erão tratar directamente comnosco, por meio de uma Missão secreta, porque não munio o mesmo Marquez de uma carta confidencial em que o acreditasse como Agente secreto, senão perante mim, como Min.º dos Neg.os Estrang.ros, mas junto do Duque de Cadaval, Min.º Assistente ao Desp.º, Arbitrio regular com o qual conseguiria colher por tal Missão dar-lhe ao mesmo tempo caracter obrigatorio, e desviar a idea de reconhecimento de Direito por meio de um Agente acreditado perante o Min.º dos Neg.os Estrangeiros?

Mas sem diploma algum dirigido aos Min.os de V. Mag.de, sem mesmo uma só expressão na carta do Principe de Polignac que trate de authorisar aquelle individuo a tratar com os Min.os de V. Mag.de como poderá ser conceituada tal Missão senão como uma involuntaria ingerencia do Marquez por um lado, e pelo do G.º Francez a destreza de se aproveitor verbalmente desta oportunidade de nos fazer ceder ás suas vistas em os neg.os da Amnistia, e do casamento, ou de penetrar as nossas relações, e negociações pendentes com as outras côrtes? Isto mesmo supponho que o G.º Francez se lembrasse de que o dito Marquez viria fazer proposições ao G.º de S. Mag.e, o que eu não supponho, nem se deprehende da referida carta que hé em que se funda a lembrança daquelle individuo de vir fallar em negocios de Portugal.

A conclusão, pois, que o dito Marquez me apresentou, de que eu veria pela dita carta do Principe que elle se achava authorisado a tratar hé, não só forçadissima, mas falsa na sua essencia, e na persuasão d'aquelle individuo.

Reflectindo no caracter das aberturas que fez, em consequencia da sua suposta authorisação, não posso deixar de ver as mais salientes contradicções, e os maiores e mais graves inconvenientes a admittir ainda mesmo que elle fosse munido de credenciaes e de Poderes para tratar.

As circumstancias do Reyno, o R. Decoro de V. Mag.de e o que se tem passado em a Negociação durante uns poucos d'anos que tenho tido a honra de estar ao facto das transacções, e o que V. Mag.de Tem já Resolvido na sua Alta sabedoria, serião gravissimamente alteradas se se admittissem.

Diz o mencionado Marquez que achara os negocios de Portugal, á sua chegada a Paris, em muito mao estado. Em a primeira conferencia que teve commigo dice-me que de modo tal se achava este negocio complicado, por parte da França, que ainda mesmo quando a Inglaterra reconhecesse a V. M., a França não faria nenhumas propostas a V. Mag.de, e ao mesmo tempo declara que por sua intervenção se encontrarião meios para se obter o reconhecimento. Diz-se depois authorisado, e indica não só que façamos propostas para esse fim, mas que no caso de as fazermos a França reconheceria primeiro que a Inglaterra, e demais obrigaria aquela Potencia a fazelo em prazo marcado, e passa a propor alem disto relações de outra natureza quaes as de um Tratado de Commercio que só pode derivar do estabelecimento das Relação Diplomaticas do Reconhecimento de V. Magestade!!!

Parece pois incrivel em tão poucas palavras poderem contarse mais contradicções.

São tão salientes que julgo do meu dever molestar a benigna attenção de V. Mag.de como uma analyse mais longa, e circumstanciada dellas.

Passando a reflectir sobre os meios do fallar aquele individuo, são — Amnistia quasi geral = e casamento de V. Mag.e com S. A. R. a S.ra Princeza do Gram-Pará.

Estes meios farão áqueles Governos Alliados, aconselhados por

intervenção de um Gabinete Mediador; o de Madrid conserva de algum modo que os mesmos Gabinetes o Decoro de V. Mag.de mas na supposta commissão do Marquez seria V. Mag.de quem havia de fazer taes Propostas directas a uma Potencia que tenha subordinado a sua politica á Inglaterra, a uma Potencia que ainda mais notavelmente tem por diversas vezes alterado a sua politica accerca da Negociação Portugueza! E seria V. Magestade que faria taes propostas, no momento em que directamente, por meio de negociadores acreditados, como são o Min.º de V. Mag.de em Madrid e os Agentes Diplomaticos de Hespanha junto de V. Mag.de e de S. M. B., havia respondido formal e obrigatoriamente aos Governos Alliados sobre os dois citados meios, e faria taes propostas de gravissimo indecoro ainda mesmo por intervenção de um Gabinete, quanto mais por um Addido limitado da antiga Embaixada Franceza de Hyde de Neuville e sem caracter algum Diplomatico; seria materia esta digna de uma consideração que se fez dos Conselhos dados por intervenção d'Hespanha.

Ainda quando tudo que fica referido, fosse a França quem fizesse taes propostas directamente a V. Mag.de, por meio de um Agente secreto acreditado, e que V. Mag.de Fosse servido acceder a ellas, como seria neste momento conveniente, tendo-se negado á Inglaterra e Hespanha, acceder á França, e em assumptos os mais graves, e ponderosos do Decoro de V. Mag.de, da sua soberania, do socego do Reyno, e da segurança d'elle! Não deixará de existir na lembrança de V. Mag.de a declaração formal da Inglaterra de que V. Mag.de accedesse a outra Potencia do continente sobre a materia da Amnistia, desde esse momento julgaria o Governo Britannico rotas todas as estipulações dos Tratados e toda a armonia com Portugal.

Supondo mesmo que a Inglaterra não verificaria aquella ameaça, e não romperia comnosco, não seria decoroso e conveniente para a Negociação pendente regeitar as aberturas officiaes das Potencias, e principalmente da Inglaterra tão orgulhosa da sua importancia, e da Hespanha tão efficazmente interessada como Mediadora, e admittilos de um individuo sem caracter algum publico.

Se pois a França entende ser dos seus interesse fazer propo-

sições a V. Mag.[de] que se explique aberta e claramente por Agente revestido de Poderes e se V. Mag.[de], na sua sabedoria, julgar opportuno fazer algumas communicações áquelle Gabinete sejão na minha humilde opinião feitas por Agente Portugeez vassallo de V. Mag.[de].

Ainda quando não fossem mui graves razões que persuadirão a seguir esta convenientissima politica, bastava a da desgraçada experiencia das negociações tratadas com o Brazil por um Agente Inglez, Lord Stuart, em nome do S.[r] D. João 6.°, que produzirão o Tratado de 29 d'Agosto de 1825 e as transacções subsequentes áquelle Tratado, entregues inteira e exclusivam.[te] aos estrangeiros que precipitarão este Reyno em um abysmo de males, e dispozerão o enorme attentado do esbulho dos Direitos de V. Mag.[de] e collocarão estes Reynos nas difficuldades Diplomaticas em que nos temos achado durante a transacção importantissima destes dois annos para persuadir que a politica d'Estado mostra palpavelmente que se não devem confiar negociações gravissimas a estrangeiros.

Se no tempo do Augustissimo Rey o S.[r] D. João 4.°, se estabeleceo em virtude das supplicas dos 3 Estados do Reyno, que os empregos publicos e os Bens da coroa não fossem conferidos a estrangeiros, com maior e mais graves fundamentos a um estrangeiro jamais lhe deve ser confiada uma negociação de propostas directas e de interesses tão vitaes como são aquelles de que se trata. Isto em regra geral, e muito mais no caso em questão.

Em conclusão: tenho a honra de levar ao soberano conhecimento de V. Mag.[de] que respondi a tudo quanto o citado Marquez de Bellune me disse em termos geraes sem o deixar de modo algum penetrar a mais leve circumstancia que o pozesse ao facto tanto da politica do G.° como das transacções que tem havido, guardando o maior silencio sobre o ponto do casamento; parece-me, pois, pelos motivos que acima pondero, que se deverão cortar todos os meios que possão involvernos em perigosas ciladas Diplomaticas, respondendo áquelle individuo =

«Que aos G.[os] Alliados já forão communicadas as instrucções de V. Mag.[de], e que no assumpto concernente ás relações com-

merciaes entre a França e Portugal, não podendo tratar-se dellas, pelo modo por elle indicado antes de se effectuar o Reconhecimento, V. M.[de] se reserva a considerar este importante ponto para essa epoca do restabelecimento das Relações Diplomaticas.

Com esta resposta consegue-se a meu ver: 1.º frust[r]ar quaesquer tentativas voluntarias do Marq.[z] de Bellune se acaso obra izoladam.[te] = 2.º evitar que se penetrem as verdadeiras opiniões do Gov.º de V. Mag. no caso que o ref.[do] individuo obre em consequencia de recommendações verbaes do Principe de Polignac = 3.º Desviar toda a attenção deste Min.º no caso provavel do m.[mo] Marquez lhe communicar a resposta de obter nada por nossa parte que não seja ou de accordo com os G.[os] Alliados, ou por meio de uma Missão obrigatoria, revestida das formulas estabelecidas pelo Direito das Gentes — 4.º Poder, pela idea de vantagens commerciaes, acceitar aquelle Gabinete a entrar em relações mais francas comnosco no caso, tambem hypothetico, de ser verdadeira a authorisação para aquellas aberturas, o que eu duvido completamente.

N. B.

S. Mag. Foi servido authorisar-me de responder aquelle indeviduo pela forma p.[r] mim proposta.

No dia 29 de junho communiquei esta resolução naquelles termos geraes ao Marquez de Bellune, que me dice que sentia «m.[to] que se tivesse malogrado o unico meio que El-Rey tinha «para ser reconhecido pela França. Que as aberturas que elle «tinha feito erão tendentes a um negocio da maior importancia, «como era obter a Alliança da França para diminuir a influencia «da Hespanha e principalmente da que exercia a Inglaterra «neste Paiz.»

Nada lhe respondi neste assumpto, cortando, todavia, esta conversação com assumpto inteiramente alheio delle.

Concluio offerecendo-se p.[a] tudo quanto fosse concernente a tratar da renovação das Relações commerciaes e politicas com a

França, que logo que eu o avisasse o acharia prompto, &. agradeci-lhe m.^{to} e assim terminou este incidente da supposta negociação do Marq.^{z} de Bellune.

Transacção entre o Governo Britanico e o Gabinete Imperial do Rio de Janeiro sobre o ultimatum *da Inglaterra acerca da Negociação de Portugal.*

1.º Despacho de Lord Douglas a Mackensie, datado de 24 de Junho de 1830, communicando-lhe os Documentos abaixo citados.

2.º Despacho de Lord Aberdeen, datado de 17 de Dezembro de 1829, expedido a Mr. Arthur Aston, Encarregado de Neg.^{os} d'Inglaterra, em que lhe dá Instrucções para exigir uma resposta sobre a declaração do Imperador do Brazil acerca das suas vistas sobre Portugal.

3.º Nota de Mr. Aston a Calmon, de 14 de Março de 1830, pedindo resposta á communicação antecedente.

Do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Julho 28 de 1830 — Meu Visconde. Tudo aqui está em revolução; na noute em que apparecerão as *Ordenanças Royales* quebrarão-se logo os vidros a todos os Ministros. Hontem tomou tudo um aspecto muito serio, em todas as praças se reunio muita tropa e artilheria postada como defronte da casa do Polignac; o Povo desenfreado dando vivas sediciosos não se querendo desperçar; foi necessario fazer fogo em algumas ruas bastantes pessoas morrerão. As lojas todas se fecharão expontaneamente, assim como todos os divertimentos Publicos. *O Chauteau das Tulheries*, pela parte da Praça de Luiz XV, achava-se deffendido com artilheria e infanteria da Guarda Real e Lanceiros. O Povo; quebrava tudo quanto encontrava e todos os lampeões das ruas; chegarão á força ás lojas que constão de armamento matando

os homens, quero dizer os donnos, e armando-se depois; houje e neste instante que são 11 h. do dia, tudo se acha guarnecido de tropa o Povo continua insolentissimo dando *vivas* e com as bandeiras *déployées.* Sesta feira mandarei aberto o meu officio p.ª o Governo a fim de tu leres os detalhes do que seguir hoje; espera-se muito sangue.

Teu do C.

Ponte

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 302-A)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo-se evadido dos Estados Unidos da America Joaquim Barroso Pereira, Encarregado de Negocios de Portugal junto daquelles Estados, levando os Archivos da Legação, e havendo suspeitas de que se dirigira talvez para esse Reino pelos paquetes de Liverpool, e convindo proseguir em o negocio da obtenção daquelles archivos, que são propriedade Portugueza, e do dominio da Coroa destes Reinos, proseguindo ahi pelos meios, que parecerem mais opportunos, áquelle respeito, o authoriza S. M. a V. Ex.ª para esse effeito.

Para que V. Ex.ª fique instruido do que se passou nos Estados Unidos, acerca do objecto de que se trata, envio a V. Ex.ª, com este Despacho, desde N.º 1 a 25, os documentos mais importantes que o Encarregado de Negocios de S. M. tem remettido com seus officios a esta Secretaria d'Estado, os quaes darão a V. Ex.ª todas as noções necessarias para conhecer do andamento do negocio, de que se trata.

Deos guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 28 de Julho de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 303)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Exrt.)

A El-Rei Nosso Senhor forão presentes os officios de V. Ex.ª com o N.º 152 e 153, que devem ser 162 e 163 da serie reservada que recebi pelo ultimo Paquete.

O Discurso do Imperador do Brazil, na abertura da Sessão deste anno das Camaras Legislativas, he conforme as probabilidades que o Gabinete de S. Mag.e tinha previsto e que communiquei nas reflexões expendidas no meu Despacho desta serie N.º 295.

Bastava refletir attentamente nos estado das couzas no Brazil, e para a sua posição relativa com a Europa para reconhecer desde o principio da chamada Questão Portugueza a impossibilidade em que se achava para tentar quaesquer meios directa ou indirectamente hostis, que não tivessem por infalivel resultado a opposição manifesta dos principios Brazileiros a de todos os Gabinetes das Grandes Potencias em relação a Portugal e consequencias mais funestas do que as que lhe resultavão da guerra com a anarchia organizada em Buenos Ayres.

Resta-me participar a V. Ex.ª que Sua Mag.e continua a gozar da melhor saude e estes Reinos da maior tranquilidade.

Deos guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 31 de Julho de 1830=*Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 305)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Escrevendo-me o Encarregado de Negocios de S. M. nos Estados Unidos d'America, que tendo recebido alguns exemplares das obras seguintes=30, da ultima edição de Paris, de La Legiti-

mité Portugaise=8 da carta de M.e Walton a Sir J. Mackinstock sobre a sua indicação relativa aos negocios de Portugal=e 140 brochuras de outra obra = Verdadeiro interesse das Potencias Europeas a respeito da situação actual de Portugal — as havia distribuido muito opportunamente pelas pessoas da maior influencia, me diz que tem produzido ahi a mais favoravel impressão.

Ao mesmo tempo que aquelle empregado refere aquella circumstancia, pondéra a utilidade que resultaria para o serviço de Sua Magestade, se se podessem remetter no original idioma as as obras de Walton acerca da chamada Questão Portugueza. Será pois conveniente que V. Ex.a remetta um original della.

Deos guarde a V. Ex.a, Paço de Queluz em 31 de Julho de 1830= *Visconde de Santarem.*

Do Marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho a houra de accuzar a V. Ex.a a recepção do officio N.o 45 de V. Ex.a da serie reservada.

O meu officio datado de 31 de Maio que por descuido não foi numerado devia ser marcado com o numero 56.

Estimei muito que Sua Magestade achasse agradaveis as noticias que nelle transmitti, assim como que coincidam perfeitamente com as que V. Ex.a tinha recebido directamente.

Eu tinha guardado silencio acerca do Intendente Geral da Policia e queria mesmo evitar o fallar a V. Ex.a de officio nesta materia mas como elle mesmo desafia então he necessario que eu cumpra com o meu dever.

Acharão-se os Pensionados da Intendencia muitos mezes nesta Corte sem hum real de pensão, e, eu, não podendo ve-los na extrema mizeria, os soccorri pagando-lhes metade das suas pensões todo aquelle tempo e ao mesmo passo escrevi ao Inten-

dente neste sentido avizando-o ao que tinha tenção de saccar sobre elle para me embolsar da despeza que havia feito com os seus Pensionados, e dalli por diante dizia ao Banqueiro Lavaggi que lhes pagasse correntemente.

Nunca respondeo ás minhas cartas e eu decidi-me por ultimo a saccar sobre elle, como já disse.

Então não me respondendo protestou a minha letra, como eu posso mostrar a V. Ex.ª se me ordenar que o faça porque tenho no meu poder o dito protesto.

Agora, porem, vejo que participa a V. Ex.ª ter pago, e não duvido que assim seja com as duas lettras que se seguirão.

Alem da falta de credito que com este passo se fez molestou publicamente a hum empregado por S. M. Fidelissima; tive que pagar uma somma cujo recibo tenho na minha mão que elle he o obrigado a pagála.

No entretanto mandou huma ordem ao Banqueiro Torlonia (1) para pagar aos pensionados, e, eu com o que pagou Torlonia, paguei o protesto da lettra a Lavaggi, porisso que os pensionados estavão já pagos.

Agora segundo o que V. Ex.ª me dis deixarei absolutamente os dois pensionados lembrando ao mesmo tempo que nos mezes passados sem aquella minha intervenção terião morrido de fome.

Continuo a esperar a occazião opportuna para fazer a *Nota* de que fallei ha pouco tempo V. Ex.ª

Sahio para Napoles ha dias Mr. de la Ferronays, e ante hontem para Paris o Principe Gargarini. O resto do Corpo Diplomatico se conserva no mesmo estado.

Anuncia-se hum proximo Congresso em Carlsbad onde dizem, se reunirão Meternich, Nesselrod e Bernestorff para tratarem dos Negocios da Grecia, Argel e Portugal.

O emprestimo feito por On e Goldsmith ao novo Governo não pode deixar de fazer huma impressão agradavel mas pre-

(1) O Banqueiro Torlonia era riquissimo e a sua casa merecera descripções de Stendhal em virtude dos magnificos objectos d'arte que encerrava. Fazia constantemente excavações tendo chegado a desenterrar um circo. Começara por negociante de fitas e acabaria com o titulo de duque de Bracciano.

sentes circunstancias, e eu heide fazer diligencias para que apareça neste Diario.

No dia 28 do corrente se descobrio da Ilha de Pouza a Esquadra Napolitana em que S S. M. M. Sicilianas se recolhem aos seus Estados pelas 5 horas da tarde, segundo os signaes do Telegrapho.

O Duque de Calabria, em consequencia deste aviso, se determinou a hir immediatamente com o Principe de Capua no Brigue *Calabrese* a encontrar S S. M M.

Devem acompanhar S S. A A. O Principe de Bisignano e o Commendador Tarallo seus Cavalheiros de Companhia.

Morrerão ultimamente os Cardeaes Crescini, e Cerarrei-Leoni.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Roma 31 de Julho de 1830.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. Visconde de Santarem Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 304)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo seu ultimo officio N.º 163 da serie reservada verificou o Governo de S. Mag.ᵉ o conhecimento que tinha pela precedentemente correspondencia de V. Ex.ª de que Lord Aberdeen o recebia todas as veses, que na presença das suas graves, e laboriosas occupações lhe era possivel fazi-lo, digo faze-lo.

Nas duas ultimas entrevistas, que V. Ex.ª teve com aquelle Ministro, os pontos essenciáes, em que elle tocou tanto de não se recorrer mais o Brasil, como de que, se fosse uma das propostas do Marquez de Santo Amaro a do cazamento, não *era altamente de aconselhar,* são exactamente conformes com o que o Gabinete de S. Mag.ᵉ julgou se seguiria de ter falhado assim a Missão de Lord Strangford, como de que se passara nessa Corte com o Marquez de Barbacena, e com o regresso ao Brasil da S.ª Princeza do Grão Pará.

Esta opportunidade, que V. Ex.ª tem de ver aquelle Ministro, sendo sempre de muito interesse a communicação a mais explicita de todas as explicações de frases, de que elle se servio, neste momento he de mais grave importancia o aproveita-la.

A transacção, que houve no Rio de Janeiro no mes de março passádo na conformidade das instrucções d'esse Governo acerca dos negocios de Portugal, a chegada do Marquez de Santo Amaro á Europa, e a conservação d'esse Ministerio, da qual jámais duvidou o Gabinete de Sua Mag.e por numerosos, e mui obvios motivos, que seria ocioso referir neste Despacho, apresentão uma crise definitiva em a complicáda negociação Portugueza cujas particularidades, incidentes, e circunstancias devem ser por V. Ex.ª miudadamente observadas, e amplamente referidas.

Deus guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 31 de Julho de 1830=*Visconde de Santarem.*

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 166)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Estive hontem com Lord Aberdeen a quem ponderei o perigo em que se achão as potencias contamináda do germem revolucionario na presença da actual revolução da França, centro de todos esses manejos, e que pela parte que mais me interessava. desejava poder adiantar alguma cousa para o reconhecimento d'El-Rey Nosso Senhor ao que me respondeo que não havia meio algum de determinar este objecto sem que S. Mag.de desse a amnistia que se lhe propoz; repetio-me de parte todas as razões que ha sobre este assumpto, e na discussão disse-me que tinha alguma idea de que o Governo (de Sua Mag.de Fedilissima) desejava que se lhe fizesse disso uma condição, que este Governo tem evitado isso athé agora pelas consequencias que temos pon-

derado muitas vezes, mas expressou-se de maneira a faser-me julgar que se o seo Governo se explicou nesse sentido o faria, defendi essa idea dizendo que era impossivel e com as razoens que me dispenso repetir. Repetio-me a maneira porque se tinha convencionado com o ministro de S. M. C., para que a publicação da amnistia e do reconhecimento deste Governo fosse simultanea, dizendo-me não precisamos mais declaraçoens nem reflexoens para o reconhecimento não temos mais a fazer do que mandar para Lisboa um Embaixador e reconhecer a V. Ex.ª aqui, assim se elle me disser que tem o Decreto em seu poder e que mo quer communicar, nós declaramos que vamos mandar um Embaixador e então hé que basta que se publique em Lisboa e torno a dizer que sem ella de modo algum podemos reconhecer; as cousas chegarão a um ponto que hé de todo impossivel; nós authorisarmos esta gente com o nosso exemplo, e devemos-lhe esta protecção; a impressão que lhe fizerão as razoens que dei para provar que os que começarão a revolução no Porto não levarão tal em vista confirmou-me a opinião que já disse a V. Ex:ª de que não he a convicção em que o ministro está da justiça desta protecção que o faz obrar assim, mas a necessidade de se defenderem da minha observação de que o Principe de Polignac foi o primeiro que sugerio esta idea. Respondeu-me que não; que este governo nunca reconheceria sem isto; que o facto de ter o Principe falado primeiro vinha do desejo que o governo francez sempre teve de se ingerir nos negocios de Portugal. Falou-me no marquez de St.º Amaro, e dizendo-me que não era possivel deixar de o esperar disse-me mais que fosse qualquer que fosse a decisão do Imperador de Brazil este governo não alteraria a sua resolução nem de reconhecer sem amnistia nem deixar de reconhecer quando julgar occasião opportuna.

Torno a repetir o que tenho ditto nos meus officios antecedentes, que julgo do meu dever relatar quanto se me dis apesar do desagradavel que apresenta esta materia allem do que a explicação revolucionaria da França altera a posição ordinaria, e julgo pôr a coberto com a maior brevidade e força. Disse-me Lord Aberdeen, que hoje expedia uma fragata para Lisboa com o fim de pedir uma justificação do commandante do bloqueio da

3.ª que deixando passar os navios que daqui vão para aquella Ilha aprehendeo outros que de modo algum podião ser suspeitos entre este o paquete da Ilha de Santa Helena que trazia daquella Ilha soldados estropiados, allem de serem tomados forão insultados os soldados disendo o commandante do bloqueio que erão piratas. Tomou mais um navio que vinha de Lima com remeça d'ouro e que tambem não podia ser suspeito, e mais outros dois um destes sendo tambem n'altura da Madeira sobre isto tinha elle recebido uma representação do Loyd, em consequencia do que hia mandar pedir a satisfação; não sei cousa alguma sobre este acontecimento, digo acontecimento mas sei que são bastantes desagradaveis nestes criticos momentos. Parece-me que o melhor que posso fazer para informar sobre o estado de França he remetter o Courier de 31 que tras a noticia que Lord Aberdeen recebeo de Lord Stuart, digo Stuart, e mais duas cartas que recebi do Conde da Ponte e do Cabo Finali. O Principe de Laval tinha partido para Paris na vespera do dia em que aqui constou a revolução de Paris, soube-a em Calais e não se sabe mais nada delle.

Deus Guarde a V. Ex.ª Londres 2 de Agosto de 1830.

Ill.^mo^ e Ex^mo^ Snr. Visconde de Santarem.=*Visconde d'Asseca.*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tive a honra de receber o despacho de V. Ex.ª N.º 283 reservado, em que V. Ex.ª me diz que o Consul de França nessa Corte precipitadamente tomára um partido decisivo, que tem causado ao Governo de Sua Magestade El-Rey Nosso Senhor difficuldades, principalmente pelo que pertence aos navios com pavilhão tricolor.

Suponho que V. Ex.ª estará informado do que se tem praticado com as outras potencias em iguaes circunstancias, ao menos eu já tive a honra de communicar a V. Ex.ª quaes foram as

ordens que este Governo passou ás differentes authoridades a este respeito, consta-me que as mais potencias estão do mesmo sentido.

O correio que chegou de Londres não foi expedido á Legação Ingleza, como se me tinha dito, mas sim Hespanhol com officios de Londres e Paris.

O Ministro Salmon, com quem falei hontem, disse-me que tinha recebido resposta do Gabinete Inglez sobre as principaes aberturas que Zea, Ministro de S. M. Catholica, tinha tido ordem de fazer sobre o estado da Erança, e o risco em que se achava em geral a Peninsula com semilhante vizinhança ao que respondeo Lord Aberdeen que era necessaria a maior prudencia do Governo de Sua M. Catholica nesta crize, que de modo algum convinha que desse motivo de queixa ao Governo Francez; por fim expressou-se nestes termos (relativo á Hespanha) encher-se de razão porque então não só a Inglaterra como as demais Potencias tomarão o seu partido.

Se por este lado cauzou satisfação esta seguridade, dada pelo Governo Inglez, não deixou de ser sensivel; o mesmo Governo insta que El-Rey Nosso Senhor conceda a amnistia sem a qual não se dicidem ao Reconhecimento.

Pela copia que junto V. Ex.ª verá a circular do Ministro e Secretario d'Estado do Despacho de Graças e Justiça.

Suas Mag.os e Altezas devem chegar a esta capital amanhã, segundo a communicação que foi feita ao Corpo Diplomatico pelo Instructor de Embaixadores.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Madrid 3 de Agosto de 1830. = *Conde da Figueira.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO n.º 306)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Recebi pelo ultimo Paquete o officio de V. Ex.ª, marcado com o N.º 154 da serie reservada, o qual para restabelecer a ordem numerica deve ser 164, e pelo Correio d'Hespanha recebi o duplicado de 7 de Julho ultimo. Não contendo estes officios mate-

ria alguma, que exija resposta, espera o Gabinete de S. Mag.de as communicações ulteriores do que se passar nessa Corte com o Marquez de S.to Amaro afim de fazer conceito d'esta nova crise da negociação.

Deus Guarde a V. Ex.a, Caldas da Rainha, 7 d'Agosto de 1830. = *Visconde de Santarem.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Depois que hontem tive a honra de escrever a V. Mag.de vi os detalhes da Revolução da Belgica a qual teve outro caracter diverso da de Paris. Sendo estes mui longos não cançarei com elles a V. Mag.de, e só me parece digno de communicar a V. Mag.de as importantes circunstancias de que se havia restabelecido o socego em Bruxellas, e que El-Rey havia mandado prender a Deputação dos revoltosos que se dirigio a Haya onde S. M. se achava.

Estou occupando-me no urgente negocio da carta a Lord Wellington, que sendo mui importante a redacção d'ella, e de muita meditação não a poderei ultimar antes da tarde. Espero poder ainda hoje levala ao Soberano conhecimento de V. Mag.de, e no caso que depois de maiores reflexões sobre frases se prolongue mais a ultimação da mesma carta terei a honra de a enviar á Real Assignatura amanhãa pela manhãa.

Saraiva fica avisado para partir e Mackensie será hoje prevenido em resposta ás communicações directas do seu Governo de que se lhe vai responder.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por muitos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassalos desejão e necessitão.

Lisboa 10 de Agosto de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado
Visconde de Santarem

COPIA

(CONSULADO DE PORTUGAL EM CATALUNHA N.º 28)

Ill.mo e Ex.mo Snr.: V. Ex.a já está informado das desagradaveis occurrencias em França e de que os revolucionarios puzeram em Paris uma Republica nomeando Regente daquelle Reyno o S.r Duque de Orleans. Segundo as noticias que temos daquellas fronteiras parece que elles projectão metter igualmente a mesma desordem em Hespanha porem por esta Provincia não ha cuidado porque a Vigilancia deste Ex.mo Capitão General (Conde de Hespanha) he grande e com a sua actividade tem tomado as maiores precauções inviando já Tropas para as Fronteiras e Ordens aos Governadores e Comandantes das Forças Armadas para que fação lógo fuzilar qualquer individuo Hespanhol ou Francez que venha de França com as Armas na mão para invadirem este Reyno; ou toda outra qualquer pessoa que pretenda levantar a Voz contra o Legitimo Governo de Sua Magestade Catholica.

Aqui se tem prendido agora alguns individuos suspeitozos e a outros se lhe tem dado ordens de sahirem para fóra deste Principado dentro de 24 horas; parece que se trata de mandar armar os Voluntarios Realistas desta Provincia que tinhão sido dezarmados pelas occurrencias do anno de 1827 e será necessario, pela pouca Tropa que ha por aqui, para poderem guarnecer as fronteiras e todos os outros pontos indispensaveis.

O Perfeito de Perpinham teve que escaparse para cá, está em Figueiras e parece que vão vindo mais emigrados.

Não deixarei de levar ao Superior conhecimento de V. Ex.a

---

(1) D. Carlos Espaigne mudou o nome para militar na peninsula. Combateu a invasão franceza e a revolução liberal tendo que emigrar. Defendeu a reacção em 1823 e foi vice-rei de Napoles. Grande d'Hespanha, amigo intimo de Fernando VII. Abafou em sangue a revolta de Catalunha e Aragão e a sua ferocidade foi tal que o proprio governo reaccionario teve que o substituir. Por morte de Fernando VII foi partidario de D. Carlos, de novo se exilou. Levantou as provincias com Cabrera e foi assassinado quando ia triumphar, em 1836.

qualquer noticia que possa interessar sobre a tranquilidade deste Paiz.

Deos Guarde a V. Ex.ª Barcelona 11 de Agosto de 1830. Ill.^mo e Ex.^mo Snr. Conde da Figueira Ministro Plenipotenciario de S. M.^de Fidelissima na Corte de Madrid.

Antonio Joaquim de Moura

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo e Ex.^mo Snr.

Apartida do Conde de Monte Alegre para Cintra foi em resultado de ordens terminantes que recebeu do seu Governo, e pode bem ser que o limitar-se o dito Conde apasar aquelle sitio tão proximo de Lisboa fose um interese que se não pode negar por S. M. El-Rey N. S. o que se prova tendo elle deichado parte da sua familia em Lisboa, procurando deste modo desvanecer os boatos de que se retirava de todas as negociações.

Salmon, a quem fallei hontem, mais me confirmou neste ponto dizendo-me que ávista do que se tem passado em Lisboa com o Ministro de S. M. Catholica era aconsequencia que se devia esperar pois que sendo somente o objecto das repetidas instancias para que S. M. Fidelissima concedese Amnistia dezejada pelas Cortes Alliadas, como o meio de ellas reconhecerem o seu Governo, a Hespanha nesta exigencia não fazia mais que os bons officios de medianeira por lhe pareser que convinha a S. Mag.^de quanto antes ser reconhecido, bem conhece Salmon que o dito Conde não uzou dos melhores meios para persuadir ou convencer o Gabinete de Lisboa, uzando nas expreções de algumas das suas notas, frazes em que mostrava que estava pouco versado de tratar estes negocios; contudo não se podia duvidar que elle era pessoa de toda a confiança d'El-Rey o Snr. D. Miguel.

Despois passou a manifestar de modo um pouco sentido a pôca ou nenhuma confiança do Governo de S. M. Fidelissima com este depois de lhe ter dado tantas provas de um verdadeiro interese; dizendo por muitas vezes o Snr. Visconde de Santarem ao Conde de Montealegre que se trataria desta materia em tal e tal dia, porem que não se verificava esta promessa; por fim tratose do assump.to e o Conde não pode obter nenhuma resposta ou declaração que fizesse conhecer qual era a rezolução que S. M. Fidelissima tomara; acrescentou Salmon quando não fora conveniente dar Amnistia, tal qual se pedia, que isto mesmo com franqueza se disese ao Ministro de S. M. Catholica, ou por via do Ministro Portuguez aqui acreditado, que podia directamente communicar ao Ministro de Estado que só têm desejos de facilitar e promover este assumpto com toda a eficacia, porem nada se dizer e não responder, como se pode deichar de recentir-se o Governo de S. M. Catholica de similhante procedimento?! Continuou Salmon se o Gabinete de Lisboa directamente está em negociações com o de Londres, tanto melhor, mas isto não tira para que o Governo Hespanhol não seja informado afim de renovar os seus exforços para activas negociacões mas o que he dificil de compriénder he que o Governo Portuguez não diga com franqueza o que pretende e o que pode conceder.

Aqui acabou o Ministro o seu discurso. Eu fis todo o possivel para acalmar e fislhe ver que a exigencia das Cortes Alliadas antes do reconhecimento devia exprimentar muitas dificuldades, quanto á rezolução, fose qual fose, a que meu Agusto Amo tivese a bem tomar julgava achar-me em poucos dias authorizado a responder a S. Ex.a.

Tambem me falou em uma carta que El-Rey Nosso Senhor tencionava escrever a S. Mag.de Britanica, se eu sabia de com efeito tinha sido inviáda; faso estes pequenos detalhes para conhecimento de V. Ex.a que fasa o uzo que lhe parecer.

Renovo os protestos da minha mais alta consideração com que sou.

De V. Ex.a
Am.o e e m.to Obg.do

Conde da Figueira

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 284)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

V. Ex.ª deve supor a impressão que cauzaria no Gabinete de S. M. as infaustas noticias, que o Conselheiro Joaquim Severino (1) Gomes, e V. Ex.ª, transmitirão de se haver effectuado uma revolução em França, e os gravissimos receios, que devemos ter nesta delicadissima conjectura de que a tranquilidade da Peninsula possa ser perturbada, achando-se ainda tão espalhadas e poderosos os elementos de desordem e os factores da anarchia.

Estou persuadido que a face que aquella funestissima revolução aprezenta n'aquelle mais importante ponto da Europa fará ver ás Potencias Alliadas, quão arriscada será para a sua segurança e estabilidade do principio Monarchico o estado, em que se acha Portugal pela demora do reconhecimento d'El-Rei N. S. e interrupção das Relações Diplomaticas.

Aquella revolução aparece com os mesmos principios da que destruìo a monarchia em França; as consequencias deverão ser as mesmas se a Gram Bretanha e as Grandes Potencias as não evitarem prompta e decididamente.

Partindo hoje o Correio hé de todo impossivel enviar a V. Ex.ª outras instrucções que não sejão as de buscar V. Ex.ª ter uma entrevista com esse Ministro dos Negocios Estrangeiros, na qual ao mesmo tempo que lhe segure quanto El-Rei seu Amo ficou penhorado pelas communicações que o seu Ministro na Corte de Berlim fez de ter insistido esse Gabinete com o Governo de S. M. Prussiana para effectuar o Reconhecimento do mesmo Augusto Senhor, lhe pondere que S. M. está certo que o Gabinete de S. M. C. reprezentará ao de Londres e Vienna a necessidade do immediato Reconhecimento d'El-Rei N. S. para

---

(1) Era o encarregado de negocios em Madrid durante a ausencia do conde da Figueira.

salvação de Portugal e Alliança Commum com as Grandes Potencias contra o receado movimento e influencia qne póde produzir o lastimoso estado da França.

Julgo ocioso recommendar ao zelo de V. Ex.ª a communicação successiva de todas as circunstancias, que chegàrem ao seu conhecimento do que for occorrendo n'aquelle desgraçado Paiz, e das medidas que esse Governo fôr adoptando.

O serviço de S. M. será duplicadamente interessado em saber o modo porque os Ministros das diversas Potencias, acreditados junto de S. M. C., considerão os ultimos acontecimentos de França.

Finalmente V. Ex.ª fica aucthorizado, por este Despacho, emquanto não respondo ao Conselheiro Joaquim Severino Gomes, a significar-lhe a plena aprovação pelas communicações explicitas que me dirigio durante a auzencia de V. Ex.ª dessa Corte.

Sua Magestade continua a gozar da melhor saude, e estes Reinos de tranquillidade.

Deos Guarde a V. Ex.ª Caldas da Rainha em 11 de Agosto de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 307)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A fatal noticia que hoje recebemos de haver effectuado uma revolução em França, não me permitte dirigir a V. Ex.ª os Despachos que contava escrever-lhe sobre gravissimas occorrencias de apresamentos de Navios Ingleses pela Esquadra Portuguesa no bloqueio da Ilha Terceira.

V. Ex.ª pode suppor o estádo de cuidado em que o Governo de S. Mag.ᵉ se achará nesta delicadissima conjunctura pelos graves, e bem fundádos meios de que a tranquillidade da Peninsula possa ser pertubada, achando-se ainda tão espalhádos e poderosos os ellementos da desordem e os factores da anarchia.

Estou persuadido que a face que a revolução naquelle mais importante ponto da Europa tomou fará vêr á previdencia d'esse

Gabinete quão arriscado será mesmo para os interesses materiáes da Grãa Bretanha o deixar por mais tempo interrompidas as suas relações diplomaticas com Portugal, e oscillante aquella antiga Alliança, que foi a poderosa alavanca com que derrubou Bonaparte e a revolução da mesma natureza da actual que o havia feito subir sobre as ruinas da França ao Throno de S. Luiz.

Aquella revolução appareceo, e se manifestou com os mesmos principios, as consequencias deverão ser as mesmas, se a Grãa Bretanha, e as Grandes Potencias as não evitarem prompta e decididamente.

V. Ex.ª deverá sem demora, logo que receber este Depacho, procurar Lord Aberdeen, e ponderar-lhe os receios, que o Gabinete de S. M. manifesta, segurar-lhe a esperança, que tem de que o Governo Britanico tomará todas as medidas proprias da sua sabedoria, e convenientes á crise actual, e nos termos que lhe parecerem mais opportunos, fazendo-lhe sentir a difficuldade, em que o Gabinete de S. M. se acha de dar immediata e conveniente resolução aos outros negocios correntes, como o das presas de que neste momento se achava instantemente tratando, mas que não deixará de concluir em breve.

D.ˢ G.ᵉ a V. Ex.ª, Caldas da Rainha em 11 d'Agosto de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 308)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo no meu precedente Despacho communicado a V. Ex.ª os justificadissimos receios, e cuidados, em que se acha o Governo de S. M. pelos desastrosos acontecimentos occorridos em França, não posso deixar de manifestar a V. Ex.ª aprehensões, que nos occupão da possibilidade de alguma Alliança ou reconhecimento da denominada Regencia da Ilha Terceira pelo intruso Governo Revolucionario instalado em Paris, e que este possa hoje de ser precursor de prestação de soccorros e origem de aggressões.

Hé provavel que os Agentes dos Rebeldes Portugueses não tenhão deixado de aproveitar a opportunidade que lhes offerece o transtorno da ordem legitima em França.

Em taes circunstancias, se um semelhante passo for dado, he inegavel que a Grã Bretanha está obrigada pelos tratados a defendernos, e a prestar-nos soccorros, no caso d'aggressão.

V. Ex.ª deverá, pois em consequencia deste Despacho, e na conformidade das Soberanos Ordens de S. M. buscar os meios, que lhe parecerem mais opportunos para obter explicações de Lord Aberdeen sobre a possibilidade deste gravissimo caso.

Será mesmo conveniente que do contexto destes meus Despachos V. Ex.ª haja de fazer uma Memoria para a entregar a elle Ministro particularmente. Não escapará ao reconhecimento de V. Ex.ª que o desastroso acontecimento da França, se não fôr, como esperamos, debelado pelas Potencias Alliadas romperá inevitavelmente a harmonia que existia entre o Governo Francez, e os de S. M. Britanica e de Vienna acerca da negociação de Portugal.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Caldas da Rainha 12 de Agosto de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Neste momento recebo pelo paquete noticias do Conde da Ponte do dia 1 do corrente tendo-me expedido o Addido da Legação de Londres Cabo Finali que ali se achava.

A situação do Conde era a mais penosa e arriscada. Comtudo elle premanecia immovel n'aquella capital unido ao corpo diplomatico athé receber as soberanas ordens de V. Mag.ᵉ.

A anarchia continuava. Huma rapida leitura dos jornaes que pude fazer me mostrou que se por um lado invocavão a Republica pelo outro o Gov.º intruso revolucionario tratava de estabelecer uma chamada Monarquia Representativa conferido a Soberania ao duque d'Orleans, o que era, alem d'outros attentados, uma pura democracia real!

De Londres recebi officios do Visconde d'Asseca, de 4, pelos quaes se vê que o Gov.º Britannico está receoso do estado da França, e que já tinha chegado o marquez de Santo Amaro, e feito os primeiros propostas não tratando do casamento.

O Gov.º Inglez vai tomar medidas para evitar que o contagio da França tenha influencia na Peninsula.

Mackensie, tendo-me pedido uma audiencia immediata, recebi-o logo, e me communicou um importantissimo Despacho reservado de Lord Aberdeen em que lhe declara a necessidade que tem a Inglaterra, para o repouso de Portugal, de reconhecer a V. Mag.ᵉ, e de tomar outras medidas; em consequencia ordena-lhe que me faça communicações do que julgar sobre este grave assumpto.

Tendo de dar bastantes providencias para o Correio, que instruir o Intendente Geral da Policia de algumas medidas que me parecem opportunas ao serviço de V. Mag.ᵉ que expedir Despachos para Madrid, peço a V. Mag.ᵉ, mui respeitosamente, haja de me dispensar de hir aos Seus Reaes Pés, dirigindo-me tambem a fazer algumas communicações necessarias ao Duque Men.º Assestente ao Despacho.

A' Augusta Pessoa de V. M. G.ᵉ D.ˢ por longos e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão,

Lisboa 14 de Agosto de 1830.

Senhor, De Vossa Magestade, Humilde, e obrigado creado = *Visconde de Santarem*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr.

Antonio Ribeiro Saraiva, que parte esta noite em posta para essa Capital, hé o melhor Officio que poderá pôr a V. Ex.ª ao facto do estado das cousas de Londres, Paris e Madrid; por elle V. Ex.ª será informado da conferencia que eu e elle tivémos com

o Ministro d'Estado, Salmon, em que francamente nos disse quaes erão as vistas do seu Governo nas actuaes circumstancias relativamente ao estado da França que não repito aqui por que Saraiva vai encarregado de o manifestar a V. Ex.ª com toda a clareza.

O Embaixador de França fez partir esta manhã para Paris, o Secretario, disse-me, que portador da sua Demissão. A' dias que elle trata de vender tudo e se prepara para sahir d'este Reino.

O mesmo Saraiva póde informar a V. Ex.ª da Saude de Sua Magestade Catholica e Real Familia pois deve chegar hoje de St.º Ildefonso aonde foi ter a honra de beijar a mão ás duas Princezas. De Barcelona recebi hoje noticias as quaes tenho a honra de levar ás mãos de V. Ex.ª como verdadeira copia do Officio que remetti.

D.s G.de a V. Ex.ª Madrid 17 de Agosto 1830.

Conde da Figueira

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 286)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelas folhas Inglezas terá chegado ao conhecimento de V. Ex.ª que os Revolucionarios Hespanhóes rezidentes em Inglaterra, tentarão dirigir uma expedição contra Hespanha dirigindo-se á Biscaya. Parece que o general Torrijos a commandava.

O Visconde d'Asseca communica em 4 do corrente que o Gov.º Inglez impedira a sahida daquella expedição, e que está persuadido que aquelle Governo prestará todos os soccorros, que estiverem ao seu alcance, para evitar que o contagio da França possa cauzar alterações na Peninsula.

Apesar, porém, de quaesquer medidas que se tomem para impedir a propagação do mal he absolutamente necessario que haja uma vigilancia a mais decidida sobre todos os passos e planos dos Revolucionarios.

Com este Despacho incluo uma nota secreta ácerca dos Hespanhóes residentes em Londres. V. Ex.ª communique tudo isto a esse Gov.º para tomar as medidas que julgar mais opportunas.

D.^s G.^e a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 d'Agosto de 1830. = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 171)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

No dia 13 recebi os officios da serie Reservada N.º 303, 304, 305 vindos pelo Paquete Stanmer, e como elles não continhão materia nova, a que responder mas unicamente a ratificação das ordens antecedentemente recebidas, sobretudo na parte de transmittir com exatidão, e o mais textualmente, as circumstancias e incidentes que tem relação com a actual negociação, sendo um dos principais as frases do Ministro dos Negocios Estrangeiros; repito, portanto, o que elle me disse hontem perguntando-lhe eu pela negociação do Marquez de Barbacena, digo, S.^to Amaro «Je suis le maitre de cette negociaton, elle depend de moi, je puis la tourner á l'avantages du Portugal si le Gouvernement entend bien ses interêts pour se prêter á ce que nous lui conseillons; au reste que pouvais vous craindre en donant cette Amnistie les Constitucionales!» Nisto só lhe pôde responder que visse porque destruia o que tantas vezes temos ditto sobre a vontade geral da Nação, e querendo dar algumas outras razoens, continuou: non, la vrai raison, c'est quelque mauvais conseiller qui n'entend pas bien les affaires. Ici s'operent aux opinions agês; et bien, je vous donne ma parolle d'honneur; la plus sacré, que nous non reconnaissons le Gouvernement de Portugal sans qu'il donne l'amnistie; non je reiterays pas une ligne au Ministíere et je vous dirais qui nous aimerions mieux voir toute la peninsule en

fer e a flame—plus que de manquer a ce que nous croyons être de notre devoir et que peut nons comprométre; les choses ne peuvent pas vester toujours comme çá; cette negociation actuelle relle tourne á l'avantage du Brezil».

Despois desta não equivoca reiteração da firme resolução deste Governo acho ociosas todas as combinaçoeñs sobre este objecto, fossem quáes fossem as razoens anteriores, que não podem deixar de estar presentes ao Governo de Sua Magestade. O Ministro comprometteu-se para com o Parlamento, e tanto que em uma negociação que tanto intereça á oposição; a popularidade que S. M. Britanica procura não ajuda decerto o Ministro. Juntou mais Lord Aberdeen, «et n'atendez rien des evenement car ils ne peuvent jamais tourner á votre avantage» la peninsule aux fers eis que o facilmente se explica no estado actual da opinião publica, e fermentação radical. Se o Ministerio for mudado o que não he nada de admirar apezar das negociações pendentes; hé substituido por Torys que decerto não favorecem cauza que não seja da liberdade e da opinião publica. Os tristes acontecimentos da França, o estado revolucionario de toda a Europa e o desenvolvimento da opinião neste mesmo sentido a que, ainda que não geral mas muito maior do que se podia esperar, o pessimo resultado das Eleiçoens da nossa Cammara dos Communs, embaração bastante este Governo, mas nem por isso devemos esperar que cêda na sua pretenção para terminar com o nosso negocio que elle alliaz no fundo deseja tanto como nós.

Como hé de meu dever dizer a verdade, tal qual ella hé, repitto pelo conhecimento da localidade, e por pessoas muito mais experimentadas em negocios desta natureza com igual interesse pelo bem d'ElRei Nosso Senhor, e de Portugal, e com conhecimento de toda a negociação Politica Europêa que este Governo não reconhece ElRei Nosso Senhor, sem que Sua Magestade conceda a amnistia, que elle aconselhou, não reconhece, agora, nem por muito tempo. As consequencias que podem resultar são tão claras que me dispenço de as repetir e feita esta declaração da minha parte cumpro com o meu dever; recaia a responsabilidade em que dever.

Apesar das razoens que havia para se julgar que Sua Mag.e

Carlos X não viria a Inglaterra, parece que a sua triste situação obrigou a recebel-o; chegou a Porstmonth, e ficará neste Paiz até escolher e fixar a sua residencia que se presume será em Dresde. Os rebeldes que pertencem ao partido de João Carlos vão-se ajuntando em França com o projecto de se embarcarem em N.º de 400 a 500 e tantos podem produzir os differentes depositos de França, Paizes Baixos e Inglaterra, em navios mercantes Francezes, para o que já algum, digo alguns, estão affectados e irem desembarcar perto do Porto, em Matosinhos, ou em Leça de noute e d'ali marcharem sobre o Porto, diregindo-se á cazerna da Policia, e continuando as suas opperaçoens que, segundo elles dizem erão tão felizes como os revolucionarios de França; a segunda parte desta noticia não tem todo o cunho de verdadeira apezar de ser o que os rebeldes de Saldanha dizem, mas a primeira parte do plano d'embarque, e ajuntamento em França, não deve padecer duvida. Da revolução Franceza não posso dizer mais do que o que referem os jornáes e o Conde da Ponte; parece ter passádo o primeiro periodo mas julgo que o segundo ,não tardará. Os revolucionarios gerais contão com a revolução em Hespanha, esperão que no dia 17 se tivésse publicado e jurado a Constituição em Madrid. Torrijos e todos os influentes daquelle partido, que aqui se achavão, tem passádo para França e muitos dos refugiádos não de nome, que erão immenços em Inglaterra.

Deus guarde a V. Ex.ª, Londres 18 d'Agosto de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tendo apresentado aos Ministros de V. Mag.de na conferencia d'hoje a reclamação da Inglaterra, acerca das Presas, pareceo unanimemente, que um rompimento com a Inglaterra teria actualmente, pelos motivos que não escapão á penetração de V. Mag.e,

os mais funestos resultados, tanto pela Revolução da França como pelos embaraços que poderia trazer á negociação pendente, que neste sentido se seguisse o mesmo que se havia observado com o Paquete de S.ta Helena, e consiste na restituição proseguindo os Processos e o direitos das partes interessadas, ficando assim salvo o R. Decoro e satisfeita a reclamação evitando-se o apresamento que pode occorrer em represalias feitas pelas Fragatas Inglezas que já partirão para a Ilha Terceira e que quanto ao Commandante da Diana que dando-se baixa a Fragata agora para reparar, ficava assim fora d'aquelle commando, e passando-o V. Mag.e depois para outro logo que lhe parecesse opportuno.

Esperando amanhãa o praso marcado, e devendo amanhãa, dar a resposta supplico a V. Mag.e se Digne authorisa-me como a sua Real Resolução em caso tão grave quanto urgente.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.e G.e D.s por muitos, e dilatados annos como todos desejamos.

Lisboa 19 d'Agosto de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrig.mo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

A' margem, D. Miguel poz o seguinte Despacho :

Approvo

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tendo chegado um Paquete com noticias athe 11 do corrente, por elle recebi um officio do Conde da Ponte em que me communica a agradavel noticia de que a revolução não causou transtorno algum no Emprestimo, e que passava a assignar as cedulas logo que Joaquim Leocadio alli chegasse o qual já tinha partido de Londres.

Sendo este negocio tambem de muita gravidade, e não permanecendo S. Mag.e El-Rey de França infelizmente naquelle Paiz desgraçado, parece que convirá que o Conde conclua, antes da sua partida para Londres, a assignatura e emissão das apolices. V. Mag.e se Dignará communicar-me as suas Reaes ordens a este respeito para as expedir pelo Finali.

O Visconde d'Asseca fez partir por Paris e Madrid para esta capital o Secretario daquella Legação, Saraiva, com algumas communicações do Governo Britanico.

Ainda á sahida do Paquete não havião medidas tomadas acerca da França.

A Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por m.tos e dila[ta]dos dos annos como todos desejamos.

Lisboa 19 d'Agosto de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

A' margem, pelo punho de D. Miguel:
Approvo.

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 310)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Communico a V. Ex.a, para sua instrucção, e para fazer o uzo conveniente, que El-Rei Nosso Senhor foi Servido Resolver para dar uma indubitavel demonstração a esse Governo da sua deferencia Mandar entregar os trez navios reclamados, e tirar do Commando da Fragata Diana o Commandante que tinha capturado aquelles Navios, ao que parece, irregularmente, ficando todavia conhecendo-se na conformidade das Leis dos Processos o que he conforme a independencia e decóro deste Paiz, e com as instrucções de Lord Aberdeen passadas a Mackensie.

Sua Mag.e e Altezas continuão felismente a gosar da melhor saude, e estes Reinos da maior tranquilidade.

Deos Guarde a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 21 de Agosto de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Relatorio feito ao Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, com relação ao objecto da minha vinda á Capital, mandado pelo Ministro de Sua Magestade em Londres.

Para poder bem ajuisar-se da necessidade do objecto da minha vinda á Capital, será preciso, 1.º, lançar uma vista rapida sobre o estado actual do mundo politico, considerado no das potencias principaes e mais influentes, particularm.te da Inglaterra, da França e da Hespanha, como aquelle q. naturalmte estam mais em contacto comnosco; — 2.º, ponderar as consequencias provaveis do m.mo estado de cousas, e natureza destas consequencias, em relação á causa da Legitimid.e em geral, e particularm.te á da Legitimidade Portugueza, segurança do Trono de El-Rey N. S., tranquilid.e e prosperid.e futura da Nação; — 3.º, considerar os meios de fazer q. as sobreditas consequencias não nos sejam funestas, o de precaver-nos contra a tempestade imminente, que ameaça de ruina todas as dynastias legitimas, de dissolução e de anarchia todos Estados. Nestes meios entra o objecto da m.a missão, como o unico caminho para o prompto reconhecim.to de El-Rei N. S. pela Inglaterra (q. será logo seguido pelo de quasi todas as potencias), do qual depende a facilidade de mais efficazment.e nos prevenirmos contra os males que ameaçam a toda a Europa ou antes a todo o Mundo.

FRANÇA

Começarei pela França, como o ponto em q. hoje todos os politicos devem principalm.te ter fitos os olhos, volcão contra cujas lavas é preciso buscar todos os reparos, edificio em ruina envolvido n'um incendio q. tende em grandissima violencia a

communicar-se a tudo o que o cerca, e ainda a lançar ao longe brandões e faiscas incendiarias destructivas de toda o ordem, de toda a legitimid.e, de toda a moral, de tudo q.to ha de sagrado e de respeitavel.

Escusado seria referir em detalhe o que os papeis publicos têm relatado com mais que demasiada miudeza; contentar-nos-hemos com affirmar q., segundo o estado da opinião em França, esta revolução era inevitavel, dia mais dia menos, a não se haverem adoptado a tempo medidas q. o ministerio francez não soube tomar. Tambem nos não seria difficil mostrar q. a mesma revolução não foi motivada pelos decretos de 25 de Julho, mas unicam.te antecipada por elles 15 ou 20 dias.

Quando se vê q. em tão poucos dias toda a França seguiu o exemplo da Capital, se conhece até q. ponto está depravada a opinião naquelle paiz, e quão poucos elementos monarchicos alli existem actualm.te, havendo as ideias democraticas ganhado mais q. os 99 centesimos da população franceza. Com magoa o affirmo, pois q. não devemos illudir-nos com chimeras, em materia de tanta monta, é preciso dizer sem rebuço, q. sem um fortissimo soccorro de força estrangeira, é impossivel que a Dymnastia legitima de Bourbon recupére o seu throno; dentro da França não tem força q. a sustente; os bons realistas sam pobrissimos, para poderem fazer qualquer proveitosa resistencia, sem forte apoio estrangeiro; é forçoso desgraçadam.te o confessalo.

E' tambem cousa geralm.te sabida q. a actual revolução em França não é mais q. o preludio da revolução geral., q. os revolucionarios de todo o mundo tem projectada, e até elles tratam pouco de encobril-o, q. actualm.te é isto em França uma idea vulgar; a cada passo se ouve repetir, até por pessôas da mais infima classse do povo *q. o poder dos Reis acabou por todo o mundo; q. em poucos annos não haverá um só monarcha na Europa, q. a revolução franceza se vai a communicar a todos o Estados* &. &. Mas é sobretudo digno de notar se com q. especialid.e as vistas dos revolucionarios se dirigem para a Peninsula, olhando-a como o principal ponto q. é preciso expugnar, para levar avante o plano da revolução geral, e fica-se admirado de encontrar por toda a p.te a mesma ideia, a mesma asserção, a

a resp.[to] das Hespanhas: «Em poucos mezes veremos na Hispanha e em Portugal o m.[mo] que vemos hoje em França &.» Por fortuna nossa, esta opinião é fundada toda em dados falsos, procede das calumniosas e falsissimas asserções reiteradas das folhas revolucionarias, que têm feito crer q. os povos da Peninsula estam tão corrompidos e tão avidos de desordem como o povo francez; aqui se lhes pode dizer q.[do] se conhece a differente disposição em q., por fortuna, se acham os povos da Peninsula, *Mentita est iniquitas sibi,* os revolucionarios se enganam em seus calculos, porq. os fundam em falsas promessas: mas nem por isso devemos deixar de prevenir-nos fortem.[te] contra as maquinaçõos e esforços q. se faram para corromper-nos e revolucionar-nos.

Este plano e tenção de revolução universal é conhecido por todos os gabinetes, ou por quasi todos, actualmente; os representantes das potencias estrangeiras em Paris o têem ouvido, como eu, publicamente assoalhar e proclamar em França, e sei de positivo que quasi todos têm disso advertido as suas Côrtes. A' vista do que ninguem hoje duvida que a tranquillidade de todos os Estados, que toda a ordem legitima está ameaçada, e que no actual estado de França todas as potencias da Europa sam profundamente damnificados.

¿Que farão, pois, as potencias estrangeiras, e principalmente as da Santa Alliança? — Eis a questão que aqui naturalmente se apresenta, e que fazem os realistas francezes com ancia e quasi desesperação. Por ora, nada se pode responder senão por conjectura; adiante diremos alguma cousa mais a este respeito; agora referiremos, como parte historica da narração, o que tem feito o Corpo Diplomatico em Paris.

A' excepção do Ministro dos Estados Unidos, (1) que foi cumprimentar o Duque d'Orleans, m.[mo] em qt.[o] Lugar-Tenente, como chefe do Governo (o que nada quer dizer, attendidos os principios do Governo Americano; os outros Diplomaticos haviam suspendido as suas funcções e despachado correios ás suas respectivas Côrtes pedindo instrucções; faziam frequentes conferen-

(1) Mr. Rives, chegara a França em setembro de 1829 a bordo da navio *Constelação.*

cias, de ordinario em casa do Embaixador de Inglaterra; mas por ora, nenhum tinha deixado Paris, nem mesmo creio que nisso pensem: o Embaixador Inglez expedia diariamente um correio de Gabinete e recebia outro de Londres. Os Ministros das outras Côrtes tambem frequentemente expediam correios a dar parte das novas occorrencias.

Nada transpirava ainda do que os Diplomaticos apontaram nas conferencias que haviam tido, e apenas posso julgar do espirito que os animava pelo que me disse o Embaixador de Hespanha, para communical-o verbalmente ao Ministro dos Negocios Estrangeiros em Madrid. Das palavras do d.s Embaixador se entende, que os Diplomaticos das diversas Potencias estam dispostos a obrar de accôrdo, que isso mesmo têm insinuado para as suas Côrtes, e que até não deixam de aconselhar alguma especie de transacção com o succedido em França, longe de indicarem como necessaría uma prompta intervenção armada. Claro é que não são os Diplomaticos em Paris, mas os seus Governos, quem ha de decidir; comtudo, é natural que as insinuações delles influam nas decisões dos Governos; o que me parece porém seguro é que as Potencias iram todas de accordo nos procedimentos que adoptarem a respeito da França e tambem tenho grandes motivos para crêr que deixaram de alguma sorte á Inglaterra a iniciativa, pouco mais ou menos, como tem feito a respeito de Portugal.

Ainda me resta que fazer, a respeito da França, algumas observações especiaes que, em favor da brevidade, apresentarei sem as provas que as confirmam, sem prejuizo de desenvolver estas, se se julgar necessario.

Não se creia que por se ter visto triumphar apparentemente o partido do Duque de Orleans, este seja o partido mais forte ou o dominante em França; a verdade é que o partido mais numeroso e, por assim dizer o unico consideravel, é o partido republicano, que sonha e intenta plantar por toda a parte um systhema semelhante ao da Republica dos Estados Unidos da America. A razão, porém, porque não seguiram desde já ostensivamente este plano, não foi outra mais que o medo das Potencias estrangeiras; não quizerão ir de salto, temendo quebrar as

pernas e os directores quizeram, por ora, apresentar aos olhos da Europa um phantasma de Monarchia, para debaixo delle, continuarem a construcção do edificio puramente republicano mais a seu salvo. Assim, a Monarchia do Duque de Orleans não é mais que um provisorio, uma barraca dentro da qual se está construindo e consolidando o edificio democratico: mas, logo que este esteja completo, a barraca e os andaimes cahirão, e a obra republicana apparecerá nua e crua aos olhos do mundo enganado. Ha disto mil provas que sendo necessario exporemos.

INGLATERRA

Passaremos a considerar o estado da Gram-Bretanha com relação aos acontecimentos em França.

E' preciso dividir em duas secções o opinião britanica respectivamente ao succedido em França, a opinião do Gov.º e de uma parte da grande Aristocracia ingleza,—e a opinião da parte mais democratica, na qual está o maior numero da população ingleza. O Governo e a grande Aristocracia, que é quasi o mesmo, não applaudiram a revolução de França, porque de nenhum modo o partido Tory, que hoje domina na Administração, approva os progressos dos principios demagogicos. Os radicaes, porém, a maior parte do povo, o commercio principalmente, e as classes médias em geral, recebêram e applaudiram com um enthusiasmo louco as noticias de França. Em geral, a opposição, e tudo quanto d'ella depende adoptou com ardor a causa revolucionaria e, da mesma sorte que em França começou a ameaçar em seu discursos e escriptos todos os Governos e Monarchas legitimos, com particularidade os de Portugal e Hespanha.

A' vista de uma semelhante maioria, o Gov.º britanico se guardou bem, apezar dos seus sentim.tos, de contrariar, por ora, ou por palavras ou por factos, aquella torrente que agora antes se irritaria com as resistencias, e antes a deixou desabafar e exalar o seu primeiro calor.

Quem julgasse sóm.te, pelo q. até agora se tem observado em Inglaterra, pelos discursos dos jornaes, pelas subscripções em favor dos feridos francezes q. combateram, pelo que com enthu-

siasmo dizem a *causa da liberd.e*, acreditaria que o povo inglez estava prompto a ir combater em commùm com os francezes pela mesma causa; isto nos primeiros momentos poderia acontecer, porem quem conhece o caracter do povo britanico não duvida asseverar que todo aquelle enthusiasmo pelos francezes, se mudaria em raiva contra elles, logo q., em consequencia das mudanças acontecidas em França, a preponderancia da nação britanica, ou os seus interesses commerciaes parecêssem ameaçados.

Assim, pode resumir-se no seg.te a opinião da Inglaterra, em geral, a resp.to dos acontecim.tos da França: — Deixar-se-ha fazer aos Francezes q.to quizerem, emq.to não manifestarem vistas de engrandecer-se á custa das potencias visinhas, e não inquietarem estas; ninguem se metterá com elles, emq.to elles se não metterem com os outros de um modo que seja prejudicial aos interesses britanicos. Eis aqui o que me parece poder affiançar será o fundo da politica britanica a resp.to da França, e como creio q. esta modificará a das outras principaes potencias, a minha opinião é q. pelo m.mo principio se regulará a de todas. Assim me não admirarei de ver reconhecido, mais tarde ou mais cêdo, o Duque de Orleans como Rei, assim como o foi Napoleão como Imperador, nem de ver passar algum tempo consideravel, antes q. os excessos e vobilid.e dos Francezes obriguem finalm.te a Europa a ir-lhes metter ordem em casa. E' preciso, porem, notar que eu supponho esta ultima hypothese, de tornar a Europa a ir dar a lei á França, no caso de não terem os actuaes acontecim.tos de França chegado a communicar-se no entretanto ás outras potencias, cousa de q. ha todo o perigo, como tememos, se estas se limitarem a uma politica de espectação, de observação, de conciliação, politica esta de q. é filho o actual estado de França e perigo da Europa.

Ainda farei uma consideração importante a respeito da Inglaterra, antes de passar adiante, e vem a ser: — posto q. á maioria da nação ingleza compete o caracter singular de ser o seu povo *Inglez*, primeiro q. tudo, e por consequencia, sacrificar os particulares aos seus proprios interesses, e mesmo os seus caprichos e opiniões individuaes, logo q. os interesses do estado

estam em risco (espirito publico admiravel q. é a fonte principal do poder britanico); entretanto hoje a chamada nova philosophia, que não é mais do q. a philosophia do egoismo, tem, por desgraça feito já bastantes progressos na Inglaterra, a ponto de chegar a dar algum serio cuidado ao proprio Governo e aos amantes da antiga constituição e espirito britanico. Já frequentem.te se encontra gente em Inglaterra que acha m.to defeituosa a constituição do Estado, e que, se podesse, lhe faria mudanças. Isto é symptoma de menos unidade, e por conseg.te de menos força; logo que todo o inglez não reputa a sua constituição o ápice da perfeição, está muito diminuida a força da Gram-Bretanha, e posto q. o Governo tenha ainda bastante vigor para dirigir as cousas como dirige, sempre o faz á custa de muito mais difficuldade e sacrificios, tendo q. vencer m.to mais resistencias, porq. todos estes dissidentes augmentam o peso da opposição. Acrescem á isto os embaraços que suscitam ao Ministerio varias pessoas que desejam entrar no lugar dos ministros actuaes, e que apoiondo-se no partido Whig, combatem com todas as suas forças e ardìs a administração existente, servindo-se para isto de todos os pretextos, bons ou máos.

HISPANHA

Examinemos agora o estado da Hispanha, e os elementos q. esta potencia possue de resistencia á revolução.

Para exprimir em poucas palavras o que a este resp.to entendo, direi, que a Hispanha propõe, com m.to pouca differença, os m.moe elementos e disposições q. Portugal. Assim, poderemos, debaixo desta relação, considerar omogeneo todo o corpo da Peninsula; porquanto, ainda q. em alguns logares de Hispanha haja seu numero de pessôas apaixonadas de innovações, n'uma proporção um pouco maior q. em Portugal, nos poucos lugares onde se pode achar alguma gente semelhante; comtudo, considerando esse numero como diffundido em mappa de 14 milhões de habitantes, talvez q. a proporção dos liberaes hispanhoes para os realistas, pouco ou nada exceda a dos liberaes para os realistas portugueses.

O numero consideravel dos voluntarios realistas na Hispanha, e a sua bôa disposição, impõe aos revolucionarios, tanto hispanhoes como estrangeiros, um temor q. se manifesta pelas invectivas e calumnias continuas com q. os atacam; sendo em proporção deste mesmo termo a segurança q. os bons devem ter na dita tropa realista.

Outra garantia, m.to essencial de segurança para a Hispanha, sam os beneficios visiveis da actual administração, é o estado progressivo de propried.e que se observa por toda a p.te, a reforma de suas finanças, a exactidão com q. todos os empregados estam actualm.te pagos *in diem*, e tambem a abundancia que a paz e a fertilid.de do territorio alli espalham, com os beneficios de um commercio, cuja balança, sendo, até com a Ingla terra, consideravelm.te favoravel á Hispanha (1), augmênta todos os annos o numerario e o capital da nação.

Acresce ao antecedente, que sendo a Catalunha uma das provincias que podia dar mais cuidado, pela sua actividade natural, pela sua população numerosa, industriosa e commercial, pela sua visinhança de França, e principalmente pelas criminosas esperanças que os revolucionarios hespanhoes e estrangeiros fundam naquella provincia, o General Conde de Hespanha, que a governa e alli commanda uma força consideravel, acabava, quando eu passei por Madrid, de escrever ao Governo, que não tivessem o menor cuidado por aquelle reino, pois que elle respondia pela sua provincia. Além de tudo isto, é bom advertir que o espirito desinquieto da Catalunha, apesar de quanto dizem os revolucionarios em suas folhas, não é filho de uma tendencia antimonarchica, mas, pelo contrario de um excesso de zelo realista, do qual alguns ambiciosos têm sabido abusar.

Finalmente, fundo a minha confiança a respeito do bom estado, da Hespanha, na vontade, que me parece sincera, do actual Ministerio, de manter as cousas naquella Monarchia sem innova-

(1) Se bem me lembro, o commercio da Inglaterra com a Hespanha, no primeiro semestre deste anno, foi em favor da ultima por 600$ libras esterlinas, mais de seis milhões de cruzados.

(Nota de Ribeiro Saraiva).

ções, ao menos sem innovações mais notaveis ou proximas, na constituição do Estado.

OUTRAS POTENCIAS

Direi agora alguma cousa de outras algumas potencias que se podem reputar mais interessadas nas cousas de França, ainda que destas sei muito menos, não tendo podido observal-as por mim mesmo, como as de que acabo de fallar.

AUSTRIA

A Austria apparece, em primeiro lugar, como uma potencia das que hoje se reputam mais interessadas na conservação dos principios monarchicos e que pode ter muito que recear da revolução franceza. Ainda se não sabia o effeito que alli tinha produzido as noticias de França; entretanto conjecturava-se, com algum fundamento, que ella havia de ser uma das que mais precauções tomariam para ao menos fazer com que a revolução não sahisse de França, e que trataria muito breve de proteger a Italia contra os ataques que muito se temia se lhe dirigissem logo por meio de maquinações francezas.

PRUSSIA

Temia-se um pouco por esta potencia, affirmando-se que havia alli um forte partido constitucional, que poderia exaltar-se com as noticias de França e embaraçar muito o Governo em oppôr-se á revolução francesa. Fallava-se, entretanto, em revistas e movimento de tropas prussianas para as fronteiras do lado da França.

RUSSIA

Desta pouco posso dizer, senão que ainda era uma ancora de esperança para alguns realistas francezes que appellavam para a Santa Alliança. Parece-me natural que não approve nada a revolução de França, mas não creio que tome, ao menos por ora, par-

tido nenhum activo contra a França: supponho que estará neutral expectadora, ao menos algum tempo.

PAIZES — BAIXOS

Muito e muito se temia que elles seguissem o movimento da França; quasi se esperava todos os dias a noticia de que a Belgica se tenha levantado contra a Hollanda e declarado-se franceza. — Isto poderia ter sua utilidade, avivando o ciume da Inglaterra pela augmentação do territorio francez, e augmentando os temores da Prussia, dando talvez lugar a desintelligencia com o Governo francez, e mais tarde á guerra, unica esperança do partido de Carlos X e dos realistas. — O numero dos liberaes abunda na Belgica tanto ou mais que em França; os revolucionarios francezes e inglezes contam, como com uma cousa certa, com a revolução nos Paizes—Baixos, muito proximamente.

ITALIA, PIEMONTE

Sardenha, Napoles, a Italia em geral, temem fortissimamente; a sua esperança é nas outras grandes potencias, que impedirão a França de incommodar os visinhos. Quanto ao numero de liberaes e disposições revolucionarias, teme-se mais por Napoles.

Na falta de dados positivos para affirmar, por ora, o que as potencias, farão, o que conjecturalmente parece mais provavel é, que a politica de todos se limitará a observar e tomar medidas internas de precaução, e evitar o darem pretextos de agressão á França. Não julgo que tomem a peito a cauza da Legitímidade por ella mesma e, supponho que, ao menos proximamente, nada as fará declarar em guerra aberta contra a França, excepto offensas e perigos próprios. A potencia cujas prevenções começam primeiro é a Inglaterra, e esta é quem mais dezeja preparar-se para o que der e vier. Nos seus meios de prevenção é muito naturalmente envolvida a Peninsula, e por aqui se atam com a nossa questão as suas prevenções, como vamos a dizer.

Se, como dissemos, a maioria do povo inglez recebeu com enthuziasmo a noticia da revolução franceza actual, e, se, guiada

pelas folhas periódicas, ainda hoje continua a applaudir os procedimentos do povo de Pariz, não succede o mesmo com o Governo Britannico que, lembrado das consequencias da Revolução Franceza do ultimo seculo e do perigo em que a Inglaterra se viu proveniente da mesma Revolução, dezeja pôr-se em pé de poder e de influencia no continente, que possa ter em respeito os Francezes. Para este effeito, assim como em rasão de outras mil vantagens obvias que a Alliança com a Peninsula offerece á Gram Bretanha, deseja o Governo Inglez ligar-se estreitamente com Portugal e Hespanha, e preparar aqui um ponto de apoio, ajudado do qual, em caso de necessidade, possa obstar ao transtorno de todo o equilibrio Europeo, que a França pode vir a esperar, ou antes a uma anarchia geral que os successos da mesma Potencia pódem chegar a produzir.

D'esta especie de necessidade nasceu a dispozição internamente amigavel em que actualmente se acha o Governo Inglez para com a Hespanha.

Sabe-se que um dos principaes motivos da indispozição da Gram Bretanha contra a Hespanha cessou desde que esta se emancipou, por dize-lo assim, da tutella Franceza, o que principiou a verificar-se pela queda do Ministerio de Vilelle, em 1827, e se completou pela retirada das tropas francezas da Peninsula em 1828.

Como porém a união da Inglaterra com a Peninsula não póde ser perfeita, sem que exista uma completa intelligencia entre os trez Governos, Portuguez, Hespanhol e Inglez, e para esta é indispensavel o restabelecimento das relações Diplomaticas entre Portugal e a Gram Bretanha, esta consideração faz agora dezejar ao Governo Inglez o acabar com a questão do Reconhecimento de El-Rei N. S.; e estou certo que não hesitaria um momento em faze-lo na occazião actual, sem maior reparo, se razões de necessidade e utilidade interna o não embaraçassem de executa-lo, sem a concorrencia de certo facto, de que, por uma pouca de irreflexão, se fizeram como uma condição os Ministros Britannicos, apezar de não depender d'elles o dito facto.

Este facto é um acto de indulto ou amnistia, da parte de El-Rei N. S., aos refugiados Portuguezes, pretendido na forma que,

pelas communicações anteriores da nossa Legação em Londres, e pelas vindas por intermedio dos Ministros Hespanhoes, consta ao Governo de S. Mag.e — O Governo Britannico insiste em que não póde, sem hum tal acto reconhecer a El-Rei Nooso Senhor, e offerece em troca d'elle o prompto reconhecimento do Mesmo Soberano. Tem sido baldadas até agora todas as instancias, todas as reflexões que se tem aprezentado aos Ministros Britannicos, para leva-los a reconhecerem sem aquella triste prévia condição: a resposta d'aquelle Governo tem sido constantemente a mesma, seja ao Ministro de S. M., seja ao de S. M. Catholica: «Sem indulto não podemos reconhecer.»

Em consequencia da negativa resposta decisiva que, n'uma Nota ao Governo Hespanhol, S. M. fez dar sobre aquelle assumpto, o Ministro de El-Rei N. S. em Londres dava por findo aquelle negocio, e esperava com paciencia que o tempo fizesse decidir o Governo Inglez sem tal condição; agora, porém, tornou o Governo Britannico a instar pelo mesmo indulto, como meio de poder reconhecer promptamente a S. M., e o motivo d'esta nova instancia foram as occorrencias de França. — As mesmas tão extraordinarias e espantosas occorrencias e a nova força que manifestamente accrescentam á necessidade de firmar com o Reconhecimento da Graın Bretanha o Governo de El-Rei Nosso Senhor, determinaram o Visconde de Asseca a mandar de novo expôr á ponderação do Gabinete de El-Rei a recente instancia do Governo Britannico e as razões porque, n'uma tal mudança de circunstancias, entendia deverem de novo tomar-se em consideração as propostas do Ministerio Inglez, não obstante a decisiva resposta que já neste assumpto havia sido dada em nome de El-Rei Nosso Senhor e por sua ordem.

Tal é o primeiro objecto porq. fui enviado a Lisboa, acrecendo a recommendação pela p.te do Visconde, de que eu devia informar o Governo mui claram.te das circunstancias da opinião e do estado das cousas na Inglaterra e nos paizes q ia atravessar, tanto q.to nestes houvesse podido examinar na minha passagem, ou colher por outras quaesquer vias de informação propria.

Havendo cumprido até aqui com a segunda p.te da minha

missão (sem prejuizo de desenvolver mais em detalhe os pontos q. se exigir), concluirei com o objecto especial, isto é, com o q toca ao indulto.

Pede o Governo Inglez o acto de indulto da p.[te] de S. M., não como rigorosa condição (ainda que condição vem a ser q.[do] declara não reconhecer sem ella). Diz mais que não é por benevolencia para com os revolucionarios e refugiados portuguezes q. o pede, mas para com elle se munir de armas contra a opposição, q espera seja formidavel no novo Parlam.[to], e que já estabeleceu e tomou como causa promettida delle Governo, q não nos reconheceria sem preceder o indulto. E' verdade que Lord Aberdeen não prometteo decisivam.[te] nas Camaras, q. não seria absolutam[te] reconhecido El-Rei sem o indulto; porem a opposição tomou como promessa as suas palavras, q elle tinha de proposito embrulhado para se livrar de prometter; e assim a cousa veio a ponto que a opinião dessa promessa, a qual a opposição e as suas folhas souberam estabelecer e radicar destram.[te], já não pode ser destruida, sem uma formal explicação e declaração de Lord Aberden. Mas esta declaração nunca elle a dará, porque só serviria de perdel-o e expol-o a ser accusado de haver querido como illudir o Parlam.[to] com a sua frase embrulhada: ora, a um semelhante perigo é claro que nenhum Ministro se exporia.

Esta é uma das principaes razões porque o Ministro Inglez não quer resolver-se a reconhecer sem o indulto particularm.[te] havendo-se manifestado, com as ultimas occorrencias de França, tão exaltado o liberalismo e a altura da opposição, ameaçando terrivelm.[te] o ministerio de Lord Wellington, o qual, ainda q parece seguro por ora, não é de toda a certeza a sua longa permanencia. E esta consideração nos deve fazer desejar tanto mais a conclusão da nossa questão no tempo do actual Ministerio Inglez; porque se elle mudasse, Deos sabe o q seria. Outras muitas e fortes razões apresentam os Ministros Inglezes (e de outras se sabe sem que elles as digam), para defender-se de reconhecer-nos sem indulto, não as exporei aqui para não extender este Relatorio, já mui longo, e escrevel-as-hei sendo-me ordenado, ou as exporei de palavra: aqui direi, em summa, q, seg.[do] a minha convicção, não ha duvida de que actualmente o Ministerio Bri-

tanico labora numa assas forte necessid.ᵉ de esperar de El-Rei N. S. o indulto, antes de reconhecer os Seus Legitimos Direitos.

Avèrso, como sempre fui a taes indultos, só a regra da opção forçada — De dois males o menor — me poderia determinar a arrazoar da maneira precedente = Aqui pondero as razões de urgencia q actualm.ᵗᵉ ha, mais q nunca, para q se effectue o mais breve o reconhecim.ᵗᵒ de S. M.; porem, sendo ellas tão obvias como sam, isto pareceria mais q ocioso.

Lisboa, 24 de Agosto de 1830.

Antonio Ribeiro Saraiva

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 173)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Recebo agora o officio reservado N.º 306 em data de 7 deste mez e como não contenha materia a que tenha que responder, refiro-me ao que hoje mesmo remetto, juntando que a opinião geral he que as eleiçoens da Camara dos Communs são muito antiministeriáes, e que nada garante a duração da actual administração ElRei não fará nada que seja antipopular, e muito menos com o exemplo da França; he o meu parecer que isso não deveria fazer recuar qualquer medida que o Governo d'ElRei Nosso Senhor quizesse adoptar, d'accordo com este Ministro, primeiramente porque ella deveria ser tomada antes da reunião do Parlamento para poder ter effeito, pois qúe a falla d'ElRei he que hade decedir a questão; e em segundo lugar porque no caso de me chegarem as instrucçoeñs quando o Ministerio estivesse sondado, compete-me não fazer uso dellas, ou approprial-as ás circumstancias. A negociação do marquez de Santo Amaro nenhuma consideração merece no estado actual; refiro-me ás phrazes de Lord Aberdeen que repeti, pelo paquete passado, donde se vê que as propostas são de natureza pouco favoraveis, ou inadmissiveis por ElRey Nosso Senhor; e entretanto creio que elle

por ora nem mesmo as desenvolvêo em forma de plano, e como elle falle mal Francez em huma das ultimas conferencias com Lord Aberdeen foi elle obrigado a perguntar-lhe se fallava Inglez como para attribuir a si a falta de se entenderem.

Remetto dous officios que recebi essa semana do Ministro d'ElRey Nosso Senhor em Berlim; a determinação d'aquelle Governo sobre os negocios de França hé a de todas as outras Potencias.

Peço a V. Ex.ª queira beijar as Reáes Mãos d'ElRey Nosso Senhor por mim e toda essa Legação.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres 25 de Agosto de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tendo-se estabelecido no ultimo Conselho de Ministros como base da nossa actual politica em relação a França = depois dos deploraveis acontecimentos politicos naquelle Reyno = «que não «deviamos tomar a iniciativa, mas antes esperar obter conheci-«mento nas medidas e politica que as principaes Potencias ado-«ptarião, e derivando deste principio o da admissão ou rejeição «do Pavilhão se assentou que se esperasse a vínda do Paquete «para se saber se a Inglaterra teria tolerado o referido Pavilhão, «do mesmo modo que a Hespanha a tolerou, e que neste inter-«vallo os Navios Francezes surtos no Tejo sahissem sem elle ».=

No dia seguinte ao do Conselho recebi do Consul da França, uma Notificação da parte do novo Governo, que me anunciava que os Navios surtos no Tejo, devião sahir com o Pavilhão tricolor exigindo resposta por escripto áquella communicação.

Julguei, fundado na base adoptada por V. Mag.e e em coherencia com principios, que não devia dar-lhe resposta alguma escripta qualquer que ella fosse pela qual elle julgasse um reco-

nhecimento implicito, de qualquer capacidade politica delle consul, e procedi, conforme o Direito das Gentes, e os usos Diplomaticos estabelecem em casos taes de mudanças de Governos, mandando-lhe dar, por terceira pessoa, sem authoridade uma resposta verbal evasiva sem referencia á notificação, e só á sahida dos Navios sem Bandeira, e indicando-lhe que não tinha havido alteração no que primeiramente se havia assentado.

Hontem, porém, tendo-me o dito Consul procurado, me declarou formalmente que o primeiro Navio devia partir imediatamente, e com Bandeira tricolor, que se acazo das Fortalezas o impedissem, que a França precisamente consideraria que Portugal tinha tomado a iniciativa, e lhe havia demais declarado a Guerra, interrompendo não só as relações politicas, mas athé as commerciaes, que neste caso elle não podia demorar os Navios alem d'amanhãa.

Nesta delicada situação não me parece possivel, sem gravissimas consequencias futuras, deixar de se tomar uma medida pelo que pertence ás relações commerciaes, para nos não collocarmos em estado de Guerra, tanto mais que tendo a Inglaterra e a Hespanha separado as relações commerciaes do Ponto politico nos achamos chegados ao cazo previsto e ponderado no Conselho de Ministros.

Sendo, pois, uma decisão sobre este negocio da maior urgencia, a qual deverá ser tomada amanhãa, pelo estado a que tem sido levado pelo Consul, supplico a V. Mag.de Seja Servido ordenar que os seus Ministros se juntem novamente na sua Real Presença para se tratar deste assumpto, ou finalmente V. Mag.de Resolver o que For Servido.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por longos, e dilatados annos como todos os seus Fieis vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa 29 de Agosto de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Pelo correio d'hoje recebi officios do Conde da Figueira datado de 27 d'Agosto passado. Refere aquelle Ministro que o Governo Hespanhol, além das medidas preventivas que já tinha ormado, havía expedido ordem aos Capitães Generaes das Provincias para terem a maior vigilancia dos Povos dos seus districtos, pondo-se em vigor a Real Ordem d'Agosto de 1823 que logo que seja apanhado qualquer individuo nacional ou estrangeiro, que pretenda perturbar o socego publico com armas na mão, seja fuzilado.

O Commandante General dos Voluntarios Realistas tambem passou uma ordem circular a todos os Commandantes dos corpos lembrando-lhes o seu juramento e o auxilio que devem prestar á força activa, e no dia 24 se mandarão repartir munições pelos corpos dos Voluntarios.

O que havia de mais notavel era a chegada a Madrid em Posta de D. Luiz de Cordova (1) Ministro de Hespanha em Berlim. Esta inesperada vinda parece indicar que o Gabinete de Berlim se prepara a tomar algumas medidas d'accordo com a Hespanha. Aquelle General tinha logo partido para El-Rei, e o conde da Figueira ignorava ainda o objecto da sua vinda.

O Conde da Ponte, que se achava doente de cama, escreve em data de 18 communicando que um individuo o viera avizar de que os Revolucionarios contavão com alguma reacção em Hespanha nos primeiros dias de Setembro. Elle avizou d'isto o Embaixador de Hespanha e o Conde da Figueira, fez o mesmo, participando-o ao Governo Hespanhol.

(1) D. Luiz Fernandes de Cordova nasceu em 1799 e morreu em 1840. Foi general e proclamou a Constituição em 1820, depois tornou-se legitimista e fez o levantamento das guardas reaes em 1822. Embaixador de Hespanha na Prussia em 1827 e em Porutgal, em 1832, sustentou a causa de D. Miguel. Mais tarde, vencido por Espartero, refugiou-se em Lisbóa.

Pelas Gazetas Inglezas mesmo se vê quanto o partido revolucionario trata de espalhar de proposito estas noticias para atemorizar os Gabinetes, e para produzir tumultos em outras partes que desviem as medidas dos Alliados no cazo de as tomarem a respeito da França.

Tive igualmente officios de Roma de 5 d'Agosto. Ainda alli se não sabia nada dos desastrozos acontecimentos da França.

Pela leitura das Folhas Francezas do correio d'hoje se collige que os symptomas reactivos continuão a manifestar-se parecendo por agora ser o maior combate entre o partido republicano e anarquista com o das Camaras e do Duque d'Orleans.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.e Guarde Deos por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos dezejão e necessitão.

Lisboa 1 de Setembro de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde e obrigadissimo creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 175)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Accuso a recepção dos officios Reservados N.os 307, 308, 309 vindos pelo paquete Malborough, e que recebi no dia 27. O estádo da nossa questão que levo ao conhecimento de V. Ex.a no meu officio dessa serie N.º 174 em data de hoje não permitte de apresentar a memoria de que tratão os mesmos officios. O Ministro de Sua Mag.de Catholica esteve com o Duque de Wellington a semana passada, e tratando dos negocios de Portugal disse-lhe

que o insulto feito á bandeira Inglesa, e o máo tratamento dos officiaes e soldados, o obrigarão a tomar medidas rigorosas, e que serião tomadas as embarcações do bloqueio de Terceira pelas duas Fragatas Inglesas, que alli estão, e que emquanto á Fragata Diana, essa seria mettida a pique, e que mandasse diser isso ao Conde de Montealegre e que podia dizer que era o Duque de Wellington quem lho dizia: muito hé para lamentar hum incidente desses no meio dos embaraços em que nos achamos.

O General Baudrand (1) apresentou no dia 25 huma carta do Rey dos Franceses a El-Rey d'Inglaterra. V. Ex.ª será confirmado no que disse pelo paquete passádo sobre este reconhecimento, e do motivo d'elle, que não permitte a esse Governo de demorar, nem o tempo preciso para confrontar as suas ideias com as das outras Potencias, não sendo aliás dos sentimentos dessa administração conseder vantagens aos inimigos da ordem, porem hé indispensavel entrar em relaçoens com aquelle Governo (em quando dura) para evitar, o que ella poder, a communicação da revolução nos outros paises.

Lord Aberdeen mandou dizer a Lord Stuart que fizesse applicaçoens ao Governo para impedir a entrada dos revolucionarios Hespanhóes n'aquella fronteira, onde se achão em grande numero. A revolução da Belgica limita-se por ora a Bruxellas, como V. Ex.ª verá nas Gazetas; nada há que prove a intervenção dos revolucionarios de França, mas a maneira porque se tem á muito tempo expressado os periodicos exaltados liberáes, faz suspeitar da inteligencia entre todos elles: essa explosão, tal qual he, obriga aos Governos a tomarem medidas mais activas para se prevenirem contra a torrente revolucionaria, por isso que o seu desenvolvimento hé tão rapido.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres em 1.º de Setembro de 1830 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

---

(1) Mario Estevão Francisco Henriques general e conde de Baudrand nasceu em 1774 morreu em 1848. Serviu nas guerras da republica e do imperio. Foi ajudante do duque d'Orleans no cerco de Antuerpia e em 1838 foi governador de Paris.

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 312)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Conde da Figueira escreve-me em data de 17 do corrente o seguinte:

Tem sido tantas as despezas, que se tem accumulado sobre a consideração desta Secretaria, que me tenho encontrado em apuro, afim de adiantar o dinheiro o necessario para pagamento das despezas feitas com individuos, que são encarregados de officios dos meus Collegas de Londres e Paris, que parece que devião daquelles pontos trazer com que pagar a carreira até aqui.

Em vista disto não posso deixar de prevenir a V. Ex.ª para evitar quanto seja estes inconvenientes, que pondera o Ministro de S. M. em Madrid.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 3 de Setembro de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 174)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

V. Ex.ª depois de fazer a entrega da copia integral do meu Despacho Reservado N.º 173 a Salmon, deve estar prevenido no caso daquelle Ministro objectar, que para a recepção das suas Credenciaes ainda necessita esperar resposta da Cortes de Londres, á intimação que esse Governo lhe mandou fazer da sua resolução definitiva, para lhe responder o seguinte:

Que El-Rei Nosso Senhor, sendo-lhe presente o contexto da acta do Conselhos dos Ministros de S. M. Catholica, e a resolução definitiva deste Soberano não pode persuadir-se que S. M. Catholica pela sua firmesa, pela independencia natural das suas Deliberações Soberanas, e pelos empenhos contraidos com Por-

tugal, e pelos gravissimos fundamentos da Acta do referido Conselho, necessite de esperar uma resposta do outro Gabinete para fazer executar ema resolução já tomada, conforme a sabedoria de suas vistas politicas, e em que interessa essencialmente o repouso e a Dignidade das duas Monarchias Portuguesa e Hespanhola.

Se o referido Ministro lhe objectar, que a espera daquella resposta provem da contemplação que o seu Governo quer ter com o Gabinete de S. James, por ter em vista como se expressa na acta da conferencia, a resolução de S. M. Catholica a situação actual da Hespanha, tanto na Europa, como no Novo Mundo e necessitão não romper com aquelle Governo.

V. Ex.ª lhe expressará nos termos mais positivos.

1.º — Que o seu Governo vendo o sentido literal da Acta, e resolução de S. M. Catholica, delle concluio o positivo das expressões de que as ordens forão passadas, sómente ao Ministro de S. M. Catholica em Londres para intimar ao Governo Ingles a resolução de que S. M. Catholica passava a reconhecer a S. M. Fidelissima.

Que o seu Governo comprehendeo o sentido obvio de que tal communicação devia apenas ser feita nas frases mais polidas, e exactas que no conteudo da acta se não encontra uma só palavra, que indique a dépendencia de uma resposta a uma Solemne deliberação já definitivamento tomada por Sua Magestade Catholica.

2.º — Que não tendo S. M. El-Rei Nosso Senhor podido comprehender que esse Governo, depois da declaração do Governo Britannico feita a D. Francisco de Zea ultimamente, e que esse Ministro communicou a V. Ex.ª na Conferencia de 7 de Agosto hesitasse sobre a opinião do Governo Inglez acerca de resoluções antecipadas por parte de S. M. Catholica (como observei a V. Ex.ª nos meus Despachos Reservados N.ºs 163, e 170) muito menos poderia Sua Magestade imaginar, que havendo o Governo de S. M. Catholica tomado agora a sua resolução definitiva, pode ainda para a sua execução depender de uma resposta, que já fora annunciada ha muito pelo Governo Britannico. Se aquelle Ministro objectar a V. Ex.ª (o que não é de esperar) que

o estado actual da Monarchia Hespanhola na Europa, e em o Novo Mundo o obrigão a não romper com o Governo Britannico, V. Ex.ª lhe fará sentir que o seu Governo não pode igualmente comprehender como em o negocio gravissimo, de que se trata, e depois das transacções, que tem havido entre os Gabinetes de Madrid, Londres e Lisbôa, e das explicações, que se tem feito e das seguranças que tem sido dadas pelo Governo Britannico, de cuja sabedoria e bôa fé se não pode duvidar, ainda haja de temer esse Gabinete uma ruptura por motivo de um assumpto, em que elle tem expressado constantemente os seus mais favoraveis desejos de os concluir por sua parte do mesmo modo que a Hespanha.

Que tanto pelo que pertence á segurança da Monarchia Hespanhola na Europa, como em o Novo Mundo El-Rei Fidelissimo, Seu Augusto Amo, está ao facto da Politica do Governo Britannico de se oppôr a todas as tentativas, que o espirito de Revolução possa intentar contra o Governo de S. M. Catholica, e ao mesmo Senhor são conhecidos os desejos do Governo Britannico de que S. M. Catholica recupere as suas Possessões Ultramarinas. Nesta occasião V. Ex.ª accrescentará todas as communicações que a este respeito lhe transmitto com o meu Despacho Reservado N.º 171.

V. Ex.ª accrescentará ao que fica indicado que o Governo de S. M. se persuadio ainda mais de que a resolução de S. M. Catholica não admittia demora depois que lhe foi presente pelo officio de V. Ex.ª N.º 142 a communicação que esse Ministro dos Negocios Estrangeiros lhe fez das instancias do Governo Francez para que S. M. Catholica concluisse os assumptos de Portugal reconhecendo a Sua Magestade El-Rei Nosso Senhor, pois S. M. Christianissima considerava que com tal demora por parte desse Gabinete perigava não só o socego da Hespanha e da França, mas até a de toda a Europa.

V. Ex.ª, finalmente, concluirá advertindo a esse Ministro, que por estes exuberantes fundamentos, Sua Mag.ᵉ Foi Servido muni-lo das suas Credenciaes, e que, anciosamente, espera a noticia de haver V. Ex.ª effectuado a sua entrega nas Reaes Mãos de S. M. Catholica, e que o seu Governo contando com a certesa

da resolução definitiva já tomada por S. M. Catholica, mandou ordens a V. Ex.ª para se expedir o Correio do Gabinete com a noticia de se ter verificado a entrega das Credenciaes.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 3 de Setembro de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 176)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

No dia 6 chegou a esta Côrte o Addido Antonio Joaquim Cabo Finali com os Despachos de que V. Ex.ª o encarregou, nesse mesmo dia foi expedido para Paris com os Despachos para o Conde da Ponte na conformidade da recommendação de V. Ex.ª, por elle recebi o officio reservado N.º 310.

Procurei Lord Aberdeen que me pareceu não estar mais inquieto sobre o negocio das presas, disse-me que se tinha promettido fazer o mais que se pretendia allem da intriga dos Navios, e que esperava que assim se fizesse; preguntei-lhe se tinha mais alguma cousa a juntar ao que me tinha ditto a ultima vez sobre o reconhecimento d'ElRei Nosso Senhor e, respondeu-me que seria difficultoso poder dizer mais de que o que disse e preguntando-lhe mais se estava na resolução de não tomar determinação positiva e final antes de recebermos a resposta do Governo de Sua Magestade ás ultimas communicaçoens respondeu-me que não escrevia houje nada mais a M.r Mackensie se não a dizer-lhe que segurasse ao Governo de Portugal, que tudo quanto o Ministro de S. M. Catholica nessa Côrte dizia em consequencia das communicaçoens do seu Collega nesta Corte deve ser tido como ditto pelo Governo Inglez, que são essas as suas ideias e a sua resolução. Por D. Francisco Zea sei quáes são estas communicaçoons que não he mais que uma repetição do que me tem ditto sobre aquelle objecto, nem podia haver alteração porque as circunstancias que obrigão este Governo áquella

exigencia tambem a não tem tido: Não tem esta administração animo para dizer pela quarta vez ao Parlamento que os Negocios de Portugal estão no mesmo estado, nem tão pouco o tem para o terminar pelo reconhecimento d'ElRey Nosso Senhor sem que Sua Magestade tenha dado a Amnistia que este Governo lhe aconselhou. Tendo, em quasi todos os meus officios antecedentes, repetido todas as circunstancia que obrigão o Governo a obrar assim, tanto pelo que me tem ditto Lord Aberdeen, como pelo conhecimento que por outras vias tenho podido obter, não tenho mais ajuntar senão que se no tempo necessario para chegar a resposta a estas communicaçoens ella não tiver vindo de maneira porque elle o quer, vai exigir a Amnistia formalmente como condição para o reconhecimento. Tenho feito toda a dilligencia para demorar este semelhante procedimento que vai collocar os dous Governos em uma posição de conversar; ou se renova a exigencia ou se regeita; não digo que este Governo comece as hostilidades comnosco mas outro estado, e o em que ficariamos pelo reconhecimento há muitas posiçoens que qualquer d'ellas tão más, quase como a das hostilidades, em as quáes se póde hir danificando e sacrificando o Paiz a ponto que não seja dificil a sua rendição.

Deos Guarde V. Ex.ª, Londres 8 de Setembro de 1830.

Ill.mo Ex.mo Snr. Visconde Santarem. = *Visconde d'Asseca.*

P. S.—Remettendo os officios da Russia, Prussia, e França dispenço-me de dizer o estado daquelles Paizes.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Depois de beijar respeitosamente a Real Mão de V. Mag.de tenho a honra de levar á Sua Augusta Presença a participação da entrada do Paquete pelo qual recebi officios de Londres athe ao 1.º do corrente.

O Visconde refere a ultima conferencia que tivera com o Ministro dos Negocios Estrangeiros, o que elle novamente lhe re-

petira sobre o negocio do Reconhecimento, e da insistencia ainda mais explicita da conclusão das respostas definitivas sobre o Indulto.

ElRey d'Inglaterra tinha recebido a carta do Duque d'Orleans que o General Baudrand lhe tinha levado. Não refere o Visconde mais circumstancias que provem um reconhecimento formal da parte de Inglaterra, entretanto tinhão sido expedidas ordens a Lord Stuart para obrigar o actual Governo Francez a impedir a reunião de revolucionarios Hespanhoes nas Fronteiras de Hespanha.

Na Belgica houve uma Revolução (1), sendo o principal ponto em Bruxellas. As mesmas desordens, e ainda mais republicanos os principios do que os manifestados em Paris depois dos desastrosos dias de Julho passado.

Da Russia recebi noticias afirmativas que o Imperador não sustentava o partido Rebelde Portuguez.

Nada mais occorre que immediatamente seja digno de levar ao Alto conhecimento de V. Mag.e.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.e G.e D.s por muitos e dilatados annos como todos os seus fieis vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa, 9 de Setembro de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respeitoso creado
Visconde de Santarem

---

(1) A Belgica estava desde 1795 sob o dominio da França. Em 1815 o Congresso de Vienna entregou-a á Hollanda sob o sceptro de Guilherme I d'Orange. Os belgas sentiram a desigualdade, viram que só os hollandeses mandavam e que elles só serviam para pagar as loucas dividas do seu rei. Os catholicos revoltavam-se contra os protestantes. Chegou o momento em que a revolta não se poude evitar e em 25 d'agosto de 1830, á sahida do Theatro da Moeda, tendo ouvido o *duo* famoso da *Muda de Portici* que fôra cantado por Lafeuillade e Cassel com estranho sentimento o povo inrrompeu cantando:

Amour sacré de la Patrie
Rendes -nous l'audace et la fierté.

Depois em 23 de setembro, fez-se a verdadeira revolução e o governo hollandez cahiu. Formou-se logo o Congresso Nacional e dicidiu-se proclamar um rei que viria a ser Leopoldo de Saxe Coburgo.

- *Para o Visconde de Santarem*

(CONFIDENCIAL N.º 1)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Apresso-me communicar a V. Ex.ª o seguinte:

1.º Que todas as nações decidirão receber em todos os seus Portos os navios francezes com a bandeira *tricolor*.

2.º Que se espera todos os dias em Paris a noticia official de haverem os Governos da Russia Austria e Prussia, reconhecido o Rei dos Francezes.

3.º Que já por via de Londres informei a V. Ex.ª de haver a Inglaterra reconhecido o Governo Francez.

4.º Que os Governos dos Paizes Baixos e de Wurtemberg acabão de fazer o mesmo.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paris 10 de Setembro de 1830

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem.

Conde da Ponte

COPIA

Bayonna o 1.º de Novembro de 1830 =

O Correio passado tive a honra de participar a V. a completa derrota de Valdez; hoje porem terei a maior satisfação em lhe communicar igualmente, que Mina e Pastor, unicos Chefes Revolucionarios, que ainda se achavão em Hespanha, forão destroçados completamente no dia 29 ao pé de Hernany sendo Mina obrigado a deixar o seu cavallo, e fazer mais de sette leguas a pé para se poder escapar, com mais dous homens que o acompanharão e hontem de noite entrou nesta Cidade; Pastor acha-se tambem já neste territorio, com o pequeno numero de gente, que por milagre se poude salvar, e que não sobe a mais de 90 homens, entre elles bastantes feridos, e cujos vão entrando nesta Praça. Duvido que esta lição lhe sirva, por que me consta que tencionão entrar de novo = Queiroga há dias que chegou a esta; mas este campeão não se foi reunir aos outros.

Está conforme = *Conde da Figueira.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 229)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Ext.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Tive a honra de receber o Despacho de V. Ex.a N.º 100 pelo correio ordinario chegado hontem e passo a fazer a reclamação que me he ordenada, sobre o atentado cometido em Aldeia do Bispo, a Amareleja e Sobral, de terem alguns Hespanhóes hido prender a outro chamado José Estevão, tendo desta maneira violado o territorio Portuguez.

No dia 7 chegou aqui o Duque de Montebello (1) (filho do General Lanes) encarregado de appresentar a S. M. Catholica uma Carta do Duque de Orleans, em que lhe participa achar-se aclamado Rey dos Francezes, que bem a seu pesar tinha aceitádo a Corôa e ver acabar o primeiro Ramo da sua familia, ausente de França, o Resto da Carta são expressões de conservar as mesmas Relações de amizade entre os dois Governos. Amanhã á noite será esta apresentada a S. M. Catholica pelo Duque de Montebello, que logo que prehencha a sua comissão deverá partir p.a Paris. Entre tanto não se exije uma Resposta promp.ta e só depois de aqui conhecerem o que as demais Potencias fazem hé que se tomará uma deliberação. Este Governo espera em breve um Correio extraordinario do Porto que será portador de Despachos interessantes relativos a este assumpto.

O Ministro d'Estado, com quem ontem falei, e de quem sube estas particularidades, acheio muito satisfeito pelas medidas que

(1) O primeiro duque de Montebello foi Lannes, o valoroso soldado que chegou a marechal e a par na França. Seu filho, o segundo duque, seguiu a vida diplomatica durante algum tempo. Chamava-se Napoleão Augusto e casou em 1830 com Leonor Jenkinson, americana. O duque morreu em 1874. Nascera em 1801.

o Governo Frances tinha acentado para embaraçar que os Refugiados Hespanhóes, que se achão em França se aproximem da fronteira tendo já as Authoridades Francesas Recebido ordem p.ª os faser Retirar, 40 leguas p.ª o interior do Pais.

Tendo feito a communicação que achei util ao Ministro, da materia, que fasia parte do Despacho de V. Ex.ª N.º 294, ficou sumamente satisfeito que o Governo Inglez tivesse feito novas communicações que collocarão o assumpto em questão no estado de novas ponderações dizendo que seria muito a desejar que se decidisse nesta occasião até para maior tranquilidade da Peninsula, pois quanto o Reconhecimento d'El-Rey pelo Governo Inglez a França não teria Remedio se não fazer o mesmo sem embargo do partido influente em França não o desejar.

D.ʳ G.ᵉ a V. Ex.ª M.º Am.º Madrid 10 de Setembro de 1830.

Conde da Figueira.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Tenho a honra de levar á Soberana Presença de V. Mag.ᵈᵉ a carta de Gabinete para o Duque d'Wellington escripta inteiramente nos principios que V. Mag.ᵈᵉ, pela sua Sabedoria, Foi servido adoptar.

Tenho igualmente a honra de enviar as novas credenciaes p.ª o Visconde d'Asseca, a fim de receberem estes dois Documentos a Real Assignatura de V. Mag.ᵈᵉ.

O Conde da Figueira acaba de me dirigir José Torcato de Seixas com as noticias da revolução da Belgica que já ultimamente tinha tido a honra de communicar a V. M. e que tinha sahido para Londres. O mesmo Conde refere a entrega da carta do Agente Francez a El-Rey d'Inglaterra e das ordens que Lord Stuart tinha recebido, e que tambem já se sabião.

Acabo de ler em uma das Folhas Inglezas a importante noticia de que, em consequencia da revolução da Belgica, os Prussia-

nos do lado do Luxembourgo e de outras partes fizerão um movimento para sustentarem El-Rey dos Paizes-Baixos (1) no caso que o Governo Fraucez se declare pela revolução da Belgica ou lhe preste o menor apoio.

O Gov.º Francez tinha mandado prender alguns dos Hespanhois revolucionarios em consequencia das representações secretas que lhe tinhão sido feitas.

S. A. o Duque de Bourbon (2) faleceo ao que se julga por não poder resistir aos infortunios da Sua Real Familia.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por muitos, e dilatados annos, como todos os seus Fieis vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa 11 de Setembro de 1830

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 314)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

A El-Rei Nosso Senhor forão presentes os officios de V. Ex.ª que ultimamente recebi com os N.os 161, 172, 173, 174 e 175 da serie reservada todas de 18, e 25 d'Agosto, e do 1.º de Setem-

(1) Guilherme I era filho do ultimo Sthaouder da Hollanda e viveu no exilio durante a revolução só entrando no reino após a batalha de Leipzig. O cangresso de Vienna deu-lhe a corôa dos Paizes Baixos que os belgas dentro em pouco lhe disputavam ao fazerem a independencia. Só depois d'uma larga votação acceitou o facto consumado. Abdicou em 1840 em seu filho que morreu em 1848.

(2) O duque de Bourbon era o ultimo representante de Condé. Deixou aos Orleans o castello de Chantilly, um formoso dominio, ou antes legou ao seu afilhado, duque de Aumale, que, mais tarde, fez dêlle testamento ao paiz.

bro, e igualmente levei á Augusta Presença de S. M. as participações secretas, que os acompanharão.

Logo que recebi os dois primeiros officios, suppliquei a S. M. Se dignasse mandar convocar na Sua Real Presença o Conselho de Seus Ministros, não só para lhe fazer leitura d'elles, mas igualmente d'outras communicações importantes afim de me achar authorsiado a instruir a V. Ex.ª das Soberanas resoluções de S. Mag.de

Em consequencia do referido Conselho se estabeleceo a base, que communiquei a V. Ex.ª, no meu precedente Despacho, esse determinou que se pensasse novamente sobre o negocio da amnistia.

Depois disto julguei opportuno propor a S. M. o projecto de escrever ao Duque d'Wellington ums Carta do Gabinete, que contivesse explicações francas, obrigando-se á concessão da Amnistia nos termos propostos, ponderando a necessidade da renovação da Alliança Inglesa por meio de estabelecimento das Relações diplomaticas pela força, que daria ao principio Monarchico, e a impossibilidade que julgara da publicação d'este acto antes do reconhecimento, exigindo do mesmo Duque, e da sua intervenção que houvesse de fazer pesar ao Governo Britanico aquellas circumstancias e ponderações.

Sua Magestade, tendo adoptado este arbitrio, dirigiu ao Duque de Wellington a carta do Gabinete q. acompanha este Despacho, e que V. Ex.ª, pessoalmente, lhe entregará com a maior brevidade, dando previo conhecimento da copia d'ella em traducção franceza ao Conde de Aberdeen explicando-se com este Ministro sobre as circunstancias do Duque de Wellington, e as suas relações com este Reino, e que para evitar outras difficuldades de formulas, no estado anomalo em nos achamos colocados pela interrupção das Relações Diplomaticas, se assentou em seguir este meio como mais preferivel de fazer constar ao Governo Britanico as ponderações de S. M. á sua promessa.

V. Ex.ª, porem, penetrar pelo que lhe disser Lord Aberdeen, e o Duque de Wellington, que poderão haver grandes difficuldades da parte d'esse Governo por não julgarem ter a base formal, em que insistem, V. Ex.ª se exforçará por provar-lhes, que, effe-

ctivamente, se offerece ao Governo Britanico e sabe-se, estabelecendo-se ponderações, que a sabedoria do Gabinete Britanico tomará pelo repouso de Portugal na sua mais elevada consideração. Se alem daquella obrigação occorrer, por parte dos referidos Ministros, outra de não julgarem marcado o tempo, V. Ex.ª lhes observará, que no espirito e na sua essencia da Carta de Gabinete se estabelece com um resultado do reconhecimento d'esse Governo, e dos arranjamentos que delle derivão.

Tendo Lord Aberdeen ordenádo a Mackenzie, que sobre esta materia da amnistia se dirigisse directamente a mim, e tendo eu recebido estas aberturas daquelle Agente Britanico, V. Ex.ª deverá sem outra intervenção, dirigir-se directamente a Lord Aberdeen.

V. Ex.ª só fará uso deste Despacho como instrucção mas sem haver de o communicar e só servir-se verbalmente dos principios e espirito d'elle.

Deus Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 11 de Setembro de 1830.

Visconde de Santarem

Carta de El-Rei D. Miguel para o duque de Wellington (1)

Honorable Duc de Victoria. Les services que vous avez prêtés à l'Europe en delivrant tous les Trônes de l'oppression de l'enemi Commum, en restituant au Continent la paix et la prospérité qui avaient été troublées par les horreurs de la Revolution Française; l'interêt que vous avez toujours porté à la Monarchie Portugaise, ainsi qu'à l'indépendence et à la tranquilité de la Peninsule, la certitude où je suis de combien vous souhaitez, particulièrement, dans la crise actuelle. le repos du Portugal et de la

(1) Foi feita sob traslado do ministro dos negocios extrangeiros, visconde de Santarem, este notavel documento.

Péninsule, auquelle la Paix de l'Europe est tellement interessée, les dangers dont les deux monarchies peninsulaires se trouvent menacées, en consequence des événements actuels de la France; tout cela, sont des circonstances aussi importantes que je ne puis point douter de ce que vous prendrez en votre considération, comme une prendre de ma franchise et de la haute opinion que j'ai de vous; les explications sinceres que je vais vous donner au sujet de la mesure que le Gouvernement de Sa Magesté Britannique m'a conseillée, d'accorder une amnistie aux Portugais qui ont suivi un parti contraire à mes droits, aux institutions de la Monarchie et à la volonté de la Nation. La position où ces Royaume se trouvent actuellement est extrèmement grave: le fait de mettre en liberté et, au même temps, d'y admettre d'un coup, en ce moment, tant d'individues dissidends et entrepeneurs, ennemis irreconciliables de la Monarchie, aurait entrainé comme infallible consequence, de funestes complications, et mettrait du trouble dans toute l'existence politique de l'Etat, qu'il est de mon devoir de maintenir en ordre le dit parti venant de recevoir dans le moment actuel une nouvelle force morale, comme les événements de la France en ont données à tous les ennemies du repos et de la stabilité des Monarchies.

Je vous assure, donc, que mes voeux, les plus ardents, sont de voir au plutôt rétablies les rélations diplomatiqnes du Portugal avec la Grand Brétagne, rélations qui ont heureusement subsisté avec les Souverains mes prédécesseurs depuis des temps si reculés, à fin que, par la fait du renouvellement de ces mêmes rélations, les ennemies de la Monarchie actuelle ayant perdre leurs esperances, la tranquilité intérieur ayant été assurée, la harmonie des rapports avec l'extérieur se trouvant rétablie, je me trouve en était de faire prendre de ma clemence en accordant l'amnistie, dans les termes proposés, sans le risque de compromettre le bien-être de mes sujets et la tranquilité de ce Royaume.

Convencu, comme je le suis, de vos nobles sentiments et du véritable interêt que ce Royaume et sa tranquilité vous inspirent j'espere que vous ferez dûment apresser par le Cabinet de Sa Magesté Britannique mes sentiments, que je viens de vous declarer tout franchement.

Recevez les assurances de la consideration avec la quelle je suis

Au Palais de Queluz, le 11 Séptembro 1830.

Au très honorable Duc de Victoria.

Votre affectueux ami

Miguel

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 177)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Recebi no dia 12 deste mez os officios reservados N.os 311 e 312, vindos pelo Paquete Cygnet. O embaraço d'este Governo sobre a maneira de tratar do negocio de Portugal hé extrema, hé contra as idéas do Duque de Wellington, e a da administração tomar alguma rezolução que seja contraria á ordem das coisas existentes em Portugal, a impopularidade da questão e o grande meio de ataque que ella fornece á opposição não lhe permitte de a terminar de uma maneira que nos seja satisfatoria, muito mais no estado pouco forte em que a administração ficou com as novas eleições não hé possivel tambem deixa-la no mesmo estado, tem-se deferido mandar a M. Mackensie as ordens, em consequencia d'esta rezolução, esperançados sempre de que o Paquete que se espéra traga alguma rezolução do Governo de Sua Magestade que lhe facilite o meio de se pronunciarem conformemente aos seus dezejos e bem de Portugal; n'esta esperança demorou Lord Aberdeen este Paquete, mais um dia condescendendo com as reflexões do Ministro de S. M. Catholica, que pretendia, ao menos por este Paquete, impedir que fosse esta rezolução; a pouca satisfação em que Lord Aberdeen ficou com os embaraços que houverão de entregar os papeis aos Commandantes de Navios não podem apresentar-se aos Carregadores,

e tendo novas demoras necessitão novas contas de prejuizos; apezar d'isso falou-me na nossa questão com o interesse que sempre tem mostrado dizendo que ainda que em Portugal se não acredita na boa fé e interesse com que sempre tem obrado nesta questão isto não o impede de fazer o que julgar o que convem Em Pariz, tem-se trabalhado muito para que o Governo Francez reconheça a Regencia da 3.ª e nós não estamos com os braços cruzados.

Julgo ter cumprido com o meu dever repetindo a V. Ex.ª, para ser prezente ao Governo de Sua Magestade, a impossibilidade que tem este Governo de reconhecer a El-Rei Nosso Senhor sem que Sua Magestade tenha concedido a amnistia; os males, que me parece rezultão e pódem rezultar d'este estado d'izolação não me compete decidir se estes males são maiores ou menores do que os pódem rezultar dentro do Reino pela adopção da medida. Julgo ter executado com a minha obrigação pela parte da narração pelas diligencias aqui, com os meios que tenho não podia fazer mais, e ou o meu amor proprio me cega muito, ou nenhuma eloquencia seria capaz de alterar as determinações d'este Governo sobre este objecto, determinações a que o obriga as couzas mais claras e que estão ao alcance de todas quantas pessoas conhecem esta forma de Governo e estado da opinião publica.

Carlos Mathias Pereira refere as noticias do Rio de Janeiro chegadas pelo ultimo Paquete; quero dizer pelo Navio que d'alli sahio, e que chegou ha trez dias, como as não tenha podido verificar por outra parte nada posso dizer sobre ellas.

Tenho a honra de remetter um officio do Conde d'Oriolla; por elle V. Ex.ª ficará bem informado das disposições das Grandes Potencias relativamente ao Governo Francez. As Gazetas dão os maiores detalhes das differentes rezoluções no Norte da França; só me resta pedir a V. Ex.ª me faça a honra de por mim e por esta Legação beijar a Mão d'El-Rei Nosso Senhor.

Deos Guarde a V. Ex.ª Londres 16 de Setembro de 1830.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 318)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Lendo no Times, de 26 d'Agosto ultimo, debaixo do titulo de correspondencia de Lísboa, uma exagerada, e falsissima, relação da jornada de S. M. El-Rei N. S.r ás Caldas da Rainha, convem que V. Ex.a mande confutar um semelhante artigo, desmentindo a asserção de que se havião mandado colocar tropas em Escalões, quando só forão na forma do costume sempre usado o acharem-se com as mudas os destacamentos nos postos para renderem uns aos outros durante o tranzito por não ser possivel a guarda do costume acompanhar até as Caldas — Que he igualmente falso o ter o Duque de Cadaval dado ordem, durante a ausencia d'El-Rei, para estarem nos seus Quarteis as Tropas ao primeiro signal — Que foi igualmente falsa a reunião de Ministros a que compareceo o Intendente Geral da Policia, Authoridade esta, que jamais assistio entre nós a conferencia de Ministros. Finalmente que he uma atroz falsidade que os 43 Inglezes dos Navios capturados fossem mandados para a Trafaria.

D.s G.e a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 18 de Setembro de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 319)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Logo que constou a S. M. dos acontecimentos da França, pareceo conveniente que, por meio do Ministro de S. M. em Madrid, se fizessem ponderações ao Gabinete Hespanhol, que o dispozessem a persuadir, por interesse commum do socego da Peninsula e de S. M. B., da impossibilidade em que El-Rei Nosso

Senhor se achava de publicar um indulto a favor dos dissidentes Portuguezes.

Fez o Conde da Figueira esta communicação ao Gabinete Hespanhol, e, em resposta, recebeo a Nota de D. Manoel G. Salmon, que, por copia, transmitto a V. Ex.ª, onde V. Ex.ª observará que o Gabinete Hespanhol se abstem de intervir mais nesta materia.

Em vista daquella declaração do Gabinete Hespanhol, V. Ex.ª deverá ter esta communicação, como uma instrucção sobre este delicado asssumpto só para seu uzo.

D.s G.e a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Setembro da 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 16)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Huma Revolução acaba de rebentar em Dresde, S. M. o Rey de Saxonia foi obrigado a fugir, e seu sobrinho, Herdeiro presumptivo, foi aclamado pelo Povo:

Esta Revolução (1) em hum Reino que depois da Russia e Bohemia hé hum dos maiores Estados da Allemanha, depois do Congresso de Vienna, assusta muito aquelle Imperio.

Nas Provincias da Prussia, perto do Rhin, igualmentem tem havido grandes desordens, o Governo fez marchar logo 50 mil homens, e em Aix la Chapelle cessarão em consequencia as desordens; o Duque de Brunswick, (2) que se achava em Paris nos 26,

(1) O movimento revolucionario foi contra o rei Antonio que foi obrigado a nomear co-regente seu sobrinho Frederico Augusto que logo promulgou uma constituição liberal. Em 1836 foi rei. Em 1848 não quiz sanccionar a nova constituição.

(2) Carlos Frederico Augusto Guilherme, duque de Brunswich foi o mais detestado dos soberanos do ducado. Nasceu em 1804 morreu em 1873. Só em 1831 foi proclamado seu irmão que era um principe liberal e se chamava Augusto Luiz Maximiliano Guilherme. Morreu em 1884.

27 e 28 de Julho partio para os seus Estados, mas logo que entrou rebentou huma Revolução, sendo obrigado a fortificar-se no seu Palacio, guarnecendo-o de toda a Tropa e 16 bocas de fogo: Nada disto foi bastante, e o Povo o atacou de modo, que, vencendo, o obrigou a fugir, hum de seus irmãos occupou o seu lugar como Duque Soberano.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paris em 20 de setembro 1830.

Conde da Ponte

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 178

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo e Ex.^mo Snr.

Hontem chegou o Secretario da Legação Antonio Ribeiro Saraiva por elle recebi os officios da serie reservada N.ºs 213, 214, 215, 216 e 217, a carta do Gabinete para o Duque de Wellington a copia delle e a minha carta de Crença.

Não me atrevo a afixar Juizo sobre o resultado desta determinação do Governo de Sua Magestade, a prova de consideração e a plena confiança que El-Rey Nosso Senhor dá a este Governo e o desejo que este tem de ver o negocio terminado e a paz da Peninsula consolidada, far-me hião julgar que a questão se concluiria se não tivesse o plêno conhecimento que a Epocha da publicação do indulto hé muito essencial no modo de ver e de Obrar deste Governo que pretende affastar tudo quanto possa dar pretexto a ser interpretado sobre a practica da amnistia, obrigação esta que lhe resulta de acceitarem a base como promessa, ficando assim em posição de intervirem nos negocios internos do Paiz tal como da admenistração das Justiça, ao que o partido da opposição não deixará de obrigar o Ministerio; com tudo nada posso dizer de positivo porque o Duque de Wellington nem Lord

Aberdeen estão em Londres, já lhes escrevi pedindo dia e horas; Lord Aberdeen não vem senão sexta feira, e o Duque não sei quando.

Queira V. Ex.ª fazer-me a honra de, por mim e por toda esta Legação, beijar a Augusta Mão d'El-Rey Nossso Senhor.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres 22 de Setembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Do Visconde d'Asseca para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 179)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo Ex.mo Snr.

Depois do meu ultimo Despacho em que tive a honra de dizer a V. Ex.ª que tinha escripto ao Duque de Wellington, e a Lord Aberdeen pedindo-lhes que me dessem dia e hora para entregar, a hum a carta d'El-Rey Nosso Senhor, e a outro a copia d'ella, responderão-me esses Ministros, o Duque dando-me o dia de terça feira, e Lord Aberdeen e de segunda feira. Apresentei a este a traducção da carta de Sua Magestade, e tendo-a lido com reflexão disse-me que ella não prenchia o fim que esse Governo desejava; que tratara tão vagamente sobre o projecto da amnistia, que de náda lhe servira, se eu não estivesse em circunstancias pelos Despachos que a acompanharão de adiantar ou prefixar mais alguma cousa. Servindo-me da doutrina dos officios, sobre tudo da do N.º 314, e depois de huma larga discussão convíemos em que huma carta minha com as explicaços que vinha de faser, podia dar lugar a receber as minhas credenciàes; mas, continuou elle, Lord Aberdeen, que não podia decidir positivamente sem consultar o Duque de Wellington, a quem hontem entreguei a carta d'El-Rey Nosso Senhor. Depois que a lêo fes-me varias reflexõens tendo todas por base o inte-

resse que lhe devia El-Rey de Portugal; que era no interesse do proprio pais que elle aconselhava a amnistia, que sem hum acto tal não se podia o Governo pôr bem com todas as classes, de que carece para o bom andamento de todos os ramos, e, relativamente ao contheudo da carta, disse-me que não era o que elle precisava; que tudo quanto não fosse a Copia do Decreto que deve declarar a amnistia não lhe servia. Fiz-lhe as observaçoens de huma declaração da minha parte, depois da carta que recebeo, sendo eu huma pessôa da confiança do Governo, como podia mostrar pela minha carta de crença, tinha tanto valor como huma copia de hum Decreto; repetindo-lhe aqui o sentido da copia que remetto, respondeo-me, que tudo quanto eu podia diser não deixava de ser uma promessa, e que promessa hé que elle não queria pelas razoens, que muitas vezes tem dito, de não dar occasião a ser obrigado a exigir a execução d'ella, como o partido contrario desejaria. Reflecti-lhe que o tempo apressava, e que não se podia esperar resposta antes da reunião do Parlamento: para isso, disse-me, tenho um barco de vapor que estará prompto amanhãa, pelo qual vai a resposta, e V. Ex.ª deverá diser ao seu Governo o que acabo de lhe diser: não exijo, continuou, que a amnistia seja publicada antes da chegada do Embaixador, mas logo depois; aproveitando mesma essa occasião de regosijo no publico; tambem não exijo que se ponha logo em execução; pode-se fazer dentro em tres, quatro semanas ou o que fôr razoavel: ao que eu juntei, e elle conveio, que como o Embaixador lá se achava elle mesmo conhecendo os embaraços da execução da medida, poderia melhor combinar, particularmente, o tempo de sua execução, não tendo nunca essa combinação nada de ostensivo; pois que, segundo a ideia que muitas vezes repetia, esse acto deve ter todo o ar de ser espontaneo; terminando a conservação com a resolução de mandar hoje o Barco de Vapor, ou ao menos ficar prompto, mas que visse eu Lord Aberdeen primeiro. Estive com esse Ministro esta manhãa, e como tivessemos fallado na minha carta leveilha para ver se ainda podia sústar a resolução da partida do Barco: instando muito pela conclusão do negocio promptamente, fazendo ver as complicaçoens e o perigo em que doze ou qua-

torze dias nos espunhão e sós n'uma crise dessas, sobre tudo na presença das embarcaçoens Francesas no Tejo; apoiei com bastantes razoens a precisão de evitar a partida do barco, e huma nova exigencia, contentando-se com huma minha nota. Posso segurar a V. Ex.ª que esse Ministro achou de pezo as minhas razoens, e que teria estado por ellas se não estivesse escripta a carta do Duque de Wellington, e a resolução por elle tomada a huma das minhas instancias sobre a urgencia do tempo; respondeo-me que eu bem sabia que hum decreto não se fazia em cinco minutos; que se hião apromptando nesses doze, ou quatorze dias, para que á volta do Barco de Vapor elle não tivesse mais de que fazer-se á vela; «e que duvida, ou que difficuldade se pode ter nisso que se pede?» até que respondi que a minha razão era a demora e fazer-se mais huma exigencia ao Governo, e mesmo a de menos credito a mim. Servi-me dessas razoens, porque não poderia, nem devia deixar em duvida á vista da carta d'El-Rey Nosso Senhor, que as intençoens de Sua Magestade erão e são de dar a amnistia; e que reduzir essa resolução a forma de Decreto seria de mais valor do que huma carta assignada por Sua Magestade: concluio que a copia do Decreto, e hum officio do Ministro dos Negocios Estrangeiros, em que me diga que aquella hé a amnistia que El-Rey vai dar, e que se hade publicar logo depois da chegada do Ministro de Inglaterra, hé o que precisão para se defenderem no Parlamento, e hé o que agora se pede ao Governo de Portugal, e que isso hé o que se devia mandar diser para o Governo, e fasendo bem sentir quanto é necessaria a prompta decisão, o que eu não julgo necessario repetir a V. Ex.ª, porque a resolução de mandár um barco de vapor expressamente para isso prova mais do que quanto eu possa dizer.

Cumpre-me repetir a V. Ex.ª que o Duque me disse depois de ouvir algumas das minhas razoens. «Tudo quanto me diz hé muito bom de V. Ex.ª para mim, mas como tenho mais a quem responder (alludindo ao Parlamento) hé-me preciso mais alguma cousa. Posso segurar a V. Ex.ª que o Governo d'El-Rey Nosso Senhor póde estar certo que esse Governo não será muito exigente na execução da amnistia, não sendo ella illusoria, como o

não pode ser qualquer acto de Sua Magestade, mas não julgo que sejão minuciosas.

Remetto a copia da carta que entreguei a Lord Aberdeen, com que esperava impedir essa nova exigencia; espero que V. Ex.ª a achará no espirito das ordens que recebi, e repetirei huma das razoens que Lord Aberdeen me déo para ella não produsir todo o effeito, e foi «se o Governo o desaprovar o reconhecimento está feito e nós compromettidos.»

Em consideração do dia de hoje, rogo a V. Ex.ª haja de beijar a El-Rey Nosso Senhor a Sua Augusta Mão, por mim, e pelos empregados dessa Legação.

Deus Guarde a V. Ex.ª Londres 29 de Setembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Do Marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Em observancia das ordens de Sua Magestade por V. Ex.ª communicadas no officio reservado N.º 49, enviei ao Cardeal Secretario d'Estado huma Nota, cuja copia vai junta com este.

Até hoje não recebi resposta alguma de Sua Eminencia.

Voltou de Napoles o Conde de Montesquiou (1) o qual foi recebido por Sua Santidade, como V. Ex.ª verá da traducção do artigo que tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª

Este Governo hade seguir as Potencias influentes, e por tanto não tardará em reconhecer o Duque de Orleans como Rey dos Francezes, pelo mesmo motivo que não tem reconhecido o nosso

(1) Conde de Montesquiou Fensac, nasceu em 1788 e morreu em 1878. Serviu sob as ordens de Nopoleão mas foi ajudante de campo do duque d'Orleans ligando-se a este ramo. Par de França.

Legitimo Soberano; porque em politica não se conhece a independencia propria de Soberano n'esta Corte que está sempre tremendo. Entretanto os dezejos do Papa são, sem duvida, de reconhecer quanto antes, e tem ultimamente feito esforços para conseguir a approvação da Potencia que mais influe n'esta Corte para as suas decizães politicas, não duvidando já esta mesma Potencia, que se acha rezolvida, ella mesma, a reconhecer o nosso Governo actual demorando-se tão sómente por não ter decidido ainda o modo como.

Pelos jornaes chegados no Correio d'hoje se tem espalhado noticias atterradoras de varios pontos da Europa, incluindo-se Lisboa, onde querem que no dia 3 d'este mez houvessem rumores; mas como eu recebi cartas posteriores, e entre ellas huma de 8, encarreguei o De Rossi de fazer desmentir estes boatos.

Tem já chegado os N.os da Gazeta de Lisboa na dispozição, que d'aqui inculquei a V. Ex.a, mas não se conseguio no Correio o que eu dezejava, estabelecendo-se por ultimo que por cada masso de 2 N.os se pagassem 42 bajocos, portanto a differença é mui pequena.

As noticias de Napoles até 28 dão o socego n'aquella cidade.

A saude de Sua Magestade Siciliana ha muito tempo que dá cuidado mas ultimamente não ha couza de novo.

O Consul Geral Pitta me communica todas as couzas d'importancia, e esta hé a razão porque tem parado com a correspondencia directa com V. Ex.a, não duvidando de que eu não heide faltar em informar das couzas mais interessantes.

Deos Guarde a V. Ex.a Roma aos 30 de Setembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

P. S.

Corre como certo que o Principe de Scilla partirá quanto antes para o Piemonte para pedir uma das Princezas Sobrinhas a El-Rey para o Duque de Calabria. A Princeza pedida hé a Snr.a D. Maria Christina que hé a mais moça.

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.o 762)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Depois da chegada do ultimo Paquete me communicou o Agente Britanico um importante Despacho do Conde de Aberdeen, datado de 17 de Setembro proximo passado, no qual aquelle Ministro nos termos mais moderados declara que logo que a *communicação da determinação de se publicar a amnistia tenha sido officialmente declarada as deciarações, digo relações, Diplomaticas entre a Grãa-Bretanha e Portugal serão restabelecidos no seu antigo fim, e renovadas aquella bôa intelligencia entre os dous Governos, como existia* no Paiz o objecto de um commum acordo entre ambos os Governos.

Não devo dissimular a V. Ex.ª deste logar, para que haja de segiur como instrucção, que o Governo Britanico não só pela Carta do Gabinete, como pela declaração, e obrigação formal, que V. Ex.ª está auctorisado a fazer, tem a base preleminar para proceder ao reconhecimento immediato, e á renovação das Relações Diplomaticas com Portugal.

O Conde d'Aberdeen, em o Despacho já citado, dis muito, digo mui claramente = que o Governo de S. M. B. não he insensivel ás difficuldades que se podem oppôr pelo presente estado dos sentimentos politicos em Portugal para a execução da medida que com tanta instancia tem sido recommendada. He natural que um grande excitamento hade prevalecer nos individuos que compoem um partido, que não tem omittido especie alguma d'hostilidades contra o Governo existente, e ao qual o povo de Portugal justa, ou injustamente, está talvez disposto a attribuir todos os seus infurtunios.

Uma linha de conducta, portanto, que pareça dar um grande triumpho a este partido pode mui provavelmente produzir o descontentamento, a opposição *existia por tantos annos com reciprocas vantagens.*

Não perdi um momento em levar ao alto conhecimento de S. M. aquelle importante Despacho em consequencia das suas ponderações, que no mesmo faria o Governo Britanico e dos especiaes desejos que S. M. Tem de ser renovadas aquellas antigas relações, e coherente com as declarações, que se dignou fazer ao Duque de Wellington na carta de Gabinere, que lhe dirigio. Houve por bem Mandar expedir a V. Ex.ª os Plenos Poderes, que acompanhão este Despacho, e de que transmitto copia a V. Ex.ª authorizando a formal, e officialmente, declarar a esse Governo a determinação de S. M. de dar o indulto.

Ao mesmo tempo que V. Ex.ª communicar a Lord Aberdeen que se acha authorisado a fazer esta declaração, em nome d'El-Rei Nosso Senhor, deverá, mui claramente, fazer-lhe sentir que ella é inteiramente connexa com a letra, e espirito da Carta do Gabinete dirigida ao Duque de Wellington e hé igualmente a Soberana vontade de S. M. que V. Ex.ª faça sentir que a epoca da publicação do acto, de que se trata deverá ser pelas circunstancias actuaes do Paiz.

Accrescenta Lord Aberdeen. E' presumivel que o Governo deseja estar seguro pelo apoio, digo apoio e protecção, de Potencias Estrangeiras contra os effeitos de um systhema, digo systhema adoptado em consequencia da sua approvação e conselho» =.

V. Ex.ª prevalecendo-se deste consenso mesmo, que o Governo Britanico tem das nossas difficuldades deve, segundo a vontade Soberana de S. M., fazer sentir a esse Gabinete que a epoca, circumstancias e arranjamentos para se effectuar sua publicação só poderá ser determinada por um accordo mutuo dos Governos, que deverá servir de garantia á tranquillidade destes Reinos, á segurança da Coroa e a Paz da Peninsula.

Estas são as Instrucções que El-Rey Nosso Senhor Teve por bem approvar, e que espera, e confia, que V. Ex.ª pela sua fidelidade para com a Sua Augusta Pessoa e pelo Seu Real Serviço, haja de desenvolver. Havendo-lhe igualmente sido por mim expressamente recommendado, que se cinja inteiramente á letra e expressão dellas, tanto nos termos da declaração official como dos ulteriores, que dellas devem seguir-se, admittindo V. Ex.ª

ad referendum qualquer cousa que se não acha em armonia com estas instrucções, e communicando-a para ser presente a S. M.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz, em 2 de Outubro de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

De Berlim recebi officios athé 11. Pela theor delles consta da chagada alli do Conde de Nesselrode e do Feld Marechal Diebiths encarregados de Missões do Imperador da Russia.

Estimo muito poder annunciar, em presença da gravissima situação da Europa, que os Prussianos esmagarão as revoluções parciaes que houverão em differentes parte daquelle Reyno, e que El-Rey dos Paizes Baixos fez marchar Tropas sobre Bruxellas onde actualmente apenas ficou concentrada a Revolução da Belgica. Continuão movimentos de Tropas para a Italia, e tudo annuncia que os Gabinetes apesar das suas resoluções começão a conhecer a necessidade de sahir ao encontro da Revolução Franceza.

Em consequencia de exigencias Inglezas o actual Governo Francez expedio novas ordens para os Revolucionarios Francezes não serem consentidos na Fronteira de Hespanha obrando d'accordo com os Hespanhoes.

Ha comtudo muitos projectos delles que pelo correio d'amanhã participo ao Conde da Figueira (1) para os communicar a S. Mag.de Catholica.

Tenho-me occupado já dos Despachos que o Alvaro deve levar, e dispondo-me hontem a hir aos Reaes Pés de V. Mag.de não o pude conseguir em consequencia do negocio da Fragata, e como seja mui longo o relatorio deste negocio reservo-me ter a honra de o pôr na Presença de V. Mag.de amanhãa, e beijar-lhe a sua Real Mão em Caxias, e partir para Mafra a fazer a minha corte a V. Mag.de no sabbado depois da expedição do Paquete se V. Mag.de não mandar o contrario.

---

(1) Vêr o appendice d'este volume.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e D.s por muitos, e dilitados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa 5 d'Outubro de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Officio do representante de D. Pedro em Madrid enviado ao menistro dos negocios extrangeiros de Hespanha e cumunicado ao ministro de D. Miguel n'aquella capital (1).

CONFIDENCIAL

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Muito meu Senhor. Tenho a honra de accusar a recepção da nota confidencial, que V. Ex.a se servio dirigir-me com data de hontem manifestando-me a particular estranhesa que ha causado a S. M. C. a obstinada resistencia com que me tenho negado a entregar ao sr. Conde da Figueira os objectos que constituem o Arquivo da Legação de S. M. F. que me forão entregues quando me encarregou da mencionada Legação e communicando-me a verificar a solicitada entrega desde logo e sem demora alguma sob pena de ser obrigado a fasella pelos tranmites judiciaes. — Ainda que eu deveria principiar por justificar neste logar cabalmente ante S. M. C, o meu procedimento para dissipar até a mais pequena duvida de que a minha conducta neste delicado e importante Negocio tem sido regular, e fundada nos principios de Direito reconhecidos por todas as Potencias da Europa; com tudo, ommittirei fazello por me ser relativo e pessoal, e só direi a V. Ex.a que não podendo eu, em virtude da nota que tive a

(1) Vêr documentos no Appendice.

honra de lhe dirigir em 8 de Julho de 1828, reconhecer ao Sr. Infante D. Miguel como Rey de Portugal, tão pouco posso reconhecer o seu delegado nesta Côrte; por este principio, e pelas ordens que a este respeito recebi do meu governo, não me tem nem hé possivel condescender com a reclamação que me fez o referido Conde, da entrega do Arquivo em questão.

Apesar de tudo, á vista da nota de V. Ex.ª, e desejando provar illimitadamente o quanto respeito as ordens de S. M. C., desde já me submetto a fazer a entrega de todos os objectos que constituem o Arquivo a meu cargo, sempre que seja a huma Authoridade Hespanhola, ao funcionario publico authorisados para este fim, que me passe o competente recibo, e debaixo da solemne protestação que faço desde já contra a intervenção do Governo de S. M. C. em hum assumpto de tanta trancesdeneia, que ainda não se acha difinitivamente decidido, e contra qualquer consequencia que se pretenda dedusir deste passo em prejuizo ou menos cobo dos Direitos de S. M. F. a Sr.ª D. Maria II Minha Augusta Ama.

Aproveito esta occasião para reiterar a V. Ex.ª os protestos da minha mais distinta consideração = D.ᵉG .ˢ a V. Ex.ª seu Mt.º Att.º e seg.ʳ S.ᵉ = José Guilherme Lima Ex.ᵐᵒ Sr. Dr. Manoel Gonzales Salmon.

Esta conforme
José Guilherme Lima.

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Por um Navio chegado hoje de Genova recebi officios de Turim que posto que sejão atrazado o mostrão as determinações d'aquella Corte, e do proximo reconhecimento de V. Mag.ᵉ por S. Mag.ᵈᵉ El-Rey de Sardenha (1).

(1) O rei da Sardenha era Carlos Felix que nasceu em 1765 e foi rei desde 1821 a 1831 succedendo-lhe seu sobrinho Carlos Alberto.

As importantes consequencias desta negociação que com tanto afinco tem sido seguida em virtude das expressões que tenho expedido para aquella Corte, V. Mag.de as conhece, serão como esperamos em D.s uma larga descendencia de V. Mag.de.

Nada occorre de mais que haja hoje de ser levado á Soberana Presença de V. Mag.de, e só participar a V. Mag.de que com bastante magoa me veijo impossibilitado de hir á Sua Real Presença amanhãa por me achar anojádo em consequencia do fallecimento do conde da Louzã (1) meu cunhado.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.de G.e [D.s] por longos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa, 8 d'Outubro de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo e respeitoso creado

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 324)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Consul de França tendo-me procurado em consequencia das Instrucções que ultimamente recebeo do Conde de Molé (2),

---

(1) D. Luiz Antonio de Lencastre Basto Baaharem 2.° Conde da Louzã, morreu em 8 d'outubro de 1830 tendo casado duas vezes a primeira com D. Maria de Saldanha e a segunda com D. Francisca de Saldanha de Gama, filha do 6.º conde da Ponte como D. Maria Amalia que casara com o visconde de Santarem.

(2) Conde de Molé, Luiz Matheus, nasceu em 1781 morreu em 1855, ministro da marinha do Gabinete de Richelieu e mais tarde ministro dos extrangeiros. Foi contra elle a colligação de Thiers, Barrot e Guisot que o diziam influenciado pelo rei. Condemnou o golpe de estado em 2 de Dezembro como deputado da X circunscripção.

Ministro dos Negocios Estrangeiros me communicou que apesar de ellas serem da natureza mais moderada, e conciliadora, comtudo me annunciava a vinda de uma Fragata Franceza para estacionar nas agoas do Tejo,

V. Ex.ª está sobejamente ao facto, assim como notoriamente o soube toda a Europa, das difficuldades, complicações, e riscos em que a permanencia da Fragata Franceza Thetis, e do Brigue Falcão no Tejo durante o Ministerio de M.ᵉ de Neuville nos collocara para deixar de ver quantos receios no momento actual terá o Gabinete de S. M. de ver no Tejo forças Francezas, que não poderão ter outro fim intensivo, que não seja o de darem apoio ao partido revolucionario.

V. Ex.ª pois deverá instruir desta circunstancia esse Governo e excita-lo a dar os passos, que na sua politica julgar mais acertados para evitar que o Governo Francez lance mão de qualquer pretexto, que possa dar-lhe azos a atacar a tranquilidade deste Paiz e da Hespanha.

D.ˢ G.ᵉ a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 9 d'Outubro de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 325)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Hontem pelas onze horas da noite recebi, pelo Barco de vapôr de guerra Inglez Meteor, o officio de V. Ex.ª N.º 179 da serie reservada, no qual V. Ex.ª refere o que passara com os dous Ministros Duque de Wellington e Conde de Aberdeen em consequencia da Carta da Gabinete, que S. M. El-Rei N. S.ᵉ dirigio ao 1.º, e das communicações, que V. Ex.ª fez ao segundo, acompanhando este officio com a copia de uma nota confidencial dirigida áquelle Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Achando-se S. M. fóra da Capital não me he possivel, talvez

por este Paquete, communicar a V. Ex.ª a Sua Soberana Resolução sobre este mais que todos desagradavel, e inopportuno incidente, pelo qual se acha alterado o sentido obvio de uma parte essencial do Despacho de Lord Aberdeen de 17 de Setembro ultimo.

Prevendo o resultado provavel, que terá a remessa dos Plenos Poderes a V. Ex.ª e das Instrucções, que os acompanharão nos meus Despachos N.ºs 321, 323 desta serie, datados de 2 do corrente, resta-me accusar a recepção do officio de V. Ex.ª, marcado com o N.º 178 desta serie, que recebi pelo Paquete passado.

S. M. continúa felizmente a gosar da melhor saude e estes Reinos de tranquilidade.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Paço de Queluz em 9 d'Outubro de 1830. = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO 326)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo levado ao Soberano Conhecimento d'El-Rei Nosso Senhor o officio de V. Ex.ª marcado com o N.º 178 da serie reservada, em que V. Ex.ª referia o que havia passado com o Duque de Wellington, e com o Conde d'Aberdeen por occazião da entrega ao primeiro d'aquelles Ministros a Carta de Gabinete, que S. M. lhe dirigira, e com o segundo de lhe haver communicado a referida copia da Carta que V. Ex.ª passou a Lord Aberdeen, em que o prevenia na forma do estilo de se achar munido de Cartas Credenciaes, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Rezolver, que tendo-se decidido, em consequencia da communicação directa que esse Governo fizera ao Gabinete de S. M. pelo Despacho d'esse Ministro dos Negocios Estrangeiros em data de 17 de Setembro ao Agente Britannico nesta Corte, e pela communicação confidencial, que o mesmo Agente me fizera, a enviar a V. Ex.ª Plenos Poderes, e Instrucções taes, como as que a V. Ex.ª expedi no meu Despacho N.º 321 d'esta serie, ligado

com o espirito e lettra dos que lhe enviei pelo Secretario d'essa Legação, que tinha feito tudo quanto lhe era possivel nas circunstancias actuaes.

Não posso deixar n'este logar de declarar a V. Ex.ª que hé da Soberana vontade de S. M. que V. Ex.ª fique na intelligencia a mais stricta de conservar a iniciativa que temos em o negocio de que se trata quanto aos termos. N'este sentido V. Ex.ª deve bem pezar o grau da sua responsabilidade sobre huma materia tão grave, e que não foi alterada nem na Carta de Gabinete, nem nas Instrucções a V. Ex.ª expedidas.

Não tendo colhido o resultado, que V. Ex.ª se lizongeou obter das suas explicações, V. Ex.ª deverá bem considerar o fundo das minhas instrucções passadas nos meus Despachos anteriores marcados com os N.os 314 e 317 d'esta serie.

V. Ex.ª fará a conveniente communicação a esse Governo.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz, em 13 de Outubro de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 182)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Por hum Correio que expede o Ministro de Sua Magestade Catholica por este Paquete remetterei hum officio que por ser bastante longo não houve tempo de se copiar até a hora preciza para mandar os Despachos para o Correio.

Peço a V. Ex.ª queira beijar as Reaes Mãos d'El-Rei Nosso Senhor por mim e por esta Legação.

Deos Guarde a V. Ex.ª Londres em 13 de Outubro de 1830.
Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Permitta-me V. Mag.de que tenha a honra de beijar a Sua Real Mão e de lhe participar que o Paquete entrado tendo saido com as noticias de 29 não trouxe outras alem das que tive a honra de levar á Soberana Presença de V. Mag.de trazidas pelo Barco de Vapor que as recebeo, e conduzio do mesmo dia.

Pelo correio de terra d'hoje recebi officios de Madrid de 8 do corrente, e em toda a parte de Hespanha refere o Conde da Figueira que tudo estava em socego. Recebi-as tambem da Catalunha de 2 do corrente, e em aquelle Principado estava tudo tranquillo. Em Roma, e Napoles acontecia o mesmo. Sua Mag.de El-Rey de Napoles continuava a dar serio cuidado na sua saude. A França continua no mesmo estado de fermentação. Em Bruxellas, no dia 27 de Setembro passado, depois das Tropas Reaes occuparem parte da cidade principal, e acharem-se concentrados os Rebeldes em alguns pontos fortificados, os Hollandezes depois de terem queimado e bombardeado muitas casas, fuzilarão os prisioneiros Belgas, e evacuarão a cidade em consequencia da grande perda que experimentarão. He natural que esta medida fosse tomada para receberem novos soccorros, e acautelarem-se dos Rebeldes que ainda que em pouca força existião nas povoações circumvisinhas.

A decizão do Gabinete de Vienna será novamente communicada ao Gabinete de Turim independente dos Despachos de que o Alvaro deverá ser portador.

Se V. Mag.de Julgar opportuno parece-me conveniente que não tendo nós ainda em Vienna Ministro Ordinario, e tendo as communicações sido feitas em Madrid pelo Conde de Brunetti, se ordene ao Conde da Figueira que esta communicação tão agradavel fora por S. Mag.de apreciada, e que assim o signifique áquelle Ministro d'Austria. Sobre ambos estes arbitrios as Soberanas Ordens de V. Mag.de.

Tenho a honra de prevenir a V. Mag.de que tendo hoje Ma-

ckensie exigido respostas ás ultimas notabilissimas instancias de Inglaterra, por não poder por mais tempo demorar o Barco a Vapor, lhe dei terminante resposta da decizão de V. Mag.[de] em consequencia do que elle faz partir esta noite ou de madrugada o dito Barco.

A' Augusta Pessoa de V. Mag.[de] Guarde Deos por muitos, e dilitados annos como todos os Seus Fieis Vassallos desejão e necessitão.

Lisboa 13 de Outubro de 1820.

Senhor
De Vossa Magestade
Obrigadissimo, e respostoso creado

Visconde de Santarem

Do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 239)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tive a honra de receber os Despachos de V. Ex.ª N.ºs 303 e 304 Reservados: sendo a materia do 4.º destes de suma importancia, passo a fazer della communicação ao Ministro d'Estado D. Manoel Gonçalves Salmon, afim de que Sua Mag.[e] Catholica tenha a bem ordenar ao seu representante na Corte de Londres que inste com o Governo Inglez, para que não consinta, seja qualquer o pretesto de que se sirva o Governo Francez para enviar forças navaes ao Tejo. A resposta que d'esta communicação eu tiver darei immediatamente conhecimento a V. Ex.ª.

Hoje, pelo plausivel motivo do nome de S. A. R. a Serenissima Princeza D. Maria Thereza, concorreram a beijar a sua Real mão, grande numero de pessoas de destinção: o Nuncio, o Ministro d'Austria e Sardenha igualmente tiveram a honra de cumprimentar a S. A.

El-Rei fez a vizita do costume em similhantes dias, indo aos quartos de S. Alteza aonde se achavão os Senhores Infantes,

podendo eu ter a satisfação de asegurar a V. Ex.ª para ser presente a S. Mag.e El-Rei Nosso Senhor que toda esta Augusta familia gosa da mais perfeita saude.

Levo as mãos de V. Ex.ª as copias de uma carta, e resposta de outra escripta por mim ao Ministro d'Estado Calomarde em que lhe recomenda que pela sua repartição mandasse as ordens para ser prezo o Rebelde Portuguez Francisco Romão de Goes (1); pela resposta V. Ex.ª verá que se derão as ordens, segundo elle mesmo me participa, não como eu exigia porem de um modo que a terem a sua devida execução não haverá nada mais a desejar.

Devo prevenir a V. Ex.ª que antes de escrever a Colomarde passei a Nota ao Ministro dos Negocios Estrangeiros, sobre o mesmo assumpto. Por esta mesma occasião remeto uma Nota por copia, que hoje recebo do mesmo Ministro Salmon communicando-me o direito de Sua Mag.de Catholica em que declara as honras que são devidas a Sua Augusta filha, (2) que V. Ex.ª igualmente verá no supplemento do Gazeta 14.

D.s G.e a V. Ex.ª, Madrid 15 de Outubro de 1830.

P. S.—Recebo agora a carta p.ª S. Mag.de El-Rei N. S. que V. Ex.ª terá a honra de entregar. = *Conde da Figueira.*

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Pelo Paquete entrado esta noite recebi officios do Visconde d'Asseca datados de 6 do corrente. Nada adiantão porque estavão á espera da resposta do Barco de Vapor. Continuavão, comtudo, as insistencias dos officios conduzidos por aquelle Barco.

Do Conde da Ponte recebi varios officios de Pariz, e o incluzo que pelo seu assumpto tenho a honra d'enviar a V. Mag.e

---

(1) Era um padre guerrilheiro de Beja.

(2) Representava a abolição da lei Salica a favor de que seria depois Isabel II.

De Berlim recebi 5 officios bastante interessantes pelas dispozições que parece vão secretamente tomando as Cortes da Russia, Austria e Prussia, acerca da França apezar dos inculcados reconhecimentos de facto.

Da Russia recebi tambem officios, e por elles se segura das melhores dispozições do Imperador acerca dos Negocios do Reconhecimento de V. Mag.e

Mackensie acaba de me communicar que provavelmente virão algumas Fragatas Inglezas ao Tejo em consequencia do Governo Francez ter faltado ao que o passado Governo d'El-Rei Carlos X se tinha compromettido de não se intrometter nos negocios de Portugal mandando Navios para Portugal.

As dezordens d'Allemanha estão por agora accalmadas, e as participações secretas não dão por este Paquete idea de novos planos acerca de Portugal, mas sim de muitas esperanças que os Revolucionarios concebem da Hespanha, isto hé de promoverem alli a desordem.

A' Augusta Pessoa de Vossa Magestade Guarde Deos por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos dezejão, e necessitão.

Lisboa, 16 d'Outubro de 1830.

Senhor
De Vossa Magestade
Humilde e obrigadissimo creado

Visconde de Santarem

Do Marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Faz hoje trez semanas que mandei a Nota sabida ao Cardeal Secretario de Estado, e ainda até hoje não tive resposta alguma; sei contudo que a razão da demora nasce da espectativa em que

este Governo se acha de huma resposta por parte do, (7, 13, 14, 19, 8, 1, 7,) lisongeando-se de que possa favorecer os ardentes desejos, que tem de concluir quanto antes o reconhecimento.

Esta resposta já não deverá tardar 8 dias calculando o tempo proprio de hir o correio e voltar.

Sei que em Benevento houve algum susurro por cujo motivo se mandou daqui alguma tropa para aquietar as gentes.

Dizem-me que entrara nisto algum Napolitano, e não custa a crer por ser territorio que já hum dia pertenceu a Napoles. entre tanto em Napoles não me consta que haja couza, que possa inquietar.

Ainda hoje me escreveo o Consul Geral e não me dizia couza de maior importancia.

Ante hontem chegarão aqui dois correios de Madrid hum dos quaes hé extraordinario; e ambos partirão logo para Napoles, sem que até aqui eu saiba o motivo desta vinda; mas como volta logo, approveito-me para escrever este, que mandarei por elle.

Aqui corre voz de haverem tido logar algumas perturbações em Madrid, mas esta noticia precisa ainda de confirmação para merecer algum credito.

Deos guarde a V. Ex.ª Roma 18 de Oujubro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros. = *Marquez de Lavradio (D. Antonio.)*

Do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem

(CONFIDENCIAL)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo Ex.mo Snr.

Recebi pelo Paquete passado o Despacho Reservado N.º 225, e logo remetti para Paris Circulares aos nossos Consules em França, ordenando-lhes publicassem a resolução do Governo de

Sua Magestade de admitir em todos os Portos Portuguezes os Navios Franceses com a bandeira Tricolor.

Tenho a honra de remeter a V. Ex.ª o officio remetido de Paris pelo Silveira; por elle V. Ex.ª verá que de Toulon sahirão Embarcações de Guerra Francesas com destino para Lisbôa; immediatamente fiz esta Communicação ào Visconde de Asseca p.ª elle a fazer a Lord Aberdeen, o que fez logo: Este Ministro ficou desesperado com esta noticia, e cada vez dá mais demonstraçoens do pouco que está contente com o actual Governo Francez.

He mui provavel que V. Ex.ª tenha de todos os Nossos Ministros nas differentes Cortes da Europa communicaçoens que lhe passar contas, e quanto os Negocios da França, são mal vistos em toda a Europa.

Sempre julguei que a nossa Politica relativamente á França seria a de seguir a dos Gabinetes de Londres e Madrid, tendo porem a confirmação deste meu modo de pensar, pelo Despacho que V. Ex.ª me dirigio com o N.º 223, e onde me cita a resposta que fez ao Consul M.r *Cassás;* decididamente sei como me devo condusir em Paris quando para ali volte.

He minha opinião que, huma ves o Governo de S. Magestade reconhecido pela Inglaterra e pelas outras Potencias só devemos entrar em relaçoens Politicas com a França assim como todas as Potencias, mas não devemos para que o actual Governo Francez nos reconheça dar passo algum directo; unicamente pertende pois dizer a Lord Stuart e ao Conde d'Ofalia queirão em conversação diser ao Ministro dos Negocios Estrangeiros que o Governo Portuguez, seguindo o Exemplo das outras Potencias está prompto a renovar com a França as suas Relaçoens, logo que o Governo Francez a isso se queira prestar.

Creio que V. Ex.ª será de accordo com este meu modo de tratar este Negocio em Paris, pois que sendo conveniente conservar a nossa dignidade, ainda quando fosse no tempo do Governo de S. M.e Carlos Decimo, e quando não eramos reconhecidos ainda pelas demais Potencias m.to mais a devemos a conservar agora quando temos a tratar com o actual Governo Francez.

Neste momento recebo Cartas de Paris em que se me participa que hum grande n.º de Povo se dirigio a Vincennes onde se achão presos o Principe de Polignac, e outros Ministros com o fim de os matar, não poderão penetrar por a isso se oppor a Guarnição da Praça: Vierão então ao Palais Royale, onde derão immenços gritos Sediciosos como *mort aux ministres*, *bas les jesuites;* consta, porem, que a guarda Nacional dissipára tudo e que havião presas cem pessôas.

Acabo de ter a noticia de haverem sido batidos completamente os Revolucionarios Hespanhoens que tentão entrar em Hespanha: D.s proteja a nossa Causa.

Queira V. Ex.a, por mim, ter a honra de beijar a Augusta Mão de Sua Magestade.

D.s Guarde a V. Ex.a Londres em 22 de Outubro de 1830.

Conde da Ponte.

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 328)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tendo sido numerado o meu precedente Despacho com o N.º 326, V. Ex.a se servirá faze-lo marcar com o N.º 327.

Esta semana não tem chegado Paquete. Nada tenho a accrescentar aos meus precedentes Despachos.

Aqui se achão estacionadas no Tejo a Fragata Franceza Allante e o Brigue Echo. O Consul de França foi encarregado pelo seu Governo de dar todas as seguranças de que não devião os Commandantes Francezes o menor apoio aos descontentes, nem interviriião em couza alguma n'este Paiz, guardando a mais restricta observancia do Direito das Gentes.

Não deve, comtudo, escapar á penetração de V. Ex.a quanto receio, apezar d'estas seguranças, deve inspirar ao Gabinete de S. M. a permanencia destas forças navaes no Tejo.

Não tendo nós Tratados alguns com a França pelos quaes seja permittido áquella Potencia ter huma Estação Naval nos nossos Portos, hé natural que debaixo d'este principio trataremos de pedir explicações sobre este dezagradavel incidente buscando meio de limitar esta importante permanencia. Convem todavia prevenir o cazo de promoverem e animarem os partidos reactivos com manifesta violação do Direito das Gentes. Para que o Gabinete de S. M. se ache instruido do modo porque o Gabinete de S. M. B. encara este caso eventual, e mais ainda qual será a sua conducta, se estas forças passarem a extremos, V. Ex.ª deverá buscar esse Ministro dos Negocios Estrangeiros, afim de saber quaes são as verdadeiras opiniões do Governo Britannico no cazo de que se trata (1).

S. Mag.e continua felizmente a gozar da melhor saude e estes Reinos da maior tranquilidade.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 23 d'Outubro de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 172)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

O estado em que se acha a Europa, não permitte que as potencias deffirão o reconhecimento do Rei dos Francezes, este governo que pela a composição da actual administração seria um dos que menos o desejava fazer, pelo o estado da opinião publica e exaltação a que deu logar o acontecimento de França (como as gazetas farão ver a V. Ex.ª não tanto pelos seus arrasoados mas pelos factos que citão) não se atreve nem a demorar o tempo necessario para conferenciarem entre si as Potencias; este Governo vai reconhecer, e o Duque de Wellington servio-se da demora do Corpo Diplomatico em Paris para motivar a prompta decisão considerando-a como um acto de não completa desaprovação, este hé o pretexto o verdadeiro motivo hé o receio do

(1) Vêr no appendice.

effeito que a demora pode produzir no estado de agitação do partido liberal deste paiz, o estado que este Governo conhece á muito tempo, e em consequencia do qual tinha dado talvez instrucções a Lord Stuart, pois que tendo pretendido o Ministro da Prussia em Paris partir immediatamente que tiverão lugar os desastrosos acontecimentos que se verificavão ali, tendo-se pronunciado muito positivamente contra elles, os embaixadores da Russia e Inglaterra o decidirão-o a ficar dizendo-lhe o primeiro que não tinha instrucçoens para um caso semelhante mas que aplicava as gerais, que erão de em casos extraordinarios seguirem a conducta do Embaixador d'Inglaterra.

Esta decisão que estabeleceria um bom procedente para o nosso caso, não acontece assim, porque sendo n'apparencia o mesmo, no fundo he absolutamente oposto; este tem por si toda a popularidade pelas instituiçoens de que é acompanháda e o nosso hé o mais antipopular, por esse mesmo motivo (que tanto nos devemos esforçar para conservar).

Receio que este Governo não se atreva por quarta vez a ir ao parlamento, (que se reune a 10 de Outubro) que os negocios de Portugal ainda estão no mesmo estado; toda a decisão que for contra nós hé abraçada pelo partido da opposião, e por isso deve ser medida do Governo, o Partido Ministerial se não lhe oppôe qualquer medida neste sentido pode fazer um grande mal à causa pela esperança que dá ao partido contrario e lugar para a continuação das intrigas tanto do partido que hoje se une a João Carlos de Saldanha (1) aos liberaes de França, como ao da

(1) Saldanha, depois da scena com o ingles Walpoole, que não o deixara desembarcar na Terceira, creara enormissimas sympathias entre os liberaes franceses. Elle conseguira que o conde de Flahault promovesse um baile a favor dos emigrados e que rendeu 30:000 francos. Saldanha tinha um partido seu; vivia, porem, pobremente escrevia artigos no *Nacional* que Carrel dirigia. Ali iam os principaes vultos liberaes e creou amisades sendo das melhores Lafayete e Constat. Relacionara-se com Mina; dizia-se que a Hespanha não o queria na expedição ás ilhas. A seu lado estava Pizarro, inimigo pessoal do imperador e por consequencia da Regencia da Terceira que o representava. O futuro duque de Saldanha chefiava n'essa epoca o radicalismo.

Regencia appoiada pelo Brazil ainda que não ostensivamente, mas por meios que pondo o imperador acoberto dos ataques da Camara nem por isso deixão de continuar,

Deos guarde a V. Ex.a, Londres 25 de Outubro de 1830

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Copia d'um officio do consul portuguez

Barcelona 26 de Outubro de 1830=No día 19 deste corrente mez huns cento e tantos refugiados Hespanhóes que estavão armados pela parte de Perpinham de França invadirão estas fronteiras entrarão na Junqueza, e pedirão ao Admnistrador daquella Alfandega 100 onças d'ouro, roubarão algumas casas, maltratarão alguns individuos, e se escaparão outra vez para França: parece que ferirão a dous, matarão a hum, e apanharão a outro que será fusilado: O Ex.mo Snr. Capitão General, e o General Monet (1) partirão logo daqui para as fronteiras e donde se achão presentemente=Por aqui ha tranquillidade, e esperamos que assim continuará.

Está conforme

Conde da Figueira

Do Visconde de Santarem para El-Rei D. Miguel I

Senhor

Permitta-me V. Mag.de que tenha a honra de beijar a sua Real Mão e de lhe participar que as noticias do Paquete alcanção athe 13 do corrente.

(1) General hespanhol que serviu durante muitos annos no Peru. Tinha pouca capacidade militar. Desde 1825 que estava ás ordens do conde de Hespanha na Catalunha. Era moderado em politica.

O Governo Inglez vendo que os Francezes apezar das suas representações mandarão Forças Navaes para o Tejo, ordenou a uma devisão da sua Esquadra do Mediterraneo composta de duas Naos que viesse immediatamente para o Tejo para observar os Francezes, e obrar contra elles em caso necessario, e auxiliar o G.º em caso que elles fação alguma provocação.

O Governo Britanico se havia dirigido ao de França para haver de fazer conjunctamente com elle o proximo reconhecimento de V. Mag.de parece que encontrara resistencia como era de esperar de uma tal órganisação revolucionaria fundada na Soberania do Povo, principio fatalissimo que tantas desgraças tem causado á Europa.

O Conde de Bombelles, Luiz (1) espera-se em Londres a todos os momentos para partir logo para Lisboa como Enviado Extraordinario de S. Mag.de Imperial e R. e Apostolica junto de V, Mag.de.

A conducta da Austria acerca do Reconhecimento de V. Mag.de não he já misteriosa, he publica na Europa.

Pelos ultimos officios do Visconde, veijo que ainda lhe não tinhão chegado os Plenos Poderes que espero que produzirão o desejado effeito. Esperavão comtudo a resposta do Barco de Vapor, isto he a copia do Decreto.

Parece que o Embaixador Inglez nomeado he Lord Burgthy e não Lord Strangford por questões de cathegoria de carreira.

Apezar do que o Visconde diz de que nada se ultimará talvez se a resposta fôr negativa, o Conde d'Oriolla escreve o seguinte = de Berlim em 4 d'Outubro «*Recebeu-se aqui a noticia de que a Inglaterra estava agora resolvida a Reconhecer El-Rey, qualquer que fosse o resultado da negociação pendente relativamente á*

(1) Conde de Bombelles.— A familia Bombelles era d'origem portugueza, estabeleceu-se em França e depois na Austria. Marcos Maria chegou a ser embaixador em Londres, depois tomou ordens, foi bispo d'Amiens. Seu filho o conde Luiz Flilipe foi diplomata celebre sendo o encarregado de desligar a Dinamarca da cauza de Napoleão; e seu irmão Carlos Renato era conselheiro intimo de Maria Luiza, viuva de Bonaparte, e com quem casou.

Amnistia. Pelo que pude colher foi o Conde de Köenigsmark (1) que de Madrid o communicara em consequencia de uma confidencia do Ministro Inglez naquella Corte.

O Governo Inglez parece que communicara já officialmente ao principe d'Esterhazy a sua determinação de effectuar já o Reconhecimento de V. Mag.[de], em consequencia do que aquelle Embaixador expedira um Correio a Vienna com a noticia. Acrescentão que esta decisão fora tomada em consequencia da carta de Gabinete de V. Mag.[de] ao Duque d'Wellington, da esperança que tem aquelle Gabinete que se realizem as suas intenções.

Não escapará á summa penetração de V. Mag.[de] a importancia destas noticias, e quanta será a satisfação verdadeira que ellas me cauzarião, ainda que sobre o passo final deverá continuar a negociação depois do dia 13, data das noticias em consequencia da posterior chegada dos Plenos Poderes, e da resposta negativa mandada pelo Barco de Vapor.

A' Augusta Pessoa de Vossa Magestade G.[e] D.[s] por muitos, e dilatados annos como todos os seus Fieis Vassallos desejão, e necessitão.

Lisboa, 28 d'Outubro de 1830.

Senhor
De V. Magestade
Obrig.[mo] creado

Visconde de Santarem

(1) Pertencia á celebre familia que tinha como antepassados o celebre João Christovão que talara a Auscuria e a Bohemia. Maria Aurora tornou-se a favorita de Augusto II da Polonia a quem fôra pedir a herança de seu irmão Christovão. Mãe de Mauricio de Saxe. Outro antepassado era Othão Guilherme que foi embaixador da Suecia em Inglaterra. Outro Filippe Christovão serviu no exercito austriaco e tendo-se apaixonado pela princeza Sophia Derothea foi assassinado á sahida dos seus aposentos e ella encerrada na fortaleza de Abedan. Denunciara-as a condessa de Potelan.

Do Marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.^mo e Ex.^mo Snr.

Ha poucos dias tive a honra de escrever a V. Ex.ª d'officio sem que ainda se tivesse espalhado o Reconhecimento feito por Sua Santidade, de Luiz Filippe como El-Rei dos Francezes, pois só depois se soube aqui publicamente — Comtudo em Roma ainda não ha representante por parte d'aquelle Governo. Não tenho até aqui recebido resposta á Nota, que dirigi ao Cardeal Albani em data de 27 de Setembro, mas posso segurar a V. Ex.ª que longe de tomar a mal esta demora estou persuadido que tem nascido dos vehementes dezejos q. este Governo tem de concluir por huma vez o Reconhecimento de Sua Magestade Fidelissima. Como actualmente só depende do Gabinete Austriaco esta rezolução de Sua Santidade, devemos esperar a momentos que tudo se possa concluir mais favoravelmente, por isso q. o Conde de Bombelles se acha já nomeado pela sua Côrte p.ª hir a Lisboa. Quanto ao que dissse a V. Ex.ª de Benevento creio que fora cousa tão tenue, que talvez não mereceria tê-lo notificado. As ultimas noticias, q. recebi de Napoles davão em pessimo estado a saude d'El-Rei, (1)e diz-me mais a pessoa q. me escreveo que tinhão aparecido ali algumas proclamações. O Duque de Blacas (2) foi ao Paço de Sua Mag.^de Siciliana em grande uniforme e cocarda branca; mas não se demorou em Napoles, e veio por aqui, donde creio q. sahio hontem ou antehontem.

---

(1) Com effeito Francisco I, rei de Napoles morreu em 1830. Succedeu-lhe seu filho Fernando II, o rei *Bamba*.

(2) O Duque de Blacas, Luiz Carlos Pedro Cazimiro, foi favorito de Luiz XVIII. A sua dedicação ao seu rei ficou celebre embora por vezes o soberano o affastasse da politica para as legações. Foi tambem ministro de Carlos X. Nasceu em 1771 e morreu em 1839.

Em Roma ha socego, e Sua Santidade, actualmente, passa sem maior novidade na sua saude, sempre velutidinaria.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Roma aos 30 de Outubro de 1830.

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 329)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Pelo Paquete entrado a 27 do corrente recebi o importante officio de V. Ex.ª marcado com N.º 181 da serie reservada, o qual tive a honra de levar á Soberana Prezença de S. M. e o mesmo Augusto Senhor Foi Servido Approvar os termos, em que V. Ex.ª se expressou, quando Lord Aberdeen lhe communicara a resistencia do actual Governo Francez em seguir o exemplo da Inglaterra no reconhecimento de S. M.

A vinda de Forças Navaes Inglesas para o Tejo hé essencialissima. Lord Aberdeen diz a Mackensie, em hum Despacho confidencial, que ellas devem vir quanto antes. Inste V. Ex.ª para que se effectue esta medida.

Hontem entrou pelas 11 horas da manhã o Barco do Vapor de Guerra «Meteor», e por elle recebi os officios de V. Ex.ª marcados com os N.ᵒˢ 193 e 194 da serie reservada, sendo aliaz ambos da mesma data de 21 do corrente, e logo passei a dar conhecimento d'elles a El-Rei Nosso Senhor.

S. M., em consequencia do que V. Ex.ª referia, me authorizou a communica-los ao Duque Ministro assistente ao Despacho, devendo na terça-feira, 2 de Novembro, dar-se a resposta, o que hoje communicarei a Mackensie.

Está á vista outro Paquete. Tanto áquelles officios, como aos

que receber pelo Paquete que entrar responderei pelo Barco do Vapor.

S. M. continua a gozar da melhor saude e estes Reinos de tranquillidade.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 30 d'Outubro de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 330)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tive a honra de levar ao Soberano Conhecimento de S. M. os officios de V. Ex.ª dos N.os 183, 184, 185 e 186, com que V. Ex.ª refere o que passára ultimamente com o Conde d'Aberdeen e tendo S. M. ouvido o seu Conselho sobre a materia dos mesmos officios, Foi Servido Rezolver que por sua Real Ordem declarasse a V. Ex.ª para o levar ao Conhecimento do Governo de S. M. B. que S. M. coherente com o desempenho da Sua Real Palavra consagrada na Carta de Gabinete dirigida ao Duque de Wellington, e com a declaração official obrigatoria, que V. Ex.ª foi authorizado a fazer pelos Plenos Poderes, e instrucções, que lhe transmitti com o meu Despacho Rezervado N.º 321 d'esta serie, hade promulgar o Decreto da concessão do indulto, mas este Diploma só póde ter logar em rezultado do que a V. Ex.ª hé ordenado na série d'instrucções que lhe forão expedidos em consequencia da communicação directa do Despacho de Lord Aberdeen de 17 de Setembro ultimo.

V. Ex.ª tratará de empregar todas as mais explicitas expres-pressões para convencer esse Governo de que S. M. tem condescendido até este ponto em tudo quanto tem sido exigido pelo Governo Britannico; a remessa, porém, para fóra do Reino antes de ser publicado no Paiz, sendo inteiramente contra os uzos d'esta Monarchia, teria necessariamente as seguintes consequencias: ou se publicava no Parlamento, ou se não fazia d'elle uzo ostensivo. No primeiro cazo seria mui grave que apparecesse em

hum Paiz estrangeiro hum Diploma interno de Portugal antes de ser publicado n'este Reino, o que animaria os partidos antes dos accordos tomados, e do Reconhecimento effectuado, o que seria contra as boas intenções do Governo Britannico. No 2.º cazo se persuada S. M. que a copia de hum Decreto não póde ter mais validade do que as seguranças dadas ao Duque de Wellington tanto na Carta de Gabinete que lhe dirigio, como na declaração formal, que mandou fazer por V. Ex.ª munindo-o para esse effeito de Plenos Poderes.

V. Ex.ª fica pois aucthorizado a fazer leitura integral d'este Despacho a Lord Aberdeen.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 2 de Novembro de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 213)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Tive a honra de receber de V. Ex.ª o Despacho de V. Ex.ª marcado com o N.º 309. Continuarei a instar com este Governo para que sejão entregues os Livros e papeis pertencentes aos Corpos Revoltados, que se encontrarão em Galliza, Cujos Livros, e demais effeitos dizem estarem depositados em Drensem.

Junto Remetto a Copia de uma carta que hontem Recebi de Bayonna e pela Gazeta de hoje que tambem Remetto. V. Ex.ª verá qual tem sido o Resultado das tentativas feitas pelos Rebeldes Hespanhoes na Fronteira, podendo assegurar a V. Ex.ª que nesta Capital reina a maior tranquillidade.

S. Mag.de está melhor da Gota igualmente a Serenissima Sr.ª Infanta e Princeza que se achão restabelecidas.

Fala-se aqui muito do reconhecimento d'El-Rey N. S. pelas 3 Potencias, Prussia, Austria, e Inglaterra.

D.s G.e a V. Ex.ª, Madrid, 5 de Novembro de 1830 = *Conde da Figueira.*

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 74)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Ha poucos dias tive a honra de dirigir a V. Ex.ª, pelo correio de Hespanha, o meu officio N.º 73, no qual dizia a V. Ex.ª não ter ainda recebido resposta do Cardeal Albani á minha nota de 27 de Septembro, que V. Ex.ª bem conhece pela copia, que dela remetti immediatamente.

Logo, porem, no dia seguinte áquelle, em que tive a honra de escrever a V. Ex.ª me respondeo Sua Eminencia, do modo porque V. Ex.ª verá na copia conforme, que vae junta com esta, sendo de notar a data, que faz ver que a resposta se achava preparada de muitos dias, pois que sendo a data de 15 eu só recebi a resposta do dia 31.

Se são verdadeiras as noticias, que por diversos canaes me tem chegado d'huma maneira quasi official, não posso duvidar que o Santo Padre porá em pratica os seus vehementes dezejos, reconhecendo quanto antes os Direitos de Sua Magestade Fidelissima; mas já agora até ao fim marchará este Governo de maneira que não adiante um passo, sem se entender primeiro com o Governo Austriaco.

A demora de Sua Magestade I. R. e Apostolica em Presbourg (1) tem talvez attrazado respostas favoraveis, que terião desembarçado o Papa; mas lizongeio-me de esperar por todo este mez, concluido este negocio felizmente.

Aqui chegou ha dias o General José Correia de Mello, e mais dois Portuguezes, hum dos quaes julgo ser Macario de Castro e outro he um certo Pereira.

---

(1) Cidade da Hungria onde se assignou o tratado que cedeu esta região á Austria.

Supponho que o General e seu antigo ajudante Castro partirão hoje para Napoles.

Sua Santidade tem assistido estes dias ás funções apesar de soffrer sempre da saude. Aqui ha tranquillidade. As noticias de Sua Magestade Siciliana não são satisfatorias.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Roma 6 de Novembro de 1830.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

Do Visconde d'Asseca para Lord Aberdeen

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Monsieur le Comte

J'ai l'honneur d'annoncer à Votre Excellence que jé viens de recevoir une dépêche de ma cour, en date du 2 de ce mois, par la quelle il vient aupoint de temoígner à Votre Excellence les regrèts que le Roi mon Augustre Maître a épronvé de se trouver dans l'impossibilité de faire remcttre au Governement de S. M. Britannique une copie du décrét d'amnistie qui doit être promulgué en Portugal; l'envoi d'une telle ordonnance à l'etranger, avant d'être publiée dans le Royaume, étant absolument incompatible avec les lois et les usages établis dans la Monarchie Portugaire et offrant d'ailleurs de graves inconveníents sous le rapport de l'actuelle situation intérieure du Pays, inconveníents qui les deux Governements Alliés ont un eu égal intérêt. S. M. Très Fidéle m'a au même temps ordonée et expressement autorisé à déclarer à Votre Excellence qu', en éxécution de Sa Parole Royale, exprimée dans la Lettre que S. M. à adressée à Son Excellence Monsieur le Duc de Wellington, et conformement aux assurance que j'ai dejà l'honneur de vous faire, Mr. le Comte, la concession et la promulgation de cette amnistie auront lieu dans les mêmes termes que j'ai eu l'honneur de vous communiquer.

Eu vous reïtérant, Monsieur le Comte, les assurances de la publication la plus formelle et explicite a vous et e par ordre de mon Gouvenement, je dois ajouter à Votre Excellence que le Roi, mon Auguste Souverain, espère que le Gouvernement de S. M. Britannique les envisagera comme ayant la même force et valeur que pourrait avoir une copie authentique du décrét, d'autant que ces mêmes assurances reposent sur celles consignées dans la lettre du Roi mon maître à Monsieur le Duc de Wellington, sur l'autorisation qui m'a été donnée de les confirmer, et sur les pleins pouvoirs dont jè suis envesti, et que Mon Gouvernement n'attend que l'arrivée à Lisbonne du Ministre de S. M. Britannique pour donner suit à cet acte de clemence.

Il ne me reste, Monsieur le Comte, qu'á vous exprimer le vif désir dont je suis animé d'obtenir l'honneur de remettre mes lettres de créance le plutôt possible à S. M. Britannique et vous renouveller le témoignage de la haute considération avec la quelle j'ai l'honneur d'être.

Londres, 10 de Novembro 1830.

Monsieur le Comte,
De Votre Excellence,
Le Très humble et très obeissant Serviteur

(a) *Visconde de Asseca*

Para o Conde da Figueira

(RESERVADO N.º 209)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em continuação das noções que transmitti a V. Ex.ª com o meu Despacho Reservado N.º 199 devo preveni-lo de que o Marquez de Lavradio me escreve em officio em datado de Roma a 30 d'Outubro ultimo o seguinte.

«Este Governo não duvida já que dentro em pouquissimo

tempo as Potencias da Europa terão reconhecido a legitimidade dos Direitos inauferiveis d'El-Rei Meu Senhor, e esta certesa nasce das noticias mandadas pelo Nuncio de Vienna, a quem o Principe de Metternich informou, mandando ao mesmo tempo ordem ao Conde de Luzton, Embaixador nesta Corte, para informar o Papa de tudo quanto se passava acerca das negociações entre Portugal e as outras Potencias.

Aquelle Governo rogava a Sua Santidade que não se apressasse no Reconhecimento, por quanto todos os Gabinetes da Europa estavão decididos a faze-lo ao mesmo tempo.

Esta ultima communicação confirma ainda mais a opinião do Gabinete de S. Mag.e apesar da coincidencia desta lingoagem com que ultimamente teve o Conde d'Appony, em Paris com o Conde da Ponte, de que foi mui conveniente a declaração que officialmente fis a D. Joaquim d'Acosta, desde o principio da negociação, da necessidade remover quanto fosse possivel a intervenção da politica do Gabinete de Vienna nesta negociação, que seria pelo menos conforme aos seus inabalaveis principios sempre dilatorios, e como tal levaria a negociação a um entorpecimento do mais desagradavel resultado.

Deos Guarde a V. Ex.a, Paço de Queluz, em 11 de Novembro de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Acabo de receber pelo correio ordinario o officio de V. Ex.a N.o 52 reservado no qual V. Ex.a me accuza a recepção dos meus officios N.os 64, 65, 66, 67, 68, sem contudo mencionar o N.o 66 que eu indirectamente sei que chegou as mãos de V. Ex.a por ter resposta d'huma carta, que com elle mandei junta.

Não posso deixar de participar a V. Ex.a que foi Deus Servi-

do chamar á Sua Santa Presença Francisco I, Rey das Duas Sicilias no dia 8 ou 9 do corrente.

O Consul Geral, Pitta, escreve-me em data de 9 e diz-me «A Capital he tranquilla.

Não devo encobrir a V. Ex.ª que as Notas da derrota total dos revolucionarios d'Hespanha são muito agradaveis neste momento; e não menos o são as noticias do proximo e geral reconhecimento de El-Rei Meu Senhor, noticias, que não devem falhar pela exacta ou quase exacta combinação com que me tem chegado aos diversos canaes por onde as tenho sabido.

A epidemia declarada na Russia de *Colera Morbus* dá bastante cuidado porque a mortandade vae já sendo mui consideravel, e todas as cautellas serão poucas com as Embarcações, que ahi entrarem actualmente.

A continuação de S. S. M. M. A. A. em Presbourg tem talvez embaraçado a resposta decesiva pela qual anhella o Padre Santo.

Tornei de novo a metter neste negocio o Cardeal Pacca, o qual tem posto nelle grande interesse; portanto veremos se com effeito se conclue com brevidade.

Aqui continua a haver socego e Sua Santidade sem maior novidade na sua sempre debil saude.

Deos guarde a V. Ex.ª, Roma aos 11 de Novembro de 1830
Ill.mo e Ex,mo Sr. Visconde de Santarem Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez de Lavradio (D. Antonio)

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 334)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Est.)

Sua Mag.e Foi Servido Approvar os termos, em que V. Ex.ª se expressou com Lord Aberdeen respondendo á pergunta que lhe fizera aquelle Ministro «se S. M. estimaria mais ter na sua

«Corte um Ministro Britanico, que fosse nomeado, algum, que «designadamente lhe fosse agradavel, e se isto poderia influir «na decisão dos negocios.»

V. Ex.ª pode satisfazer a esse Governo a declaração que lhe fez de que o Ministro Britanico que for nomeado será o mais bem acolhido, e gosará da mais plena confiança, certo como S. M. está que não será nomeado algum dos que se comprometteram nos passados tempos.

V. Ex.ª fica em consequencia authorisado a fazer esta declaração ao Conde d'Aberdeen.

D.s G.e a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Novembro de 1830 = *Visconde de Santarem.*

Para o Visconde d'Asseca

(RESERVADO N.º 335)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Em o § 3.º do seu N.º 187 me diz V. Ex.ª = «Espero que a «presença das Náos e Fragatas Inglezas tenhão inhibido as «Francezas de trabalharem ao menos escandalosamente nas in«trigas revolucionarias. Forão estas as vistas com que este Go«verno mandou as mencionadas Náos, sentindo que as Relações «diplomaticas não lhe permittão fazer mais alguma couza do que «dar força moral.»

Estas reflexões de V. Ex.ª indicão que se persuadia que existia aqui a Esquadra Ingleza; não acontece, porem, assim, apesar do que Lord Aberdeen escreveo ao Agente Britannico um dos primeiros dias d'Outubro passado, e das communicações, que forão feitas ao Governo Hespanhol, nas quaes se declarava, segundo me foi communicado que a existencia desta Estação Naval no Tejo se fixaria independentemente do reconhecimento.

A Esquadra Franceza exíste, pois, neste Porto ha um mez, e se suas intenções fossem as de apoiar e promover reacções no Paiz, ou antes se o podessem ter feito, terião já largamente em-

pregado seus meios subversivos, sem que as tropas Inglezas os impedissem, nem dessem a força moral que V. Ex.ª diz darião ao Governo, conforme as vistas desse Ministerio.

Não escapará á penetração de V. Ex.ª quanto estes incidentes são desagradaveis. A vinda destes Navios ao Tejo podia, pela sua presença, dar mais força á tranzacção, que já se estabeleceo entre o Major General da Armada em virtude das ordens do Ministerio da Marinha e o Commandante Francez das Forças Navaes ora estacionadas no Tejo. Toda a tranzacção será communicada a V. Ex.ª em tempo opportuno.

D.s G.e a V. Ex.ª Paço de Queluz em 13 de Novembro de 1830 = *Visconde de Santarem*

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Significquei ao Conde de Brunetti, Ministro d'Austria, para assim o communicar ao Gabinete de Vienna, quanto foi agradavel a El-Rei Meu Augusto Amo a noticia que elle me tinha communicado da deliberação tomada pelo Imperador d'Austria, e o muito que convinha vêr já restabelecidas as relações diplomaticas entre as duas Potencias em que tanto interessa á tranquilidade da Peninsula.

Aproveitei igualmente esta occasião para significar ao mesmo Conde quanto seria para dezejar que o Imperador ultimasse sem mais demora, pela sua parte, o assumpto do reconhecimento de S. Mag. El-Rei Nosso Senhor.

O Conde ficou de assim o participar ao seu Governo, dando-me a entender, que este assumpto parecia estar, senão ultimado, a ponto de o ser pela Inglaterra, e que n'este cazo nada havia a dezejar, pois tudo dependia da concessão d'amnistia unico embaraço que tem demorado o Reconhecimento pelas Potencias d'Europa, que não se separam de modo algum da iniciativa que n'este negocio foi concedida ao Gabinete Inglez.

Posterior a esta conferencia apareceu aqui o discurso de S. M. Britannica, e então não só o Conde de Brunetti, mas todos os individuos do Corpo Diplomatico estão accordes, que a questão está concluida, a amnistia concedida e, em seguimento, o reconhecimento pela Inglaterra; todos falão a mesma linguagem e todos clamão que já hé tempo de se pôr termo a tão interessante questão.

Tenho a honra de remetter o officio do Consul de S. Mag.e em Bayonna, não dou hoje as copias das notas por mim passadas a este Ministerio d'Estado, e respostas, que V. Ex.a em seu Despacho N.o 311 deseja por se estar pondo em limpo.

Suas Magestades e Altezas continuão a gozar boa saude.

Deos Guarde a V. Ex.a Madrid 16 de Novembro de 1830.

Conde da Figueira

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.o 76)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Chegando aqui ha poucos dias o Barão de Lebzteru, procurei immediatamente vizita-lo, o que fiz, sendo por elle mui bem recebido. Pareceo-me que não tendo aqui alcançado d'este Governo a conclusão da negociação principal, em consequencia dos receios, que elle tem mostrado de fazer couza, que possa desgostar o Governo Austriaco devia entrar em materia com o Barão para ver se elle dava um impulso. Elle não duvidou fallar-me com toda a franqueza, dizendo-me que o Imperador tinha dado ordem para que se fizesse por sua parte o Reconhecimento de S. Mag.e fazendo-a logo que a fizesse S. M. Britannica, e que para se não demorar se havião já dado as ordens para que não podendo talvez chegar tão depressa Lisboa o Conde Bombèlles, partisse

quanto antes hum Encarregado de Negocios para residir em Lisboa até á chegada do Conde = A' vista d'isto lhe pedi que, na audiencia do Papa, referisse isto mesmo para fazer vêr a S. Santidade as dispozições da sua Côrte; mas não condescendo commigo n'este ponto, delicadeza que quiz uzar para com o Conde de Lutzen, Embaixador do Seu Soberano n'esta Corte. Comtudo não teve logar esta audiencia, porque o Santo Padre tem passado summamente incommodado, posto que hoje esteja alguma couza melhor. Deos permitta que continuem estes allivios pois que aliás com o Conclave, ainda que as Potencias da Europa tivessem concluido o Reconhecimento de S. M. F.ª, não fazia couza alguma, e deveriamos esperar a eleição do novo Pontifico. O novo Soberano de Napoles tem feito muitas alterações em os poucos dias que tem decorrido depois da morte de Seu Augusto Pae. No dia ou noite do funeral de S. M. houverão alguns tumultos, em que não tomou parte a tropa, antes pelo contrario os suffocou. A Italia não está com um grande espirito de tranquilidade, mas a esta hora já se achão dentro d'ella mais de cem mil Allemães, que ao primeiro signal se estenderão por toda ella para infundir-lhe respeito. Ante-hontem chegou o costumado Correio d'Hespanha, que chega aqui todos os mezes pouco antes, ou pouco depois do dia 20; mas eu já ha mezes que não recebo de V. Ex.ª officios por elle, apezar de que vou continuar sempre a escrever por elle.

Deos Guarde a V. Ex.ª Roma aos 23 de Novembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio D. Antonio

Em addição ao que tive a honra de participar a V. Ex.ª de S. Santidade tenho de mais a dizer que o Santo Padre quiz confessar-se, e recebeo a Sagrada Comunhão por propria vontade. Já se passou ordem para a Oração *Pro Pontifice enfermo.* Tambem accrescentarei a V. Ex.ª que em Florença se intimou a diversas pessoas suspeitas, que ali se achavão refugiadas para sahirem; e dizem-me que no Estado Pontificio se fizera outro tanto, mas não o posso ainda segurar a V. Ex.ª

Para o Almirante W. Parker (1)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Le Vicomte de Santarem a l'honneur de présenter ses respects á l'Amiral Parker et de l'en signifier qu'il espére de la droiture et de la bonne foi de Son Excellance, qu'elle aura sans doute aprecié les fondements solides des observations qu'il a eu l'honneur de lui adresser le matin dans sa note verbale dont le Capitaine Ricardo, a eu la bonté de s'en charger, et d'aprés ce qu'il a convenu avec cet officier il transmet á S. E. la copie ci jointe, et le prie de lui donner une reponse lá dessous.

Le 28 Novembre 1830.

Le Vicomte de Santarem

Para o Ministro da Justiça

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr. = O Vice Consul de França instando pelo immediato cumprimento das sentenças proferidas contra Gambey e Vallon (2), ponderando que apezar da communicação que

---

(1) Foi o almirante inglez que commandou a Esquadra Britannica que veiu a Portugal. Nasceu em 1781, morreu em 1866 depois d'algumas campanhas e cruseiros brilhantes. Não só esteve nas nossas aguas no tempo de D. Miguel mas tambem no das luctas constitucionaes e sobretudo no da revolta chamada da *Maria da Fonte*.

(1) Gambey e Valon, eram commerciantes francezes, que tinham ficado em Lisboa, depois da partida do Consul, e que pediam indemnisações que obtiveram. Queriam 6.000 francos cada um por terem sido prezos, diziam elles que arbitrariamente, no Porto. Tambem a França pedia 3.000 francos para um tal Dupont, que estivera encarcerado durante um anno e 10.000 francos para o gravador Dubois egualmente detido.

lhe fiz em consequencia do Officio de V. Ex.ª de 11 do corrente, ainda os referidos individuos não tinhão sido transportados para Lisboa afim de sahirem do Reino, pede que elles sejão immediatamente conduzidos a esta Cidade para os poder embarcar para França na Corveta de Guerra = Echo = : Rogo portanto a V. Ex.ª se sirva habilitar-me a responder-lhe a este respeito.

Deos guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 26 de Novembro de 1830.

Visconde de Santarem

Para o Ministro da Justiça

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a copia de hum paragrafo do officio que me dirigio o Vice Consul de França em data de 25 do corrente pedindo a prompta soltura do Francez Bonhome (1).

Sem entrar na analyse dos motivos, que para provar a justiça da sua reclamação allega o referido Vice Consul; rogo a V. Ex.ª se sirva habilitar-me a responder-lhe, não escapando por certo á sua penetração quanto conveniente seria que V. Ex.ª ordenasse a prompta conclusão do processo daquelle individuo.

D.s G.e a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 26 de Novembro de 1830 = Ill.mo e Ex.mo Snr. João de Mattos Vasconcellos Barbosa de Magalhaens.

Visconde de Santarem

---

(1) Edmundo Potenciano Bonhomme, francez, natural de Auxerre, estudante expulso da Universidade quando da morte dos lentes, exaltado liberal. Foi prezo em 18 de Setembro de 1830, entrou na Torre S. Julião em 29 de Março de 1831 e foi solto e indemnisado pelas reclamações da Esquadra franceza em 15 de Junho de 1831.

Do Marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

A molestia do Papa tem-se agravado a ponto, que nos não podem restar esperanças algumas. Eu vendo os males, que se poderião seguir da morte de Sua Santidade em se achar feito o reconhecimento por sua parte, tenho de novo exgotados todos os esforços, os quais não forão infrutiferos como V. Ex.ª verá. Não esperando este Governo outra cousa mais do que a approvação do Gabinete Austriaco para se dicidir a este passo, e chegando hontem hum officio do Nuncio de Vienna, era este concebido pouco mais ou menos assim. «O Principe de Metternich me diz que já expedio ordens para que hum Encarregado dos Negocios por parte d'aquelle Governo acompanhasse o Enviado Inglez, afim que ambos entregassem ao mesmo tempo as suas credenciaes em Lisboa, e o mesmo Principe he de parecer que Sua Santidade deve já mandar as suas ao Nuncio para que, ao mesmo tempo, haja apresentar as suas se chegar a tempo, o que he para duvidar, huma vez que não haja um novo obstaculo, o que não he de esperar actualmente. Em consequencia, pois, do que acabo de referir a V. Ex.ª, devo accrescentar que já assignarão os Breves Credenciaes para o Nuncio de Lisboa, os quaes elle apresentará no caso que se tenha verificado a chegada dos dois mencionados Diplomaticos. *Convem, entretanto, que V. Ex.ª não se dê por entendido desta minha participação porque, aliás, poderá fazer hum mal em vez de adiantar o negocio.* Faça V. Ex.ª que o Nuncio não se demora a entregalas, tendo-as na sua mão, logo que fôr indubitavelmente o reconhecimento das duas nomeadas Potencias, isto he, logo que os seus Representantes tiverem explicado hum caracther em Lisboa. He, portanto, conveniente que V. Ex.ª me mande, quanto antes, as Credenciaes para eu apresentar ao Conclave, pois já não podem recuar = mas depois deste passo.

O Cardeal Albani, apesar de saber a vontade de Sua Santidade e ter alem disto recebido poderes, quiz sempre tomar conselho com o Cardeal Pacca, portanto parece-me que há toda a segurança. Tenho empregado nestas diligencias o Secretario nomeado desta Embaixada, o que se tem esmerado, como sempre, no serviço de Sua Magestade, e seria difficil achar-se hum outro com as desposições que elle tem para este emprego. V. Ex.ª verá com esta hum requerimento dos tres Irmãos Bartolini, humas copia dos bilhetes diarios da molestia do Papa (1) e a Gazeta de Roma, em que vem hum Artigo ácerca da Beatificação do Veneravel Padre Antonio da Conceição, (2) cuja causa me foi mandada recommendar por Sua Magestade particularmente. Alem deste officio faço outro para se achar prompto, no caso, de que Deos disponha da vida de Sua Santidade, somente para participar essa noticia a V. Ex.ª; e como o Embaixador d'Hespanha manda logo o seu Correio, e eu não o poderei saber, lhe mando aberto para que se ponha a hora, e posto que não tractarei doutro objecto.

Deos Guarde a V. Ex.ª.

Roma, em 30 de Novembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

P. S. — Repito a V. Ex.ª ser conveniente não tocar ao Nuncio no artigo Credenciaes, até por que lhe não chegarão as suas senão quando for o tempo proprio de as entregar. Creio ter me explicado quanto devo.

---

(1) Pio VIII que foi Pontifice só de 1829 a 1830.

(2) Fr. Antonio da Conceição foi quem, sem recursos, começou por reconstruir o convento de S. Bento de Enxobregas. D. Sebastião ajudou-o e a egreja fez-se. O povo chamou-o ao logar o de *Beato Antonio* apesar de só no seculo XVIII se conseguir em Roma a beactificação do frei.

Para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Esta manhãa recebi o officio reservado de V. Ex.ª, marcado com o N.º 53, na qual accusa a recepção dos meus 69, e 71 com a copia da Nota, que dirigi ao Cardeal Secretario d'Estado em 27 de Septembro ultimo.

Estou esperando saber com certeza a chegada, ou ao menos a effectiva partida dos dois Enviados Inglez e Austriaco para me poder apresentar ao Sagrado Collegio antes d'entrar em Conclave, pois que aliás, só me poderia apresentar depois de receber as Credenciaes que V. Ex.ª me deve mandar quanto antes.

A mudança do Ministerio Inglez, antes da apresentação das Crdenciaes do Visconde d'Asseca, tem-me feito temer algum transtrorno neste negocio que parecia concluido tanto mais que os novos Ministros são os Corifeos do Liberalismo, e tanto se tem explicado contra a nossa causa, ao menos alguns delles.

Com este vai a Gazeta, ou Diario de Roma (1), no qual se refere a morte de Sua Santidade, a qual tive a honra de participar a V. Ex.ª na mesma noite dante-hontem. Continua a haver socego, e devemos esperar da respeitavel força Austriaca, que se acha dentro em Italia, que continuará. Antes do dia 15 certamente não começará o Conclave; portanto, se até esse dia tiver a certesa do Reconhecimento por parte das duas mencionadas Potencias, isto hé, até dias antes: espero concluir tudo.

Muito estimo a bôa saude de Sua Magestade e tranquillidade d'esses Reinos.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Roma aos 2 de Dezembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros.

Marquez do Lavradio (D. Antonio)

---

(1) O *Diario de Roma* apparecia cinco vezes por semana tendo tambem o titulo de *Notisie del Giorno*. O povo chamava-lhe o *Cracas*, pois este era o nome do seu dono. Só era interessante na parte das artes.

Para Mr. Cassas, Consul de França

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Visconde de Santarem faz os seus cumprimentos ao Snr L. Cassas, e lhe transmitte a parte de hum Officio que acaba de receber do Snr. Ministro da Justiça acerca do Subdito Francez Bonhomme, para conhecimento do estado em que se acha o processo deste individuo.

O Visconde de Santarem aproveita a occasião para cumprimentar V. Ex.ª = Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 2 de Dezembro de 1830.

Para Mr. Cassas, Consul de França

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

O Visconde de Santarem faz os seus comprimentos ao Snr. L. Cassas, e lhe remette a copia do Officio, e mais documentos que ultimamente recebeo do Snr. Ministro da Justiça ácerca dos Subditos Francezes Arsenio Gambey e José Vallon.

O Visconde de Santarem aproveita a occasião para saudar V. Ex.ª = Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros em 2 de Dezembro de 1830.

Carta de El-Rei de Hespanha D. Fernando VII para El-Rei D. Miguel I

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Mi muy amado sobrino. — Desde que, movido del cordial afecto que profeso á Vuestra Majestad y celoso de la quietud y bien estar de nuestros mutuos Estados, tomé la iniciativa en vuestro reconocimiento de Rey legitimo de Portugal, no he cesado de praticar las mas exquisitas diligencias á fin de obtener que la Inglaterra hiciese otro tanto, para de este modo poner

término al estado precario y agitado, así como al interdicho político en que en cierto modo os hallais respecto á la Europa.

Una larga y penosísima negociacion se ha seguido al efecto con la Corte de Londres, que, atendidos sus anteriores compromisos, no sabia como conciliar este paso con la opinion bien conocida del Parlamento Britanico. El Gabinete Inglés, instigado de mis incesantes solicitudes, convino al cabo en que, previo un decreto de amnistia general por vuestra parte, se prestaria inmediatamente despues al deseado reconocimiento; pero Vuestra Majestad ha constantemente resistido el publicar este acto de clemencia por los temores que infundia el regreso á su patria de los emigrados Portugueses, sin considerar la gran fuerza moral, y la consistencia política que por otro lado adquiriria vuestro trono por el reconocimiento de la Inglaterra, al cual se seguiria, por consecuencia, inmediata, el de las demás Potencias; y esto habria contrabalanzado superabundantemente aquel recelo. Convencido, finalmente, el Ministerio Inglés, tanto por las razones por mi alegadas, cuanto por su proprio interés, de la conveniencia de asegurar de un modo sólido la existencia política del Portugal, y de cimentar de nuevo sus relaciones con él, reduzo la cuestion del reconocimiento á los términos más sencillos y decorosos para Vuestra Majestad, isto es: á recibir una mera copia de la amnistia que ofrecieseis dar, sin limitar el tiempo para ello, y con la excepcion de aquellos sugetos que no fuesen de vuestro real agrado. En este estado de cosas ha sobrevenido la mudanza total del Ministerio Inglés, y como haya motivos fundados de recelar que el nuevo, acaso no esté animado de los mismos sentimientos y favorables disposiciones que el anterior, antes bien puede complicarse este asunto y ofrecer nuevas e insuperables trabajos, excita todo esto mi cuidado y ello determina á exhortar á Vuestra Magestad, encarecidamente, á que admita presuroso las últimas prudentes y moderadas proposiciones del anterior Ministerio Britanico, que el actual no podrá menos de consentir par hallarlas ya consignadas y en cierto modo convenidas, sinon la bremura que el caso exige os decidir á confirmarlas con vuestra pronta y entera adhesion. Todabia os queda esta favorable pero última coyuntura de salvarvos;

de conjurar los males que tan imminentemente vos amenazan; de consolidar el trono que habeis heredado de vuestros mayores, y de no comprometer gratuitamente el reposo de la Peninsula entera, tanto más precioso de conservar en las aciagas circunstancias presentes.

Vuestra Magestad quedará firmemente persuadida de los ardientes deseos y intenciones puras que me guian y motivan mis eficaces instancias. Por mi parte estoy así mismo convencido de de que sabrá apreciarlas como la prueba más patente de mi firme tierna amistad, y de los sinceros votos que de continuo dirijo al cielo por la conservacion de Vuestra Majestad y por la quietud y felicidad de vuestros pueblos.

Madrid, 5 de Diciembre de 1830.

De Vuestra Majestad Muy afecto tio

Fernando

Do Visconde d'Asseca para Lord Aberdeen

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

COPIA

Monsieur le Vicomte. = Conformement á ce que Votre Excelence m'a indiqué hier dans l'entrevue qu'elle m'a accordée, je m'en presse de lui transmettre la Depêche que j'ai reçue de mon Gouvernement, accompagnée de la copie d'une note du Sécrétaire d'Etat des Affaires Etrangéres en Portugal adressèe a Sir Edward Thornton Ministre de S. M. Britannique á Lisbonne en 1824 = Quoique les faits que ont donné lieu á la Note et á le Depéche susmentionées n'éxistent pas dans le moment actuel, cependant le but qu'elles avaient alors était le même que je me propose á present; j' ose appeler l'attention de Votre Excellence sur le même objet, pleinement convaincue que les intentions du Gouvernement de S. M. Britannique sont bien loin de permettre qu'une établissement fait pour l'avantage réciproque des deux

pays, serve de moyen de troubler le repos public et l'ordre existant en Portugal par l'introduction d'une correspondance séditieuse, privant au même temps le coffre de l'administration des postes de a qui doit lui revenir par le port des lettres et des paquets qui arrivent par une outre voie. = Le susdit est tant en compléte opposition á la lettre et á l'esprit de la Convention des Paquebots en date du 19 février 1810. J'ose donc prier Votre Excellence d'ordonner au Vice-Consul que Vous avez chargé du Consulat á Lisbonne, qu'en se conformant aux dispositions ci-dessus mencionées, et fasse remettre au Bureau de la Postes Restantes les lettres qui ne seront pas á son adresse, ou qu'il ait á les renvoyer en Angleterre s'il juge devoir plutôt le faire ainsi, evitant par lá um abus qui ne peut que faire accroitre la difficulté des rélations entre les deux pays. — En vous priant, Mr. le Vicomte, de me faire l'honneur de me faire conaitre votre détermination sur cet objet de ma lettre pour que je puisse faire part á mon Gouvernement de cette marque de bienveilance de celui de S. M. Britannique, je vous prierai aussi de vouloir bien agrèer l'assurance des sentiments les plus distingués et de la plus haute considération avec laquelle j'ai l'honneur d'être = De Votre Excellence = Le trés humble et trés obeissant Serviteur = Le Vicomte d'Assêca = Londres en 15 Décembre de 1830.

Está conforme

Antonio Ribeiro Saraiva

Para o Visconde de Santarem

(CONFIDENCIAL N.º 16)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Julgo que por ora passavão os refugiados com o plano do assasinato. E' ao menos o que se colige da Copia inclusa da participação do Espia encarregado em Paris d'este objecto.

Pelas communicaçoens do Coutinho, que chegou aqui há dois dias, tambem me não consta que elles tenham adiantado cousa alguma até á sua sahida de Paris. Pelos Jornaes Inglezes verá V. Ex.ª ter se Revolucionado a Polonia (1); em Varsovia o Gran Duque Constantino (2) foi obrigado a retirar com quatro Regimentos Russos era porem preseguido pélas forças Polacas na direcção do Vistula O Visconde de Asseca dava conta hoje a V. Ex.ª do que tem passado nas Conferencias que tem tido com o principe Esterhazy Embaixador d'Austria e com Lord Palmerston (3).

Este ultimo dice hontem ao Visconde que a razão de se mandar retirar de Lisboa o Makenzie era por se ter declarado muito a favor da nossa causa. Note, pois, V. Ex.ª qual he o modo de ver dos nossos negocios pelo actual Ministerio Inglez.

Acaba de rebentar uma revolução em grande parte da Suissa; por isso o Exemplo da França vai pois sendo seguido em muitas partes da Europa.

He digno da attenção de V. Ex.ª o Constitucional do dia 7 do corrente, em que vem a falla do general Richmond na Camara dos Deputados e a resposta do Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Remetto incluso hum officio do secretario da Legação em Paris.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Londres 15 de Dezembro de 1830.=
Conde da Ponte.

---

(1) Quando se fez a revolução de 1830 em França, logo os polacos se revoltaram contra o dominio da Russia que governava desde 1815, pelo Congresso de Vienna, uma parte do Paiz sob a designação de Ducado de Varsovia. A repressão foi violentissima e indignou a Europa. Era ministro dos extrangeiros em França o marechal Sebastiani que, apezar de saber que os russos afogavam em sangue a insurreição, declarou no Parlamento: *A ordem reina em Varsovia* phrase que ficou celebre para designar um cumulo.

(2) O Grão duque Constantino era um guerreiro que combatera na Italia ás ordens do celebre Souwarow. Tenente general do reino da Polonia desde 1815. Nasceu em 1779 e morreu em 1831.

(3) Henry Palmestron grande politico inglez que Guilherme IV estimava. Nos negocios de Portugal não disfarçava as suas sympatias pelos liberaes.

Copia a que se refere a carta acima

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

1830 =

L'homme chargé de l'éxécrable mission parait disposé a renoncer; il a, cependant, demandé un délai de 8 jours pour faire la réponse difinitive.

L'opinion générale des conspirateurs est qui toutes leurs trames resteront sans succés pendant l'activité du Ministere de Lisbonne et des Ministres Portugais dans differents Cours. Saldanha est venu de Londres sans avoir obtenu de l'argent. Pizarro est encore sur les Pyrinnées, mais il ne tardera pas á batre en retraite.

Lés refugiés paraissaint d'abord tres contents du changement du Ministere Anglais et Français l'ayant appris qui plus ont est exageré dans les opinions liberals, plus ils etait contre le gouvernement qui régit le Portugal. Mais ils n'ont pas tardé a revenir de leur joie prématurée.

Do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Os serviços que Manuel Maria Coutinho tem feito em Paris á cauza d'El-Rei Nosso Senhor, são tão dignos da contemplação de Sua Magestade, que eu faltaria ao meu dever se deixasse de os levar ao Conhecimento de V. Ex.ª. Alem de ter constantemente escripto no jornal *O Drapeau Blanc* em favor da nossa

(1) Manuel Maria Coutinho d'Albergaria Freire, servio como se vê o governo de D. Miguel. Um individuo do mesmo nome occupou cargos administrativos após a victoria constitucional.

cauza, immensos artigos fez tambem para o *Quotidienne* e para o *Conservateur.*

Quando rebentou a Revolução em Paris logo appareceu em minha casa offerecendo-se para tudo, e foi-me muito util emprega-lo em diversas commissões e indagações das quaes deu prefeita conta arriscando para as cumprir a sua propria existencia.

Nesse mesmo tempo se formou huma sociedade em Paris p.ª revolucionar a Europa e principalmente a Peninsula, e logo elle veio offerecer-se para ali entrar, e me dar conta de tudo arriscando-se assim a ser descuberto e poder perder a vida.

Estes serviços todos que já são suficientes para obter huma recompensa Real, são nada quando se comparão ao ultimo, o maior que todos que nos acaba de fazer: soube em Paris do premeditado assassinato de Sua Magestade pelos infames revolucionarios, immediatamente se offereceo para ser elle quem acompanhasse o assassino que intentasse hir a Lisboa, offerecendo-se para hir até na embarcação em que elle partisse e assim entrega-lo ao Governo d'El-Rey, tem ao mesmo tempo dado parte de tudo quanto sabe a este respeito e antes de hontem chegou a Londres fazendo a viagem á sua custa para me repetir o mesmo offerecimento e dar conta do que sabia: se pertender salvar a existencia d'El-Rey Nosso Senhor não he serviço digno de contemplação, se pertender descubrir este horroroso attentado não he dos maiores serviços que se possão fazer, então não ha serviço algum que mereça recompensa pois que todos a par deste não são nada quanto a mim. He convencido disto que eu poderei julgar suficiente o que acabo de referir para obter para elle huma recompensa digna da Pessoa d'El-Rey e da Justiça distributiva do seu Governo mas recahindo neste individuo allem deste serviço outros já anteriormente feitos á cauza de Sua Magestade, não quero deicha-los em silencio e passo a referi-los.

Depois de ter feito a aclamação d'El-Rey em Villa Real, no dia 1.º de Maio de 1828, foi nomeado corregedor interino da Comarca, e Intendente de transportes da 4.ª divisão; realista debelou a facção do Porto; buscou nos cofres da Provincia o dinheiro necessario para se pagar á Divisão; fez a aclamação d'El-Rey em Chaves no dia 1.º de Maio, o que tudo consta das par-

ticipações dirigidas á Secretaria d'Estado pelo General Visconde de Pezo da Regua (1) que pode ser ouvido.

Estes serviços todos, pois, forão esquecidos por huma pura intriga feita em Lisboa logo que elle chegou da Provincia por ter dado humas pancadas em hum tal *Queriol* (2) e outros que o insultarão em huma rua e que, em consequencia delle se ter despicado, o forão denunciar ao Intendente Barata.

Se porem os serviços feitos a El-Rey em Traz os Montes e no Minho poderão ser esquecidos por huma intriga: os ultimos feitos em Paris não são de natureza a eu deicha-los no esquecimento, e por isso os ponho na presença de V. Ex.ª como dignos da mais alta consideração, e de huma immediata Contemplação.

Allem de tudo concorre neste individuo hum talento mui grande, bastante instrucção, hum conhecimento perfeitissimo da lingua franceza, e huma conducta a mais regular em Paris e sua familia he das mais distinctas do Alemtejo; o Visconde de Souzel (3) pode disto informar o Governo pois o conhece muito; como ha muito pedi a V. Ex.ª que houvesse de lhe mandar o

(1) O Visconde de Peso da Regua, Gaspar Ferreira de Magalhães e Lacerda, morgado de Celleirós, marechal em 1815. Miguelista. Perdeu a batalha das linhas do Porto em 29 de Setembro de 1832 tornando-se antipatico ao seu partido. Em 26 d'Outubro, nomeado governador militar da Extremadura abandonou desordenadamente Lisboa ante o Conde de Villa Flôr, em 24 de Julho de 1833.

(2) Manuel Joaquim Franco Queriol, é que era um dedicado miguelista. Foi até testemunha contra o bispo de Evora e conde da Taipa e outros quando dos tumultos em 1828. Bateram-lhe á sahida do palacio das côrtes, no Rocio, onde elle fôra depor. Tinha n'essa epoca 32 annos, vivia dos seus rendimentos e morava no largo da Paschoa 22, a Santa Isabel. Depois resuscitarão uma antiga atoarda de roubo que elle fisera em 1818 e que fôra divulgado por D. Miguel Pereira Forjaz. Elle declarou ser uma divida que fizera e que pagou. O Rei deu-lhe o direito e a toda a sua familia d'usar a medalha com a sua real effigie.

(3) Antonio José Miranda Henriques da Silveira e Albuquerque Mexia Leitão Pina e Mello, commandou 6000 homens na guerra Peninsular. Pertenceu ao exercito realista, convencionado em Evoramonte, e deixou de ser militar. Morreu em 1835.

seu passaporte e como talvez a difficuldade disto tenha sido a de elle não hir já para Portugal, não sendo talvez possivel recompensa-lo actualmente com hum lugar na magistratura do Reino, lembro-me que sendo elle quem compoz todos os artigos para os jornaes francezes a nosso favor, Sua Magestade em quanto o não quer contemplar com hum logar dentro do Reino, o mande considerar como empregado traductor junto á Legação de Paris, vencendo hum ordenado de oito centos mil réis por anno pago mensalmente em Londres quando se paga ao Corpo Diplomatico; e se houver difficuldade em se lhe dar o nome de traductor mande-se-lhe dar o ordenado que digo, ficando á minha disposição o emprega-lo como fôr conveniente ao serviço d'El-Rey. Esta recompensa para quem tem querido expor a sua vida para salvar a d'El-Rey, não he suficiente mas elle contentar-se-ha com ella até que o tempo permitta outra digna de Sua Magestade e dos seus serviços.

Pedirei a V. Ex.ª huma resposta sobre este objecto a qual espero seja tal qual a justiça o exige, e como V. Ex.ª decerto não recuzará dar-me quanto antes.

Deos guarde a V. Ex.ª, Londres em 15 de Dezembro de 1830.

Conde da Ponte

De Manuel Maria Coutinho d'Albergaria Freire ao Conde da Ponte

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Londres 16 de Dezembro de 1830.

1.º — Os revolucionarios portuguezes a quem a revolução franceza fez reunir em Paris apresentarão que o unico meio de fazerem triunfar a sua causa era o assassinato de El-Rei D. Miguel. Só por meio deste crime podião fazer em Portugal o que Mina e Valdez tencionavão fazer em Hespanha; as tentativas dos inimigos da Peninsula forão concebidas de commum accordo segundo

se deixava ver pela intimidade com que vivião os rebeldes de ambas as Nações.

2.º — A primeira ideia que tive deste projecto foi pelo ouvir dizer a uma mulher que mora na rua Montmartre n.º 175, junto ao Boulevard, tendo-o esta ouvido a outra que vive em concubinato com o consul do Brasil — Silva.

3.º — Deu-se no *Rocher de Cancale* um grande jantar estiverão presentes seis ou sete portuguezes, alguns hespanhoes e francezes e ali se fizerão em alta voz Saudes a quem assassinasse El-Rey a quem qualificavão de *Tyrano Portuguez*; ouvi-o aos moços da casa que accrescentavão que tinhão bebido como uns bebados.

4.º — Depois que Mina e Valdez forão batidos na fronteira, parecerão esmorecer os rebeldes portuguezes; virão que o assassinato d'El-Rey, não sendo acompanhado de uma guerra cívil em Hespanha não podia ter para elles consequencia algumas favoraveis, e por este motivo adiarão e execução do seu infame projecto.

5.º — Não consta que tivessem mandado a Lisboa pessoa alguma, parece antes que procuravão em Paris um emissario idoneo para tal attentado.

6.º — João Carlos de Saldanha veio de Londres, mudou de caza e foi para Montmorency com a familia. O club director dos Negocios portuguezes continua a ter assento em caza de José Aleixo Falcão; ali concorrem Candido — Neves — Silva ex-consul do Brasil — Leonel — D. Francisco d'Almeida — D. Diniz de Noronha que escrevem para o *Jornal de Paris*, para a *Tribuna* para o *Constitucional;* um dos principaes escrevinhadores he o Pizarro.

São estas as ultimas noticias que pude haver antes da minha sahida de Paris.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde da Ponte.

De V. Ex.a Servo Humilde

Manoel Maria Coutinho d'Albergaria Freyre

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 10)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Partio para Pariz o Espia encarregado de informar do plano concertado entre os Refugiados para atestarem contra a preciosa vida de El-Rey Nosso Senhor. Não posso deixar n'este momento de reprezentar a V. Ex.ª de novo, os poucos meios postos á dispozição da Legação de Paris para poder seguir huma Espionagem na Epocha actual: tenho até aqui feito tudo com os diminutos fundos das despezas de Secretaria e sómente por extraordinario pedi o anno passado quatro mil francos que me forão dados, mas tendo o Governo de Sua Magestade ordenado que se comprasse hum instrumento Cirurgico, que se ajustassem as contas do Correio João de Amorim e que se pagasse a passagem *de hum Tintureiro para Lisboa* e tendo-se por ultimo ajustado as contas de Francisco Alvares de Andrade quando voltou de Lisboa todas estas despezas exhaurirão todos os meios.

No momento actual hé de absoluta necessidade não perder de vista os Refugiados podendo alem d'isto acontecer que elles intentem mandar alguem a Lisboa para pôr em execução o terrivel attentado, hé-me necessario comprar hum homem para seguir o assassino, embarca-lo com elle etc., hé preciso, portanto, pagar-lhe passagem e recompensar-lhe grandemente e ao Espia o relevante serviço que nos fazem; se V. Ex.ª assenta que todas estas considerações são bastantes para se mandar aos Agentes de Londres que ponhão á minha dispozição huma quantia extraordinaria para estas importantissimas despezas queira agora ordenar-lhes mandem aquella que V. Ex.ª julgar opportuna na certeza de que a falta de meios, não tendo eu meios sufficientes (ainda que acredite como é certo dar todos os que possuo para impedir hum tal trama) póde ser não só prejudicial á segu-

rança da Nação mas á vida de Sua Magestade, pois hé impossivel ter espionagem com pouco dinheiro quando os Revolucionarios empregão grandes sommas para obter o que se propoem.

João Carlos que aqui está conta ter já recebido = quatro mil libras o que faz pouco mais ou menos cincoenta mil cruzados; elle fez a sua reconciliação com o partido Palmella para se pôr á testa da Revolução que agora tramão contra nós e cujo plano receio seja de combinação como o outro do assassinato.

João Carlos pretende partir d'aqui em direitura para Portugal não sei em que embarcação, diz-se que no Paquete, pedi ao Visconde de Asseca que instasse com Lord Aberdeen para que fizesse responsaveis aos Commandantes dos Paquetes afim de não deicharem dezembarcar em Lisboa pessoa alguma antes da visita hir a bordo, huma vez que hé impossivel ao Governo Inglez impedir que elle parta d'aqui.

Estando o Governo de Sua Magestade ao facto d'isto, póde, logo que o Paquete entrar, (combinando-se V. Ex.ª com Mackensie) faze-lo cercar de escaleres de modo que os passageiros que dezembarcarem sejão revistados e reconhecidas; torno a repetir a V. Ex.ª que os Refugiados põem agora em pratica todos os meios para obter os seus fins e que hé conveniente, mais que nunca, a maior cautela em todos os Navios que entrarem em qualquer dos nossos Portos dando-se ordem ás aucthoridades locaes para prender ou ter debaixo de vista ao menos todo o Individuo que d'aqui não levar Passaporte do Consul Portuguez.

Havendo tambem outra versão de querer João Carlos passar do Paquete para bordo da Fragata Franceza, como isto se não póde fazer sem elle hir em Escaler do Paquete ou da Mesma Fragata V. Ex.ª com os dois Consules, Mackensie e Cassas, pode impedir essa passagem fazendo-os responsaveis se tal acontecer.

Queira V. Ex.ª perdoar estas minhas reflexões filhas do zelo pela segurança da Nação e interesse pela pessoa de Sua Magestade. Em Londres tem havido estes ultimos dias receio de grande desordem, Lord Wellington tem sido apedrejado por diversas vezes, e huma Revolução estava premeditada para rebentar hontem, dia da procissão do Lord Maior e ao tempo que El-Rei estivesse no jantar a que devia assistir na Cité, era o plano: cortar

os conductores do gaz pôr assim as ruas escuras e então assassinar Lord Wellington e outros.

Este plano foi descoberto como V. Ex.ª verá nos jornaes; antes de hontem porém e hontem houverão alguns ajuntamentos gritando *No Peel no Wellington* e reforma na Parlamento; a Policia poude prender muita gente, e dissipou as reuniões (1); em Irlanda receia-se tambem movimento e o Governo tem para ali mandado grandes forças, a maior parte da gente receia huma mudança de Ministerio.

Dei ordem ao Espia que voltou para Paris, que désse ao Silveira huma copia exacta de tudo quanto para aqui me escrevesse afim de elle a remetter a V. Ex.ª por Hespanha, d'este modo se abrevia ao inconveniente da demora de algum Paquete.

No incluzo officio do Silveira verá V. Ex.ª as respostas de todos os Consules sobre as ordens que lhe mandei derivadas do Despacho Reservado de V. Ex.ª que trata do objecto de que fazem menção as ditas respostas.

Hé tudo quanto hoje se me offerece diser a V. Ex.ª a quem peço a honra de por mim beijar a Mão de Sua Magestade.

Deos Guarde a V. Ex.ª Londres em 20 de Novembro de 1830. = *Conde da Ponte.*

Do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem

(CONFIDENCIAL N.º 19)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Remetti a V. Ex.ª hum officio do Secretario de Legação em Paris e que dá conta do que o Espia informa sobre o

(1) Apedrejaram-lhe a casa e foi nesta occasião que mandou gradear as janellas do seu palacio que deitam para Hayde Park. O Duque de Ferro, até 1852 em que morreu, jamais esqueceu essa offensa e não consentiu que se tirassem essas grades como memoria da ingratidão popular.

plano infame do assassinato d'El-Rei Nosso Senhor; parecia, como a V. Ex.ª informei em meu ultimo officio, que elles havião demorado este objecto mas de novo o querem pôr em execução como V. Ex.ª verá no mesmo officio de Paris.

O negocio estava tratado pelo preço de cincoenta mil francos que deverião ser depozitados mas o Corregedor Neves apresentou hua difficuldade que não agradou ao assassino, e a qual foi que Sua Magestade ficasse unicamente ferido e não morresse, os cincoenta mil francos não serião pagos; isto não agradou ao Homem o qual dice que não queria expor-se sem a certeza do ganho pois elle ferindo El-Rey se expunha ao m.mo modo; nessa conferencia pois não se tendo nada concluido concordarão em ter outra difinitiva no Domingo passado 19 do corrente.

Era este o Estado da Questão até hoje que recebemos nova Communicação do Espia de Paris em que dá os seguintes detalhes:

O assassino que pertende partir para Lisboa foi ter com o dito Espia e pedir-lhe que o apresentasse ao Corregedor Neves o que elle fez: e reunido em sua Caza o Dezembargador Refugiado e o dito assassino, este ultimo dice que tendo servido com o Duque de Bellune (1) que hoje se acha em Lisboa, cazado com hua filha da Viscondessa de Jurumenha este lhe serviria para logo que chegasse a Lisboa o apresentar na Sociedade e depois o introduzir ao pé de El-Rey a quem elle proporá dar licçoens de Armas p.ª, com este fim, podêr milhor preencher seus fins. Dice mais que apresentando-se em Lisboa como partidista de Sua Magestade Carlos Decimo, e perseguido pelo actual Governo Francez, será bem recebido até m.mo pelo dito Bellune que ignora qual he o seu infame projecto.

Neves offereceu-se então p.ª, por meio de Terceiras Pessoas, alcançar cartas minhas de recommendação; se com effeito alguem

(1) Não havia duvida. O duque de Bellune, casara, em 1827, com D. Maria da Penha, filha dos condes de Jurumenha. A mãe fôra quem industriara Beresford acerca da conspiração Gomes Freire porque, desejando a maçonaria saber o que o marechal inglez pensava e sendo ella das suas relações mais intimas, quizera-se inicial-a. Isso se fez na quinta do Lumiar que pertencia ao marquez de Angeja e por fim D. Maria da Luz narrou o que se preparava ao inglez.

a mim se dirigir p.ª este fim darei mesmo carta p.ª V. Ex.ª a quem de antemão avizarei para conhecer o Individuo, e ser, pela Policia, bem Vigiado, seguido e prezo.

Ou seja este ou outro qualquer Individuo que se proponha a partir, lembro de novo a V. Ex.ª que he este hum Negocio o qual p.ª ser seguido e se fica de obter bom rezultado he precizo despender e muito e que eu tremo todas as vezes que me lembro o quanto pode ser prejudicial a falta de meios em hum objecto tão serio.

Os meios todos gastos e postos á disposição do Serviço de El-Rey para lhe salvar a existencia; mas serão elles sufecientes!! Eu creio que não. Não são momentos para se deicharem as legaçoens dos Paizes onde os Refugiados forjão os seus planos sem bastantes meios pecuniarios unicos capazes de descubrirem tudo.

Sómente o Espia, que tudo tem descuberto, recebe hua somma grande que lhe dou por dia em Paris, deve allem disto ter no fim de tudo uma recompensa do seu trabalho p.ª nós tão util.

Já mesmo se lhe deve hua semana atrazada e que vou pagar do meu, queira V. Ex.ª tomar este objecto debaixo da mais alta consideração, visto que se trata de um objecto tão importante.

Silveira deve ter dado conta por o correio de terra de tudo que se paga.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Londres em 22 de Dezembro de 1830. =*Conde da Ponte.*

Para o Visconde de Santarem

(CONFIDENCIAL N.º 18)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex.ª a nota junta que me deo Manuel Maria Coutinho logo que chegou de Paris que constou o que elle tinha ultimamente ouvido acerca do plano premeditado pelos revolucionarios para assassinarem a Augusta Pessoa d'El-Rey Nosso Senhor.

O plano dos agentes dos refugiados em Londres he fazerem com que o actual Ministerio Inglez demore o reconhecimento e

guarde huma perfeita neutralidade com os Negocios de Portugal, dizendo elles que a intervenção do Duque Wellington os impedio de levarem a revolução adiante.

Este Ministerio já nomeou novo Consul para Lisboa em lugar de Makensie; o Visconde d'Asseca dirá o seu nome a V. Ex.ª.

A revolução da Polonia verificou-se, houve mortandade de perto de seis mil pessoas, não se sabe por ora aqui qual hé a decisão tomada pelo Imperador Nicolao a este respeito.

O exercito Austrico entrou em Turim a rogos, segundo se diz de S. M. El-Rey de Sardenha. (1)

O exercito prussiano marcha com grande velocidade para a Polonia Prussiana.

O Duque de Blacas, que emigrou com Sua Mag.de Carlos Decimo, chegou a Inglaterra vindo de Napoles: ahi poude saber que o Comité Revolucionario de Paris havia mandado ordens p.ª que na Italia não começasse a revolução emquanto ella não apparecesse primeiro na Polonia: com effeito dias depois se soube aqui da revolução em Varsovia: note V. Ex.ª como de Paris se dirigem as Revoluções para o resto da Europa.

Quasi todos os dias ha aqui conferencias dos representantes das grandes Potencias sobre os Negocios da Belgica: diz-se que na de antes de hontem se dicidira o reconhecimento da sua independencia immediatamente.

Lord Stuart Embaixador da Inglaterra, em Paris, he substituido por Lord Granville (2) que já ali havia sido Embaixador no tempo do Ministerio de Canning.

D.r Guarde a V. Ex.ª Londres em 22 de Dezembro de 1830. = *Conde da Ponte.*

---

(1) Rei da Sardenha era Carlos Felix de Saboya que casara com Maria Christina. Reinou até 1831 em que lhe succedeu seu sobrinho Carlos Alberto, o vencido de Novara e que abdicou depois em favor de seu filho Victor Emmanuel, pae da Rainha Senhora D. Maria Pia.

(2) Lord Granville, Chamava-se Thomaz Gower e entrou muito cedo na politica. Era filho do marquez de Sttratford. Em 1800 já era lord da thesouraria, depois chanceller e embaixador na Russia. Em 1815 foi visconde e embaixador na Haya e depois em Paris onde esteve até 1828, como tambem de 1831 a 1841. Morreu em 1846.

Para o Visconde de Santarem

(RESERVADO N.º 202)

(Do Arch. do Minist. dos Neg Ext.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Ainda que não tenha chegado Paquete nem haja incidente com que se possa exigir a resolução deste Governo sobre o reconhecimento de El-Rey Nosso Senhor, procurei Lord Palmerston, que me disse como até agora tem feito sempre, que não tem havido tempo de se tratar desse assumpto, em conselho de Ministros, por ter havido outros de muito grande importancia, e muito urgentes; esta mesma resposta tem dado ao Ministro de S. M. Catholica apesar das suas vivas instancias e das razoens que alega o seu Governo para mostrar quanto lhe importa a prompta conclusão deste negocio; á vista disto nada tenho a dizer senão referir-me aos meus Despachos ultimos, sobre a maneira porque julgo se deve tratar agora a negociação. Está decidido pelas cinco grandes Potencias o reconhecimento da separação da Belgica, disse-me o Principe de Esterhazy que a razão porque assim tinhão obrado he por que tendo sido o motivo daquella reunião ou as vistas com que nesse sentido obrarão as Potencias no Congresso de Vienna formar-se ali uma Potencia mais forte que se opozesse á França, este fim não se podia conseguir depois dos acontecimentos da Belgica pois que, ainda, que pela força, se podesse fazer sugeitar a Hollanda pelo estádo dos animos dos Belgas nunca isto poderia dár á Hollanda augmento de forças, antes lhas diminuiria, e que he, por tanto, mais conveniente estabelecer alli um Reino, de que conservar por muitos tempos aquelle estádo de cousas que expoem a que a França ocupe o Paiz debaixo de qualquer pertexto, que assim tinha parecido a todos aquelles mesmos que mais interesses tinhão pela familia de Nassau entre elles ao Ministro d'Austria em Hollanda a quem El-Rei pedio viesse a Londres para tratar deste objecto; que, con-

tudo, não perdião as esperanças que a casa de Nassau (1) podesse ali Reinar (o que me parece bem difficultoso se não hé impossivel); ajuntou a isto o Principe de Esterhazy, que estimava muito ter-me visto para que eu dissesse isto ao meu Governo, julgo que esta ultima parte merece reflexão que deixo ao saber de V. Ex.ª. O estádo interno deste Paiz não annuncia socêgo como V. Ex.ª terá visto nos jornáes, sobretudo a Irlanda aonde a idea da separação está muito agitada: O novo Ministro não tem contentado extremamente mas a Aristocracia e o partido da oposição, vendo bem os seus interesses reais, e os do Paiz, julga necessario apoyar o Governo nas actuaes circunstancias, e que as mudanças de Ministerio não he o que lhe dá força. O addido desta Legação Antonio Joaquim Cabo Finali chegou a Berlim no dia 15, fez entrega dos Despachos de Conde d'Oriolla de que V. Ex.ª o encarregou, e sahio dali para S. Petesbourgo no dia 17; teve uma viagem muito longa e demorou a jornáda de terra por ter deitado sangue pela bocca trez vezes antes da chegáda a Berlim.

Não me resta senão pedir a V. Ex.ª que queira por mim e por esta Legação beijar a Augusta Mão de Sua Magestade.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres 29 de Dezembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Santarem.

Visconde d'Asseca

Notas do Visconde de Santarem

Opinião do Ministerio Wellington a meu respeito

Em officio de 7 de Maio de 1829 escrevia o V. d'Asseca que Lord Aberdeen lhe disséra = quando se achava encolerisado

---

(1) A Casa da Nassau, comprehendia dois ramos ambos soberanos: era o de Walram ou de Nassau e o de Othon ou de Nassau Orange. Na caza ducal de Nassau o reinante era Guilherme que nasceu em 1817 e morreu em 1839. O rei dos Paizes Baixos era Guilherme II que faleceu em 1843.

contra os procedimentos que tinhão havido em Portugal contra Inglezes (Reserv. N.º 73):

«M.r de Santarem escreveo a M.r Mackensie, dizendo-lhe que havia de fazer o que podesse no caso de Noble, mas bem sei que não póde nada.»

Em officio N.º 82 Reservado, datado de 24 de Junho de 1829, escreve o Visconde:

«Não soube com evidencia se o Min.º Inglez em Bruxellas recebeo ordem para cortar a communicação com o Visconde de Canellas. A boa intelligencia em que Lord Stuart está com o Conde da Ponte mostra que esta medida não he geral, e se existe com o Visconde deve-se attribuir *que ha delle aqui a opinião de ter querido em Lisboa derrubar o Ministerio actual, o que he contra as vistas deste Governo que tem nos Ministros de S. Magestade toda a confiança.*

Em officio reservado com o N.º 93 de 25 de Julho de 1829, escrevia o Visconde:

«Este Governo (o Britannico) pelas informações de D. Joaquim da Acosta, e pelas participações directas que recebe dos seus Agentes *tem no Ministerio actual de Portugal muita confiança,* que hé nas circumstancias actuaes huma das maiores vantagens. *Julga-o com bastante firmeza para com elle se poder tratar.* Esta mudança deve-se attribuir á energia em que o Gov.º tem obrado, desprezando as intrigas dos ambiciozos que, cobrindo-se com a capa de Realistas, pretendem os logares, ou servindo sem o sabêrem o partido liberal, desacreditando o Gov.º preparão perturbações de que o partido revolucionario sempre tira vantagem. Por qualquer dos dois meios são elles mesmos Revolucionarios pretendendo governar mais que ElRey e do que as Leys, sendo mais nocivos do que os outros neste momento, por isso que os seus trabalhos não são tanto de natureza a se poderem attacar como os dos outros.=

Nos primeiros off.os da minha correspondencia V. Ex.a veria ter-me respond.o Lord Aberdeen = *Nous voulons trater avec un gouvernement qui sache se faire obeir,* e por muito tempo não julgou o Gov.o de Portugal neste estado. Agora, como acima digo, não acontece assim, e que espero que cada dia se augmente esta confiança *sobre tudo não havendo mudança de Ministerio que cauzaria o maior atrazo á conclusão da Negociação.*

Em outro off.o Com o N.o 95 da m.ma serie datado de 29 de Julho de 1829, diz o Visconde:

«A noticia que aqui circula da demissão do Duque de Cadaval, e do Ministro da Justiça teria cauzado o maior prazer aos Revolucionarios se tivessem tempo p.a a acreditar, ou se lhes tivesse vindo pelas correspond.as q. lhes merecem credito. Elles considerão esse acontecimento como hum dos seus maiores triumphos, principalm.te a retirada do Duque, esperando que assim possão desacreditar El-Rey Nosso S.r tanto dentro do Reyno onde o Duque gosa de tão boa opinião, como nos outros Paizes aonde conhecem que a confiança que merece o Gov.o actual lhes provem dos principios de moderação».

Officio do Ministro d'Hespanha em Londres para o C. [onde] de Montealegre Enviado extraordinario d'Hesp. em Lisboa datado de 18 d'Agosto de 1830 =

«Acrescentando que segundo o alto conceito que este Governo (o Inglez) ha formado dos nobres sentimentos e rectas intenções, do M.r Visconde de Santarem, pelos interessantes dados q. me ha subministrado D. Ant.o Lopes de Cordova, os quaes coincídem perfeitamente com as informações que M.r Mackensie tem derigido ao seu Governo, este tem concebido alguma esperança de que para fortuna d'esse Reyno, e de seu Monarcha pervaleça nesta occasião a sua opinião, e seu interesse bem entend.o por Portugal nos Conselhos de S. Mag.de Fidelisima.

APPENDICE

COMO CONFIRMAÇÃO DO QUE SE TENTAVA BASTA VER A SEGUINTE CORRESPONDENCIA DOS CONSTITUCIONAES

(REFERENCIA DA PAGINA 305 D'ESTE VOLUME)

Para o Ministro de Portugal

(N.º 24 RESERVADO)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Juntas achará V. Ex.ª sob N.º 1, 2 e 3 as copias das cartas que o general João Carlos de Saldanha dirigiu ao Snr. D. Thomaz Mascarenhas, e da resposta deste á primeira das ditas cartas, correspondencia que continua e termina a anterior, de que dei conhecimento a V. Ex.ª no meu precedente officio.

Houve depois hua conferencia com aquelle General a que assistirão o Snr. D. Thomaz, o Snr. José da Silva Carvalho, e eu. Então se soube que o General Saldanha tinha assinado com o General Mina uma convenção, pela qual o primeiro se obrigava a reunír em Bayona o maior numero de portuguezes capazes de manejar hua espingarda, os quaes entrarião em Hespanha, como um regimento de Patriotas, formando hua especie de columna alliada. Mina, pela sua parte, obrigava-se a fornecer á columna Portugueza os meios de subsistencia, desde a sua entrada em territorio hespanhol até a sua entrada em Portugal, despezas que só serião pagas sem juro ou interesse quando naquelle Reino se achasse estabelecido o Governo Constitucional. Este fantastico projecto, cujo principal inconveniente seria fornecer á Inglaterra uma rasão justificativa para mandar tropas a Portugal, como otrora as tinha mandado para contrariar as tentativas do Marquez de Chaves, era, alem disso, enexequivel, pois que de entre todos os Emigrados não se acharião cincoenta que estivessem

em circumstancias de fazer o serviço de soldados, e a columna se reduziria a uma ridicula fantasmagoria. De mais as operações de Mina tinhão completamente falhado, e a base do projecto do General Saldanha havia, por consequencia, desvanecido. Depois de se ter exposto estas ideas, propoz o Snr. José da Silva Carvalho outro projecto, que de antemão se havia combinado, e que consistia na expedição de um Barco de vapor, levando a seu bordo a elle Carvalho, ao General Saldanha, e a varios individuos mais, da escolha de ambos, com destino de desembarcarem em Portugal em um ponto da costa, aonde serião esperados por um corpo de Tropas, que para isso fosse previamente aliciado, e pondo-se á testa delle, darião o impulso á Revolução de Portugal. Este projecto, que tem algum fundamento nas intelligecias que Carvalho conserva no Reino, pareceu surprender o General Saldanha, o qual, depois de alguma hesitação, disse que se prestaria ao que se lhe propunha, uma vez que houvesse a certeza da aliciação de Tropa. Finalmente, depois de ouvir bastantes verdades, que o Snr. D. Thomaz lhe disse com a sua franqueza militar, depois de exhortações de todos nós, e de protestos de concordia pela sua parte, voltou o dito General para Paris, levando daqui o dinheiro que pode obter descontando os seus recibos. Percebeu-se claramente que as suas vistas erão de que ninguem fosse a Portugal antes delle.

Chegou depois o General Cabreira, o qual asseverou não ter entrado nas ideas nem nos projectos do General Saldanha; tendo elle tambem o seu plano, que expos na presença do Snr. D. Thomaz e na minha. Reduzia-se este plano a hir a essa Ilha tomar dous mil homens, e desembarcar com elles no Algarve, aonde irião logo reunir-se-lhes grande numero de Desertores que se achão em Gibraltar, e todos juntos não só resistirião a qualquer força que se lhe opposesse, mas farião a Revolução naquelle Pais, a qual logo ganharia todo o Reino. O General Cabreira protesta que com dous mil homens de boa tropa, o seu plano não pode falhar. Com boas palavras e muitos elogios, conseguimos, ao que nos pareceu, contentar o General, dando-lhe ao mesmo tempo esperanças de que, se os meios se nos proporcionassem, o seu projecto seria tomado em seria consideração.

Muito convirá que a Regencia mande algumas instrucções eventuaes para o cazo de poderem expedir-se daqui algumas forças maritimas para essa Ilha com destino de operar em Portugal designando-se de entre os Emigrados aquelles Generaes, Officiaes ou Empregados publicos que poderão embarcar para acompanhar a expedição, e aquelles a quem deverá negar-se essa Graça.

Deus Guarde a V. Ex.ª, Londres em 22 de Novembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luis da S.ª Mouzinho de Albuquerque (1).

Luis Antonio de Abreu e Lima

CARTA A QUE SE REFERE O OFFICIO ANTERIOR

Do Conde de Saldanha a D. Thomaz Marcarenhas

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

COPIA N.º 1

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Acabo de receber a carta de V. Ex.ª de oje com resposta á que hontem tive a honra de escrever a V. Ex.ª Nella me diz V. Ex.ª que para poder dar-me uma resposta cathegorica V. Ex.ª carece que lhe diga por escripto quaes são os meus projectos, quaes as minhas relaçoens, quaes os meios de que posso dispor, e quaes os que nos faltão para conseguir o restabelecimento da Senhora D. Maria 2.ª e da Carta Constitucional na nossa Patria,

(1) Era o antigo director da Casa de Moeda, official d'engenharia, delegado dos constitucionais no Brazil e n'este periodo ministro de Regencia. Grande liberal que devia morrer na batalha de Torres, em 1846, para defender os seus principios.

que todavia me previne, que de modo algum tomará sobre a sua responsabilidade o servir-se da generoza authorisação da Regencia que confidencialmente me communicou, sem que tenha certeza do bom exito de qualquer empreza, para não expor o unico baluarte da fidelidade portugueza, tirando-lhe para emprezas que não offereção estas garantias os meios necessarios.

Se V. Ex.ª só póde dispor da authorização generosa da Regencia tendo certeza ou quasi certeza de bom exito da empreza nunca os sentimentos generosos da Regencia poderião ter effeito algum, porque em objectos taes ou que trate de realizar a probabilidade hé a unica certeza que se procura o que se póde offerecer: e, segundo o que ouvi a V. Ex.ª, a Regencia não facilitou a V. Ex.ª o dispor de seus meios só no caso da certeza, se não mui amplamente. E' que não só (a Regencia) está mui longe, pretender estorvar *quaesquer* tentativas que para o dito fim possão ser feitas conforme os principios de direito e moralidade, antes se mostrará sempre prompta a favorecê-las e ajuda-las não só com a força moral das suas declarações mas até com os *recursos positivos*, bem que diminutos, de que lhe hé possivel dispor, ainda mesmo á custa dos maiores sacrificios. V. Ex.ª sabe de quem são estas palavras, e conseguintemente sabemos ambos os sentimentos da Regencia, que abrangem quaesquer tentativas. Parece pois que a prevenção que V. Ex.ª me intima não se acha em harmonia com o mais amplo desejo da Regencia de favorecer e ajudar com os recursos pozitivos quaesquer tentativas. Isto poderia suspender, talvez justificadamente, a minha resposta ás perguntas de V. Ex.ª, todavia como este negocio hé da mais transcendente ponderação para nós todos porque se trata da salvação da Patria, respondo a V. Ex.ª que o meu projecto de reunir nas immediações de Bayona o maior numero possivel de Portuguezes aptos a pegar em armas, actualmentos na Belgica, em Inglaterra e em França, e d'ali, segundo as circunstancias ir sobre Portugal com o fim de derribar o Usurpador, e restabelecer o throno da Senhora D. Maria II e a Carta Constitucional que juramos. Sobre as relações que temos seria impossivel informar a V. Ex.ª por miudo, e V. Ex.ª talvez me considerasse exagerado se lhe dis-

sesse que estou em relação com muitos dos personagens influentes em Frauça, com os principaes patriotas hespanhoes em commando, e com quasi todos os Portuguezes exilados ou estabelecidos fóra de Portugal, se hé que posso exceptuar alguns: d'elles tenho asserções pozitivas de cooperação. Os meios de que posso dispor, incorporados com os patriotas hespanhoes, são os mesmos que os supportão a elles e que nem premio nem interesse lhe deverão ser pagos em Portugal estabelecido que seja o Governo da Lei: Sobre os que necessite nada tenho a accrescentar á minha carta de hontem.

Eu pensava, e penso ainda, que em toda a carreira da minha vida publica, havia dado provas sobejas que valessem a garantia de que me não lançaria nunca em tentativas pueris, ou emprezas que não aprezentassem probabilidades de exito; e este conceito julgava merecer a V. Ex.ª Assegurar certeza ou quasi certeza de successos nem a mim nem a ninguem hé dado. E á face dos sentimentos de que vejo possuida a Regencia, creio firmemente que de mim fiaria na empreza que projecto. Tudo isto são motivos novos para reiterar a V. Ex.ª o meu protesto que cresce na razão da urgencia e das circunstancias actuaes. Eu injuriaria a brava, a patriotica guarnição da Terceira, se duvidasse por hum momento que ella não sacrificaria hum mez dos seus subsidios para o fim de salvar a Patria. Esta guarnição tem feito muito mais tendo-lhe votado a vida. Eu estou altamente convencido que se a guarnição soubesse das nossas actuaes circunstancias um voto unanime de approvação seria o seu voto.

Tenho a honra de ser com toda a consideração de V. Ex.ª Ill.mo e Ex.mo Snr. D. Thomaz de Mascarenhas — M.to Att.to Venerador — Assignado — *Conde de Saldanha.*

Está conforme.

Abreu e Lima

D. Thomaz de Mascarenhas a João Carlos de Saldanha

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

(COPIA N.º 2)

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Londres 7 de Novembro de 1830.

Acabo de receber a carta com que V. Ex.ª me honrou, datada de hontem, e não me demoro em responder-lhe.

Não póde deixar de admirar-me que V. Ex.ª haja de conceber que a Regencia, nas palavras por V. Ex.ª citadas, compreendia indeterminada e absolutamente quaesquer tentativas, que inspiradas pelo ardente amor da Patria, que tambem deslumbra a entendimento como todas as paixões fortes, fossem ou não exequiveis, fossem ou não bem combinadas, tivessem, como unica condição o fim a que nós todos os bons Portuguezes tendemos. Esta condição hé, sem duvida, essencial; porem a Regencia, grave e reflectida em suas determinações, e pezando bem a sua responsabilidade, não podia cometter uma indiscrição de tanta magnitude, e, evidentemente, contraria aos mais simples dictames do senso commum.

Fazendo toda a justiça aos talentos e á sizuda circumspecção de V. Ex.ª, não ignora V. Ex.ª, certamente, que esta simples garantia tambem não hé sufficiente para salvar a minha responsabilidade perante a Regencia. Não creio que V. Ex.ª pretenda ser o unico Portuguez da emigração que ofereça aquella garantia; — e poderia eu prestar-me, já não digo sem responsabilidade, mas mesmo sem huma leviandade quasi demencia, a favorecer a execução de todos os projectos que viessem á imaginação de todos os portuguezes que me merecem conceito de prudentes e instruidos, e que assim o tivessem provado em toda a carreira da sua vida publica.

Não me persuado que V. Ex.ª me tenha em tão pouca conta para me julgar capaz de tão absurdo proceder. V. Ex.ª tem tambem ideas mais exactas da responsabilidade para se capacitar

que simples palavras, por mais respeitaveis e graves que sejão, bastem a desonerar-me d'aquella que sobre mim peza.

Permitta-me V. Ex.ª que, seguindo seu exemplo, eu me aproveite do que V. Ex.ª se dignou dizer-me em conversa particular, para eu fazer algumas reflexões. V. Ex.ª communicou-me ter mandado sahir dos Depositos (não sei em virtude de que authorização) e dirigir-se a certos pontos alguns dos nossos compatriotas Emigrados. Esta rezolução de V. Ex.ª claramente patenteia o principio da execução de hum projecto, por V. Ex.ª concertado, e para o qual deve suppor-se que V. Ex.ª tenha disposto de antemão todos os meios necessarios para com aquelles Emigrados, os quais se compromettião a obedecer-lhe, posto que V. Ex.ª não tivesse, para tal obediencia exigir, mais direito que outro qualquer General Portuguez Emigrado. Não tendo V. Ex.ª dado conhecimento d'aquelle seu plano, nem da aucthoridade por V. Ex.ª assumida, e effectivamente exercida, sobre os Emigrados, a nenhum dos Empregados Publicos da Regencia, hé sobre V. Ex.ª que exclusivamente recahe o pezo d'aquella responsabilidade, não podendo eu deixar de lamentar que soffrão alguns Portuguezes por haverem seguido os impulsos dos seus patrioticos corações, agitados pela confiança que V. Ex.ª lhes inspira.

Na carta de 20 do passado a Luiz Antonio de Abreu e Lima dizia V. Ex.ª:

«Estou prompto para me empregar como soldado, como official, ou como General em qualquer empreza que tenha por fim expulsar o Usurpador, levantar o Throno da Senhora D. Maria II, e proclamar a Carta Constitucional;» Em Londres, porém, declara-se V. Ex.ª Chefe e auctor de huma empreza, á qual se vota exclusivamente, pretendendo até fazer-me responsavel se eu a ella não sacrificar todas as outras, a sorte da brava guarnição da Terceira e a conservação d'esta unica fonte, ancora da liberdade dos Portuguezes! Mui de bom grado tomo sobre mim aquella responsabilidade, de que muito me honro; porem não posso deixar de observar que aquella declaração e pretenção de V. Ex.ª não se conformão com periodo acima citado da sua carta de 20 de Outubro.

Não reconheço em V. Ex.ª mais aucthoridade que em outro

qualquer Emigrado Portuguez, para me dirigir planos ou protestos da natureza d'aquelles que V. Ex.ª julgou dever-me enviar; terminarei com esta carta as minhas communicações escriptas com V. Ex.ª sobre taes assumptos, declarando-lhe que não considero sufficientes, para salvar a minha responsabilidade, as simples indicações e ideas soltas, que V. Ex.ª apenas me aponta dos seus projectos. Como, porém, eu esteja instruido de outros, que, sobretudo no estado actual da Hespanha, me pareciam mais uteis e exequiveis, muito folgarei que V. Ex.ª queira prestar-se assistir a alguma Conferencia em que elles se discutão, pois que não deixarião de ser de grande utilidade e de muito pezo em semelhante occazião as esclarecidas luzes e o acrisolado patriotismo de V, Ex.ª

Está conforme.

Abreu e Lima

Do Conde de Saldanha para D. Thomaz de Mascarenhas

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

(COPIA N.º 3)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Apresso-me a responder á carta que V. Ex.ª me dirigio em data de hontem em resposta á que a V. Ex.ª escrevi e foi entregue em sua casa pelas duas horas da tarde do dia seis; tenho a dizer a V. Ex.ª que he para mim mais sensivel que V. Ex.ª descobrisse na mesma resposta uma intelligencia ás instrucções da Regencia exactamente o avesso do que eu expressei. Se a Regencia mostra um generoso auxilio a *quaesquer* tentativas, parecia-me que eu podia pelo menos ser comprehendido na palavra quaesquer. V. Ex.ª diz que a minha simples garantia não basta; a isto não tenho a responder. Dá depois a entender que eu pretendo ser como que o unico portuguez que offereça tal garantia: Quando eu disse que caminhava conjuntamente com os Generaes

Pizarro e Cabreira, V. Ex.ª disse que eu não era nem pretendia ser unico. Não se trata de favorecer todos os projectos que viessem á imaginação de portuguezes, trata-se do meu projecto. Porem se todos, se muitos, fossem bons porque não serião eles favorecidos? Se não disse a V. Ex.ª que mandei sahir dos Depositos alguns Portuguezes Emigrados (ignorando V. Ex.ª com que authoridade): Eu disse que *convidei* os que a mim quizerem reunir-se.

Será necessaria alguma authoridade para isso? Aonde está a Lei que me manda que eu não corra a salvar a Patria se poder sem pedir licença a alguem? E se esta licença se me nega, qual vem a ser no effeito negar-se-me os meios, deverei eu sucumbir e não fazer quanto em mim couber para alcançar um fim superior a tudo quanto conheço e me liga? V. Ex.ª confunde quando me taxa de principio d'execução de plano em opposição ao que escrevi em 20 do passado ao Snr. L. A. d'Abreu e Lima. Escrevi em 20, fui convidado por D. Francisco d'Almeida a hir a sua casa no dia 24 e em consequencia do que se me mostrou e disse, segui em 26 uma negociação que tinha suspendido, expedi os meus emissarios em 29, e parti para aqui a 30. Aqui não ha a contradição que V. Ex.ª parecia diligenciar encontrar. Descance V. Ex.ª que aquelles dos Emigrados que por meu respeito se removeram para França e que por isso espero que V. Ex.ª os não castigue com a denegação dos subsidios que recebem, não hão de soffrer mais do que padecião nos lugares em que se achavão; e talvez França deveria ser hoje a reunião commum de todos: o futuro o mostrará. Se he necessario renovar a minha declaração feita na carta de 20, para V. Ex.ª tirar todos os escrupulos eu a reitero. Sim estou prompto a cooperar mandando ou obedecendo para restaurar o Throno e a carta Portugueza.

He por isso que trabalho, he para isso que vim a esta cidade; he para isso que parto desta cidade e apesar de que já tinha tomado logar no coche, todavia acquiesço a ficar para a conferencia que V. Ex.ª me propoem e de que espero me aponte a hora.

Quando eu protesto contra V. Ex.ª pelas consequencias de não ministrar-me os meios que tem e para que está authorisado

pela Regencia, eu não o faço por privilegio algum pessoal; procedo com o direito que tem todo o portuguez que a vota á causa da Patria, a ser para alcançar a liberdade della, soccorrido por aquelles que estão em mando e que tem meios. Eu não arrogo authoridade alguma, que não compita a qualquer cidadão portuguez na crise em que nos achamos, assim como não conheço a ninguem authoridade de estorvar-me que eu procuro a liberdade da minha patria, porque a salvação desta he para mim a primeira lei. Por isso mesmo que não tenho authoridade e tenho vontade, nome, hum braço e amigos de iguaes sentimentos, o que me resta he protestar contra quem tendo meios de nos auxiliar nos não prestam esses meios: isto faço porque estou convencido que devo faze-lo, ao mesmo tempo que assevero a V. Ex.ª, que o faço despido de toda a animosídade ou ataque pessoal a V. Ex.ª a quem respeito e de quem sou amigo tão antigo como verdadeiro. Protesto contra a authoridade: protesto nas circumstancias especialissimas em que nos achamos: e a opinião da nossa Patria dicidirá um dia do nosso procedimento. E apoio o meu protesto com as palavras do Snr. L. A. d'Abreu e Lima que, em 26 do passado, me disse: «Em primeira linha eu contemplaria certamente o fornecer a V. Ex.ª os meios necessarios para levar a effeito as suas ideias, *que por ventura serião o modo mais prompto e efficaz de restaurar a legitimidade e a carta na nossa infeliz Patria, e de terminar assim as nossas desventuras.*» O Snr. Abreu e Lima, que eu considero uma authoridade conjuntamente com V. Ex.ª, expressa um sentimento que deixa a V. Ex.ª só no seu pensar particular.

Está conforme — *Abreu e Lima.*

Tenho a honra de ser de V. Ex.ª

Conde de Saldanha

Correspondencia ostensiva
de José Guilherme de Lima, de 1830, relativa á entrega do archivo

(da referencia da pagina 306)

Para Mousinho d'Albuquerque

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Por via de Bruchellas tive a honra de receber os Despachos de V. Ex.ª N.os 1 e 2 com os seus correspondentes documentos, communicando-me o ceremonial com que foi instalada nessa Ilha a Regencia do Reino de Portugal e dos Algarves em nome de S. M. a Senhora D. Maria II; e ter sido V. Ex.ª nomeado pela mesma Regencia seu Ministro e Secretario d'Estado Universal; congratulando-me com V. Ex.ª por tão faustas noticias, terei a honra de dirigir a V. Ex.ª daqui em deante a minha correspondencia official conforme me ordenar, rogando a V. Ex.ª o favor de reiterar com este motivo em meu nome e o do Adido a esta Legação á Regencia do Reino as homenagens da nossa inalteravel fidelidade a S. M. Nossa Augusta Ama.

Esta importante noticia, que chegou aqui antes pelos periodicos estrangeiros, tem causado algum sobresalto neste Governo, tanto mais ao ver a nenhuma influencia a seguir os seus conselhos, faltando-lhe o unico meio de lhe imprimir a marcha, que desejão que lhe observe. As contestações com este Gabinete ácerca da amnístia, que o de Lisboa de nenhum modo quer promulgar sem excepções, tem chegado a ponto de estar para se retirar de Portugal o Ministro de Hespanha sahindo para Cintra como primeiro passo; porem, por graves que sejão as dissenções com S. A. R., no momento em que o visse em perigo cuidaria este Governo em o sustentar a toda á custa, renovando os sucessos de 1826 e 1827 se as grandes Potencias não andassem mais deligentes que então andarão.

Tendo já dado conta em datas de 4, 15 e 20 d'Abril proximo passado pela Legação de S. M. em Londres do officio que o

Conde da Figueira me dirigio, reclamando que eu lhe entregasse o Arquivo desta missão, e do que lhe respondi, do partido que este Governo adoptou, desentendendo-se inteiramente do caracter com que me devia considerar, dando commissão a hum Corregedor do Crime Corte e Casa para me forçar a entregar ao dito Conde o expressado Arquivo; como tambem do resultado que teve a mediação por mim solicitada do Embaixador de França, e dos Ministros d'Austria e Inglaterra, para neutralisar esta violencia, e fazer que o Governo me considerasse com hum caracter diplomatico entendendo-se comigo: e persuadido que o Encarregado de Negocios de S. M. em Londres terá communicado tudo isto á nossa Regencia como lhe pedia, resta-me communicar a V. Ex.ª que, com effeito, D. Manoel de Salmon, em consequencia d'estes passos, me escreveo a Nota que por copia tenho a honra de incluir, assim como a da minha resposta.

Devo declarar a V. Ex.ª que a mediação dos tres mencionados Representantes não foram efficazes como esperava, não o fazendo officialmente, allegando a falta de instrucções das suas respectivas Cortes e ter este Governo reconhecido o de Portugal, consideração que influio muito no animo destes Diplomaticos, e que eu não pude inteiramente destruir, apesar de me servir das melhores razões.

Entretanto, a minha resposta, na qual com o maior cuidado evitei expressões que pudessem irritar sem proveito a este Governo, só tem servido de demorar por alguns dias a execução Ordenada, porque me consta que este Governe permanece, no empenho de mandar o mesmo Corregedor se encarregar do Arquivo e fazer d'ella entrega, acto continuo, a hum Agente nomeado pelo Conde da Figueira para este fim, contra o que era de esperar á vista dos principios em que fundo a minha resposta, e da gravidade do caso.

Este desar, a minha delicada Saude e de meu filho, que acaba de sahir de huma perigossima molestia, e sobre tudo a penuria em que se acha esta missão, me obrigão a deixar esta Corte e a partir com o Adido a esta Legação e a minha familia para Biscaya, onde minha mulher possue hum tenue vinculo, como unico recurso que nos resta para poder-mos subsistir, aproveitando-

me da licença que já o verão proximo passado pedi e obtive de S. M. Nossa Augusta Ama, por via do Ex.mo Marquez de Palmella. Alem de insinuar que só vou passar alli o verão, deixo do intento pendentes nesta Corte alguns negocios particulares, com o fim de ter hum pretesto para poder voltar aqui sem obstaculo se o Real Serviço assim o exigir.

Por Bilbau informarei a V. Ex.a de tudo quanto puder saber que interesse ao Real Serviço, esperando receber alli a honra da continuação das suas Ordens.

Permitta-me V. Ex.a que, ao finalisar este Officio, repita que tanto eu como este Addido permanecemos firmes nos principios que sem titubear adoptamos e inseparaveis da justa e legitima causa que abraçamos, desejando poder prestar-lhe serviços mais positivos que os que nos tem cabido até agora nesta Corte.

Deos Guarde a V. Ex.a, Madrid 8 de Maio de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque.

P. S. — Tenho a honra de acompanhar huma Gazeta Extraordinaria que acaba de publicar-se.

José Guilherme Lima.

Copia da carta de Salmon a que se refere o officio precedente

Muy Senor mio: constando havier alguns dias que no há acedido V. Ex.a á los deveres amistosos que repetidas veces le ha manifestado el Senhor Conde da Figueira, de que los entregue V. S.a los Archivos, y Armas de la Legacion de Portugal, que tiene a su cargo, no ha podido menos de causar a S. M. el Rey mi Augusto Amo, particular, digo estranhêza, esta obstinada resistencia de parte de V. Ex.a a condescender con lo que pide la persona acreditada y reconocida en esta Corte como representante de S. M. Fidelissima el Senhor D. Miguel Primero.

En consequencia este Cabalero ha solicitado lá cooperacion del Gobierno de S. M. para ponerle en posision de unos efectos que a ningun otro puedem pertenecer si nó a el, en virtude de su citado caracter por cuja razon el Gobierno no ha podido ne-

gar-se á presta-le aquellos auxilios que yá pedido al efecte, dando las ordenes oportunas á las Autoridades locales, sim que por descia hajan producido resultado las intimaciones que por las mismas se han hecho a V. Ex.ª para que verifique ya entrega de los expressados Archivos y Armas á la persona designada por el Señor Conde, tanto por los frivolos protestos que V. S.ª ha alegado excusando-se a ella, como por la deferencia que a att.as Autoridade le han dispensado, conduta que há motivado la reclamacion que ultimamente me ha dirigido el Señor Conde, sobre la misma; por lo que no puedo menos de hacer a V. S.ª presente que si, en vista de esta existencia confidencial que me permitto hacer, le no procede V. S.ª desde luego y sin demora alguma a sacrificar la entrega solicitada por el Conde, no que dará otro arbitrio al Gobierno del Rey mi Senor sinó el de que se proceda á ella por los tramites judiciales a que aquel he informado. = Reitero a V. S.ª las seguridades de mi particular estimacion y mais de nos complacerle. = Diós gud.e a V. S.ª m.s a.s Palacio, 23 Abril de 1830. — B. L. M. de V. S.ª. — Su att.º leg.º Senor Manoel Gonzales Salmon = *Señor D. José Guilherme Lima.*

Segunda nota do Ministro dos negocios extrangeiros a José Guilherme Lima

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Muy Senor Mio

Habiendo elevado al Superior Conocimento de S. M. El Rey mi Augusto Amo el conteudo del papel confidencial que V. S.ª se ha servido dirigir-me con fl.ª de 24 del mez proximo passado, relativamente á la entrega del Archivo de la Legacion de Portugal que estubo á su cargo que le reclama el Sr. Conde de Figueira, Ministro Plenipotenciario de S. M. Fidelissima en esta Corte, se ha servido ordenar-me el Rey Mi Augusto Amo, diga a V. S.ª que solo puede intervenir la autoridad española en él asunto de que se trata à Solicitud del referido Conde como Ministro del Rey de Portugal El Sr. Don Miguel a quien ha reco-

nocido S. M. Catolica como Soberano de Alta Potencia: que en esta inteligencia el Archivo deberá ser entregado al Conde de Figueira que es quien lo ha reclamado en su calidad de tal Ministro de Portugal, bago la intervencion del Alcalde de Casa y Corte Don Domingo Suarez que ha sido comisionado al efecto en virtud de las gestiones do Dtt.º Conde, siendo de esperar que V. S.ª se prestará e verificar la entrega del Archivo y demas efectos en los terminos indicados pues de no realisárse asi tendran su curso las medidas que la autoridad judicial julgue necessarias para auxiliar la demanda hecha sobre este assunto por el Conde de Figueira.

Por mandato de S. M. el Rey mi Señor lo digo a V. S.ª para su decidido conocimento y, en contestacion a su citado escrito, aprovechando al mismo tempo esta ocasion para reiterar a V. S.ª las segundas de la consideracion particular que lo professo.

Dios Gud.ᵉ a V. S.ª M. al Palacio 31 de Maio de 1830. B. L. M. de V. S.ª Su Aft.º Serʳ. Manuel Gonzalez Salmon.=Sr. Don José Guilherme Lima.

Está conforme.

José Guilherme Lima

Extracto d'um officio de José Guilherme Lima para Mousinho de Albuquerque referente ao assumpto anterior

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Depois de me lêr as Portarias que tinha recebido para este fim, fiz-lhe eu a leitura da minha mencionada Nota e lhe declarei (apezar do conteúdo da que acabava de receber), que eu não entregava o Archivo senão da maneira como havia escripto ao seu Governo em 24 de abril, com o que elle se conformou sem repugnancia, passando a realizar a entrega segundo o inventario tambem incluzo, por copia no fim do qual V. Ex.ª achará o Termo lavrado pelo Escrivão e assignado por ambos com o protesto que repetí naquelle acto; praticando o dito Corregedor acto continuo a entrega d'elle ao Procurador do Conde da Fi-

gueira em virtude da Procuração de que vinha munido para este effeito. A' vista do intervallo que mediou e das relações pouco satisfactorias que este Governo tem, depois de algum tempo com o de Lisbôa, estou persuadido que, sem grande difficuldade, o Governo Hespanhol teria addiado este passo, se eu tivesse achado hum apoio efficaz nos Representantes das Grandes Potencias aqui residentes. Ainda que o Ministro d'Hespanha continua a permanecer em Cintra, nenhumas funções exerce junto do Governo de Lisbôa, achando-se o Secretario d'aquella Legação desempenhando interinamente o cargo do Encarregado de Negocios; affirmão-me que esta occurrencia extraordinaria he produzida pela má intelligencia que existe entre o Ministro d'Hespanha e o Visconde de Santarem por se haver aquelle queixado energicamente do Ministro ao Senhor Infante e aconselhado-lhe que o mudasse; e que o Conde da Figueira tivera ordem de pedir ao Governo Hespanhol que retirasse aquelle seu Ministro deixando alli o Secretario da Legação D. Antonio Lopes Cordova, Encarregado de Negocios.

A situação de Portugal se torna cada dia mais violenta e precaria, segundo todas as noticias, para o que contribuem efficazmente a mizeria e o sisthema de terror. Ha poucos dias passarão por aqui dous negociantes Goldsmith e Charlewin, com destino a Lisboa, por via de Cadiz, e logo se espalhou a noticia que hião contratar hum Emprestimo de dous milhões de Libras Sterlinas com aquelle Governo, a cincoenta e cinco por cento de juros; entretanto, pessôa que deve estar bem informada me assegura que este voato he inteiramente falso.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex.ª a Folha das despezas d'esta Legação aos 5 mezes decorridos d'este anno, importando em 6:407. Rs. Vb., cuja quantia com as das anteriores Folhas prefazem um saldo a meu favor de Rs. Vn. 15:381.1.

Rogo com instancia a V. Ex.ª se sirva expedir as ordens necessarias para que ao menos huma parte desta quantia, e da que se me está devendo e ao Addido a esta Legação pelos nossos ordenados nos seja satisfeita pela situação a que nos tem reduzido hum tão grande atrazo.

No dia 13 partimos para Bilbau aonde terei a honra de informar a V. Ex.ª do que souber, e possa interessar.

D.s G.de a V. Ex.ª, Madrid 10 de Junho de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz da Silva Mouzinho de Albuquerque.

José Guilherme Lima

Nota dos Livros e Documentos que constituem o Archivo da Legação de Sua Magestade Fidelissima em Madrid que me entregou o Sr. Jacob Frederico Torlade Pereira de Azambuja, em 21 de Outubro de 1823.

Um copiador dos Despachos da Corte para a Legação.

Dois ditos dos officios da Legação para a Corte desde 2 de Novembro de 1821 até 14 de Agosto 1823.

It um dito dos officios da Legação para a Corte desde 17 de Agosto em dia

It um dito das despezas da Secretaria da Legação em dia.

It um dito das Notas da Legação ao Governo Hespanhol em dia.

It um dito das Notas do Governo Hespanhol á Legação em dia.

It um dito de Passaportes em dia.

It um dito da correspondencia da Legação com os Consules Portuguezes em Hespanha.

It um dito Masso com quarenta e hum Documentos originaes, pertencentes á correspondencia da Corte com os Encarregados de Negocios Sr. Manuel de Castro Pereira, e que constão da sua relação.

Tres livros em folio com a correspondencia official do Sr. Marquez de Louriçal, Embaixador de Portugal nesta Corte nos annos 1783, 1784, 1785.

Toda a correspondencia do Sr. Joaquim Severino Gomes no tempo do seu Encargo de Negocios e que consta do Mappa e Lista juntos.

It um masso com trez documentos originaes pertencentes a correspondencia da Corte com o Encarregado de Negocios Sr. Jorge Freire de Andrade Salazar de Coa, outro Masso com 199 Documentos originaes de differentes epocas.

It um Masso com nove Documentos originaes que recebi na correspondencia da Corte no tempo do meu encargo de Negocios, e que constão de dous Documentos pertencentes ao Despachos n.º 95.

It um dito... d.º .... N.º 103.

It um dito... d.º .... N.º 114.

Tres ditos ... d.º .... N.º 121.

Dois ditos ... d.º .... N.º 130.

A copia da convenção de Madrid de 8 de Março de 1823.

It um Masso de Cartas dos Consules e de Particulares.

It um Masso com documentos recebidos das Authoridades Hespanholas em 1822, 1823.

It um Masso com copias de Cartas de Chancellaria para a Real Familia de Hespanha.

It um Masso com papeis sobre o territorio da contenda.

It um masso e um livro do Consulado Geral de Madrid Registros, Attestações, Matriculas, etc.

UTENSILIOS DA CAPELLA

Duas alvas com uma fita de seda.

Dois corporaes e tres bolsas dos ditos.

Tres panos de seda para cobrir o calise.

Dois amitos.

Dois panos para o lavatorio.

It um purificador.

It uma toalha de altar.

Dois frontaes de sêda.

It um pano de seda rosa.

It um calise de prata.

It uma Patena e huma colhersinha de prata.

It um par de Galhetas de vidro rotas.

It uma pedra de Ara.

Dois Evangelhos d'Altar.

It um crucifixo de Escultura.

It uma Cruz da Paixão.

It um Missal e sua estante.

SECRETARIA

It um Retrato Estampa de S. M. El-Rey Nosso Senhor.
It uma Meza grande com trez carteiras para escrever.
Quatro cadeiras grandes de braços (grandes) velhas.
Dois candieiros, dois castiçaes, e huma palmatoria de latão,
Tres pares de tinteiros e arieiros de latão.
Trez armarios pequenos com portas de arame e cortinas.
Duas estantes de pinho.
It um braseiro de cobre completo.
Dose taboinhas para pôr sobre papeis.
Duas reguas.

Duas pastas, huma dellas com sete mappas da America, e hum plano das immediações de Cadiz.

It uma Tesoura Grande.

It uma Faca de Osso.

Quatro sellos de metal com as suas caixas pertencentes á Legação; hum sello mais do consulado.

It uma collecção incompleta de periodicos que se publicarão em Cadiz desde 1810 até 1813.

It uma idem que se publicarão em Madrid desde 1814 até Novembro de 1821.

It uma collecção dos Diarios das Cortes Extraordinarias de Cadiz e as Leys, tomos 22.

It uma dita dos Tratados de Hespanha com todas as Cortes de Europa desde 1740 até 1800 por Bertodano Capomanz. Tomos 15.

Leys do Brazil de 1808 a 1813. Tomos trez.
As Armas de pôr sobre o Portão.
Diarios do Governo de Portugal 1821, 1822 e 1823.
Collecção das Leys desde 1821 até junho de 1823 e outras.
It um pano verde para cobrir a Banca da Secretaria.

Nota de tudo o mais que entrego desde outubro de 1821 até 28 de setembro de 1826

It um livro e papeis do meu encargo de Negocios em Cadiz desde Junho até 30 de Setembro de 1823.

Dois Livros e Registos dos Despachos do Governo a esta Embaixada desde 28 de (Junho) Julho até 17 de Agosto de 1826.

Tres ditos de Registos dos Officios desta Embaixada para a Corte desde 19 de Outubro 2823 até 19 de Agosto 1826.

Dois ditos Registos da Notas do Governo Hespanhol para esta Embaixada desde 3 de Dezembro de 1823 até 17 de Julho de 1826.

Dois ditos de Registos das Notas d'esta Embaixada para o Governo Hespanhol desde 5 de Dezembro de 1823 até 27 de Julho de 1826.

Dois ditos de Registos de Officios Rezervados para a Corte desde 14 de Novembro de 1823 até 8 de Junho de 1826.

Dois ditos de Registos dos Despachos Reservados do Governo para esta Embaixada desde 9 de Agosto de 1823 até Mayo do 1826.

Dois ditos de Registos de Cartas de Officios e particulares d'esta Embaixada desde 18 de Novembro de 1823 até 12 de Mayo de 1826.

Dois ditos de Registos de Passaportes e Partes de Correios dadas por esta Embaixada desde 31 de Outubro de 1823 até 11 Agosto de 1826.

Couzas que entrego, além das que recebi:

It uma Copia autentica da Sentença dada nos autos pertencentes ao Negocio do Navio St.º Antonio de Macau.

It uma cifra antiga que se acha no meu poder desde o anno de 1809.

Duas chapas de cobre com Armas Reaes para Passaportes.

Tres sellos de metal pertencentes á Legação os dous com caixas.

It Tisoura.

Duas caixas, e huma carta tudo com subscrito ao Conde de Ofalia, contendo o Diploma, Gran Cruz e Placas da Ordem de Christo, que não se verificou a sua entrega por haver sahido do Ministerio d'Estado o dito Conde.

Hum lampeão de porta.

Huma sineta, jarro, bacia, e duas toalhas.
Huma cortina para janella.
Hum cabide.
Huma escova de mão.
Seis estantes de pinho pintadas de encarnado com arames.
Hum Espanejador.
Huma meza de pinho pintada.

Joaquim Severino Gomes

Alem do couteúdo neste inventario entrego a correspondencia do tempo do meu Encargo de Negocios desde Agosto de 1826 até 8 de Julho de 1828, hum sello de marcar com tinta, huma Estufa e hum candieiro de Escriptorio. Madrid 2 de Junho de 1830.=*José Guilherme Lima.*

Acto d'entrega do Archivo de Madrid ás auctoridades Hespanholas

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

En la villa de Madrid a dos de Junio de mil oitocientos trinta Yo el Zubascripto, del Consejo de S. M., Alcalde de Su Real Casa y Corte habiendome constituido en la mañana de este dia en la casa posada del Señor Don José Guilherme de Lima, Encargado de Negocios que ha sido de S. M. Fidelissima, afin de verificar la entrega del Archivo y demas enseres pertencientes à la Legacion de que fui Encargado por diversas Rs. ordenes como autoridad, local y especialmente por la ultima, ha trinta y uno de Mayo ultimo y me fue communicada por el Ex.mo Sr. Secretario del Despacho y primero interino de Estado in cuyo cumplimiento el referido Sr. Lima lo verifico de todos los (Archivos) articulos contenidos en el anterior Inventario pidiendo-me que para suo resguardo le diese la competente autorisacion judicial, bago la protesto que que hace formalmente contra la intervencion del Gobierno de S. M. Catolica en este asunto y contra cualquiera consecuencia que le pretenda deducir de este paso en perjuicio de los derechos de S. M. Fidelissima la Señora

Dona Maria 2.ª, Su Augusta Ama. En cuya vertud le doy el presente que firma igualmente el Zubascripto Escribano presencial del acto.=D. Domingo Suarez=Por mandado de su Señoria=Ignacio Martinez Galindo.

Está conforme.

José Guilherme Lima

OS CONSTITUCIONAES TAMBEM SE QUIZERAM INFORMAR E D'ESTE MODO CONSTAM AS SUAS AVERIGUAÇÕES ENVIADAS PARA MOUSINHO D'ALBUQUERQUE

(REFERENCIA A FOLHAS 319)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Não obstante o que me fôra segurado e que a V. Ex.ª communiquei no meu precedente Officio, El Rey no discurso d'abertura do Parlamento, annunciou o proximo reconhecimento de D. Miguel, dando este, como S. M. esperava, uma amnistia geral. Esta parte do discurso passou na discussão da resposta sem que os nossos defensores se aproveitassem de tal occasião para orar em nosso favor.

Lord Aberdeen a quem tinha em vão procurado fallar nos dias precedentes, fixou o de hontem para me receber. Eu disse a S. Ex.ª que, visto o que El-Rey tinha declarado no Parlamento, a minha visita era inutil e dolorosa. Que podiamos nós fazer mais? Respondeu elle; nós esperámos quanto foi possivel, mas o Imperador D. Pedro, a quem só competia restaurar o Throno de Sua Filha, não só não fez cousa alguma, mas declarou officialmente, e por diversos modos, que nada faria. Segundo as ultimas noticias de Rio, o Imperador exige simplesmente que se verifique o casamento de D. Miguel com D. Maria.

As suas anteriores preposições a este respeito erão inadmissiveis, pois que Elle pretende que as Potencias garantissem a boa conducta de D. Miguel com sua Esposa; como se as Potencias podessem occupar-se da bôa ou má vida entre marido e mulher!

Entretanto o Imperador hé tão versal, muda tão facilmente de parecer e de conducta, que pouca consideração merecem as suas resoluções.» A's observações que lhe fiz sobre a nenhuma confiança que deviam inspirar as promessas de um individuo, o que escandalosamente havia trahido os seus juramentos e a palavra dada pessoalmente aos Monarchas, o Conde respondeu confessando que não aconselharia a nenhuma das pessoas individualmente compromettidas com D. Miguel de ir entregar-se em suas mãos; ao que eu repliquei que o numero de taes pessoas formava pelo menos os dous terços da emigração. O Conde disse-me que pensava que o Sr. Marquez de Palmella desejava a amnistia, o que eu repelli.

Observei ao Conde que a Amnistia, se fosse dada e executada de boa fé, comprometteria a segurança de D. Miguel; no que elle pareceu convir.

Finalmente apresentei-lhe os riscos que corria a nossa independencia nacional se a revolução portugueza se fizesse por influencia hespanhola; e o Conde lembrou-se em replica, que o projecto de reunião já existia em 1820. Despedi-me de S. Ex.ª dizendo-lhe que esperaria as ordens da Regencia para saber o que deveria obrar em tão extraordinarias circumstancias.

Segundo uma versão, o discurso do Throno não devia com effeito fazer allusão alguma ao reconhecimento; porem decidiu-se o contrario depois das ultimas noticias recebidas do Rio na vespera mesmo do dia da abertura.

O Encarregado de Negocios do Brazil, porem, pretende que o reconhecimento formal e effectivo devia ser annunciado n'aquelle discurso, mas que a isso obstara a pertinacia de D. Miguel, o qual pretendera que o reconhecimento precedesse aquelle acto. As minhas poucas relações nesta Corte não permittirão de verificar qual das duas versões seja mais exacta. Parece tambem certo que o receio de que a França não reconhecesse a Regencia, fez apressar a resolução do Ministerio Inglez a favor de D. Miguel. Resta agora saber se este dará a geral amnistia annunciada, o que ainda me parece duvidoso; mas em todo o caso a esperança positiva do reconhecimento terá um effeito funesto sobre o espirito dos constitucionaes de Portugal, os quaes já,

aliás, tinhão patenteado tanta frouxidão e desalento. Ao mesmo tempo que isto acontece, os Brazileiros, com horrivel duplicidade e má fé, nos ligão os braços privando-nos do unico meio de levantar alguma somma, que nos habilitasse a tentar a fortuna das armas, mandando a essa Ilha alguns navios armádos e transportes, de que a Regencia pudesse servir-se para aquelle effeito, seja em Portugal, seja n'esse archipelago mesmo.

Lembrarão tambem outras expedições, que ha motivo de crer serião bem recebidas; lembrava auxiliar os constitucionaes hespanhoes com algum subsidio a titulo de emprestimo; fazer entrar com elles um corpo de portuguezes e operar com estes na fronteira de Portugal: porem a horrivel perfidia, digo perfidia, dos Brazileiros paralisa-nos, e força-nos a uma inacção violenta e desesperada. V. Ex.ª verá, pelos officios do Snr. D. Thomaz de Mascarenhas, os vãos pretextos que se allegão para tamanha iniquidade.

Que fazermos nós pois se a Providencia nos não depara algum daquelles milagres com que já por vezes nos tem salvado das bordas do abismo?! O estado actual da Europa he tão convulso e incerto, que, de um momento para outro, se pode apresentar uma perspectiva menos sombria para nós. A questão da Belgica que vai a tratar-se em conferencias diplomaticas nesta Corte pode occasionar uma conflagração e guerra geral. El-Rey dos Franceses bem concebe quanto he do seu interesse pessoal ceder nesta questão aos desejos das Potencias, contribuindo para a manutenção dos Tratados e das divisões politicas estabelecidas pelo congresso de Vienna; porem a Nação deseja recuperar a Belgica, e tolhe as boas disposições d'El-Rey e do seu Ministerio. O principio da não intervenção, applicavel somente (se o he) ás instituições internas das Nações, tem sido apregoado e sustentado pelo Governo Francez no cazo da Revolução Belga cujo fim e resultado seria o de composição de um Reino em dous Estados, ou em mais, estabelecendo, ao mesmo tempo, o principio da divisão indefinida das potencias. Este principio, que, teria as mesmas consequencias que a divisão outrora praticada das Monarchias a favor dos differentes filhos de um soberano, poderia conduzir a Europa a uma situação semilhante a

em que se achara na epoca denominada *idade media;* e só o medo, ou a ignorancia poderia fazer com que o Ministerio Inglez acedesse a similhante doutrina, que teria facil applicação na Grande Bretanha. Entretanto a França sustenta com afinco aquella doutrina dissolvente, ao mesmo tempo que as Potencias reconhecem a necessidade da intervenção para obstar ao seu estabelecimento. Esta collisão de principios e de interesses pode conduzir a uma guerra geral.

O Principe d'Orange acaba de aqui chegar, com o fito, segundo M.r Falck, de não se achar em Hollanda, mas sim em territorio neutro, quando o Congresso belga, convocado para 8 do corrente, houver de eleger um soberano, que aquelle Principe se lisongea haja de ser elle. Mr. de Potter entretanto acaba de se declarar pelo sistema republicano, e o irrisorio Congresso, devendo deliberar sob as influencias democraticas e anarchicas de Bruxellas, adoptará provavelmente aquelle sistêma. Estabelecida que seja a Republica na Belgica, esta reagirá talvez sobre a França aonde os ellementos republicanos são bastantes fortes, e dahi pode resultar uma nova revolução que devore o Throno de Luis Felipe, e seja mais tarde seguida por alguma usurpação ou restauração. Desta hipothese pode tambem derivar-se a de uma guerra geral.

Ora uma guerra geral da Europa, no estado actual das opiniões dominantes, condusiria infalivelmente ao triumpho das ideas e das instituições liberáes nesta parte da terra, e á eliminação de todas as anomalias de absolutismo, que ainda n'ella existem. Esta pode ser uma das nossas esperanças. Por outro lado se vê patriotas hespanhóes poderem refazer-se dos seus primeiros revezes que porventura lesão o bom resultado de terminar suas dissenções, se elles levarem avante os seus projectos, claro está que D. Miguel succumbirá apesar de todos os reconhecimentos, que possa obter das Potencias estrangeiras, as quaes não só acharão certamente dispostas a defendêlo com suas forças.

As convulsões anarchicas da Belgica teem nos sido mui prejudiciais, aterrando e descontentando os homens sensatos amigos da liberdade, apresentando-lhe esta debaixo das odiosas côres

d'uma revolução sem fundamento, e fatal em suas consequencias. O imperio da canalha brutal em um pais constitucional, prospero e realmente felis, tem inspirado temores e duvidas sobre a bondade e utilidade do sistema aos que o amavão, e armas fortes contra elle aos que o odiavão. Estou convencido de que o exemplo da Belgica nos tem alienado muitas almas generosas que nos favorecião e sobre tudo que elle nos hé funesto perante os differentes gabinetes.

A Austria tendo nomeado Ministro para Lisboa o Conde de Bombeles, irmão do seu predecessor, dispõe-se sem duvida a reconhecer tambem D. Miguel; e o exemplo da Inglaterra he provavelmente um precedente ajustado para aquelle effeito entre os dois Gabinetes.

Sei, por carta de José Maurico Corrêa (1) datada de 11 do passado, que em Petersburg os agentes daquella Potencia trabalhavão a favor do usurpador, apregoando para tornar odiosa a Emigração, a calumnia de que os portugueses havião tomado uma parte activa na sedição belga. O dito José Mauricio, que mui bem se tem condusido, e que se distingue por seu zêlo e inteligencia, me éscreve na mesma carta o seguinte «Sei de mui bôa fonte que a Nota verbal de V. Ex.ª ao Barão de Verstolk chegou ao conhecimento do Imperador, que achou perfeita, e que fez grande impressão no seu animo. O Guerreiro (2) acaba de dirigir-se confidencialmente a este Governo, pedindo o reconhecimento do infame monstro, allegando a favor deste passo o precedente que havia do Rei dos Franceses, que segundo elle diz he usurpador e foi logo reconhecido, em quanto ha tres annos que todas as relações diplomaticas estão interrompidas com D. Miguel, soberano de direito e de facto de Portugal. Tenho a certesa que esta Nota ficará sem resposta.» Posto que eu pouca importancia dê a este artigo, todavia elle prova q o nosso Encarregado de Negocios continua a estar permanecido das boas disposições da Russia a nosso respeito

(1) Representante de D. Pedro na Russia.
(2) Representante de D. Miguel, Rafael da Cruz Guerreiro.

O estado inquieto da Inglaterra, que inspira bem fundados temores ao Minísterio, a força da opposição q já se tem mostrado formidavel na discussão do *adresse;* os innumeros projectos de reforma indicados por varios membros do Parlamento, e que exigirão na occasião dos debates a presença do nosso gabinete illustrado e apoyado pela opinião publica; todas estas causas poderão forçar El-Rey a compor differentemente o mesmo Gabinete, e neste caso a mudança q houver nos será provavelmente favoravel. Julgo que esta hipothese nada tem de inverosimil.

A nossa situação peorou sem duvida, porem não he ainda desesperada. Quanto a mim protesto a V. Ex.ª q batalharei até o ultimo momento, sem deixar me abater por quaesquer reverso.

Rogo a V. Ex.ª de me communicar as ordens da Regencia para o caso em que haja de verificar-se o reconhecimento do usurpador.

Deus Guarde a V. Ex.ª Londres 4 de Novembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque.

Luiz Antonio de Abreu Lima

O PROCEDIMENTO DE SALDANHA,
DESCRIPTO PELO DELEGADO EM LONDRES A MOUSINHO D'ALBUQUERQUE

(REFERENCIA A PAGINAS 320)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

O General João Carlos de Saldanha chegou a esta Cidade no dia 3 do corrente, viagem esta que elle ja havia decidido fazer antes mesmo da recepção da carta que eu lhe dirigira, e que, V. Ex.ª communiquei com o meu officio Reservado de N.º 19. Confesso a V. Ex.ª que na primeira entrevista que tive com aquelle General julguei que elle havia finalmente reconhecido os seus erros renunciando ás suas paixões e aos seus prejuizos e que estava determinado a unir francamente os seus exforços aos da Regencia para o fim commum de restaurar em Portugal

o Trono legitimo e a Carta. Antes de hontem, hindo vesita-lo com o Snr. D. Thomaz Mascarenhas, este Fidalgo abriu-se com elle sem aquella reserva que a prodencia algumas vezes exige, e que repugna ao seu caracter lhano e honrado; disse-lhe pois as circunstancias em que nos achavamos — as dificuldades que se tinhão opposto á conclusão do Emprestimo, communicando-lhe tambem os sacrificios generosos que a Regencia e a guarnição dessa Ilha estavão promptas a fazer para ministrar os meios necessarios para a execução de algña tentativa a favor da nossa causa. O General Saldanha limitou-se então a lamentar comnosco a situação tão penosa e violenta, porem hontem dirigiu ao Snr. D. Thomaz um officio extravagante, ao qual S. E. respondeu como convinha. Estou certo de que o Sr. D. Thomaz mandará a V. Ex.ª copias dos documentos. O officio do General Saldanha foi lhe certamente inspirado por algum dos trapalhões que aqui existem (tenho fortes suspeitas de que fosse José Ferreira Borges) e elle prova infelismente que o dito General se deixa facilmente guiar pelos intrigantes que tanto damno nos tem causado.

Espera-se aqui tambem o General Cabreira, e segundo de Pariz me escreve o Sr. D. F.co de Almeida e o Barão de Renduffe, Cabreira de accordo com Freire (assim simplesmente designado) tem tambem imaginado um projecto de Expedição que aquelles meus amigos achão digno de contemplação. Ignoro ainda em que tal projecto consista, porem fallão em 400 soldados estrangeiros, commandados por officiaes portuguezes, escolhidos por Freire, que seria o Chefe da Expedição, e este corpo se embarcaria em França, bem armado e municiado, para operar não sei em que ponto. Para as despesas desta tentativa calculão elles ser necessario hua somma de cem mil francos. As Cabeças dos Emigrados fermentão e produzem planos sem conto e as illusões são o allivio da sua desesperação. Eu, porem, não concebo nada de util a não ser na Expedição forte que parta dessa Ilha e seja composta das

(1) Antigo intendente da policia.
(2) Agostinho José Freire.

bravas e bem disciplinadas Tropas dessa guarnição. Corpo de extrangeiros, alem de não terem interesse algum na causa que defendem, serião prejudiciaes porque patentiarião, mesmo em caso de victoria, que a nossa causa não era nacional. Mal pode V. Ex.ª pensar quanta paciencia e quanto sangue frio é necessario ter para ouvir sem perder a necessaria gravidade, e sem ferir o amor proprio de seus autores e expositores, planos aerios concebidos por imaginações ardentes e incendiadas por tão longos soffrimentos! Se os meios nos não faltarem, seria necessaria uma força herculea para impedir que não se tentasse a execução de alguns destes planos innumeraveis e inexequiveis que cada um de seus inventores considera como infallivel, sem contar com nenhum dos obstaculos que poderião mallogra-lo, agravando assim a nossa situação.

Deos Guarde a V. Ex.ª Londres em 6 de Novembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz da Silva Mouzinho de Albuquerque.

Luiz Antonio de Abreu e Lima

P. S.

Sabendo agora que o Sr. D. Thomaz não escreve a V. Ex.ª sobre o objecto deste officio tenho a honra de remetter a V. E.xª os dous documentos nelle mencionados.

Lima

Do Conde de Saldanha ao Mousinho d'Albuquerque

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Com a franqueza que todos me conhecem, e pela qual me criminão mas de que me não arrependo, tive a honra de expor a V. Ex.ª e ao Ex.mo Sr. Luiz A. d'Abreu e Lima, em conferencia que hontem tivemos, a firme resolução que tenho tomado, quaes erão os meus projectos, as minhas relaçõens, os meios de que

podia dispor, e aquelles, que me faltavão ao que V. Ex.ª se dignou responder-me=«Que o Encarregado de Negocios do Brazil tinha declarado que o pagamento dos dividendos seria feito na presença dos mutuantes, havia deste modo obstado á conclusão do emprestimo e que não querendo o mesmo encarregado de Negocios prestar-se á affixação o pagamento de algumas mezadas futuras, igualmente não permittia a V. Ex.ª o obter uma somma mais consideravel o que lhe seria facil se pudesse offerecer a mesma mezada em pagamento. Tendo, porem, V. Ex.ª assegurado durante a mesma conferencia, que a Regencia, Animada de mais vehementes, desejos de vêr derribado o Throno do Usurpador tinha chegado a ordenar-lhe que dispuzese das oito mil L.s que V. Ex.ª recebe mensalmente para proporcionar meios a quem tentasse livrar Portugal do jugo que o opprime, ainda quando a mesma Regencia e a Guarnição da Terceira viessem a soffrer as maiores privaçoens, estando eu convencido que, nas actuaes circunstancias, a empresa que eu e os Generaes Cabreira e Pizarro nos propomos he a que apresenta maior grao de probabilidade, assim como he a demais facil execução e *infinitamente* menos dispendiosa que qualquer outra, eu julgo do meu dever requerer e exigir de V. Ex.ª que, na conformidade das ordens da Regencia, haja V. Ex.ª de pôr á minha disposição oito mil £s, quatro immediatamente, e as outras quatro no mez proximo futuro encarregando V. Ex.ª da comptabilidade aquella pessôa ou pessoas que merecerem a confiança de V. Ex.ª.

O meu dever, igualmente, me obriga a protestar da maneira a mais solemne á face da Nação Portugueza contra qualquer determinação de V. Ex.ª que não seja conforme com as ordens que V. Ex.ª recebeu da Regencia, e com esta minha requisição

Londres, 6 de Novembro 1830.

Tenho a honra de ser &

(a) *Conde de Saldanha*

NÃO ESTAVA JÁ NO MESMO PÉ ESSE APOIO DO BRAZIL
CONFORME SE VÊ D'ESTE EXTRACTO
DA CORRESPONDENCIA DOS CONSTITUCIONAES, DIVIDIDOS ENTRE SI

(REFERENCIA DE PAGINA 321)

Do delegado portuguez em Londres Abreu e Lima para o Marquez de Santo Amaro, representante de D. Pedro.

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Londres 22 de Dezembro de 1830.

Na ultima conferencia que o Sr. D. Thomaz de Mascarenhas e eu tivemos a honra de ter com V. Ex.a, no dia 17 do corrente, quando lhe entregamos um officio solicitando de V. Ex.a a remoção dos obstaculos que se oppunhão á conclusão final do emprestimo contractado em nome da Regencia de Portugal, declarou-nos V. Ex.a que, em consequencia das ordens do seu Governo, e das communicações que acabava de receber do Rio de Janeiro, já não podia prestar-se a tomar sobre si a responsabilidade d'aquella remoção, do que aliás V, Ex.a nos havia feito conceber ligeiras esperanças nas pressedentes Conferencias. Uma tal declaração, simultanea com a que poucos dias antes tinha feito ao Snr. D. Thomas de Mascarenhas o Encarregado de Negocios do Brazil n'esta Corte, da suspensão da pagamento da prestação de 8.000 L, que S. M. o Imperador D. Pedro, por Despacho dirigido á Regencia, prometera formalmente mandar-lhe fornecer todos os mezes, até que se concluisse uma Convenção (redigida debaixo das vistas do Ex.mo Marquez de Barbacena) para o fim de melhor habilitar a dita Regencia a contractar o Emprestimo de que carecia (ajustado tambem sobre a inspecção d'aquelle Snr.), uma tal declaração, digo, seria um golpe mortal para a cauza da Rainha Fid.ma, que assim succumbiria por effeito de um acto espontaneo e privativo do Governo do Brazil, no momento em que

tudo se achava disposto para o seu indubitavel e proximo triumfo. Um tão terrivel e certo rezultado me força a importunar ainda a V. Ex.ª para lhe expor algumas reflexões que me occorrem, e solicitar novamente o apoio da sua aucthoridade para libertar a Cauza Portugueza do grande e inesperado risco que a ameaça. Releve V. Ex.ª esta minha importunidade, na certeza de que ella é o maior sacrificio que posso fazer ao meu dever por ser contrario á minha natureza e ás minhas inclinações.

Os Despachos do Rio de Janeiro são de Outubro, e então se conhecião n'aquella Corte os primeiros acontecimentos de Paris, que se completarão com a elevação do Duque d'Orleans ao Throno dos Francezes.

As noticias de Inglaterra no Rio erão d'aquella mesma epoca. Ora V. Ex.ª sabe que os acontecimentos de França, longe de desanimar os protectores de D. Miguel, de lhes abrir os olhos, e de lhes fazer adoptar uma conducta não só mais justa e coherente, mas mais favoravel aos seus proprios interesses, augmentarão pelo contrario a sua impaciencia de reconhecer aquelle Uzurpador. Os mesmos protectores, deslumbrados pelo desejo frenetico e insensato de oppor barreiras ao espirito da liberdade e de sustentar o poder absoluto, não vião ou não querião vêr que o triunfo de D. Miguel era uma nova brecha feita no principio da Legitimidade, unico apoio de grande parte dos Thronos do Continente da Europa. Os acontecimentos de França provocarão pois a rezolução tomada pelos Ministros do Duque de Wellington, e pelo Gabinete de Vienna, de proceder sem demora ao reconhecimento de D. Miguel. A existencia da Regencia, era todavia, um embaraço, que deixava de algum modo incompleto aquelle Reconhecimento, porquanto a Monarquia Portugueza permanecia dividida, e a legitimidade conservava um nucleo de resistencia que ameaçava continuamente a usurpação, e impedia que ella se consolidasse em Portugal. Era, pois, do interesse de D. Miguel fazer cahir aquelle nobre baluarte da fidelidade portugueza, e como o não podia conseguir pela força das armas, que já em vão, e para soffrer vergonhosa derrota, havia tentado, hé mais que provavel, direi quasi certo, que os Agentes Inglezes e austriacos no Rio de Janeiro recebessem ordens de forçar, por

suas astuciosas intrigas, S. M. o Imperador D. Pedro e o seu Governo, a privar a Regencia da Terceira de todos os meios de sustentar-se, obrigando-a por esse abandono a render-se á discrição do Usurpador. As ordens do Rio de Janeiro forão, pois, mui provavelmente passadas debaixo da influencia das intrigas e das importunidades com que aquelles agentes afligirão o magnanimo coração de S. M. I. e circundarão o seu Gabinete. Em todo o caso não podia o mesmo Gabinete ter em contemplação o estado actual da Europa, tão diverso d'aquelle que então era conhecido no Rio de Janeiro.

A mudança do Ministerio inglez, tendo desassombrado o Governo de S. M. I. das exigencias dezastrosas do Governo Britannico, e os espantosos acontecimentos da Europa havendo dado huma nova faze ao estado politico d'esta parte do mundo, é evidente que as Instrucções o ordens do Rio de Janeiro, periclitavão e são hoje completamente inexequiveis.

Será temerario apontar a V. Ex.ª os numerosos exemplos que a historia diplomatica aprezenta de Ministros, que, forçados por casos imprevistos, se julgarão com razão aucthorizados a obrar contra as suas instrucções, e a exceder muito os seus poderes, para salvar a honra ou os interesses dos seus Soberanos. Ora quando isto tem acontecido na Europa, onde as distancias permittião prompto recurso ás Cortes respectivas, com quanta mais razão não será justificado hum igual proceder perante hum Governo tão distante como o do Rio de Janeiro.

Acha-se, pois, V. Ex.ª na colizão de duas responsabilidades, entre as quais forçoso lhe será escolher. 1.º De executar á lettra as ordens do seu Governo, perdendo com isso infallivelmente a cauza da Rainha Fid.ma, compromettendo a honra e a dignidade do Imperador, e cauzando irreparavel e grande damno ao credito e aos verdadeiros interesses do Brazil. 2.º De não executar aquellas ordens, salvando por esse modo cousas de tanto preço e de tanta transcendencia.

«A lettra mata e o espirito vivifica» e se assim não fosse, os homens serião menos automatos, a quem a razão e o discernimento viverião mais de pezo do que de proveito. A intenção e o espirito das ordens do Rio de Janeiro, não podião, certamente,

ser de cauzar prejuizo aos mais poderosos e sagrados interesses do Imperador e do Imperio: defender e promover aquelles interesses são sem duvida as vistas que determinão todos os actos d'aquelle Ministerio. As suas ordens devem ser, pois, interpretadas segundo aquelle espirito, que necessariamente presidio á sua confecção. Permitta-me pois V. Ex.ª de lhe dizer que, segundo as minhas poucas luzes, a responsabilidade de que V. Ex.ª se encarregaria, executando á lettra as ordens do seu Governo, seria infinitamente maior que aquella que tomaria obrando em contrario d'ellas, e simplesmente segundo o espirito de razão e justiça que as deve ter dictado.

V. Ex.ª sabe perfeitamente as revelações a que a Regencia seria forçada para perecer com honra e dignidade.

A narração simples e ingenua da sua historia, provada com documentos authenticos, que não fallecem, bastaria para salva-la de qualquer impretração injuriosa, e para patentear ao Mundo a constancia, — os sacrificios heroicos, — a lealdade e os terriveis e tão pouco merecidos infortunios dos fieis defensores do Augusto Throno da Senhora Dona Maria Segunda.

Não póde a simples proposta do Ministro do Brazil ao Embaixador de Portugal em Londres, por via de um simples officio, proposta nunca admittida, e só uma vez consentida, por mero e expresso acto de cortezia, não pode, digo, uma tal proposta ser aprezentada como hum convenio, sem comprometter gravemente os direitos e o decoro de hum Governo independente, a quem assim se quererião impor condições e obrigações desonrosas. As ordens, pois, que se fundão em tal supposto convenio, periclitão tambem por falta de fundamento, quando mesmo não estivessem em contradicção com as declarações do Ministro dos Negocios Estrangeiros do Brazil no Protocolo da Conferencia celebrada entre S. E. e o Ministro de S. M. Fid.ma

A' vista, pois, do exposto, em que omitto muitas outras razões, que a sabedoria de V. Ex.ª torna desnecessarias, confio que V. Ex.ª, animado por aquelle zelo e interesse que com tanta satisfação minha tenho visto desenvolver a favor da cauza da Rainha Fid.ma, tomará a rezolução de salva-la n'esta importante crise adquirindo por tão honroso proceder novos titulos á gratidão e á

estima que já lhe consagrão os leaes e desventurados Portuguezes.

Aproveito esta occazião para reiterar a V. Ex.ª os protestos da minha mui alta consideração.

Deos Guarde a V. Ex.ª Londres 28 de Dezembro de 1830.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr. Marquez de Santo Amaro e Luiz Antonio de Abreu.

Está conforme.

Abreu e Lima

Tratado a que se refere o officio anterior

(RESERVADO N.º 31)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Os abaixo assignados, Plenipotenciarios de S. M. o Imperador do Brazil da Regencia de Portugal, em nome da Rainha Fidelissima A Senhora D. Maria 2.ª, Considerando a necessidade urgente de tomar medidas que nas circustancias actuaes podem, com a maior probabilidade salvar a Causa de Sua Dita Magestade; e por outra parte, devendo zelar os interesses reciprocos de cada hum dos seus respectivos Governos, tanto mais que para os meios de realisar aquellas medidas o Plenipotenciario de S. M. I. declarou não se achar authorisado ad hoc pelos seos plenos poderes, convierão em formar os artigos abaixo escriptos:

Art. 1.º

O Plenipotenciario de S. M. I., tendo conhecimento dos negocíos politicos relativamente á Causa de S. M. Fidelissima a Senhora D. Maria II; e por outra parte convencido de que sem dinheiro se perderia esta Causa, e mesmo a Regencia e os Subditos Por-

tuguezes de S. M. Fidelissima ficarião sem meios alguns de subsistencia; tomou sobre a sua responsabilidade a resolução de dar a Declaração junta (que fará parte deste Artigo, com a requisição que a ella se refere), afim de tirar o obstaculo nascido das Ordens de sua Corte para que se pudesse realizar o Emprestimo ajustado em nome da Regencia de Portugal como consta da escriptura junta por copia.

O mesmo plenipotenciario declarou que o acto de Declaração por elle dada, nem agora nem em tempo algum poderá ser considerado como Garantia do Governo do Brazil ao sobre dito Emprestimo contratado pelos Plenipotenciarios da mesma Regencia, ficando todavia em pleno vigor a garantia resultante do pagamento directo e sem intervenção na sua applicação mencionado no sobredito acto de Declaração.

Art. 2.º

Convierão os ditos Plenipotenciarios que todas as ordens da Regencia expedidas aos seus Plenipotenciarios em Londres serão executadas de commum accordo com o Plenipotenciario de S. M. O Imperador do Brazil.

Art. 3.º

Que este commum accordo terá desde logo lugar em todos negocios relativos ao emprego do producto do sobredito Emprestimo.

Art. 4.º

Convierão em que se fará partir para a Ilha Terceira, ou serão empregados na Expedição projectada todos os Empregados Portuguezes que se achão na Europa, e possão em qualquer serviço dar utilidade e vantagem á Causa da Raianha a Sr.ª D. Maria II nas actuaes circunstancias.

Art. 5.º

Igualmente convierão que no caso de faltar no mez proximo de Abril dinheiro á Legação do Brazil para fazer o pagamento ao Dividendo do Emprestimo do Brazil se fornecerá da Caixa do Emprestimo da Regencia a somma que para esse fim, lhe foi requerida havendo a disponivel.

Art. 6.º

Da mesma sorte convierão que acontecendo baixarem os fundos do Emprestimo Brazileiro, em consequencia da Emissão das Apolices do Emprestimo da Regencia, a Caixa dos fundos deste Emprestimo comprará fundos brazileiros afim de impedir a queda destes fundos.

Art. 7.º

Convierão em declarar que as estipulaçõens contheudas nos Art.os 5.º e 6.º são reciprocas.

Art. 8.º

Convierão ultimamente em dar a todo o referido, a forma de um Convenio de que se farão dous Exemplares que serão remettidos hum a S. M. o Imperador do Brazil e outro á Regencia de Portugal em nome de S. M. Fidelissima a Snr.ª D. Maria 2.ª.

Em fé de que os ditos Plenipotenciarios assignarão este Convenio *sub seprati* dos seus respectivos Governos.

Londres aos 29 de dezembro de 1830.

Luiz Antonio de Abreu e Lima.
D. Thomaz de Mascarenhas.
Marquez de Santo Amaro.

DOCUMENTO CONSTITUCIONAL DEVERAS IMPORTANTE

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

(CORRESPONDE Á REFERENCIA DA PAGINA 321)

Do delegado dos constitucionaes em Londres para Mousinho d'Albuquerque, ministro dos Estrangeiros da Regencia, onde deu entrada depois da victoria liberal, como todos os das suas legações mantidas na Europa.

(RESERVADO N.º 27)

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Por via do Senhor D. Thomaz Mascarenhas conhecerá V. Ex.ª o estado em que se acha a negociação do Emprestimo e que eu me persuado vai emfim terminar-se não podendo o Marquez de Santo Amaro recusar-se a promovel-a no momento actual, atentas as circumstancias, que nos favorecem a suspensão do pagamento da mesada, que exige promptas providencias para, que não transfira e arruine decidamente a causa da rainha; ou as ordens que lhe tem chegado para abandonar os projectos sinistros com que viera á Europa — e finalmente e grave prejuiso que resultaria ao Imperador de se divulgarem agora aquelles projectos, e a conducta da obra variavel e indecente do Governo do Brasil nos negocios de Portugal.

Quer agora aquella Marquez, fazendo da necessidade virtude, apresentar-nos, como um serviço que o carrega de grande peso de responsabilidade, a proceder a que se vê forçado pelo imperio das circunstancias! Todavia, apesar da sua finura, o Marquez confessou que o Encarregado de Negocios do Brazil não tinha recebido *ordem offiicial* para exigir as formulas que até agora obstavão á execução do Contracto do Emprestimo, o que prova que aquelles obstaculos forão suscitados em virtude de ordem ou insinuações particulares, originadas na supposição de que o dito Marquez tivesse concluido a negociação de que viera encarregado, o que inutilisaria todas as disposições feitas na hipothese

contraria. Santo Amaro, inculcando-nos incessantemente a grande responsabilidade de que vai encarregar-se, tem tambem em vista não só extorquir-nos todos os nossos segredos d'Estado, sob pretexto de que taes claresas lhe são necessarias para sua justificação, mas tambem finalisar e impressionar todas as nossas operações, estabelecendo um especie de preeminencia sobre nós que me parece indecorosa. Entretanto o grande desejo de cortar por todos os obstaculos que possão impedir ou demorar a conclusão de Emprestimo, tem motivado a nossa condescendencia, talvez por demasiada, e que a Regencia poderá desaprovar, se assim o julgar conveniente á sua dignidade, ou ordenar descontinue para não estabelecer um precedente perigoso. Eu farei todas as dilligencias para que as communicações que o Marquez de nós exige pareção actos da nossa cortesia, proprios da intimidade e illimitada franqueza que entre nós deve de existir, e que de boa vontade desejamos dar-lhe constantes provas. Na hypothese pois, da conclusão do Emprestimo, cumpre-me pedir a V. Ex.ª as precisas Instrucções para a execução do projecto, que temos em vista, de mandar daqui uma Fragata e duas Corvetas de guerra e alguns Transportes para dessa Ilha levarem a Portugal uma parte da Expedição que ali se dar o ultimo golpe á Usurpação, e restabelecer a Legitimidade e a Carta. Deve, segundo me parece, ser a dita Expedição a mais forte possivel, e não deixar quasi receio algum de mau successo. Necessita-se, pois, saber aqui quer seja por escripto, ou por via de algum individuo que disso venha encarregado.

1.º — Qual será o numero de tropas que poderão formar a expedição.

2.º — Que qualidade e quantidade de viveres e de provisões de boca e de guerra se deverão daqui mandar ?

3.º — Quaes serão os emigrados, que poderão acompanhar a Expedição, e aquelles a quem se deve negar essa graça.

4.º Se deverá d'aqui mandar-se algum official inglez de Estado Maior.

5.º — Que ordens se devião dar ao Commandante da Expedição.

Além d'estas explicações, rogo a V. Ex.ª de me mandar todas

as outras que serão necessarias para o bom exito de uma empresa que deve ser decisiva.

Devo informar a V. Ex.ª que Lord Palmerston, falando com o Snr. D. Francisco d'Almeida, (1) se exprimiu a respeito do General Saldanha de um modo pouco honroso para aquelle General, mostrando desejos de que elle fosse posto de parte para não embaraçar o nosso negocio com as suas intrigas. Será porém difficil impedir que o General Saldanha se não apresente para embaraçar, e não embarque effectivamente, caso para isso não haja ordem positiva da Regencia, que muito convirìa mandar pois alem do descredito em que se acha aquelle individuo para com toda a gente sisuda, o seu caracter boliçoso poderia causar grande damno á Expedição, destruindo a boa harmonia geral, tão necessaria para o bom exito de semelhantes empresas. Parece-me tambem que aquelles Emigrados que tendo sido convidados, se recusarão a prestar o juramento de obediencia á Regencia não deverão pelo mesmo motivo ser encorporados na Expedição (2), á qual só poderião prejudicar. Juntas remetto a V. Ex.ª tres listas que mandou o General Azeredo (3) sendo duas dos Emigrados

(1) D. Francisco d'Almeida Portugal, 2.º conde do Lavradio, nasceu em 1797 e morreu em 1870. Foi um habilissimo diplomata e um grande liberal começando por conselheiro d'embaixada em Madrid em 1818 e logo, ministro em Vienna do governo da revolução de 20. Recusou servir com os absolutistas. Ministro dos Estados Unidos em 1818, conselheiro d'estado em 1826, fez parte do governo de D. Izabel Maria (1826) sendo encarregado da pasta dos extrangeiros. Emigrou quando D. Miguel se proclamou rei ficando ministro da regencia constitucional em Paris onde foi um dos maiores auxiliares de D. Pedro Socio da Academia. Com o governo liberal foi ministro em Londres e Roma

(2) Seguem os mappas respectivos.

(3) General Francisco de Paulo Azeredo Figueira de Carvalho, 1.º visconde e conde de Samodães. Nasceu em 1770 e morreu em 1856. A sua carreira militar foi brilhantissima, servindo na guerra Peninsular. Foi da maçónaria e filiado no partido liberal. General das armas de Beira Alta. Emigrou quando D. Miguel se proclamou Rei. Fez parte da expedição do *Belfast*. Recolheu de novo a Londres e depois dirigio os depositos de emigrados em Ostende onde soffreu graves desgostos. Acompanhou D. Pedro aos Açores e governou Angra mas sabendo que o imperador o queria deixar ali quando partiu para Portugal, demitiu-se e veiu como voluntario no exercito do Mindello. Em 1835 fizeram no marechal. Não deixou nunca de se bater pela Causa Constitucional.

que elle julgava poderem hir para essa Ilha, e um dos que jurarão com restricção; faltando outra daquelles que se recusarão a jurar, e que forão em numero de 42, não contando alguns que se achavão ausentes. Aquellas tres listas anotadas poderão talvez servir para a designação que acima solicito de V. Ex.ª, sob N.º 3. O Marquez de Santo Amaro, tendo feito grandes protextos de franqueza e de sincera cooperação conosco, e as aparencias, depois da sua volta a esta Corte, tem pelo menos sido mais lhanas e polidas. Hoje tem elle a sua primeira entrevista com Lord Palmerston, o qual já se acha prevenido com as necessarias informações, tanto sobre o individuo, como sobre os nossos negocios actualmente pendentes com o Brazil. Em consequencia daquelles protestos, eu julguei dever dar-lhe communicação do meu Memorandum, como prova antecipada da minha correspondencia, cortando-lhe no fim a frase marcada que lhe poderia desagradar.

Depois de amanhãa parte para Paris o Secretario do Gabinete do Imperador Francisco Gomes da Silva (1), encarregado de entregar ao Rey dos Franceses (ainda na sua qualidade de Capitão General do Reyno) uma carta de Seu Amo congratulando-o pela sua generosa conducta em defesa da liberdade, — interessando-o a favor da Causa da Rainha Sua Augusta Filha, e fazendo algumas declarações relativamente ao Consorcio da Mesma Augusta Senhora (2).

Francisco Gomes vai acompanhado por João da Rocha Pinto, homem mais cortesão, e que lhe pode servir de algum conselho. Ambos elles continuão a mostrar vivo interesse pela nossa causa, e eu os recommendo ao Snr. D. Francisco d'Almeida, que os poderá dirigir para o bom desempenho de uma commissão, que tanto nos interessa.

Soube ultimamente algumas particularidades, relativamente ás negociações que tiverão logar entre o Ministerio do Duque de Wellington e o Agente de D. Miguel, tendentes ao reconhecimento do Imperador.

---

(1) Vêr documentos respectivos a pags. 407 a 415.

(2) Vêr o documento a pags. 415 e 416.

O Ministerio inglez exigiu primeiramente não só uma amnistia, mas era indemenisação das perdas e damnos causados aos Amnistiados. A indemnisação tendo sido recusada, contentou-se aquelle Ministerio com uma amnistia, cujas clausulas deverião ser determinadas aqui em Londres; mas sendo-lhe isso tambem recusado, satisfez-se emfim, com a promessa de que em Lisboa seria publicado e redigido aquelle famoso auto! Já V. Ex.ª saberá que o discurso de Guilherme 4.º, annunciando o reconhecimento de D. Miguel, em vez de produzir a amnistia, motivou em Portugal nova furia de prisões e de atrocidades. O Visconde d'Asseca e o Ministro de Hespanha, Zea Bermudes, tem até agora procurado em vão renovar a negociação do reconhecimento.

Acaba de chegar um Paquete do Rio que nenhumas novidades traz, á excepção da nomeação de Francisco Carneiro de Campos (homem habil e liberal) para Ministro dos Negocios Estrangeiros. Este Paquete sahiu seis dias sómente depois do ultimo chegado, e ainda ignoro se elle trouxe algum officio do Snr, Conde de Sabugal.

Deos Guarde a V. Ex.ª, Londres 15 de Dezembro de 1830.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz da Silva Mansinho de Albuquerque.

Luiz Antonio de Abreu Lima

DEPOSITO DOS EMIGRADOS NA BELGICA

Referente ao Officio Reservado N.º 27

Relação dos individuos que julgo em circumstancias de poderem ir para a ilha Terceira

1.ª Lista

CORP. S	POSTOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Engenheria	Coronel	João da Matta Chapuset........	O seu actual estado de saude não lhe permitte embarcár.
Artilheria	»	Francisco Manoel Petrone........	
Caçadores 9	Tenente-coronel	Joaquim Antonio d'Almeida......	Deseja muito ir, e eu me interesso muito para que seja contemplado.
Infanteria 2	»	Luiz José Maldonado.............	
Engenheiros	Major	Jeronymo Salgado................	
Artilheria	D.º Governador	Luiz Agostinho da Figueira......	
Cavallaria 7	Cap.	J. Marciano da Cunha...........	Existe em Paris com sua mulher e sogra.
» 9	»	Antonio Leite de Faria...........	
Infanteria 9	»	José Luiz de Brito................	
» 10	»	Manoel Ricardo Pombo..........	Deseja muito ir, e eu me interesso para que seja contemplado.
» 13	»	Joaquim Firme Penaguião.......	
» 10	Ajudante	João Nunes de Sequeira	Deseja muito ir, e eu me interesso muito para que seja contemplado.
» 11	»	João Jeronimo Sousa.............	
Caçadores 3	»	José Foz da Silva.................	Deseja muito ir, e eu me interesso por elle.
Cavallaria 1	Tenente	João de Mello e Castro..........	Peço que por ora não seja nomeado.
» 5	»	Christovão da Costa..............	Deseja muito ir e eu me interesso muito que seja considerado.
» 11	»	Luiz Antonio Ferreira............	Idem.
» 12	»	D. Vasco da Cunha...............	
Infanteria 1	»	José Julio do Amaral.............	
» 1	Alferes	Augusto Hedwiges Amaral......	
Cavallaria 11	»	David Simões de Carvalho......	
Infanteria 4	»	Ludgero José Villela.............	

CORPOS	POSTOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Infanteria 10	Alferes	Francisco Izidoro Fidié...........	Deseja muito ir, e eu me interesso muito para que seja considerado.
» 23	»	José Maria Bettencourt...........	Jurou com restricção, mas não obstante poderá ser attendido.
Caçadores 9	Quartel-Mestre	José da Cruz Guimarães..........	Deseja ir e eu peço para que elle seja considerado.
» 11	»	Manoel Joaquim Cardoso........	Idem.
» 3	Major	Joaquim Antonio Monteiro.......	
		2.ª LINHA	
Milicias	Major	Pedro Paulo da Silva.............	He Cap. de 1.ª Linha.
		Francisco d'Almeida Pimentel...	Idem, e deseja muito ir, e eu me interesso muito para que seja considerado.
»	Ajudante	Antonio José Ribeiro.	He Tenente de 1.ª Linha.
»	»	J. Marques Salgueiral.............	Idem, deseja muito ir, e eu me interesso para que seja contemplado.
»	Capitão	Manoel Bradão do Couto	Deseja muito ir, e eu me interesso para que seja considerado.
»	»	José d'Almeida e Sousa..........	
»	Tenente	João Chrisostomo.................	
»	»	Francisco Maria de Carvalho.....	
»	»	José Raimão de Sá...............	Deseja muito ir e eu me interesso muito para que seja considerado.
»	Alferes	Ayres Antonio de Saldanha.......	Idem.
	»	Francisco Maria..................	
	Capitão	José Maria da Encarnação........	Deseja muito ir e eu me interesso muito para que seja considerado.
	Ajudante	José da Costa Fajardo............	Idem.
		EMPREGADOS PUBLICOS	
	Lente	José de Sá Ferreira................	
	»	Thomaz de Aquino................	
	Of. Sec.ª Estado	André Joaquim Ramos...........	

CORPOS	POSTOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
	Of. Sec.a Estado	Antonio de Roboredo.............	
	Of. da S.G. Policia	Antonio Gomes Segurado	
	Juiz de Fóra	Antonio da Silva Cabral..........	Deseja muito ir e eu me interesso muito para que seja considerado.
	»	José Maria Alves Valle...........	
	»	Luiz José da Cunha...............	
	»	José Ricardo de Figueiredo.......	
	»	Joaquim d'Oliveira Baptista......	Jurou com restricção, deseja muito ir e não obstante o julgo em termos de ser attendido.
	Advogado	Manoel Francisco Per.a da Silva.	Idem.
	»	José Joaquim de Sant'Anna......	Idem.
	Juiz de Fóra	Vicente Nunes Cardoso..........	Deseja ir e he protegido do Guerreiro e merece ser contemplado.
	Off. Sec.a do Porto	Francisco de Paula Mello.........	
	»	Manoel Jorge de Oliveira Lima..	
	Commissariado	Manoel José Baptista Pereira....	Deseja muito ir, e eu me interesso muito para que seja considerado.
	Proprietario	Francisco José Silveira...........	Idem, e se offerece a servir em qualquer Corpo como Voluntario, tendo robustez e aptidão
		PRAÇAS DE PRET	
	Paizano	Severino José......................	Peço que estes dois sejam mandados aliás perecerão este inverno com frio, e fome; ambos capazes de pegar em armas.
	»	João Palaio........................	
	Voluntario	Custodio José da Silva...........	
	Alumno d'Academia de Marinha.	Pedro Zacharias Barbosa.........	

DEPOSITO DOS EMIGRADOS NA BELGICA

2.ª Lista a que se refere o Reservado N.º 27

CORPOS	POSTOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
	Tenente General	Conde de S. Paio..................	
	Mare.al de Campo	Joaquim Maria de Moura.........	
	Reg. 21 Capitão	Antonio Carvalho Savedra........	Existe em Paris e não jurou.
	Insp. de Revistas Alta	João Fructuoso da Costa..........	
		2.ª LINHA	
Major	Coronel	José Justino Osorio...............	Jurou, mas não é homem de confiança.
»	»	Filipe Joaquim Accioly.............	
»	»	João Agostinho Figueirôa.........	Existe em França, e não jurou.
»	Tenente-Coronel	Filipe Joaquim Accioly...........	
»	»	Manuel Maria da Rocha...........	
»	»	Luiz Clemente Savedra	Auzente, e não jurou.
»	Major	José Joaquim de Castro Brito....	
	D. G.	Antonio Caetano de Faria........	
	Capitão	Antonio Francisco Rego...........	
	»	José Alves d'Almeida.............	
	»	Rodrigo da Costa dos Santos....	
	»	Francisco José d'Almeida.........	
	»	Felix Brandão França.............	
Major	»	Jacintho José Martins.............	
»	»	João Raimundo Sobral...........	Existe em França e não jurou.
»	Ajudante	Antonio José de Sousa...........	
»	Tenente	Antonio José Gonçalves..........	
»	»	Henrique Ferreira Couceiro......	
»	»	Antonio Alves dos Santos.........	
»	»	Custodio José Corrêa............	
»	»	Simão Manuel Antunes...........	

CORPOS	POSTOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Milicias	Alferes	Luiz de Sousa da Silva............	
«	»	João d'Azevedo Mello............	
ORDENANÇAS E VOLUNTARIOS			
	Capitão-Mór	José de Menezes Tovar............	
	»	Luiz de Sousa Machado...........	
	»	João Monteiro da Silva............	
	Sargento-Mór	Francisco Moniz Escorcio.........	
	Sargento Mor	Felix Barros Gama..................	
	Capitão	Joaquim da Costa Lemos...........	
	Com.º de V.os	José Pacheco Soares................	
	»	Antonio Carlos de Melo.............	
	»	Manuel Gomes dos Santos	Existe em França, e não jurou porem hé bom homem.
	Capitão	João de Mello Borges................	
	Tenente	Francisco d'Assis Correia..........	
	Alferes	Antonio Brandão de Carvalho.....	
	»	Emilio Junior Cardoso...............	
EMPREGADOS PUBLICOS			
	Lente	Antonio Aluisio Jervis...............	Existe em França, e não jurou.
	Corregedor	José Luiz Monteiro..................	
	Juizo de Fóra	João Carlos d'Oliveira...............	Existe em França, e não jurou.
	Bacharel	Francisco Antonio d'Azevedo	
	Advogado	Luiz Salles da Silveira	
	«	Antonio Carneiro Giraldes.........	Existe em França, e não jurou.
	Comissario	Antonio José da Cunha.............	
	Fiel do D.º	Antonio José Alvaro d'Oliveira....	Existe em Plymouth e não jurou.
	»	José da Costa Guimarães..........	
	Off. da Ins. do Pto	Custodio de Mello Castro..........	
	Aman. das Ob. M.	Profirio Roiz Velloso...............	
	Muz. da Cam Real	José Maria Cordeiro	
	Professor Regio	Joaquim Antonio Nunes	

CORPOS	POSTOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
		Antonio Marcelino de Sá..........	
	Con. Assistente	João Pinto Gomes.................	
	Boticario	Martiniano Gomes.................	
	Ecclesiastico	Antonio Joaquim da Costa........	
	Proprietario	Francisco de Paula Barros.........	
	»	João Baptista Martins.............	
	»	Antonio de Mello Castro..........	
	»	Custodio da Fonseca e Silva......	
	Negociante	José Antonio d'Oliveira Braga....	
	»	João Paulo da Silva...............	
	»	Januario Antonio Macedo.........	
	Negociante	Jeronymo José Rodrigues.........	Existe em França, e não jurou.
	Filho fam.as	Chrisogno Augusto Monteiro....	
	Coronel de Mil.as	Alexandre Alberto Serpa Pinto..	Existe em França, não jurou, e merece pouca confiança.
	1.º Tenente d'Ar.a	Ricardo José Reis França.........	Existe em Bruxellas, não jurou, e não merece nenhuma confiança.
	Medico	Adelino Forte Gatto...............	Idem.

N. B. – Não vão relacionados alguns que não merecem consideração alguma, e os que não jurarão, protestarão e constão do folheto. – Exposição Apologetica.

Bruges, 14 de Outubro de 1830.

Francisco de Paula d'Azeredo.

DEPOSITO DOS EMIGRADOS NA BELGICA

LISTA N.º 3 REFERENTE NO OFFICIO RESERVADO N.º 27

Cavallaria 9	Major	Lopo de Vasconcellos Pereira....	Nullo e de nenhuma confiança.
B. de Milicias	Capitão	Joaquim José da Silva............	De pouca confiança.
	Tenente	Militão Zacharias Souza..........	Póde aproveitar-se.
Maranhão	Capitão	João Carlos Cardoso.............	Nenhuma confiança.
Infanteria 21	Ajudante	José Freire da Fonseca Rego....	Idem.
Cavallaria 6	Tenente	João Correia d'Almeida..........	Nullo e de nenhuma confiança.

CORPOS	POSTOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Est.o M.or do G.o.	Alferes	Carlos Boaventura	Idem.
Infanteria 4	»	J. Herculano Ferreira Horta	Intelligente mas de pouca confiança.
		2.ª LINHA	
Milicias	Tenente-Coronel	José Jacintho Cardoso	De pouca confiança.
«	Major	José Joaquim Gomes Fontoura	Nenhuma confiança.
	D. G.	Antonio José Nogueira	Póde aproveitar-se.
	» »	Berardo Joaquim Gez	Nenhuma confiança.
	Capitão	Custodio José Duarte Silva	Póde aproveitar-se.
	Ajudante	Antonio Bravo de Souza	De pouca confiança
	»	José Joaquim de Miranda	Idem.
	Tenente	Manuel Luiz d'Abreu	Nenhuma confiança.
	Alferes	Agostinho José Pinheiro	Póde aproveitar-se.
	Com. de Volunt.	Norberto Luiz Verissimo	Não presta para nada.
		ORDENANÇAS E VOLUNTARIOS	
	» » »	Agostinho Telles de Figueiredo	Póde aproveitar-se.
	» » »	Joaquim de Pinho Souza	Idem.
		Antonio da Veiga e Souza	De pouca confiança.
	Tenente	Antonio de Souza e Costa	De pouca confiança.
	»	Francisco J. Franco de Miranda	Idem.
	»	Domingos Vicente Ramos	Pode aproveitar-se.
		EMPREGADOS PUBLICOS	
	Desembargador	José Joaquim de Queiroz	He bem conhecido.
	Juiz de Fora	Nicolau Baptista Pacheco	Pode aproveitar-se.
	Advogado	Antonio F. Coelho	Idem.
	»	Antonio Diogo da Costa	Idem.
	»	Camillo Joaquim de Gouvea	Idem.
	Escrivão	José Maria da Silveira	Nullo.
	»	Antonio Avellar da Cunha	De pouca confiança.
	»	Antonio Francisco Palermo	Pode aproveitar-se.
	»	José Luiz de Menezes	Idem.

CORPOS	POSTOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
	Off. de Pol do Pto	Antonio Jorge Oliveira Lima	Idem.
	Emp. do Tabaco	Fernão Antonio Peres	Idem.
	»	José Paulo Vieira	Idem.
	Commisariado	Antonio de Meirelles Pinto	Idem.
	»	Guilherme de Meirelles Pinto	Idem.
	»	Placido José de Passos	Idem.
	Medico	Carlos V. de Figueiredo	De pouca confiança.
	Cirurgião	Manuel Pinheiro Chagas	Nullo.
	Ecclesiastico	Antonio Joaquim S. Rijo	Nenhuma confiança.
	»	João Francisco de Salles	Idem.
	Proprietario	João Anacleto da Paz	Bom homem.
	»	Joaquim José da Silva	Não hé de confiança.
	»	Domingos Alvaro da Silva	Bom homem.
	»	José Baptista Pereira Rebello	Idem.
	»	Basilio d'Oliveira Camossa	Idem.
	Negociante	Frederico Antonio de Castro	De nenhuma confiança.
	»	Antonio J. Pestana	Bom homem.
	»	Ignacio F. Coelho	Bom homem.

Bruges, 14 de Outubro de 1830.

Francisco de Paula d'Azeredo

Alguns outros ha, que iguamente julgo dignos, e que relacionarei em outra occasião.

Não me hé possivel calcular exactamente o que será preciso para habilital-o a sahirem deste pays, mas parece-me que fornecendo-se seis mezes de subsidios a huns por outros será sufficiente.

Bruges 11 de Outubro 1830.

Lembro mais o Conde da Cunha Pár do Reino e o Coronel de Milicias Antonio de Brito da Costa que deseja ir, e eu muito me interesso para que elle seja considerado.

Francisco de Paula d'Azeredo.

Se o Tenente Coronel Joaquim Antonio de Almeida fôr nomeado, como elle e eu muito desejamos, deve levar em sua companhia um creado.

De Luiz Antonio de Abreu e Lima para o Mousinho d'Albuquerque

(RESERVADO N.º 29)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo Ex.mo Snr.

Tenho a honra de levar á presença de V. Ex.ª a copia inclusa de uma carta que recebi do Nosso Encarregado de Negocios em Petresburgo, a qual dá alguma luz sobre as primeiras proposições do Marquez de Santo Amaro ao Governo Inglez e resposta ao dito Governo. Continuarei a fazer deligencia para obter as copias completas daquelles importantes documentos, que convem possuirmos na sua integridade.

Acabão de chegar de Paris Rocha Pinto e Francisco Gomes

da Silva tendo este ultimo prehenchido a Missão Mencionada no meu officio Reservado N.º 27. El Rey dos Francezes recebeu a carta do Imperador na qual este lhe recommendava os negocios da Rainha N. S. e lhe dizia que muito estimaria se effeituasse o Consorcio da Mesma Augusta Senhora com o Duque de Nemours, *que tinha sido proposto ao Marquez de Barbacena.* El Rey respondeu ao Imperador, repellindo a ideia de que a proposta tivesse vindo delle (então Duque de Orleans); e que não obstante lisongear se ainda infinito de uma tal alliança, tinhão muito mudado as circumstancias, e os interesses do Estado exigião que Elle dispozesse de seu Filho de outra maneira. Ao mesmo tempo El Rey disse verbalmente a Francisco Gomes, (que sempre foi acompanhado pelo Marquez de Rezende) que muito conviria aos interesses do Seu Amo, não dar Elle ouvidos a intrigantes e seguir francamente uma linha constitucional e na politida devida dando El Rey a entender que outra tinha sido até agora a conducta do Imperador. Assim parece ter-se ainda deitado a perder, pela ignorancia do Imperador, e indecencia ridicula da Missão de Francisco Gomes, em negocio da maior importancia, e que parecia bem encaminhado.

Segundo agora me consta Rocha Pinto e Francisco Gomes, vendo pelas ultimas noticias do Rio de Janeiro mui abalado o Throno do Imperador, e este ameaçado por uma facção (á testa da qual se acha o Marquez de Barbacena) de ser forçado a abdicar a favor de seu Filho, querem tratar de lhe aplanar as vias do Throno de Portugal mas com tal projecto me pareça não só inexequivel mas funestissimo tratarei por baixo de Mão de o empatar continuando todavia a frequentar estes homens para conhecer os seus segredos.

Deos guarde a V. Ex.ª = Londres em 19 de Janeiro de 1831.
Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Snr. Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque.

Luiz Antonio de Abreu e Lima

Para Luiz Antonio de Abreu e Lima

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

COPIA

Ill.^mo e Ex.^mo Sr.

Tive a honra de receber a carta de V. Ex.ª de 19 de Novembro proximo passado e não perdi um instante em ver se alcançava os documentos relativos á negociação do Marquez de Santo Amaro; com esse fim procurei Lord Heyderburry e pedi-lhe que me confiasse os sobreditos papeis por uma ou duas horas para delles tomar umas notas que me erão necessarias, elle recusou o meu pedido permittindo-me todavia de os ler na sua presença. E' de uma leitura rapida, interrompida por observações do Embaixador que colligi a substancia dos sobreditos documentos e dos quaes esforçar-me-hei de dar a V. Ex.ª uma ideia principalmente da ridicula producção do Marquez de Santo Amaro.

A nota deste Embaixador ao Governo Inglez tem a data de 16 de Agosto proximo passado e contem o *exposé* historico dos passos dados pelos Governos de Inglaterra e Austria para induzir o Snr. D. Pedro 4.º a nomear o Infante D. Miguel Seu Logar Tenente em Portugal, da conducta usurpação de Sua Alteza — do estado actual de Portugal & & e acaba o preambulo por diser que Sua Magestade o Imperador do Brazil, pondo de parte os sentimentos de Soberano e Irmão offendido desejoso tão somente de pôr um termo aos males que desòlão o Reino de Portugal, offerece na sua qualidade de Tutor e Protector natural da Rainha as seguintes proposições como base de uma conciliação: *Confessando todavia não poder entrar em arranjos, que deteriorassem os Direitos Soberanos da sua Augusta Filha, nem obriga-la quando chegar á Sua Maioridade a um Consorcio com o seu Tio cujo caracter e acções devião offerecer-lhe poucas esperanças da sua felicidade.*

1.º — O Snr. Infante D. Miguel devia gosar desde já do titulo de Rei Reinante de Portugal e governar o Reino durante a minoridade da Rainha, mandando sem perda de tempo uma Embaixada Extraordinaria ao Rio de Janeiro cumprimentar Sua Magestade Fidelissima.

2.º A Senhora D. Maria 2.ª devia ser logo proclamada em Portugal segundo as Leis do Reino.

3.º Devia-se conceder uma amnistia completa e sem excepção alguma ás Pessôas que se achão compromettidas pelas suas opiniões politicas, restituir-lhes os bens confiscadas e conceder-lhes a faculdade de gosar das suas rendas fora ou dentro de Portugal.

4.º — Rehabilitar a memoria daquelles que desde 1828 sofrêrão a pena de Morte por motivo das suas opiniões politicas.

5.º — *Quando Sua Magestade a Rainha chegasse á idade de 18 annos devia-se effectuar o casamento com o Snr. Infante e não consentindo Sua Magestade Fidelissima a este consorcio devia ipsso facto abdicar e renunciar os seus Direitos á Corôa de Portugal.*

6.º — Effeituando-se o casamento entre a Rainha e o Infante devião Suas Magestades El-Rey de Inglaterra, de França e o Imperador de Austria, no caso que Sua Magestade Fidelissima tivesse motivos de queixa ou fosse maltratada por seu Esposo, interpor os seus bons officios e mesmo se fosse necessario empregar a força a favor da Rainha.

7.º — O Governo de Portugal devia obrigar a pagar ao do Brazil a somma de... que o Tesouro Imperial tem gasto com Sua Magestade a Rainha. Aqui tem V. Ex.ª as famosas proposições do Marquez de Santo Amaro, documento que passará á posteridade como a peça Diplomatica a mais ridicula que se tem apresentado a Governo qualquer.

Lord Aberdeen, na sua resposta, trata de refutar a parte da precitada Nota que díz respeito á ignorancia do Governo Inglez para que o Infante D. Miguel fosse nomeado Regente em Portugal servindo-se para esse fim dos argumentos contidos na correspondencia do Duque de Wellington com o Marquez de Palmella e na sua com o Marquez de Barbacena. — Quanto á proposição

que devia servir de base ao arranjamento proposto, isto é, o casamento da Rainha com o Infante, Lord Aberdeen acha-a inadmissivel e por conseguinte todas as mais. 1.º pela mesma observação do Marquez de Santo Amaro que esta união offerecia poucas esperanças de uma felicidade mutua e 2.º porque Sua Magestade El Rey da Grand-Bretanha nunca consentiria a figurar como mentor do Infante e impedir as bulhas que houvessem entre marido e mulher &; e remata a sua resposta, observando que a conducta do Governo do Brazil era muito de estranhar, pois havendo o mesmo declarado aos Agentes das Tres Potencias no Rio que estava disposto a entrar em negociações conciliadoras acerca dos negocios de Portugal tinha, não obstante, reconhecido um Ministro do Governo estabelecido na Terceira e posto assim uma barreira a qualquer negociação a este respeito; que o reconhecimento da Regencia da Terceira por Sua Magestade Imperial fazia recahir sobre a mesma Regencia a faculdade de tractar dos negocios em questão, todavia que o Governo Ingles não reconhecia o direito pelo qual o Imperador creou semelhante Governo, que se intitula Regencia dos Reinos de Portugal e Algarves e que recebe para a sua manutenção uma somma mensal paga pelo Tesouro do Brasil, — que pelo Tractado de Separação de Portugal e Brazil, no qual a Gran-Bretanha serviu de Mediadora, tinha garantido a integridade das Possessões, que restavão a Portugal, por conseguinte não podia tolerar que uma Ilha do Atlantico, que pertencia a este Reino passasse á obediencia do Imperador D. Pedro & &.

Seja-nos muito para bem a queda do Ministerio Wellington, o qual, para cumulo de iniquidade, dispunha-se a reduzir pela força o ultimo baluarte da felicidade Portugueza — Quanto ao Reconhecimento do Infante lisongeo-me com V. Ex.ª que não terá logar tão cedo, apesar das intrigas das Cortes de Vienna e Berlim. — Esta ultima tem-se declarado hostil a nosso respeito pelos conselhos de M. M. d'Ancillon e Royer ambos os quaes tem empregado todos os meios para indispor contra nós e favorecer a causa da usurpação; um delles (Royer) (1) acaba de morrer. — Se-

(1) Era n'este tempo ministro de Russia em Constantinopla.

ja-me agora licito observar a V. Ex.ª quanto é imprudente a medida que a Regencia acaba de tomar adoptando para o Laço Nacional as côres de 1820 que nos identifica com os revolucionarios daquella epocha e com o partido de João Carlos e Doutor Abrantes. — Apesar das Ordens da Regencia não tenho dado publicidade a esta medida, pois seria comprometter a nossa causa nesta importante Côrte e dar armas aos inimigos que aqui temos. — O Imperador Nicoláo é firme e inabalavel nos seus principios, e será a nossa culpa se perdermos o bom conceito que de nós tem formado este esclarecido Soberano. Queira V. Ex.ª continuar a favorecer-me com as suas cartas, e acreditar as vezes, com que tenho a honra de ser = De V. Ex.ª — Muito Att.º Venerador e Criado, José Mauricio Corrêa. Ill.mo e Ex.mo Snr. Luiz Antonio de Abreu e Lima.

S. Petersburgo, 26 de Novembro, (8 de Dezembro) de 1830.

DE LUIZ ANTONIO DE ABREU LIMA
PARA O COMMANDANTE DO DEPOSITO NA BELGICA

Documento feito em conformidade com o expresso no reservado n.º 27.

(COPIA n. 75)

(Do Arch. do Minist. dos Neg. Extr.)

Ill.mo e Ex.mo Sr.

Em consequencia das Ordens de que me acho munido, remeto a V. Ex.ª o formulario incluso do juramento que V. Ex.ª prestará e fará prestar a todos os individuos desse Deposito por suas Classes, lavrando-se os competentes autos com a necessaria formalidade.

Deos guarde a V. Ex.ª, Bruxellas em 20 de Agosto de 1830. Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco de Paula d'Azeredo. = Assignado = *Luiz Antonio d'Abreu Lima.*

Está Conforme, Bruges 26 de Agosto de 1830. = *Francisco de Paula d'Azeredo.*

DEPOSITO DE EMIGRADOS PORTUGUESES NA BELGICA

Auto de Juramento de Reconhecimento e Obediencia á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de Sua Magestade a Rainha Constitucional D. Maria Segunda.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta, aos vinte e seis dias do mez de Agosto, na Casa da residencia do General Francisco de Paula d'Azeredo, Director do sobredito Deposito, achando-se ahi presente o Reverendo Antonio Joaquim da Costa Pinto, Presbytero habilitado para o exercicio de suas ordens n'este Reino, comparecerão os Portuguezes abaixo assignados e prestarão o Juramento aos Santos Evangelhos em que puserão suas mãos, conforme o Formulario abaixo transcripto, que ao sobredito General, foi enviado pelo Ex.^mo^ Snr. Luiz Antonio d'Abreu e Lima, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima neste Reino em seu officio N.º 75 em data de vinte do referido mez e anno: Jurarão em primeiro lugar os Dignos Pares do Reino os Snr.^es^ Deputados da Nação Portugueza, e, seguidamente, os demais Portuguezes segundo a ordem de suas respectivas Sessoes, havendo-se-lhes feito ver a Copia do supra dito officio que neste vai anexa.

FORMULARIO DO JURAMENTO

Juro Reconhecer, e Obedecer a Regencia estabelecida na Ilha Terceira em Nome de Sua Magestade a Rainha D. Maria Segunda, minha Legitima Soberana, como unica authoridade Legal emquanto não possa ser restabelecida a Regencia determinada no Cap.^o^ 5.º Art.º 92 da Carta Constitucional da Monarchia Portugueza.

E para que o referido conste de ordem do sobredito General fiz o presente Auto que assignei com elle supradito General. Bruges aos vinte e seis de Agosto de mil oitocentos e trinta João Fructuoso da Costa Fonseca.

Francisco de Paula d'Azeredo.

Francisco de Paula Azeredo, M.[al] do Campo, por mim e como procurador M.[al] de Campo José Maria de Moura; João Fructuoso da Costa e Fonseca, T.[e] d'Inf.[a] Official da Secretaria da Beira Alta.

Conde da Cunha.
Pár do Reino.

Juro até se estabelecer a Regencia da Carta sendo porem excluido o Inf.[te] D. Miguel. = A. O. Per.[a], Dept.[o] da Nação Portugueza; João José de Queiroz, João da Matta Chapozet, C.[el] e Dep. da Nação Portuguesa; Vicente Nunes Cardoso, Deput. da N. Portug.[a]; Francisco Manoel Patrones, Cor.[el] d'Art.[a]; Luiz J. Maldonado d'Eça, T. C.[el] d'Infanteria N.[o] 2; Jeronymo Martins Salgado, Major do Real Corpo d'Eng.[a]; Luiz Agostinho de Figueiroa, Cap. Gra.[o] em Major; Joaquim Firmo Penaguião, Cap. de Infanteria N.[o] 13; José Luiz de Britto, Cap. de Inf.[a] N.[o] 9; Christovão da Costa, Ten.[e] de Cav.[a] N.[o] 5; M. José Nunes de Sequeira. Tent. Ajud.[e] de Inf.[a] N.[o] 10; João Fer.[s] de Leus Suxar, Ten.[e] Agueda; D. Vasco Goterre da Cunha, Ten.[e] do 12 R.[o] d'Cav.[a]; José Fernandes da Silva, T.[e] Ajud.[e] de Cav.; João de Mello e Castro, Ten.[e] de Cavallaria N.[o] 1; José Julio do Amaral, Ten.[e] de Inf.[a] N.[o] 1; Manoel Joaquim Cardoso, C.[el] M.[e] de C. 11; José da Cruz Guimarães, C.[el] M. de C.[a] N.[o] 9; Joaquim Antonio Monteiro, Cirurgião Mór do Bat. de Caçadores N.[o] 3; David Simões de Carvalho, alf. de Cav.[a] N.[o] 10; João Fructuoso da Costa Franco, Ten.[e] Inf.[a] Official de Secretaria da Beira Alta; José Romão d'Abreu, Insp. do Reg.[o] de Cav.[a]; Joaquim Antonio d'Almeida, T. C.[el] do Bat. de C.[es] N.[o] 9; Luiz Antonio Ferreira, Tenente do Regimento de Cav.[a] N.[o] 11; Ludgero José Vallet, Alf.[es] d'Infanteria N.[o] 4; Manoel Ricardo Groot da S.[a] Pombo, Cap. d'Inf.[a] N.[o] 10.

Juro ate se estabelecer a Regencia da Carta sendo porem desta excluido o Infante D. Miguel.

O Cap. do B. R. do M.[a] Joaquim José da Silva.

Juro, Reformo o Juramento assima do Capitão B. R. da M.[a] Joaquim José da Silva.

Melitão Zacarias da Silva, T.[e] de B. R. de Mar.[a]

Juro conforme o Auto, excluindo o Infante D. Miguel. — A. João Carlos de Faria, Cap. de Infanteria.

Juro athe se estabelecer a Regencia da Carta sendo porem excluido o Infante D. Miguel. — João Correia de Almeida, Tenente.

Juro obediencia a Regencia da Terceira em quanto se não estabelecer em Portugal aquella determinada na Carta Constitucional com exclusão do Infante D. Miguel. — A. Carlos de Boaventura, Alf.[es] do Ex.[o]

Juro Obediencia a Regencia da Terceira em quanto se não Estabelecer em Portugal a Regencia Segundo a Carta da qual excluo o Infante D. Miguel. — Lopo de Vasc.[los] Per.[a] Abreu Lima, Major do Regim.[to] de Cav.[a]

Juro obedecer como athé aqui inalteravelmente tenho feito á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome da Senhora D. Maria 2.ª emquanto o Throno do Usurpador não for derribado na Patria, e restituido o Imperio da Lei, e da Legitimidade, e com elle a Regencia que a Carta Constitucional determina. — José Maria Bettencourt, Alferes do Regimento N.º 23.

Juro athé se estabelecer a Regencia da Carta, excluindo o Infante D. Miguel. — José Freire da Fonseca Feio, Tenente Ajudante do Regimento N.º 21.

Juro com a exclusão do Infante D. Miguel não me inbindo de prestar qualquer serviço a bem da minha Patria. — C. — José Herculano Ferreira d'Acosta, Alferes do exercito.

SEGUNDA SESSÃO

Antonio de Britto da Costa, Coronel de Milicias de Soure. José de Menezes Tovar, Cappitão-Mór de Castro Daire. Fernando de Almeida Pimentel, Major de Milicias da Guarda. Francisco José d'Almeida. Capitão de Milicias da Feira. Felix Bernardo França, Capitão de Milicias da Feira. José Maria da Encarnação, Capitão de Voluntarios. José Pacheco Soares. Major Commandante de B. de V. N.º 17. Jacinto José Martins da Costa, Capitão de Milicias da Maia. Joaquim da Costa Simões Napoles, Capitão de Milicias de Vizeu. José Marques Salgueiral, Ajudante de Milicias d'Arga-

nil. José da Costa Fajardo, Ajudante de Companhia de Oliveira da Serra. Antonio José de Sousa, Ajudante de Milicias de Guimarães. Antonio Alvares dos Santos e Silva, Tenente de Milicias da Maia. Custodio José Correia d'Almeida Vasconcellos, Tenente de Milicias de Vizeu. Francisco Manuel de Carvalho e Costa, Tenente do Regimento de Milicias de Tondella. Antonio José Gonçalves, Tenente de Milicias. Ayres Antonio Saldanha, Alferes de Milicias. Francisco Maria Xavier Veiga, Alferes de Milicias de Tondella. José Alves de Almeida e Araujo, Capitão de Milicias de Penafiel. Francisco Moniz Escorcio, Major de Ordenanças do Funchal. Antonio Bernardino de Carvalho, Alferes de Voluntarios. Emilio Juvenal Cardoso, Alferes de Voluntario de Ovar. Antonio Caetano de Faria Vieira, Major do Regimento de Milicias Penafiel. Manoel Bernardo da Cunha Couto Mello, Capitão de Milicias de Oliveira de Azemeis. Antonio Joaquim Ribeiro, Tenente Ajudante de Milicias de Aveiro. Luiz de Sousa Machado Pinto, Capitão-Mór. José Antonio A. de Rosa, Capitão de Ordenanças. Pedro Paulo da Silveira, Major de Milicias José Reymão Sá Mello Palhares, Tenente de Milicias de Lamego. Francisco d'Assis Correa, Alferes de Voluntarios. Luiz de Sousa Silva e Carvalho, Alferes de Milicias da Maia. João d'Azevedo Mello Borges e Castro, Alferes de Milicias de Vizeu. João Chrisostimo de Figueiredo, Tenente do Regimento de Tondella. José de Almeida e Sousa, Capitão do Regimento de Tondella. José Justino Vaz Ozorio, Coronel de Milicias. Camillo Sousa La Roche, Tenente d'Infanteria da Covilhã. Felix Barreto da Gama Mendonça Azevedo, Major de Ordenanças da Villa de Sabroso. João de Mello Borges e Castro, Capitão de Voluntarios. Rodrigo da Cunha dos Santos e Lemos, Capitão do Regimento da Figueira. José Joaquim de Castro e Britto, Major de Milicias de Oliveira de Azemeis. Como procurador do Capitão-Mór de Soure José Martins da Silva.—José Reymão de Sá Mello Palhares, Tenente de Milicias de Lamego.

Juro com exclusão do Infante D. Miguel.—Francisco José de Miranda, Tenente de Voluntarios.

Juro na mesma forma.=(A.)—José Joaquim de Sousa Miranda, Tenente Ajudante de Milicias.

Juro obediencia á Regencia da Terceira emquanto senão esta-

belecer em Portugal o que determina a Carta Constitucional com exclusão do Infante D. Miguel. = (A.) — M. José Joaquim Gomes Fontoura, Major do R.º de M.as da Figueira.

Juro obediencia á Regencia instalada na Ilha Terceira athé que seja derribado o Usurpador do Throno Portuguez restituido este á Legitima Rainha, a Senhora Donna Maria 2.ª, restabelecida em Portugal a Carta Constitucional, e a Regencia nella determinada com exclusão do mesmo Usupador o Infante D. Miguel. — Bernardo Joaquim Guardado, Major G. do Reg.º de M.as de Soure.

Juro obedecer como athé aqui inalteravelmente tenho feito á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de S. Mag.de Fidelissima a Senhora Donna Maria Segunda, emquanto o Throno do Usurpador não fôr derribado na Patria, restituindo o imperio da Ley e da legitimidade, e com elle a Regencia que a Carta Constitucional determina. — José Jacintho Cardoso da Silva Pinto, Tenente Coronel do Reg.to de Mellicias de Soure.

Juro obedecer, como athé aqui inalteravelmente tenho feito, á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome a Sua Mag.de a Snr.ª D. Maria Segunda emquanto o Throno do Usurpador não fôr derribado na Patria, e restituido o Imperio da Lei e da Legitimidade, e com elle a Regencia, que a Carta Constitucional determina. — Agostinho Pacheco Telles de Figueiredo, Bacharel Formádo, e Com.te de Voluntarios.

Juro obedecer como athé aqui inalteralmente tenho feito á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de S. Mag.de a Senhora D. Maria Segunda, emquanto o Throno do Usurpador não fôr derribado na Patria, e restituido o Imperio da Lei, e da Legitimidade e com elle a Regencia que a Carta Constitucional determina. — Antonio José Nogueira, Major graduádo de Milicias Penafiel.

Juro obedecer como athé aqui inalteravelmente tenho feito á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de S. Mag.de Fidelissima a Senhora D. Maria Segunda emquanto o Usurpador não fôr derribado na Patria e restituido o Imperio da Lei, e da Legitimidade e com elle a Regencia que a Carta Constitucional determina. — Antonio Bravo de Sousa Castello Branco, T.e de Inf.ª com.te de de Milicias.

Juro obedecer como athé aqui inalteravelmente tenho feito á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de S. Mag.de Fidelissima a Senhora D. Maria Segunda emquanto o Usurpador não fôr derribado na Patria, restituindo o Imperio da Lei, e da Legitimidade, e com elle a Regencia que a Carta Constitucional determina. — Domingos Victor Antonio de Sousa Ramos, Tenente de Voluntarios.

Juro athé se estabelecer a Regencia da Carta, excluindo o Infante D. Miguel. — Norberto Luiz Verissimo, Alferes de Milicias.

Juro athé se estabelecer a Regencia da Carta, tendo porem excluindo o Infante D. Miguel. — Custodio J. Duarte Silva, Cap. G. M.º de Milicias d'Aveiro.

Juro da forma acima. — Agostinho José Pinheiro, Alferes do Reg.to de Milicias d'Aveiro.

Juro obedecer como athé aqui inalteravelmente tenho feito á Regencia estabelecida na Ilha Terçeira em nome da Rainha a Snr.ª D. Maria 2.ª, athé que o Throno do Usurpador seja derribado, na Patria estabelecido o Imperio da Lei, e da Legitimidade, e com ella a Regencia que a Carta determina. — Joaquim de Pinto e Souza Comandante de Vol.so

Juro até estabelecer a Regencia da Carta, tendo porem d'esta excluido o Infante D. Miguel = (A.) Manoel Luiz d'Abreu, ten.e de M.as d'Aveiro.

Na forma da declaração assima. — Ant.º de Veiga e Sousa, Com.te do Batalhão de V. R. T. do V. D. P. de Alijó de Valdemendis. Antonio da Costa Soure, tenente do mesmo batalhão. Henrique Ferreira Couceiro, tenente d'A.ª d'Soure. Francisco Moniz Escorcio, Como Procurador do Coronel Filippe. Joaq.m Accioly, da Int. Coronel Filippe. Joaq.m Accioly; e de Cap. Ant.º Fran.co Rg.

TERCEIRA SESSÃO

Antonio Roboredo, Off.al da Secretr.ª do Estado dos Negocios do Reino. Luiz José da Cunha, Juiz de Fóra de Loriham. José Ricardo Pereira de Fig.do, Juiz da F.ª de Vouzella. Antonio Bernardo da Costa, Juiz de Fóra de Penella. Antonio José da Cunha,

Advogado. Antonio Joaq.m da Costa Pinto, Ecclesiastico. Antonio Gomes Segurado, Of.al da Secret.a da Pol Geral. Francisco de Paula e Mello, 1.o Off.al da Secret.a das J.as da I. do Porto. Manoel Jorge d'Oliveira Lima, Off.al do Thezouro do Porto. José da Costa Guim.ds e S.a Junior, Empreg.do do Com.r do Porto. Francisco José Silva, Negociante. D.r Thomaz d'Aquino de Carvalho, Lente de Mathematica. Fran.co Ant.o de Azevedo, Advogado. Francisco de Paula Barreto, Proprietario. João Baptista Martim Braz, Proprietario. Januario Antonio de Macedo, Negociante. Joaquim Antonio Moraes, Musico da R. Camara. Joaquim de Rebondo. Manoel J.e Bap.ta Fer.a, 1.o Fiel do Ex.to. Custodio de Mello Carletão de Brito Brandão, Empregado do Commissariado. José Maria Cordeiro, Aman.se das Obras Publicas. O B.el André Joaq.m Ramalho e Sousa, Off.al de S.a d'E. dos N. das Justiça Luiz Soares da Silva, B.el formádo e Advogado. José Ant.o de Oliveira Braga, Negociante. Antonio de Mello Borges e Castro, Proprietario. Martiniano Gomes Barreto, Boticario.

Juro obedecer não Governando como Rei ou Reg.te D. Miguel. Manoel Pinheiro das Chagas, Cirurgião.

Juro na conformidade da formula sendo excluido da Regenem Portugal o Infante D. Miguel. José Joaquim de S.ta Anna, Advogado. João Francisco de Salles, Delegado Ecclesiastico.

Juro na conformidade da formula excluido o Infante D. Miguel. Antonio Joaquim da Silva Prego, Eclesiastico.

Juro na conformidade excluindo o Infante D. Miguel. Joaquim José da Silva.

Juro na conformidade da forma excluindo da Regencia do Reino o Infante D. Miguel. Alexandre Theodoro Gama, Consul da Nação Portuguesa em Riga. Fernando Antonio de Castro, Negociante.

Excluindo da Regencia o Infante D. Miguel. José Ant.o Cardoso Guimarães, Negociante. Profirio Rodrigues Velloso, Primeiro Off.al da Secret.a dos Negocios do Reino da Junta do Porto. Antonio Marcellino de Sá, Professor Regio de primeiras Letras d'Aveiro. João Anacleto da Paz, Proprietario.

Juro obedecer á Regencia da Terceira e emquanto se não estabelecer em Portugal o que determina a Carta Constitucional,

com exclusão do Infante D. Miguel. — Carlos C.ª de Figueiredo, Medico e proprietario.

Juro, excluindo o Infante D. Miguel. — Custodio da Fon.ª e Silva, Proprietario. João Baptista PereiraRebello, Proprietario.

Juro com exclusão do Infante D. Miguel. — Placido J. de Passos Lima, Escriptr.º do Comms.do.

Juro obedecer, como athé aqui inalteravelmente tenho feito, á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de S. Magestade a Senhora D. Maria 2.ª emquanto o throno do Usurpador não fôr derribado na Patria e restituido o imperio da lei e da Legitimidade e com elle a Regencia que a Carta Constitucional determina. — Antonio Fernandes Coelho, Advogado. — B

Juro na forma antecedente. — Ignacio Fernandes Coelho, Thez.ro de Alf.ª da Fig.ª

Juro na forma antecedente. — Antonio José Pestana, Negociante.

Juro o mesmo. — Nicolau Baptista de Figueiredo Pinheiro Telles, Juiz de fóra da Figueira.

Juro o mesmo. — José Luiz de Menezes, Escrivão em Pombal.

Juro reconhecer e obedecer á Regencia legalmente estabelecida na Ilha Terceira, em nome da Senhora D. Maria Segunda, emquanto não possa restabelecer-se a Regencia determinada pela Carta Constitucional da Monarchia Portugueza; com a excluzão do Infante D. Miguel. — Camillo José Gouveia, Advogado.

Juro pela maneira immediatamente acima. — Manoel Francisco Pereira de Souzel, Advogado.

Juro pela maneira indicada acima. — Joaquim d'Oliveira Baptista, Juiz de Fóra de Cêa.

Juro pela maneira immediatamente acima. — Antonio Jorge d'Oliveira Lemos, Official maior da Secretaria do Thesouro.

Juro pela maneira indicada acima. — Domingos Alexandre da Silva, Proprietario.

Juro na mesma forma. — Antonio de Meirelles Pinto, Escripturario da Contadoria do Commercio.

Juro na mesma formà. — Fernando Antonio Pires d'Oliveira, Emprègado do contracto = Escrivão da Junta do Porto.

Juro na mesma forma. — Guilherme de Meirelles Pinto, Praticante da Contadoria do Commissariado.

Juro na conformidade acima declarada. — Antonio Francisco Palermo, Escrivão da Portagem da Cidade de Faro.

Juro pela pela maneira immediata acima. — José Paulo Vieira, Fiscal do Tabaco

Juro pela forma acima. — João Pinto Gomes Soares.

Juro obedecer á Regencia da Ilha Terceira emquanto que em Portugal se não reconhece a Regencia ordinaria na Carta Constitucionál com excluzão da pessoa do Infante D. Miguel. — Antonio Diogo da Costa Junior, Advogado.

Juro obedecer, como até aqui inalteravelmente tenha feito, á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de S. Magestade a Rainha a Senhora D. Maria Segunda emquanto o Throno do Uzurpador não fôr derribado na Patria e restituido o Imperio da Lei e da Legitimidade e com ella a Regencia que a Carta Constitucional determina. — Antonio Avelino da Cunha, Escrivão da Chanc. R.al do Porto.

Juro até se estabelecer a Regencia da Carta sendo porem d'esta excluido o Infante D. Miguel. — José Maria da Silva Vasconcellos, Esc.a Almotaçarias.

Juro até se estabelecer a Regencia da Carta sendo porem d'esta excluido o Infante D. Miguel. — Custodio José da Silveira e Vasconcellos, Voluntario.

Juro na forma acima. — Domingos Antonio Pereira, Feitor da Aff.e do Porto.

SESSÃO DE BRUXELLAS

Refere-se á formalidade da pag. 2. — Luiz Antonio d'Abreu e Lima.

Juro na forma acima. A. A. C. de Sampaío, Deputado da Nação Portugueza. Dr. Lourenço de Lima, Conselheiro da Real Fazenda. Thomaz de Mello Breyner, Deputado da R. I. do Tabaco. Luiz Francisco de Mello Breyner, Capitão de Cavallaria dos Reaes Exercitos. Dr. José de Sá Ferreira Santos do Valle, Lente de Botanica da Universidade de Coimbra. Antonio Carlos de Mello

e Silva Soares de Souza. João Maria Alves de Sá, Juiz de Fóra de Villa Franca. Manuel Maria Rocha Colucieiro, Tenente-Coronel de Milicias d'Aveiro. Pedro Z.os Duhan, Alumno da R.e Ac.a de Fortificação José Luiz Monteiro Madura. José Caetano Cezar de Freitas, Coronel do Exercito de Portugal. Antonio de Carvalho Saavedra, Capp.o de Q. 1. Chryzono Augusto Monteiro Madura, Bacharel. Antonio Manoel de Almeida, Proprietario.

Juro obediencia á Regencia estabelecida na Ilha Terceira, até que tenha lugar a decretada na Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826, excluindo sempre o Infante D. Miguel —Bazilio de Oliveira Camossa, Major das Ordenanças da Corte Cidade de Lisboa e Seu Termo.

EMIGRADOS PORTUGUEZES NA BELGICA

Relação dos individuos que não quizerão prestar juramento

PRIMEIRA LINHA

POSTOS OU EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Ten. Gen.	Thomaz Guilherme Stubss......	Não jurou – Disse que tencionava hir a Londres e que lá prestava o juramento se lhe exigissem.
Major de Cav. n.º 10	José Maria Serqueira...........	Este official que em Portugal havia vivido sufrivelmente, tem ultimamente desenvolvido hum pessimo caracter, dando os mais terriveis exemplos de insubordinação; he hum dos mais pessimos declamadores contra todas as authoridades, e tem arrastado ao partido dissidente, de que ele he o principal chefe, os mais officiais. Assignou o protesto N.º 1 e declaração n.º 2, e está prompto a assignar e fazer tudo q. fôr tendente a promover a desobediencia. a desordem e a desunião.
Capitão de Cav. n.º 3	José Ignacio de Almeida... ...	He official de nenhum prestimo, ignorante e de pouco caracter – assignou a declaração N.º 2 e está prompto p.ª tudo que seja desobediencia, e desacreditar as auctoridades.
Capitão de Infantaria n.º 19	Antonio José Silvei a....	He official de conhecimentos, tem sempre vivido bem, porem infelizmente unio-se ao partido dessidente e assignou a declaração n.º 2.
Capitão de Inf. n.º 23	Luiz Guedes de Moraes	Inhabil; estupido e insoburdinado, e apto para tudo que fôr mau, assignou a declaração n.º 2.

POSTOS OU EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Tenente de Inf. n.º 2	Antonio Mendes Guerreiro......	Assignou a declaração n.º 2 – Este official esteve ao serviço do Infante, foi na expedição á Conquista da Ilha da Madeira de donde não sei por que motivo regressou a Portugal, e em Abril de 1829 se apresentou em Plymouth, e logo passou á Belgica sem que athe agora prestasse o juramento de fidelidade a Sua Magestade como fizerão todos os Emigrados sendo por isso mais escandaloso o não querer jurar. Foi sempre hum official muito ordinario, e se deixou illudir, e arrastar ao partido dissidente.
Tenente de Inf. 32	Agostinho Luiz Alves	Assignou a declaração N.º 2=he altivo, e hum pouco insubordinado, ficou no seu Regimento ao Serviço do Infante, não sei athé que tempo, e apresentou-se no Deposito em Junho de 1829 e tem se unido ao partido da desunião.
Alferes de Cav. n.º 9	Antonio Manuel Nogueira..........	Assignou a declaração N.º 2=he o official de mau caracter e irregulavel conducta, = Veio com a Divisão Leal athe á Gallisa, e dahi voltou a Portugal e se apresentou no Deposito em Maio de 1829; está sempre disposto p.ª tudo que é mau.
Alferes de Inf. n.º 19	José da Parada e Silva..	Official mt. novo, tem instrucção, porem nem hum conheço que haja tão insobordinado, tão altivo, petulante e atrevido a ponto de provocar os superiores = Dice-me que no acto do jurm.º com huma altivez = Não juro, e não dou as razoins, porque V... não he authoridade competente = passados dias apresentou-me a a declaração N.º 3 que prova o que deixo dito.
Alferes de Inf. n.º 23	Agostinho de Sampayo e Costa .	Assignou a declaração N.º 2=he mal intencionado e pessimo em declamar contra as authoridades.
Alferes de Inf. 16	Manuel Luiz Lopes do Rego	Assignou a declaração N.º 2: Não sei como veio unir-se aos Depositos em França de donde veio p.ª o da Belgica com Or-

POSTOS OU EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
		dem para hir p.ª a Ilha 3.ª ainda não prestou o juramento da Fidelidade á Sua Magestade como os mais Emigrados sendo por isto mais escandaloso o não quer jurar, he um pouco insolente, e mau official a todos os respeitos.
Cirurgião Ajd. de Inf. n.º 10	Iosé Baptista dos Santos.	Assignou a declaração N º 2 he um dos arrastados a seguir o partido dissidente por insolencias.
Cirurgião Ajud. Infanteria n.º 10	Caetano Martins Ramos............	Assignou a declaração N.º 2; he um pouco insubordinádo e muito unido ao partido dos murmuradores e calumniadores.
Ajud. de Inspecção de revistas	José Affonso Vianna	Assignou a declaração N.º 2; he um pobre homem, sem caracter, foi illudido e arrastado pelos Chefes do partido dissidente talvez por lhe prometterem alguns francos.
Tenente d'Ordenanças de Lx.ª	José Faustino da Silva...............	Estava com Licença em Bruxellas, não jurou e não fórmo dêle bôa opinião.
Commandante de Voluntarios	Antonio da Rocha Martins Furtado.	Com licença em França, forma muito bom conceito deste homem, e o considero como honrado e de probidade.
Cap.am dos ditos	Antonio d'Almeida Palafina.	Com Licença em Bruxellas; considero este individuo como o antecedente.
	EMPREGADOS CIVIS E PAISANOS	
Lente	Antonio Aluisio Jervis de Athouguia	Este Emigrado não tem tido domicilio certo, ignoro aonde existe e fórmo delle bom conceito.
Juiz de Fóra	João Carlos de Oliveira Pimentel..	Com licença em Paris, he hum exaltado declamador, murmura de tudo e hé muito pateta.
Commissario do Exercito	Antonio José Alves de Oliveira.....	Com licença em Plymouth. Não conheço este individuo e por isso nada posso dizer a seu respeito.

POSTOS OU EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Aman. da Secret. Junta do Porto	João Antonio Gomes................	Com licença em Paris. Estava prompto a furar; pouco o conheço, porém, fórmo dele bôa opinião.
Advogado	Antonio Carneiro Geraldes	Com licença em França; pertence ao partido dissidente, porém, não é exaltado.
Negociante	Joaq.m Pinheiro das Chagas.........	Com licença na Haya he bom homem e fórmo d'ele bom conceito.
Negociante	Luiz Francisco da Silva.............	Com licença em Bruxellas pertence ao partido dos exaltados declamadores contra as authoridades e aproximo da murmuração.
Negociante	José Gueix.ro Madoreira............	Com Licença em Bruxellas fórmo d'elle o mesmo conceito que do antecedente e os considera de iguais sentimentos.
Negociante	Jeronymo José Rodrigues...........	Com Licença em França; he bom homem e formo d'elle mt. bom conceito.
Caixeiro	Antonio Joaquim Gomes...........	Com Licença em Pariz, formo d'elle boa opinião.
Academico da Universidade	Antonio Joaquim Duarte Campos..	Com Licença em Pariz, estava prompto a Jurar; apesar disso não o julgo boa pessoa.

Francisco de Paula Azeredo

SEGUNDA E TERCEIRA LINHA

POSTOS OU EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Tent. Corl. de M.as Penafiel	Antonio Vieira de Vasconcellos....	Assignou o protesto N.° 1, e declaração N.º 2, he um dos mais exaltados declamadores contra todas as aucthoridades, e o mais acerrimo em promover a desunião, he ignorante atrevido e insolente.
Cap. de Milicia	Manuel José d'Oliveira..............	Assignou a declaração N.° 2; he homem bom honrado, bom caracter e apto para tudo que não fôr mau.

POSTOS OU EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Cap. de M.as da Barca	Antonio L. de S. de Araujo Menezes	Assignou a declaração N.º 2 e seguiu com afinco o partido dissidente.
Capitão de M.as de L. Occd.	Manoel José Marrocos	Assignou o protesto N.º 1, a declação N.º 2; he hum Bregeiro dos Cafés de Lx.a e gritador dos Theatros; insultou-me e ameaçou-me com a imprensa no acto do Juramento; foi a Ostende promover que os alli residentes não jurassem; tem pessimo caracter e irregular conduta e he hum dos mais desesperados calumniadores de todas as authoridades.
Cap. de M.s de Portalegre	João Pinto Graurto..................	Assignou a declaração N.º 2; he hum velhaco, fanatico, e mais homem mut. amante da intriga e pessimo declamador contra as authoridades.
Tent. de M.as de Aveiro	Antonio Gomes Martins	Assignou a declaração N.º 2. Hé hum pobre homem bom caracter iludido e arrastado ao partido dessidente a que ha poucos dias antes não pertencia.
Cap. de Ordenanças de L.a	Fernando Ramos Zuzarte...........	Assignou a declaração N.º 2 = he homem finissimo caracter e conducta.
Alf. de ordenanças de Campo Mayor	João Francisco da Motta............	Assignou a declaração N.º 2 hé um refinado tratante, e hum dos principais no partido da dezunião.
Alf. de voluntarios	João M. de Carvalho de S. Aguiar	Não jurou, nem quiz comparecer no meu Quartel e nem mandou a declaração N.º 4 e apesar de não pertencer a partidos hé declamador.
Voluntarios	Sebastião Luiz Durão	Assignou a declaração N.º 2; hé um pobre homem foi iludido por A. L. de Seabra porque elle assim o declarou pedio ser desligado e ausentou-se.

POSTOS OU EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Voluntarios	Custodio José da Silva..............	Assignou a declaração N.º 2 e depois reclamou a assignatura sua do (comt. N.º 6) e jurou com e exclusão do Inf.te e he homem que não presta para nada.
Escrivão de Vizeu	José M. da Silveira e Vasconcellos·	Assignou a declaração N.º 2 depois arrependeu-se e reclamou a sua assignatura do cont.º N.º 6 e jurou com exclusão de Infante = tem pouco caracter, e foi iludido pelos agentes da discordia, hé homem que não presta para náda.
Empregado do commercio	Lino Luiz dos Reis....................	Assignou a declaração N.º 2, porque foi iludido, pois o considéro hum pobre homem e de nenhum prestimo.
Empregado do Comissariado	Alexandre Rodrigues Monteiro.....	Assignou a declaração N.º 2 ao que foi arrastádo por ser muito estupido e ignorante.
Dito do dito	Antonio Matteus da Silva Pereira..	Assignou a declaração N.º 2, ausentou-se do Deposito sem Licença, por se lhe atribuir o crime de fabricar moeda papel falço.
Porteiro da Alfandega do Porto	Hermenegildo Balha................	Idem e Idem.
Escrivão assistente de Abrantes	David Henriques de Carvalho......	Assignou a declaração N.º 2, ao que foi arrastado hé homem de irregular conduta, e estando no Hospital de Bruges praticou acçoens que envergonharão aos Portuguezes, e pelas quáes esteve preso, e entrou em processo civil.
Frade	André da Ponte de Quental.........	Assignou a declaração N.º 2;= hé hum dos mais desaforados calumniadores de todas as authoridades = hé hum Bregeiro insultante, e atrevido, e faz alarde da sua perversidade = foi ultimamente desligado por ter assignado hum impresso infamatorio,
Frade	Rodrigo José Pereira................	Assignou a declaração N.º 2, hé com pouca diferença, igoal ao antecedente.

POSTOS OU EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Negociante	Antonio Luiz Simoins da Silveira...	Assignou a declaração N.º 2, homem sem caracter, tolo, e bebado e não serve para nada.
Academico Universidade	João Antonio Rodrigues de Miranda	Assignou o protesto N.º 1 e a declaração N.º 2. Hé de uma preversidade tal, que não ha expressoens para se descrever, he hum dos que mais desacreditão as auttoridades, e que mais tem concorrido para fomentar a desordem; e de desunião no Deposito.
Musico Cantor da Patriarchal	João Grogett........................	Assignou a declaração N.º 2 he um declamador contra as authoridades e unido ao mau partido.
Cap. de Cavallaria n.º 7	José Marciano da Cunha Alcoforado	Estava com licença em Paris — he obediente, e subordinádo, e formo dele bôa opinião.
Cap. de Infanteria n.º 6	Thomaz Caris d'Araujo............	Com licença em Bruxellas. Não tenho perfeito conhecimento deste official.
1.º Tenente d'Armada Real	Ricardo José Rodrigues França.....	Com licença em Bruxellas = he altivo, insubordinádo, revolucionario, e aserrimo calumniador de todas as authoridades e um dos principaes chefes do partido da desunião.
2.º Medico do Exercito	Adelino Hoet Forte Gato...........	Auzente sem licença em Bruxellas = he em tudo igoal ao antecedente, e se ha diferença, he para muito pior. Estou certo que nehum deles prestaria o juramento porque ambos fazem alarde da sua desobediencia.
Cirurgião mór	Joaquim José Vidigal Salgado.......	Com licença em Lovaina; pouco conheço este cirurgião, porém não não fórmo d'elle bom conceito.
SEGUNDA E TERCEIRA PARTE		
Coronel de Milicias	Alexandre Alberto de Serpa Pinto.	Estava com em Paris foi quem lançou as primeiras fases da desonião no Deposito e murmura de tudo e de todos por impostura.

POSTOS OU EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Coronel e Milicias da Ilha da Madeira	João A. de Figueirão Albuquerque	Com licença em Paris. Não tenho perfeito conhecimento d'este official e porem formo delle bom conceito.
Tenente de Caçadores e Milit.	Luiz Clemente de Carvalho Sande.	Esteve auzente sem licença, hé homem nulo, que não serve para náda, e de nenhuma confiança.
Cap. de Milicias de Lx.ª Occidental	João Raimundo Sobral	Com licença em Paris, estava prompto a jurar para o que mandou procuração, porém, não póde ter effeito. Creio que é bom homem e náda mais.
Cap. Mór de Ranhados	Luiz Ignacio de Seixas..............	Com licença em Bruxellas. Não hé homem de confiança, não segue partidos, porém, hé inclinado á murmuração, e tem má indole.
Juiz de fóra da Ilha da Madeira	Manuel F. de Seabra da M. e Silva	Assignou o protesto N.º 1, e a declaração N.º 2 = foi o primeiro que no acto do Juramento tomou a palavra, e dice = que não só não jurava, mas que protestava contra similhante acto por ser irrito, e emanado de authoridade ilegitima, = Foi o que mais especialmente cooperou e influio p.ª que se não prestasse o juramento, he experto, tem boas maneiras p.ª atrahir os incautos ao seu partido e he porisso muito perigoso.
Juiz de fóra de M. Mór Velho	Antonio Luiz de Seabra.............	Assignou o protesto N º 1, e a declaração N.º 2 = aprovou o que dice o antecedente, = he o autor do gr.ᵈ N.º de impressos infamatorios contras as authoridades foi sem duvida o principal chefe da desonião que infelizmente existe no Deposito; he homem inquieto e de mau caracter e incapaz de qualquer emprego.
Advogado	Julio Gomes da Silva Sanches	Assignou o protesto e a declaração N.º 2 apoyou o que dicerão os dois antecedentes, e acrescentou (com incivilidade) que tinhão fugido de Portugal a huma usurpação, não que vinha agora sogeitar-se a outra = he em perversidade, e opinioins igoal aos antecedentes e talvez pior do que ambos.

POSTOS OU EMPREGOS	NOMES	OBSERVAÇÕES
Advogado	Franc. Cezario Rodrigues Moacho .	Não jurou, apresentou a declaração N.º 5 = não he boa pessoa, porem não hé unido ao mau partido e vive só.
Escr. de Azeitão	José Xavier de Bastos..............	Não jurou, e dice se conformava com os que assignarão a declaração N.º 2 he homem sem honra, caloteiro, e de pessima conducta fazendo alarde do seu mau comportamento.
Distribuidor e contador de Alafoino	José Custodio de Silva	Assignou o declaração N.º 2 = hé maldizente, murmurador, e apto para tudo que fôr mau, sem reflectir se obra bem ou mal.

(DOCUMENTO N.º 1)

Os Emigrados Portuguezes abaixo assignados, depois de terem visto o Officio de V. Ex.ª, de 28 do passado, communicado ás Secções deste Deposito, julgão dever levar mui respeitosamente á presença de V. Ex.ª a exposição do seu comportamento no negocio a que se refere o mesmo officio; assim como a profunda magoa que experimentam pelas expressões genericas alli applicadas ao seu procedimento e intenções.

Cidadãos Portuguezes, e homens livres, sabendo que todo o juramento vallido he sempre hum acto deliberado, e espontaneo, e, que, por consequencia, para justificar o acto da prestação de hum juramento que se entende em consciencia não dever prestar-se, ou não dever prestar-se de hua certa maneira, não he sufficiente permitta-se-lhes dize-lo, á ordem de hua authoridade superior por mais respeitavel que seja, e costumados, por educação e por principios, a olhar como sagrado e inviolavel o vinculo, que delle resulta, os abaixo assignados julgarão que faltarião a hum dever sagrado, e até se tornarião indignos de contar-se entre os entes racionáes se, levados de hua cega obediencia, deixassem de examinar e considerar muito attenta e seriamente a natureza e forma do juramento que erão chamados a prestar.

Guiados por estes sentimentos acharão que o objectivo principal do juramento era o de reconhecer obediencia á Regencia Provisoria estabelecida na Ilha Terceira; e considerando essa Regencia como a unica authoridade revestida da legalidade possivel segundo as circunstancias tendo-lhe até aqui prestado sempre aquella obediencia, resolvidos franca e lealmente a continua-la e estranhos a maquinações traçadas em sentido diverso, não duvidarão confirmar com juramento os seus sentimentos e intenções. Esse acto, se aos Portuguezes indignos desse nome (se entre nós existem) imporia ainda o peso de mais hum perjurio; relativamente aos abaixo assignados, quando muito, não accrescentaria nada á sua resolução invariavel. Nem estes desejarão mostrar-se tão susceptiveis que pelo simples facto de se lhes exigir o novo juramento se julgassem considerados capazes de dobrez e de faltarem aos seus primitivos juramentos. Porem

por outra parte virão, com o maior desgosto, que na formula appresentada se continha hua clausula que empregando simples e descaradamente o artigo 92 da Carta para designar a Regencia legitima e permanente, ficara nas actuaes circunstancias susceptivel da interpretação a mais sinistra.

O Infante D. Miguel, sobre cuja cabeça escusado he accumular aqui os epítetos que tem grangeado de toda a Europa Civilisada, he precisamente a pessoa em quem se verificão as circunstancias unicas mencionádas naquelle artigo: he o parente mais chegado de S. M. a Snr.ª D. Maria Segunda, segundo a ordem de sucessão, maior de vinte e cinco annos. Embora se represente essa applicação do Art.º 92 como hoje impossivel — tempo houve, e não remoto, em que a alguem pareceu desejavel: embora exista a Regencia da Terceira — esse simples facto repelle sim a usurpação do throno mas os abaixo assignados não souberão achar nelle a impossibilidade de succeder áquella Regencia, *Provisoria* a Regencia *Permanente* verificada no Infante segundo a Carta: embora se diga ser o Infante indigno d'ella — os abaixo assignados, amigos da Ordem que só se acha na Lei, escravos desta, e só desta, não achão no Art.º 92 essa declaração; achão sim no Art.º 99, que a pessoa do Rei pode ser declarada ter incapacidade fisica ou moral para governar, e que, por consequencia, tambem o pode ser aquella em quem recahiria aliás a Regencia; achão no Art.º 15 § segundo — ser da attribuição das Côrtes elleger o Regente ou Regencia, e por consequencia fazer a devida applicação do Art.º 92, e seguintes; esperam daquelle tribunal a justa sentença, e a elleição legitima — por agora pertence-lhes, incumbe-lhes, devem com todos os bons Portuguezes — mas só lhes resta — approveitar toda a occasião de expressar os seus votos de que a disposição do Art.º 92 não possa vir a applicar-se ao Infante D. Miguel, e evitar todo o acto de que possa concluir-se directa ou indirectamente referencia alguma opposta aos ditos seus votos e desejos.

Certificados nos seus dous, digo motivos de duvida, depois de se terem em vão esforçado a dissipa-los por todos os meios ao seu alcance já conferenciando entre si, já procurando ouvir as pessoas mais doutas e emminentes a que poderão recorrer, e não

podendo deter a marcha do tempo que os collocou logo na collisão terrivel de prestarem o seu juramento por hũa formula ostensivamente repugnante ás suas intenções e desejos, ou de incorrerem o labéo de hũa desobediencia apparente a hũa apparente desconfiança, os abaixo assignados não se attreverão a a hesitar em antepor a consideração emminentemente superior da honra e do dever. Conhecião e respeitavão as inseparaveis virtudes de V. Ex.ª, a que he tão impossivel deixar de fazer justiça, quanto são superiores, e não carecem de todo o humilde tributo que os abaixo assignados podessem aqui oferecer-lhes; porem nem podem deixar de confessar-lhe não occorrêra respeito algum humano que podesse equilibrar-se com materia tão poderosa, nem tinham adquirido a certeza de que o Documento publico e authentico que assignavão, não chegaria jámais ao conhecimento nem passaria ás mãos de pessoa menos digna. Acharão-se pois na penosa necessidade de exporem, ao tempo da celebração do acto, a restricção unica que lhes parecia indispensavel oppor-se á prestação do seu juramente, e não lhes podendo ser esta admittida pelo Ex.mo General, Director deste Deposito, que obrando como méro Executor de ordens recebidas, não consentia a alteração d'ellas, sem decisão superior) de differirem o mesmo até lhes ser permittido removerem a dificuldade, que se lhes antolhava obnoxia.

Graças á candura, boa fé e longanimidade de V. Ex.ª, esta permissão (de cuja esperança aos abaixo assignados não era licito duvidar) acha-se-lhes hoje concedida; e o juramento está por elles prestado.

Os abaixo assignados reiterão aqui os seus protestos de obediencia á Regencia estabelecida na Ilha Terceira; e declarão a sua convicção intima de que só na Legitimidade da Snr.ª D. Maria Segunda, e na Carta Constitucional que restaurou nossos Direitos, podemos os Portuguezes amantes do bem da nossa Patria achar a taboa de Salvação no Naufragio da desunião e dos partidos que nos tem affligido, e envergonhado á face do Mundo.

Resta aos abaixo assignados expressar a desconsolação que experimentão em ver que as intensões as mais puras podem ser desconhecidas, e que não basta o comportamento o mais regular

para pôr a salvo de inculpações immerecidas — lamentar as circumstancias que produzirão procedimentos e sensações tão desagradaveis a V. Ex.ª como a elles — e submissamente rogar a V. Ex.ª lhes desculpe hũa justificação e apologia com que vierão tomar o precioso tempo de V. Ex.ª sómente por a julgarem devida a V. Ex.ª e á sua honra.

Bruges, 4 de Setembro de 8130.

Joaquim de Oliveira Baptista, Juiz de Fóra de Ceia; José Joaquim de Sant'Anna, Advogado; Manoel Francisco Pereira de Sousa, Advogado; Camillo José de Gouvêa, Advogado; Antonio Jorge d'Oliveira Lima, Official Maior da Secretaria do Thezouro; Antonio de Meirelles Pinto, Escripturario da Contabilidade do Commercio; Guilherme de Meirelles Pinto, Praticante da Contabilidade do Commercio; Fernando Antonio Peres d'Oliveira, Empregado de Contracto do Tabaco e Escrivão da Dizima de Pera. Antonio Francisco Palermo, escrivão de Portagem de cidade de Faro.

PROTESTO

(DOCUMENTO N.º 2)

Sendo convidados da parte do Ex.mo Snr. General Francisco de Paula Azeredo para prestar o juramento do theor seguinte:

Juro reconhecer a obedecer a Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de Sua Magestade a Rainha D. Maria 2.ª minha Legitima Soberana, como unica Authoridade legal, em quanto não possa ser restituida a Regencia determinada no Capitulo 5 Artigo 92 da Carta Constitucional da Monarchia Portugal.

Declaramos como Cidadão e Magistrados Portugueses — que não juramos a sobredita formula pela irregularidade, illigitimidade; e incompetencia da ordem que nos impoem este juramento, outro sim protestamos contra este acto e formula, tanto porque referindo-se vagamente ao Artigo 92 do Capitulo 5.º da Carta Constitucional, parece não excluir a possibilidade da Regencia do Infante D. Miguel; como por que regeita e prejudica outra qual-

quer Regencia, que as vissitudes do tempo podem tornar necessaria, sem que por isso seja menos Constitucional.

Bruges, 26 de Agosto de 1830.

Manoel Ferreira de Seabra da Motta e Silva
Antonio Luiz de Seabra

Fazemos o mesmo protesto.

Julio Gomes da Silva Sanches Machado da Rocha, Advogado; João Antonio Rodrigues de Miranda, Bacharel em Leis; José Maria de Cerqueira Magalhães, Major de Cavallaria N.º 10; Antonio Vieira de Vasconcellos, Tenente-Coronel de Milicias de Penafiel; Manoel José Marrocos, Capitão de Artilheiros Nacionaes.

Declaração e Protesto de adhesão e obediencia á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de S. M. F. a Senhora D. Maria 2.ª por alguns Portuguezes, emigrados em Bruges, que se deliberarão a não prestar o juramento delles exigido, e pela formula, que lhes foi prescripta em 26 de Agosto, em tres e quatro de Setembro do corrente anno.

Tendo os Portuguezes abaixo assignados (1), emigrados em Bruges deliberado não prestar o juramento delles exigido em 26 de Agosto proximo passado, pela seguinte formula: Juro reconhecer e obedecer á Regencia estabelecida na Ilha Terceira, em nome de S. M. a Senhora D. Maria 2.ª minha Legitima Soberana, como unica Authoridade Legal, emquanto não possa ser restituida a Regencia determinada no Capitulo 5 Artigo 92 da Carta Constitucional da Monarchia Portugueza:» — Uns por todos os motivos seguintes, e outros só por alguns d'elles saber: *Primo*, pela irregularidade illegitimidade, e incompetencia da ordem que lhe impunha este juramento = *segundo*, pelo modo vago com que se referia ao Artigo 92 da Carta Constitucional da Monarchia Portuguesa, sem positiva exclusão da Regencia do Infante D. Mi-

(1) E' o que se marca como Protesto.

guel: — *tertio,* por que esta restricta referencia, as diz este Art.º, pareceria excluir as outras Regencias mencionadas no mesmo Capitulo, e que as vicissitudes do tempo poderião tornar necessarias: —

Sendo agora outra vez convocados para prestar o mesmo juramento, addicionado a suas assignaturas algumas clausulas, restricções e reservas sobre as duvidas indicadas: — Declarão, novamente, não jurar ou por que não conhecem na pessôa de S. Ex.ª o Snr. Luiz Antonio de Abreu e Lima, que aliás muito respeitão, a faculdade necessaria para lhes prescrever um juramento, que a Authoridade Legitima Soberana, e á Carta Constitucional da Monarchia Portuguesa; ou por zelo de seus direitos, e inviolabilidade das perogativas do Poder, que actualmente nos rege; ou emfim por que este juramento, além de indecoroso na sua forma, é emminentemente offensivo (segundo os motivos que para o exigir se apontão) de sua honra e fidelidade assás comprovada e consagrada pela longa serie de soffrimentos e desgraças de que são, e tem sido victimas resignadas.

Entretanto, os abaixo assignados, se apressão em manifestar de um modo claro, explicito, e positivo, que não deixa logar á menor duvida, ou a interpretações gratuitas de espiritos mal intencionados, e isto debaixo de uma Palavra de Honra (que para elles não será menos sagrada que o juramento de seus compatriotas), que elles obedecem como até aqui inalteravelmente tem feito, e continuarão a obedecer do mesmo modo á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em Nome de S. M. a Senhora D. Maria 2.ª, no espirito e fins do Decreto de sua creação, emquanto, sobre a queda ou exclusão do Throno, não for proclamado em sua Patria, o Imperio da Lei e da Legitimidade, e com elle a Regencia que determina a Carta Constitucional da Monarchia Portuguesa.

Bruges, 4 de Septembro de 1830.

Julio Gomes da Silva Sanches Machado da Rocha, Advogado; José Maria de Cerqueira, Major de Cavallaria N.º 10; Luiz Gonçalves de Moraes, Capitão do Regimento N.º 23; Agostinho Luiz Alves, Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 12; José Ignacio de Almeida Carvalhaes, Capitão de Cavalaria N.º 9; Antonio

Vieira de Vasconcellos, Tenente-Coronel de Milicias de Penafiel; Raymundo Ramos Inzast, Capitão de Ordenanças; Manoel Luiz Lopes do Rego, Alferes do 16 d'Infanteria; Antonio Luiz de Seabra, Juiz de Fóra de Montemor-o-Velho; Antonio Manoel Nogueira, Alferes do 9 Regimento de Cavalaria; João Francisco da Motta, Alferes de Ordenanças da Praça do Campo-Maiór; Manoel Ferreira de Seabra da Motta e Silva, Juiz de Fora da Cidade do Funchal, Ilha da Madeira; Agostinho de Sampaio e Costa, Alferes do Regimento de Infanteria 23; P.e Rodrigo José Pereira; José Custodio da Silva, Contador de Lafoens; Antonio Matheus da Silva Penim, Fiel do Exercito; Manoel José Marrocos, Capitão de Artilheiros Nacionaes; Sebastião Luiz Durão, João Gourgelt, Empregado da Casa Real; David Henriques de Carvalho, Commandante do Regimento de Abrantes; Manoel José d'Oliveira, Capitão do Regimento de Milicias de Soure; Hermenegildo Balha, Porteiro da Alfandega do Porto, João Pinto Grauto, Capitão de Milicias do Porto; Antonio Mendes Gameiro. Tenente do Regimento de Infanteria N.º 12; José Affonso Vianna, Ajudantes da Inspecção de Revistas da Provincia do Minho; André da Ponte do Quental, Custodio José da Silveira e Vasconcellos, José Baplista dos Santos, Cirurgião Ajudante de Infanteria 10; José Maria da Silveira Vasconcellos, Escripturario das Almotacerias; Antonio Luiz Simoes da Silveira, Antonio Luiz de Sousa Araujo Menezes, Caetano Martins Ramos, Cirurgião Ajudante de Infanteria 10; Antonio José Silveira, Capitão d'Infanteria 10; Antonio José Silveira, Capitão de Infanteria 19; Alexandre Roiz Monteiro, Fiel do Exercito; Lino Luiz dos Reis, Escriptorario do Commissariado; Antonio Gomez Martins, Tenente de Grupos do Regimento de Milicias de Aveiro; João Antonio Roiz de Miranda, Bacharel em Leis.

(DOCUMENTO N.º 3)

Declaração feita ao Ex.mo Snr. General Azeredo no dia 4 de Setembro do corrente anno pelo abaixo assignado.

O abaixo assignado, emigrado Portuguez em Bruges, sendo chamado nos dias 3 ou 4 do corrente a casa do Ex.mo Snr. General Azeredo, Director do Deposito dos Portuguezes emigrados

na Belgica, afim de prestar um juramento d'obediencia a Regencia instalada na Ilha Terceira na seguinte formula; «Juro reconhecer e obedecer á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de S. M. a Rainha Senhora D. Maria 2.ª minha legitima soberana, como unica authoridade legal, em quanto não possa ser restituida a Regencia determinada no Capitulo 5 Artigo 92 da Carta Constitucional da Monarchia Portuguesa;» admittindo-se-lhe, addicionar á sua assignatura as clausulas, que julgasse convenientes, mas clausulas que sem duvida nunca deverão alterar a essencia da sobredita formula; no ultimo dos mencionados dias, comparecendo no lugar e hora destinada pora a prestação do mencionado juramento, o abaixo assignado declarou na presença de muitas de seus compatriotas; «que tendo elle sido lá chamado para o mesmo fim no dia 26 de Agosto proximo passado, e tendo então respondido, que muitas e mui fortes razões, o determinavão a não prestar semelhante juramento, razões que elle se poupava a expôr, por não julgar aquelle o tribunal competente para lh'as exigir, e se limitava a responder, cathegoricamente á cathegoria pergunta que se lhe fazia, declarando que não jurava; subsistindo agora as mesmas razões, e a mesma incompetencia de tribunal, a sua resposta era e devia ser tambem a mesma incompetencia de tribunal, a sua resposta era e devia ser tambem a mesma, dando com tudo por base da sua negativa, a doutrina do § 1.º do art. 145 do Tit. 8.º da Carta Constitucional, doutrina que acabara de ser expendida por um de seus Concidadãos alli presentes, accrescentando somente o abaixo assignado, que a repugnancia que pela primeira vez sentiria para a prestação d'um juramento, tinha agora duplicado ou triplicado», e isto em consequencia das nenhumas razões que o Ex.mo Abreu e Lima expende no seu officio de 28 de Agosto proximo passado, em favor do já mencionado juramento e dos demasiados insultos que S. Ex.ª no mesmo officio desenrola contra todos aquelles que se recusarão a prestar um juramento, que lhes he ordenado por quem apenas deveria rogar-lhes.

Bruges, 10 de Setembro de 1830.

Jose de Pasada Sobral

Declaro que reconheço a Regencia estabelecida na Ilha Terceira, a qual obedecerei em tudo o que for do serviço da Rainha e da Nação. Ostende 20 de Setembro de 1830.

João Manoel de Carvalho e Sousa de Agueda
Ajudante de Voluntarios

(DOCUMENTO N.º 5)

Declaração do motivo porque o abaixo assignado não prestou do juramento que d'elle se exigiu em 26 de Agosto, 3 e 4 de Septembro do corrente anno.

O abaixo assignado intimado para prestar em 26 d'Agosto o seguinte juramento (sem clausulas nem restricções). «Juro reconhecer e obedecer á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de S. M. a Rainha D. Maria II, Minha Legitima Soberana como unica Aucthoridade Legal, emquanto não possa ser restituida a Regencia determinada no Cap.º 5.º, Art.º 92 da Carta Constitucional da Monarchia Portugueza» formula esta que o abaixo assignado não jurou = foi depois novamente intimado para o prestar em 3 ou 4 do corrente mez de Setembro, com clausulas e restricções que ao juramento se não oppòzessem. Então foi tambem que o abaixo assignado julgou devia declarar como effectivamente declarou d'huma maneira clara e solemne em prezença de muitos de seus compatriotas, ao Ex.mo Sr. General Francisco de Paula de Azeredo — como Prezidente ao acto do juramento — que desejando elle abaixo assignado ser sempre bom cidadão e exacto cumpridor da Lei, na falta d'esta lh'ordenar hum tal juramento, o abaixo assignado, no gozo de seus Direitos, como Cidadão se julgava por isso tão bem livre para o prestar ou deixar de prestar (§ 8.º Art.º 145 paragrafo da Carta Constitucional) e que na alternativa preferia não o prestar.

Bruges, 10 de Setembro de 1830.

O Advogado

Francisco Cezario R. Moacho

Ill.mo e Ex.mo Snr.

José Maria da Silveira e Vasconcellos, Escrivão das Almotaçarias da Cidade de Vizeu, e seu Irmão, Custodio José da Silva, Voluntario da mesma Cidade, por certos motivos reclamão as suas assignaturas de huma declaração feita por differentes portuguezes, a qual foi entregue a V. Ex.a no dia de hoje 4 de Setembro; e requerem se lhes mande prestar juramento com as condições que os Sup.es declarem no acto do mesmo.

Bruges, 4 de Setembro de 1830.

Digne-se V. Ex.a assim o mandar juntando-se esta aonde convier para constar.

José Maria da Silveira Vasconcellos
Custodio José da Silveira Vasconcellos

Auctorizo o Ill.mo e Ex.mo Sr. Francisco de Paula de Azeredo, Marechal de Campo dos Exercitos Portuguezes, para rectificar em meu nome, e como representa a forma de juramento de reconhecimento e obediencia que já fiz em officio de 19 de Abril do presente anno á Regencia da Ilha Terceira como a unica Suprema e Legitima Auctoridade Portugueza, actualmente existente em territorio Portuguez, instalada por S. M. o Imperador do Brazil por Decreto de 15 de Junho 1829, como Tutor, e Natural Protector de Sua Augusta Filha a Senhora D. Maria Segunda, Legitima Rainha de Portugal; e para constar aonde convier passei o presente do meu proprio punho, que assigno.

Gand, 24 de Agosto de 1830.

José Maria de Moura
M.or de Campo G.de

Pela presente por mim feita e assignada constituo meu bastante procurador o Ill.mo e Ex.mo Sr. Francisco Moniz Escorcio, para por mim, e em meu nome prestar juramento de reconhecimento e obediencia á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de Sua Magestade a Rainha D. Maria II, podendo assignar

todos os actos e declarações que necessario fôr, para cujo fim lhe dou todos os poderes que pelas Leis me são concedidos.

Bruxellas, 25 de Agosto de 1830.

Filippe Joaquim Accioli
Tenente Coronel de Milicias da Madeira

João Monteiro da Silva
Capp.^am^ Mor

Constituo meu bastante Procurador a José Reimão de Sá Mello Palhares, T. de Lam.^e^, para que em meu nome e como se presente fosse, preste juramento de obediencia e reconhecimento á Regencia estabelecida na Ilha Terceira, que é o Governo em nome da Rainha Senhora D. Maria II, enq.^t^ em Portugal não hé instalada a da Carta Constitucional da Monarchia Portugueza.

Ostende 3 de Setembro de 1830.

*João Monteiro da S.^a^*

Não tenho duvida alguma de prestar juramento de fidelidade e obediencia á Regencia instalada na Ilha Terceira em nome de S. M. a Senhora D. Maria Segunda, mas a que se me apresenta não está, emquanto a mim, bem clara, e n'ella se particularisa o Art. 92 da Carta quando no mesmo Capitulo 5.º ha tambem os Art.^os^ 93 e 94 e Seg.^tes^ para prover á Regencia do Reino na Menorid.^e^ do Rei, Art.^os^ que podem muito bem ter execução em Portugal na hypothese de serem julgados inhabeis para a Regencia os Parentes da Rainha, declaro portanto que jurarei como com effeito.

Juro fidelidade e obediencia á Regencia instalada na Ilha Terceira que o Governo em nome da Rainha a Senhora D. Maria Segunda emquanto em Portugal se não estabelecer a Regencia pelos meios legaes indicados no Cap. 5.º da Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826 sempre com exclusão do Infante D. Miguel pelo julgar fóra da lei.

Bruges, 26 de Agosto de 1830.

João Anacleto da Paz

Por esta por mim feito e assignada constituo por meu bastante Procurador ao Ill.mo Snr. Major Francisco Moniz Escorcio para, que por mim e em nome, possa prestar juramento de reconhecimento e obediencia á Regencia estabelecida na Ilha Terceira em nome de S. Mag.e a Rainha a Senhora D. Maria Segunda. Para o que lhe dou os poderes necessarios como se presente fosse podendo por mim assignar quaesquer Termos ou declarações que necessarios fossem para a validade do meu juramento.

Bruxellas, 25 de Agosto de 1830.

Filippe Joaquim Accioli
Coronel de Milicias da Ilha da Madeira

Pela presente por mim feita e assignada constituo bastante Procurador o Ill.mo Sr. Francisco Moniz Escorcio, para por mim e em meu nome prestar juramento de obediencia e reconhecimento á Regencia estabelecida na lha Terceira em nome de Sua Magestade a Rainha D. Maria Segunda, podendo assignar todos os actos e declarações que necessario fôr, para cujo fim lhe dou todos os poderes que pelas leis me são concedidos.

Bruxellas, 25 de Agosto de 1830.

Antonio Francisco Rego
Capitão de Milicias da Madeira

FIM DO TERCEIRO VOLUME

SUMMARIO DAS MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

Pag.

1829—3 de Novembro—Carta do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem acerca das escripturas do matrimonio de Fernando VII.

1829 — 3 de Novembro — Carta do mesmo para o mesmo acerca de commendas que os ministro hespanhes desejam 4 e 5

1829 — 6 de Novembro — Idem sobre os espuraes do rei 5 e 6

1829 — 7 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca sobre o que o Visconde de Canellas requisitou nos Paizes Baixos.. 7

1829 — 7 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o conde da Figueira sobre o que o nuncio deveu acerca do reconhecimento.. 8

1829 — 7 de Novembro — Carta do mesmo para o mesmo extranhando a falta das Gazetas de Madrid 8 e.................................. 9

1829 — 7 de Novembro — Carta do conde da Figueira para o Visconde de Santarem ainda sobre commendas e titulos 9 e................. 10

1829 — 11 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o conde da Figueira acerca da tentativa dos rebeldes sobre as ilhas...... 10

1829 — 11 de Novembro — Carta do mesmo para o mesmo pedindo-lhe que insista na entrega dos archivos 11

1829 — 11 de Novembro — Idem narrando o que succedeu com Lavradio e os reis da Sicilia 11 e.................................. 12

1829 — 11 de Novembro — Idem relatando as conversas de Oriolla com Bernstorff 13

Pag.

1829 — 11 de Novembro — Idem insistindo sobre o reconhecimento e pedindo que o promova........ 13

1829 — 11 de Novembro — Idem aucthorisando-o a usar todas as graças que lhe despusara o rei de Hespanha........ 13

1829 — 11 de Novembro — Idem narrando que de Roma lhe dizia Lavradio esperar um bom reconhecimento por todas as potencias..... 14

1829 — 11 de Novembro — Idem acerca das manobras de Palmella com o principe de Lieven 15 e........ 16

1829 — 16 de Novembro — Carta do conde da Figueira para o Visconde de Santarem sobre a ida de D. Maria para Vienna. 17

1829 — 16 de Novembro — Carta de Camillo Rossi para o Visconde de Santarem em relação ao nuncio e reconhecimento 17 e........ 18

1829 — 16 de Novembro — Carta do Marquez do Lavradio para o Visconde de Santarem elogiando Rossi 18 e........ 19

1829 — 17 de Novembro — Carta do marquez de Lavradio para o Visconde de Santarem sobre o reconhecimento........ 19

1829 — 17 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca acerca de despachos........ 20

1829 — 18 de Novembro — Carta do visconde de Santarem para o conde da Figueira mandando cartas para as provincias........ 20

1829 — 18 de Novembro — Carta do mesmo para o mesmo acerca de demarcação de Vinhaes........ 21

1829 — 18 de Novembro — Idem sobre uma pensão a Tenorio Narciso... 21

1829 — 18 de Novembro — » » condecoração para Salmon etc.. 22

1829 — 18 de Novembro — » » Berlim........ 22

1829 — 18 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o visconde de Asseca declarando que os Paises Baixos não recebe os refugiados........ 23

1829 — 18 de Novembro — Notas de Londres para o Visconde de Santarem 23

	Pag.
1829 — 18 de Novembro — Carta do conde da Figueira para Visconde de Santarem pedindo o seu auxilio para uma senhora............	24
1829 — 18 de Novembro — Idem acerca de commendas hespanholas....	25
1829 — 21 de Novembro — Cartas do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca ainda sobre os refugiados nos Paixes Baixos....	26
1829 — 18 de Novembro — Idem agradecendo uma obra de Curtis........	26
1829 — 24 de Novembro — Informações de Londres........................	27
1829 — 24 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o conde da Figueira narrando o que se passa com Lavradio 27 e..........	28
1829 — 25 de Novembro — Idem enviando condecorações 28 e............	29
1829 — 25 de Novembro — Carta do conde da Figueira para o Visconde de Santarem tratando do caso das commendas 29 e................	30
1829 — 28 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira em relação ao reconhecimento 30 a..................	31
1829 — 28 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca fallando do provavel reconhecimento por El-Rei da Sardanha 31 e..	32
1829 — 28 de Novembro — Idem mandando condecorações para os addidos hespanhoes em Londres..	32
1829 — 28 de Novembro — Carta do Visconde de Asseca para o Visconde de Santarem tratando do que dissera o ministro d'Austria........	34
1829 — 28 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira acerca d'amnistia..	34
1829 — 29 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca sobre despachos levados ao rei.................	35
1829 — 30 de Novembro — Carta do marquez do Lavradio para o Visconde sobre o que alguns cardeaes pensam do reconhecimento 35 a..	37
1829 — 30 de Novembro — Carta do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem sobre correios 37 a..................................	38

Pag.

1829 — 30 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira apreciando D. Agostinho Tavora 38 e.................. 39

1829 — 30 de Novembro — Carta do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem acerca de D. Pedro querer sustentar na Europa os seus direitos 39 e.. 40

1829 — 1 de Dezembro — Carta do mesmo para o mesmo acerca de Francisco Saldanha.. 40

1829 — 1 de Dezembro — Informações para o Visconde de Santarem sobre constitucionaes 41 a.. 43

1829 — 2 de Dezembro — Carta do Visconde de Asseca para o Visconde de Santarem fallando de embaraços postos pela Austria ao reconhecimento.. 43

1829 — 2 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira mandando extractos do que se passou em Londres 44 e 45

1829 — 5 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para D. Miguel enviando-lhe um resumo da politica europeia acerca de Portugal 45 e.. 46

1829 — 5 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca em relação á amnistia dos refugiados 46 e...... 47

1829 — 7 de Dezembro — Carta do mesmo para o mesmo sobre egual caso 47 e.. 48

1829 — 7 de Dezembro — Carta do Visconde de Asseca para o Visconde de Santarem sobre as opiniões d'Aberden n'uma entrevista com Zea 48 a.. 50

1829 — 7 de Dezembro — Idem acerca do que se passou no Brazil com o emprestimo.. 50

1829 — 9 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira sobre reclamações dos archivos nos Estados Unidos etc. 51 e.. 52

1829 — 9 de Dezembro — Carta do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem tratando de agradecimentos pelas condecorações 52 e.. 53

PAG.

1829 — 11 de Dezembro — Idem sobre a chegada dos reis da Sicilia 55 e 54

1829 — 11 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira sobre o consul de França e seu procedimento........ 54

1829 — 12 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca contando como referira ao rei as suas impressões 55

8129 — 16 de Dezembro — Carta do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem dizendo que o consul de Napoles espalhava novas do casamento de D. Miguel com uma princeza siciliana 56 a.... 59

1829 — 16 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira acerca da amnistia etc. 59 e................................ 60

1829 — 16 de Dezembro — Idem com um despacho de S. Petersburgo.... 60

1829 — 16 de Dezembro — Idem sobre as opiniões de Wellington ditas a Zea sobre Portugal 61 e.. 62

1829 — 16 de Dezembro — Idem acerca do atraso de correspondencia de Campuzano.. 62

1829 — 16 de Dezembro — Idem sobre os rebeldes reunidos em Hespanha 62 e.. 63

1829 — 17 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca sobre a questão da viscondessa de Taguay..... 63

1829 — 21 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca sobre refugiados................................ 64

1829 — 22 de Dezembro — Idem acerca do emprestimo do Rio de Janeiro 64

1829 — 23 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira ainda sobre o casamento de D. Miguel................. 65

1829 — 23 de Dezembro — Idem sobre a saude da imperatriz............ 65

1829 — 23 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca em relação aos casos d'Austria, Lord Aberdeen e Wellington e dando-lhe varias instrucções.......................... 66

1829 — 23 de Dezembro — Idem sobre uma carta de D. Miguel a D. Pedro 70

1829 — 23 de Dezembro — Idem ainda sobre o que tratou com Aberdeen 71

Pag.

1829 — 30 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira sobre despachos ... 71

1829 — Appendice — Protocolos da conferencia com Joaquim Acosta acerca da navegação no Tejo 71 a ... 78

1830 — 2 de Janeiro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca tratando de amnistia que a Inglaterra deseja e dos refugiados 81 a ... 86

1830 — 4 de Janeiro — Carta do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem sobre amnistia ... 87

1830 — 9 de Janeiro — Carta do Marquez do Lavradio para o Visconde de Santarem acerca da vinda de D. Maria e do consorcio 87 a... 89

1830 — 9 de Janeiro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca em relação á questão portugueza ... 90

1830 — 9 de Janeiro — Idem sobre refugiados e artigos de jornaes, ... 90

1830 — 13 de Janeiro — Carta do Visconde de Santarem para D. Miguel sobre a amnistia e casamento ... 91

1830 — 13 de Janeiro — Copia sobre o caso de Blanchet enviada para Paris 92 e ... 93

1830 — 15 de Janeiro — Carta do Conde da Ponte a Bourmunt ... 94

1830 — 15 de Janeiro — Carta do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem acerca do que se passou em Bourmmot acerca do consul 94 a ... 96

1830 — 16 de Janeiro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca sobre despachos ... 96

1830 — 22 de Janeiro — Carta do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem relativa ao emprestimo Thuret etc. 96 a ... 99

1830 — 23 de Janeiro — Carta do Visconde de Santarem para D. Miguel acerca do indulto ... 99

1830 — 23 de Janeiro — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca sobre refugiados ... 100

Pag.

1830 — 26 de Janeiro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel em relação a recepções extrangeiras e casamento de Metternich. 101

1830 — 28 de Janeiro — Informações de Londres para o visconde de Santarem acerca de constitucionaes, 101 e........................ 104

1830 — 28 de Janeiro — Carta do conde da Figueira para o visconde de Santarem sobre o reconhecimento e tratando da morte de D. Carlota Joaquina, 104 e.. 105

1830 — 30 de Janeiro — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca participando-lhe a morte de D. Carlota Joaquina..... 105

1830 — 30 de Janeiro — Idem sobre escriptos relativos aos direitos de D. Miguel.. 106

1830 — 31 de Janeiro — Idem sobre a vida dos rebeldes em Londres.... 107

1830 — 31 de Janeiro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel acerca dum emprestimo e d'um tal Geoffry que intervinha...... 108

1830 — 5 de Fevereiro — Carta do Conde da Figueira para o visconde de Santarem tratando ainda da amnistia e da ida dos rebeldes para a Terceira, 108 e.. 109

1830 — 9 de Fevereiro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel sobre notas do conde de Montealegre e amnistia, 109 e.......... 110

1830 — 9 de Fevereiro — Carta do visconde de Asseca para o visconde de Santarem sobre discursos de Aberdeen e Wellington, 111 e.. 113

1830 — 12 de Fevereiro — Carta do conde da Figueira para o visconde de Santarem sobre os ministros de Napoles, etc. 113 e........... 114

1830 — 13 de Fevereiro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel sobre papeis vindos nos paquetes, etc................................ 115

1830 — 15 de Fevereiro — Carta de D. Miguel para Fernando VII........ 116

1830 — 16 de Fevereiro — Carta do marquez do Lavradio para o visconde de Santarem relatando que se prohibira em Roma tratar do reconhecimento por vontade da França, 116 e.................. 117

1830 — 22 de Fevereiro — Informações sobre constitucionaes, 117 e.... 121

PAG.

1830 — 22 de Fevereiro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel sobre o que em Londres se passa de resistencia á amnistia pedida, 121 e 122

1830 — 22 de Fevereiro — Idem sobre licença do conde da Figueira, 122 e 123

1830 — 22 de Fevereiro — Idem offerecendo o diccionario de Mitrano... 124

1830 — 23 de Feveriro — Carta de visconde de Santarem para o visconde de Asseca sobre despachos 124

1830 — 27 de Fevereiro — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca sobre Heliodoro Carneiro ter vindo á côrte sem licença 125

1830 — 27 de Fevereiro — Idem sobre o discurso do throno e de Aberdeen 126

1830 — 27 de Fevereiro — Idem de Asseca para o visconde de Santarem sobre cousas de Londres 126

1830 — 1 de Março — Carta do marquez do Lavradio para o visconde de Santarem tratando da morte da Imperatriz, da pensão do bispado, etc 128

1830 — 2 de Março — Carta do Conde da Figueira para o visconde de Santarem acerca do archivo e do escudo em casa de J. Guilherme Lima, 129 e 130

1830 — 3 de Março — Carta do visconde de Santarem para o conde da Figueira sobre as antigas descobertas, 130 e 131

1830 — 5 de Março — Idem sobre o indulto, 131 e 132

1830 — 5 de Março — Carta do marquez do Lavradio para o visconde de Santarem sobre nomeação de bispos, etc 132

1830 — 6 de Março — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel acerca das conferencias de Aberdeen e Wellington com Zéa 133 e 134

1830 — 6 de Março — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca tratando da amnistia aos refugiados 134

1830 — 6 de Março — Idem ainda sobre o mesmo caso, 134 e 137

PAG.

1830 — 13 de Março — Idem insistindo sobre o caso dos rebeldes e lenda de Maria da Gloria, 137 e ... 138

1830 — 13 de Março — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel narrando o que se passa com os constitucionaes, 138 e ... 139

1830 — 13 de Março — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca sobre o que se passa no Brazil ... 140

1830 — 13 de Março — Idem sobre a existencia de rebeldes em Inglaterra, 140 e ... 141

1830 — 14 de Março — Nota de Aston a Calmon ministro brazileiro sobre relações politicas entre Portugal e Brazil, 141 e ... 142

1830 — 14 de Março — Resposta de Calmon ... 142

1830 — 14 de Março — 2.ª Nota de Aston ... 143

1830 — 23 de Março — Resposta de Calmon ... 144

1830 — 23 de Março — Carta do Conde da Figueira para o visconde de de Santarem sobre o que pensam os diplomatas em Madrid acerca dos constitucionaes, 144 e ... 145

1830 — 23 de Março — Carta do Visconde de Santarem para o visconde de Asseca acerca do emprèstimo Thuret ... 146

1830 — 23 de Março — Carta do visconde de Santarem para o conde da Figueira sobre passaportes errados ... 146

1830 — 20 de Março — Carta do Visconde de Santarem para D. Miguel sobre terem sido desapparecidas em Madrid as expensões de Montealegre ... 147

1830 — 20 de Março — Nota de Montealegre para o Visconde de Santarem ... 148

1830 — 20 de Março — Carta do Visconde de Santarem para D. Miguel acerca da vinda do general Campbell 148 e ... 149

1830 — 20 de Março — Carta do conde da Figueira para o Visconde de Santarem acerca de Manuel de Figueiredo que dispunha ir para Lisboa 149 a ... 150

PAG.

1830 — 20 de Março — Carta do Visconde de Santarem para o conde da Figueira em relação ao succedido com Brunèti 150

1830 – 24 de Março — Nota de Aston a Calmon 151

1830 — 25 de Março — Do Visconde de Asseca para o Visconde de Santarem instruindo sobre a amnistia 152

1830 — 27 de Março — Despacho de Aston para Aberdeen sobre o questão portugueza 153 a 156

1830 — 29 de Março — Do Visconde de Santarem para D. Miguel narrando o que passa com os rebeldes 157

1830 — 3 de Abril — Do Visconde de Santarem para o visconde de Asseca applaudindo a attitude do rei de França 158

1830 — 3 de Abril — Idem mandando declarar que D. Thomaz de Mascarenhas não tem titulos diplomaticos 159

1830 — 3 de Abril — Idem sobre a junta rebelde e suas decisões acerca de navios 159 a 160

1830 — 10 de Abril — Idem sobre a dissipação de receios ante a attitude da França 160

1830 — 15 de Abril — Carta do Visconde de Santarem para o conde da Figueira tratando da amnistia aos rebeldes 161 a 162

1830 — 15 de Abril — Do mesmo para o mesmo sobre a chegada de Antonio Ribeiro Saraiva a Londres 161 a 162

1830 — 15 de Abril — Idem ainda sobre o caso d'amnistia e narrando os dieitos que assistiam de defesa ao governo, além do que queria parte da Europa 162 a 167

1830 — 15 de Abril — Idem sobre modificações no projecto inglez 168

1830 — 17 de Abril — Do Visconde de Santarem para o visconde de Asseca ainda sobre indulto 168 a 169

1830 — 21 de Abril — Do Visconde de Santarem para o conde da Figueira em relação a Montealegre e dos seus actos 169 a 172

1830 — 23 de Abril — Do conde da Ponte para o Visconde de Santarem

Pag.

tratando do principe de Saxe Coburgo e da sua entrevista com Bourmont 172 a ... 175

1830 — 24 de Abril — Do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca tratando do indulto ... 175

1830 — 24 de Abril — Idem sobre o mesmo assumpto ... 176

1820 – 24 de Abril — Idem sobre o que desejam os americanos saber acerca de projectos dos inglezes em Macau 176 a ... 177

1820 — 24 de Abril—Officio do enviado inglez ao Rio de Janeiro ... 177

1830 — 26 de Abril — Do Visconde de Santarem para D. Miguel acerca do que fazem os constitucionaes, etc. 177 a ... 178

1830 — 26 de Abril — Do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca acerca dos rebeldes 178 a ... 179

1830 1 de Maio — Idem sobre contas a pagar ... 180

1830 – 1 de Maio — Idem sobre um folheto mandado ao rei ... 181

1830—1 de Maio—Idem tratando da attitude do ministro da Russia para com o Rei que é contrario a D. Miguel etc 181 a ... 183

1830 — 8 de Màio — Idem em relação a amnistia 183 a ... 184

1830 — 13 de Maio—Do Visconde de Santarem para D. Miguel narrando a sumula do que sabe sobre os rebeldes 184 a ... 185

1830 — 13 de Maio — Do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca insistindo sobre os tratados com Inglaterra — 185 a... 186

1830—15 de Maio—Idem marcando que D. Maria não tem direitos 186 a 188

1830 — 19 de Maio — Do Visconde de Asseca para o Visconde de Santarem no qual se diz que a Inglaterra não reconhece a amnistia e falla da doença do rei inglez 181 a ... 191

1831 — 4 de Maio — Cartas do Visconde de Santarem para o conde da Figueira sobre a expedição d'Argel e da regencia da Terceira conde de Montealegre e da carta de D. Pedro aos soberanos etc. 191 a ... 193

PAG.

1830 — 22 de Maio — Carta do Visconde de Santarem para o conde da Figueira sobre D. Pedro e achando estranho que os governos da alliança suportem o estado de cousas 191 a 193

1830 – 26 de de Maio — Carta do Visconde de Asseca para o visconde de Santarem sobre o que Wellington receie do parlamento acerca de negocios de Portugal e indulto 196 a 198

1830 – 28 de Maio — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca acerca do memmorandum hespanhol 198 a 199

1830 — 5 de Junho — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel marcando que se insista no indulto em Londres 199 a 200

1830 — 5 de Julho — Carta do visconde de Santarem para o conde da Figueira sobre Manuel Antonio de Figueiredo 200

1830 – 5 de Julho — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca fallando de que os liberaes hespanhoes em Londres andam tratando de varios planos 201

1830 — 16 de Julho — Carta do marquez do Lavradio para o visconde de Santarem sobre as suas credenciaes e prisioneiros 201 a 203

1830 – 16 de Julho — Carta do visconde de Santarem para o conde da Figueira sobre o dinheiro da causa apprehendido aos rebeldes 203

1830 — 16 de Julho — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel marcando que algumas nações não recebiam as credenciaes dos agentes da Terceira 204

1830 — 16 de Junho — Carta do visconde de Asseca para o visconde de Santarem sobre as missões de Gomes da Silva e marquez de Santo Amaro, etc., 204 a 206

1830 — 19 de Junho — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca sobre F. Gomes da Silva 206

1830 — 19 de Junho — Carta do mesmo para o mesmo dizendo que Matternick não recebia credenciaes dos de Terceiro 207

1830 — 24 de Junho — Officio de lord Douglas a Mackensie sobre as intenções do Brasil acerca de Portugal 207 a 208

1830 — 26 de Junho — Do visconde de Santarem para o visconde de

Pag.

Asseca sobre os negocios da Grecia e Argel e provavel morte do rei inglez 208 a 209

1830 — 26 de Junho — Do visconde de Santarem para o conde da Figueira fallando da partida do marquez de Santo Amaro 209 a ... 210

1830 – 5 de Julho — Do visconde de Santarem para Hopner sobre o delicto de Bensabat........ 210

1830 – 5 de Julho — Do visconde de Santarem para o visconde de Asseca dizendo que J. B. Moreira está com os constitucionaes 211a........ 212

1830 — 10 de Julho — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca acerca dos seus despachos........ 212

1830 — 10 de Julho — Carta do mesmo para o mesmo sobre reclamações de negociantes inglezes contra o Consul do Alto Douro 212...... 213

1830 — 10 de Julho — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira ainda sobre a missão do Marquez de Santo Amaro 213 e 214

1830 — 14 de Julho — Carta do Visconde de Asseca para o Visconde de Santarem na qual se diz que o governo inglez não reconhece sem a amnistia 214 e........ 215

1830 — 14 de Julho — Carta do mesmo para o mesmo dizendo que ainda não chegou o Marquez de Santo Amaro etc. 215 e 216

1830 — 14 de Julho — Carta do Visconde de Santarem para D. Miguel narrando o caminho dos officiaes de Londres 216 e........ 217

1830 — 14 de Julho — Memmorandum de Mackensie ao seu governo 218 e 221

1830 — 14 de Julho — Memmorandum do Visconde de Santarem 221 e.. 222

1830 — 18 de Julho — Carta do Marquez do Lavradio para o Visconde de Santarem acerca dos representantes constitucionaes em Roma e dos ministros estrangeiros 222 a........ 225

1830 — 18 de Julho — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca acerca da nova phase que a questão vae tomar com a chegada do Marquez de Santo Amaro 225 e 226

PAG.

1830 - 18 de Julho — Idem pedindo para que Aberdeen penetre as vistas do ministerio francez........ 226

1830 — 18 de Julho — Idem sobre projectos dos liberaes hespanhoes.... 227

1830 — 21 de Julho — Memmorandum da conferencia com o Marquez de Palmella sobre as despezas da França 228 a........ 236

1830 — 21 de Julho — Transacção entre o governo inglez e brazileiro... 236

1830 — 28 de Julho — Carta do Conde da Ponte para o Visconde de Santarem sobre os tumultos de Paris (a revolução de Julho).... 236

1830 — 28 de Julho — Carta da Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca sobre a evasão de Barroso Pereira........ 237

1830 — 28 de Julho — Idem acerca do discurso de D. Pedro........ 238

1830 — 28 de Julho — Idem sobre annos de Walten 230 a........ 239

1830 — 31 de Julho — Carta do Marquez do Lavradio para o Visconde de Santarem acerca de pensionados cardeaes e reis das Duas Sicilias 239 a........ 241

1830 — 31 de Julho — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca acerca da formula das nações sobre o casamento de D. Miguel com D. Maria 241 a........ 242

1830 — 2 de Agosto — Carta do Visconde de Asseca para o Visconde de Santarem na qual relata o que disse a Lord Aberdeen e como elle mostra na amnistia 242 a........ 244

1830 — 3 de Agosto — Carta do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem acerca dos navios com a bandeira tricolor adoptada após a queda de Carlos X. 244 a........ 245

1830 — 7 de Agosto — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca sobre Marquez de Santo Amaro 245 e........ 246

1830 — 10 de Agosto — Carta do Visconde de Santarem para D. Miguel com os casos da Belgica e carta de Welington........ 246

1830 — 10 de Agosto — Nota do Consulado na Catalunha acerca do que succedeu em França com a revolução........ 247

Pag.

1830 — 11 de Agosto — Carta do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem sobre actos de Montealegre etc. 248 a.................. 249

1830 — 11 de Agosto — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira fallando da revolução franceza e o que pensam os diplomatas 250 a.. 251

1830 — 11 de Agosto — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca acerca do apresamento do navio inglez na Terceira 251 a 252

1830 — 12 de Agosto — Idem receando approximação do governo de França com a regencia da Terceira 252 a......................... 253

1830 — 18 de Agosto — Carta do Visconde de Santarem para D. Miguel sobre a situação do Conde da Ponte em Paris 253 a.............. 254

1830 — 18 de Agosto — Carta do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem dizendo que Ribeiro Saraiva, que partira d'ali, o informara melhor do que para o governo hespanhol 254 e............ 255

1830 — 18 de Agosto — Carta do Visconde de Santarem para o Conde da Figueira ainda sobre o que tentam os revolucionarios hespanhoes 255 a.. 256

1830 — 18 de Agosto — Carta do Visconde de Asseca para o Visconde de Santarem sobre a peticação dos constitucionaes e vendo que, ante os acontecimentos de França com Londres que não se pensava de Portugal do mesmo modo etc. 256 a 258

1830 — 19 de Agosto — Carta do Visconde de Santarem para D. Miguel sobre as reclamações britanicas etc.................................. 259

1830 — 19 de Agosto — Idem na qual diz que a revolução franceza não transtornou o emprestimo 259 e...................................... 260

1830 — 21 de Agosto — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca mandando entregar os 2 navios reclamados............ 260

1830 — 24 de Agosto — Relatorio de Ribeiro Saraiva ao Visconde de Santarem sobre o estado da Europa 261 a.......................... 274

1830 — 25 de Agosto — Carta do visconde de Asseca para o visconde de Santarem dizendo que as eleições em Inglaterra são anti-ministeriaes etc., 275 e.. 275

1830 — 29 de Agosto — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel

Pag.

fallando da bandeira tricolor e de que não se podia impedir a sahida da mesma que o usarem etc. 275 e 276

1830 — 1 de Setembro — Idem sobre a vigilancia que a Hespanha ordenou sobre os rebeldes e doença do conde da Ponte e noticias de Roma, 276 e 278

1830 — 1 de Setembro — Carta do visconde de Asseca para o visconde de Santarem narrando que Aberdeen recomendou a Stuart para pedir em França referencia de hespanhoes, 278 e 279

1830 — 3 de Setembro — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca narrando que o conde da Figueira diz sobre dinheiro 280

1830 — 3 de Setembro — Carta do visconde de Santarem para o conde da Figueira extranhando a falta de reconhecimento da Hespanha, 280 e 283

1830 — 8 de Setembro — Carta do visconde de Asseca para o visconde de Santarem sobre as penas e reconhecimento etc. 283 e 284

1830 — 9 de Setembro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel em que narra como a Inglaterra queria o indulto, 284 e 285

1830 — 10 de Setembro — Carta do conde da Ponte para o visconde de Santarem dizendo que todas as nações recebem a bandeira tricolor 286

1830 — 10 de Setembro — Carta de Bayona para o conde da Figueira narrando a derrota de Mina e Parker 286

1830 — 10 de Setembro — Carta do conde da Figueira para o visconde de Santarem sobre a chegada do duque de Montebello delegado de Luiz Filipe e Hespanha, 286 e 288

1830 — 11 de Setembro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel com resumo de noticias diplomaticas, 288 e 289

1830 — 11 de Setembro — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca dizendo ter D. Miguel mandado uma carta a Wellington sobre a amnistia e a respectiva carta, 289 e 293

1830 — 16 de Setembro — Carta do visconde de Asseca para o visconde

PAG.

Santarem sobre os embaraços do governo na questão portugueza, 293 e ... 294

1830 — 18 de Setembro — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca sobre as falsidades na relação da jornada de D. Miguel ás Caldas etc. 295 e ... 296

1830 — 18 de Setembro — Idem sobre a impossibilidade da amnistia.... 296

1830 — 20 de Setembro — Carta do conde da Ponte para o visconde de Santarem narrando as revelações de Saxonia e Brunswick, 296 e 297

1830 — 22 de Setembro — Carta do visconde de Asseca para o visconde de Santarem sobre insistencia no indulto, etc. 297 e ... 298

1830 — 22 de Setembro — Idem sobre a entrega da carta do Rei e a insistencia no indulto, 298 e ... 301

1830 — 30 de Setembro — Carta do marquez do Lavradio para o visconde de Santarem fallando de que o governo de Roma ha de seguir as nações influentes, 301 e ... 302

1830 — 2 de Outubro — Carta do Visconde de Santarem ao visconde de Asseca com plenos poderes para tratar do indulto, etc. 302 e.... 305

1830 — 5 de Outubro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel acerca dos Paizes Baixos, Belgica e revolucionarios, 305 e ... 306

1830 — 5 de Outubro — Officio do representante de D. Pedro em Madrid ao ministro hespanhol sobre entrega do archivo, 306 e ... 307

1830 — 8 de Outubro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel sobre o reconhecimento pela Sardenha, 307 e ... 308

1830 — 9 de Outubro — Carta do visconde de Santarem para o visconde de Asseca annunciando a vinda duma fragata franceza ao Tejo e pedindo que inteire d'isso o governo inglez, 308 e ... 309

1830 — 9 de Outubro — Idem sobre a carta para Wellington, 309 e ... 310

1830 — 13 de Outubro — Idem ainda sobre os plenos poderes, 310 e.... 311

1830 — 13 de Outubro — Carta do visconde de Asseca para o visconde de Santarem sobre officios ... 311

PAG.

1830 — 13 de Outubro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel sobre as revoluções de Italia, França e Belgica, 312 e 313

1830 — 15 de Outubro — Carta do conde da Figueira para o visconde de Santarem pedindo para que se note a vinda da fragata franceza ao Tejo, 313 e 314

1830 — 16 de Outubro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel com o resumo das noticias diplomaticas, 314 e 315

1830 — 18 de Outubro — Carta do marquez do Lavradio para o visconde de Santarem sobre o reconhecimento, 316 e 318

1830 — 25 de Outubro — Carta do conde da Ponte para o visconde de Santarem narrando a sahida de mais francezes para o Tejo 316 e 321

1830 — 26 de Outubro — Carta do conde da Figueira para o visconde de Santarem enviando nm officio do consul em Barcelona sobre a incursão da fronteira hespanhola por refugiados 321

1830 — 28 de Outubro — Carta do visconde de Santarem para D. Miguel sobre a conducta da Inglaterra, França e Austria, 321 e 323

1830 — 30 de Outubro — Carta do Marquez do Lavradio para o Visconde de Santarem sobre o reconhecimento de Luiz Filippe, pelo Papa etc. 324 e 325

1830 — 30 de Outubro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca fallando da vinda essencial de força inglezas ao Tejo 325 e 326

1830 — 2 de Novembro — Idem sobre os plenos poderes 326 e 327

1830 — 2 de Novembro — Carta do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem sobre livros e papeis dos refugiados 327

1830 — 6 de Novembro — Carta do Marquez do Lavradio para o Visconde de Santarem dizendo que o Papa vae reconhecer D. Miguel 328 e 329

1830 — 10 de Novembro — Carta do Visconde de Asseca para Aberdeen com a copia do decrecto de amnistia, etc. 329 330

1830 — 11 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o Conde

Pag.

da Figueira dizendo que em pouco tempo espera o reconhecimento, etc. 330 e 331

1830 — 11 de Novembro — Carta do Marquez do Lavradio para o Visconde de Santarem sobre o que se passa em Roma, dizendo ter mettido no caso do reconhecimento o cardeal Pacca 331 e 332

1830 — 13 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o Visconde de Asseca sobre a vinda d'um ministro britannico para Lisboa, 332 e 333

1830 — 13 de Novembro — Carta do mesmo para o mesmo dizendo que não vem nenhuma esquadra ingleza, etc. 333 e 334

1830 — 16 de Novembro — Carta do Conde da Figueira para o Visconde de Santarem sobre o que aquelle remette em relação ao reconhecimento pela Austria, 334 e 335

1830 — 23 de Novembro — Carta do Marquez do Lavradio para o Visconde de Santarem sobre a ida d'um ministro austriaco para Lisboa, etc. 335 e 336

1830 — 28 de Novembro — Carta do Visconde de Santarem para o almirante Parker sobre a nota enviada a bordo 337

1830 — 28 de Novembro — 2 officios do Visconde de Santarem para o ministro da Justiça acerca das sentenças contra francezes, 337 e 338

1830 — 28 de Novembro — Carta do Marquez do Lavradio para o Visconde de Santarem em que trata da doença do Papa, beatificação de fr. Antonio da Conceição e reconhecimento, 338 a 340

1830 — 2 de Dezembro — Carta do marquez do Lavradio para o Visconde de Santarem em que falla da sua futura apresentação ao Sacro Collegio 341

1830 — 2 de Dezembro — Carta do Visconde de Santarem para o consul de França sobre os franceses presos 342

1830 — 5 de Dezembro — Carta de Fernando VII aconselhando D. Miguel 342 a 344

1830 — 15 de Dezembro — Carta do Visconde de Asseca para lord Aberdeen marcando que decerto a Inglaterra não quer fugir á lettra dos tratados, etc 345

Pag.

1830 — 15 de Dezembro — Carta do conde da Ponte para o Visconde de Santarem sobre o espirito da França, revolução da Polonia, tentativa contra D. Miguel 345 a ... 347

1830 — 15 de Dezembro — Carta do mesmo para o mesmo sobre os serviços da espionagem de Manuel M. Coutinho em Paris 347 a ... 350

1830 — 16 de Dezembro — Carta d'este ao conde da Ponte sobre manejos de liberaes e tentativas contra o Rei 350 a ... 351

1830 — 20 de Dezembro — Carta do conde da Ponte para o Visconde de Santarem sobre este plano 352 a ... 354

1830 — 22 de Dezembro — Idem sobre egual assumpto 354 a ... 356

1830 — 22 de Dezembro — Idem ainda sobre o assumpto 356 a ... 357

1830 — 29 de Dezembro — Carta do Visconde de Asseca para o Visconde de Santarem sobre reconhecimento pelos inglezes e politica europea 358 a ... 359

1830 — 29 de Dezembro — Notas do Visconde de Santarem sobre o que pensava a seu respeito o ministro Wellington 359 a ... 361

1830 — Appendice — Tentativas de Saldanha com hespanhoes e documentação da sua vontade de vir a Portugal — (referencia de pag. 305) de 361 a ... 364

1830 — Acerca da entrega do Archivo de Madrid — (referencia á pag. 306) de 375 a ... 386

1830 — Appendice — Documentos acerca dos constitucionaes se quererem informar do que pensava o Gabinete inglez (referencia a pag. 319) 386 a ... 391

1830 — Appendice — Documentos sobre o procedimento de Saldanha em França (referencia a pag. 320) de 391 a ... 394

1830 — Appendice — Documentos sobre o aforo do Brazil (referencia a pag. 321) e respectivo tratado 395 a ... 401

1830 — Appendice — Documento sobre o emprestimo constitucional 402 a 406

Pag.

1830 — Appendice — Relação dos emigrados na Belgica, etc., referentes ao officio n.º 27, 407 a 414

1830 — Appendice — Officio de Abreu e Lima para Mousinho d'Albuquerque sobre a chegada dos delegados brasileiros 414 a........ 416

1830 — Appendice — Sobre as negociações entre o marquez de Santo Amaro, etc., 417 a.. 420

0 — Appendice — Documentos sobre o reservado 27 com os juramentos e protestos dos constitucionaes declarações e promoções, 420 a 452

Erratas do III volume

	Pag.
Onde se lê Asseca deve ler-se *Santarem*	19
Em vez de 11 é *1 de Dezembro*	40
Em vez de Santarem *Asseca*	55
Idem	66
Onde se lê proposta leia-se *resposta*	142